



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA _____
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GUARUJÁ**

P&E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

- **ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.392.401/0001-20, sediada na Avenida Vereador João Bechir, nº 69, Sala 04, Bairro Centro, Peruíbe-SP, CEP 11.750-000, vem a Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados, propor a presente

**AÇÃO ANULATÓRIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA
CUMULADA COM AÇÃO DE COBRANÇA**

em face do Município do Guarujá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 44.959.021/0001-04, cuja sede está situada na Avenida Santos Dummond, nº 800, Bairro Santo Antônio, CEP: 11.432-440, Guarujá, São Paulo pelos motivos de fato e direito a seguir aduzidos



I – Dos Fatos

A Autora firmou contrato administrativo nº 014/ 2022 (doc. 02) com a Câmara Municipal do Guarujá, cujo objeto consistia na prestação de serviços de limpeza nas dependências desta com alocação de 12 postos de trabalho, recebendo em contrapartida à prestação de serviços o valor de R\$ 27.553,84 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos) por mês, com vigência de 12 meses, cujo início deu-se em 10/11/2020.

Em 18 de março de 2021, foi aberto o processo administrativo nº 274/ 2021 (doc. 03) para apuração de atraso dos pagamentos dos funcionários da Autora, sendo que através do ofício 009/2021 (doc. 03 pág. 07) foram solicitados diversos documentos, inclusive os relativos ao pagamento dos salários dos meses de novembro, dezembro de 2020 e janeiro de 2021. Em defesa, a Autora apresentou toda a documentação solicitada e comprovantes de pagamentos (doc. 04), sendo liberado o pagamento da nota fiscal nº 243 relativa aos serviços prestados no mês de fevereiro (doc. 03 pág. 18).

Contudo, no início do mês de abril de 2021, frente o agravamento da crise gerada pela pandemia SARS-COVID 19, a Autora enfrentou dificuldades para manter a regularidade na prestação dos serviços contratados, uma vez que houve a contaminação de seus funcionários pelo vírus, outros precisavam cuidar de seus parentes que foram contaminados, havendo inclusive óbitos de parentes de funcionários (doc. 05).

Além da dificuldade em manter integralmente sua equipe por motivos de saúde, a Autora, devido às restrições impostas à população em geral e em específico ao funcionamento



dos órgãos públicos, teve seu faturamento drasticamente reduzido, pois a mesma presta serviços exclusivamente ao poder público.

Assim, houve atrasos nos pagamentos de seus funcionários e não havia verba para a contratação de outros funcionários para substituir os que estavam doentes.

Tais fatos foram alegados no processo administrativo, sendo que a Autora de boa-fé, verificando que não mais poderia cumprir o contrato de modo satisfatório, propôs a rescisão amigável e comprometeu-se a prestar os serviços por mais 15 dias para não causar prejuízos ao Réu (doc. 05 pág. 09).

Apesar dos esforços da Autora em cumprir com sua obrigação contratual, não foi possível dar continuidade aos serviços. De fato, no final do mês de abril, não mais prestou seus serviços ao Réu.

Frente à inexecução parcial, o Réu a penalizou com as seguintes sanções (doc. 15):

1. Multa de 10% do valor limite do pregão, constante na cláusula segunda do contrato nº 014/2020, entre a Câmara Municipal de Guarujá e a P E Construções e Serviços EIRELI, com fundamento da cláusula 17.2 – C do mesmo contrato;
2. Declarar inidônea a empresa P E Construções e Serviços EIRELI até que esta regularize e comprove nos autos o pagamento de todos os salários, benefícios, impostos e demais obrigações incidentes sobre o presente contrato, quando poderá promover sua reabilitação perante a própria Câmara Municipal de Guarujá;



3. Rescindir imediatamente o contrato nº 014/2020, com fundamento nas cláusulas 9.1, 9.1.1 e 9.1.2 do referido contrato.

Em que pese ter havido a inexecução parcial, a Autora prestou serviços até o dia 28 do mês de abril de 2021, mas o Réu não realizou o pagamento dos meses de março e abril, embora os serviços tenham sido prestados no mês de março e no mês de abril, sendo que foram emitidas as respectivas notas fiscais (docs. 08 e 09).

Do Direito

Boa- Fé

Tal como escrito acima, houve inexecução parcial do objeto da contratação, sendo que um dos principais motivos que levou ao inadimplemento contratual foi a pandemia do vírus SARS COVID 19.

Contudo, a Autora, após notificação datada de 08 de abril de 2021 (doc. 06), apresentou sua defesa alegando que a ausência de alguns funcionários ocorreu devido ao contágio de funcionários e seus parentes pelo vírus SARS COVID19, juntando no corpo de sua defesa atestados e mensagens trocadas entre a Autora e seus funcionários (doc. 05).

Nesta mesma oportunidade a Autora propôs uma rescisão amigável do contrato administrativo firmado, pois, frente a insuficiência de recursos financeiros e contaminação de seus funcionários, sabia que não conseguiria continuar prestando



os serviços até novembro do ano corrente, mas esforçou-se ao máximo para evitar qualquer prejuízo mantendo os serviços de limpeza em funcionamento até o dia 28 de abril do ano corrente, tal como havia prometido em sua defesa (doc. 05 pág. 09).

Diante do exposto, verifica-se que a Autora não abandonou os serviços sem prévio aviso, buscou a rescisão amigável e, mesmo com todas dificuldades, manteve a prestação de serviços até o quanto pode prestar.

Desproporcionalidade da Sanção de Declaração de Inidoneidade e Proibição de Contratar com a Administração Pública – Artigo 87, IV, Lei de Licitações

É fato incontroverso que a Autora inadimpliu parcialmente o contrato, mas devem ser consideradas a seu favor, no sentido de mitigar as sanções aplicadas, as circunstâncias acima narradas: a) queda de faturamento e ausência de funcionários devido à pandemia, b) boa-fé, pois sempre tratou com a Administração de forma clara, expondo suas dificuldades, não abandonando os serviços sem prévio aviso, requerendo a rescisão amigável quando verificou que não conseguiria cumprir o avençado.

A Autora não se insurge contra a sanção pecuniária a ela imposta, uma vez que houve o descumprimento parcial do contrato, mas insurge-se contra a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública prevista no artigo 87, IV, Lei de Licitações por considerá-la desproporcional e irrazoável frente às circunstâncias concretas do caso em análise.



Levando-se em conta a narrativa acima dos fatos e das circunstâncias, comparando-a com o ato administrativo de aplicação da sanção máxima prevista na Lei de Licitações, percebe-se que há desproporcionalidade entre a conduta culposa da Autora no que tange a inexecução parcial e a sanção aplicada.

Outro ponto importante a ser ressaltado é que o ato sancionatório condiciona a reabilitação da Autora à comprovação do pagamento das verbas trabalhistas e encargos dos funcionários que trabalharam nas dependências do Réu (doc. 15).

Neste ponto, irresigna-se a Autora com a inadequação e desvio de finalidade da sanção imposta, uma vez que o Réu está usando a declaração de inidoneidade como modo de forçar a Autora a quitar as verbas trabalhistas de seus funcionários.

Assim, a declaração de inidoneidade está sendo usada como um expediente para cobrar verbas de terceiros que não têm relação direta com a Administração, quando a competência para decidir as relações trabalhistas e obrigar ao pagamento de tais verbas é da Justiça do Trabalho.

Em relação aos funcionários aos quais não foram pagas integralmente as obrigações trabalhistas, A Autora esclarece que alguns entraram com ações na Justiça do Trabalho e a mesma vem resolvendo paulatinamente, dentro de suas possibilidades, os débitos que possui, conforme relação dos processos trabalhistas e acordos já homologados (docs. 10 e 11).

Voltando à questão da ausência de proporcionalidade e razoabilidade da sanção imposta, recente jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em caso análogo de inexecução parcial do contrato



administrativo, orienta que a sanção de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública viola os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, *in verbis*:

APELAÇÃO – LICITAÇÃO – DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL – PENALIDADE ADMINISTRATIVA – Procedência, decretada em primeira instância, da pretensão da parte autora de anular a penalidade administrativa que lhe foi imposta pelo Estado de São Paulo, em razão do descumprimento do contrato administrativo com ele firmado – Insurgência fazendária – Imperioso parcial acolhimento – Incontroversa mora da empresa e, por conseguinte, evidenciada a inobservância do acordo celebrado com o Poder Público – Penalidade pecuniária suficiente no caso dos autos – Proibição de participar de contratações e procedimento licitatórios promovidos pela Administração Pública que se mostra excessiva – Violação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, diante das peculiaridades da hipótese sub judice – Precedente da 1ª Câmara de Direito Público do TJ/SP – Imperativa manutenção apenas da multa aplicada à empresa – Necessidade, contudo, de adequação da distribuição dos ônus sucumbenciais – Princípio da causalidade – Sentença parcialmente reformada – Recurso provido em parte.

(TJSP; Apelação Cível 1001601-81.2020.8.26.0597; Relator (a): Rubens Rihl; Órgão Julgador: 1ª Câmara de Direito Público; Foro de Sertãozinho - 2ª Vara Cível; Data do Julgamento: 13/04/2021; Data de Registro: 13/04/2021)

Administrativo – Licitação – Aplicação de penalidades de suspensão temporária de participação em licitação - Inadimplemento parcial do objeto contratual – Desproporcionalidade e irrazoabilidade dos critérios



empregados pela administração na aplicação das sanções – Admissibilidade do controle de legalidade do mérito administrativo pelo Poder Judiciário, em hipóteses excepcionais – Sentença denegatória da ordem reformada para conceder em parte a segurança, determinando-se a substituição das penalidades de suspensão por outras menos gravosas, dentro da escala prevista no art. 87 da Lei de Licitações – Recurso parcialmente provido

(TJSP; Apelação Cível 1023864-90.2020.8.26.0053; Relator (a): Souza Meirelles; Órgão Julgador: 12ª Câmara de Direito Público; Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 15ª Vara da Fazenda Pública; Data do Julgamento: 15/10/2020; Data de Registro: 16/10/2020)

Por fim cabe salientar que a Autora é uma microempresa que presta serviços exclusivamente a órgãos do Poder Público nas licitações em que participa, sendo que, caso não seja anulada a sanção aplicada, a impossibilidade de participar ou contratar com a Administração Pública levará a Autora à falência com o encerramento de suas atividades e demissão dos seus funcionários.

Cumprido frisar, que a Autora sempre vem cumprindo com os contratos administrativos que firma com a Administração Pública, consoante os atestados de capacidade técnica expedidos pelos órgãos públicos (doc. 12), sendo que a inexecução desse contrato é uma ocorrência que deu-se pelos motivos de força maior (pandemia) já elencados.

Posto isto, frente à violação dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e, também, à inadequação e desvio de finalidade do ato administrativo, requer seja anulada



sanção de declaração de inidoneidade e impedimento de contratar com a Administração Pública.

Cobrança dos Serviços Prestados

Conforme defesa no processo administrativo (doc. 14), verifica-se que houve a retenção do pagamento representado pela nota fiscal nº 258 referente à prestação dos serviços no mês de março de 2021 correspondente ao valor de R\$ 27.553,84 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Cumprido frisar que no mês de março, os serviços contratados foram prestados na sua integralidade, contudo o Réu reteve o pagamento, sob a alegação de que a Autora deveria primeiro comprovar o pagamento de todos os encargos trabalhistas.

A Autora, por ser microempresa e não dispor de capital de giro suficiente, necessitava deste pagamento justamente para adimplir as verbas trabalhistas, tal como alegado em sua defesa administrativa. Assim, a Autora viu-se presa num círculo vicioso: Precisava do pagamento do que lhe é devido para adimplir o pagamento de funcionários e encargos trabalhistas e o Réu, por outro lado, exigia previamente o comprovante do adimplemento das verbas trabalhistas para efetuar o pagamento.

Assim, percebe-se que, apesar dos atrasos nos pagamentos dos funcionários da Autora, os serviços foram prestados no mês de março de 2021, mas não houve o pagamento correspondente.



Em relação ao mês de abril, houve a ausência de alguns funcionários entre os dias 06 e 08 desse mês, (docs. 13 e 14), justamente no ápice da pandemia (conforme gráficos do Município do Guarujá; da Baixada Santista e do Estado de São Paulo disponibilizados no site <https://www.seade.gov.br/coronavirus/#> - doc. 07), sendo a situação regularizada a partir do dia 08, havendo a prestação dos serviços até o dia 28 de abril, mas sem o correspondente pagamento dos serviços prestados, locupletando-se o Réu pelos serviços prestados, mas não pagos.

O Réu beneficiou-se dos serviços prestados sem efetuar o respectivo pagamento, caracterizando enriquecimento ilícito do ente público, não podendo o mesmo reter o pagamento como expediente para forçar a Autora adimplir suas obrigações trabalhistas.

Por questões de moralidade administrativa, o Réu não pode locupletar-se da prestação dos serviços sem o correspondente pagamento, mesmo porque os funcionários da Autora são terceiros em relação ao Réu, sendo que a falta de pagamentos ou encargos trabalhistas não autoriza a retenção do pagamento dos serviços prestados.

Tutela Antecipada de Urgência

Tal como exposto acima, a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública prevista no artigo 87, IV, Lei de Licitações - penalidade máxima prevista na lei – mostrou-se desproporcional e irrazoável, ante a inexecução parcial do contrato.



Além disso, a penalidade está sendo usada como um expediente coercitivo para que a Autora salde as dívidas trabalhistas de seus funcionários, sendo que a Autora já está, na medida de suas possibilidades, saldando as dívidas perante a Justiça do Trabalho.

No caso em tela, as irregularidades acima narradas apontam a ilegalidade do ato administrativo relativo à aplicação da sanção prevista no artigo 87, IV, Lei de Licitações, consubstanciando a probabilidade do direito invocado.

E, em relação ao *periculum in mora*, a Autora é uma microempresa que presta serviços exclusivamente aos órgãos públicos, sendo que a sanção aplicada impossibilita a Autora de participar nas licitações e contratar com o poder público. Assim, a manutenção da sanção levará a Autora à falência com o encerramento de suas atividades e demissão dos seus funcionários.

Isto posto, requer seja anulada ou suspensa a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública para que seja possível à Autora dar continuidade às suas atividades empresariais.

Pedido

Diante do exposto requer:

1. Seja concedida liminarmente a tutela antecipada de urgência para que seja anulada ou suspensa a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, expedindo-se ofícios aos órgãos e Tribunais competentes, determinando a suspensão ou anulação da sanção para que a Autora possa participar e contratar com a



Administração Pública durante o trâmite do processo e ao final com a sentença de procedência;

2. Seja a presente ação julgada totalmente procedente para que:
 - 2.1. Seja anulada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública prevista no artigo 87, IV, Lei de Licitações, expedindo-se ofícios aos Tribunais de Contas da União e do Estado de São Paulo;
 - 2.2. Seja o Réu condenado ao pagamento do valor equivalente a R\$ 55.107,68 (cinquenta e cinco mil, cento e sete reais e sessenta e oito centavos) referentes aos serviços prestados à Câmara Municipal do Guarujá, acrescidos de juros e correção monetária;
3. Caso não seja possível atender ao pedido de anulação da sanção, requer, subsidiariamente, seja a sanção desclassificada para suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei de Licitações, limitando o âmbito territorial da penalidade apenas ao Município do Guarujá;
4. Tendo em vista a sanção de multa de 10% do valor limite do pregão aplicada pelo Réu, requer sejam compensados os créditos da Autora oriundos da prestação dos serviços com o débito que possui com o Réu relativo à sanção pecuniária, devendo o Réu pagar o saldo remanescente;
5. A citação do Réu, por meio eletrônico nos termos do Comunicado Conjunto nº 418/2020, na pessoa de seu representante legal, para que ofereça, se quiser, a sua defesa, sob a pena de sofrer os efeitos da revelia. Para tanto, informa o



nome e CNPJ: **Município do Guarujá** – CNPJ:
44.959.021/0001-04;

6. Que o Réu junte aos presentes autos o processo administrativo que deu origem às sanções aplicadas;
7. A produção de provas para demonstrar a veracidade dos fatos alegados por todos os meios em direito admitidos, especialmente a juntada de documentos, oitiva de testemunhas, o depoimento pessoal do representante legal do Réu, sob pena de confissão, e perícia.

Valor da Causa

Atribui-se à causa o valor de **R\$ 55.107,68**
(cinquenta e cinco mil, cento e sete reais e sessenta e oito centavos).

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Santo André, 19 de outubro de 2021

Dr. Daniel Alves Evstratov
OAB/SP nº 199.337

Dra. Adriana Paula da Silva
OAB/SP nº 399.266

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **EDSON SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua Capitão Arnaldo Valente, 120 – Maracanã/A – Praia Grande/SP – CEP 11705-600, portador da cédula de identidade RG 45.033.216-0/SSP/SP – CPF 492.213.048-92.

Titular da empresa “**P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**”, localizada na Rua 23, 48 – Sala 02 – Jardim Perola Negra – Peruibe/SP – CEP 11750-000, com seu contrato devidamente registrado na JUCESP, no dia **09/01/2019**, Nire **35602618508**, inscrita no CNPJ **32.392.401/0001-20**, resolve alterar o **CAPITAL SOCIAL E O TITULAR**, da empresa, conforme os termos da Lei 10.406/02, do código civil, nos seguintes termos:

I – O titular EDSON SANTOS DE OLIVEIRA, neste cede e transfere a título oneroso o total de sua participação no capital social, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, ao titular ora admitido o **Sr. EDGLEIDE FRANCO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente na Avenida Professor Daijiro Matsuda, 1048 – Jardim Novo Mundo/SP – CEP 04518-080, portador da cédula de identidade RG 23.116.597-3/SSP/SP, CPF 162.394.868-17

II – Altera-se o capital social para R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

E

AB

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º, inc. I, da Lei Estadual 8.721/2008, autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é cópia da original e assinado digitalmente por DANIEL ALVES ESTABATO, Titular de JUIZADO Cível do Estado de São Paulo, Matr. OAB/SP 307088/2014/399403-11-48, sob o número 10128505020218260223. Para verificar o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 785333FD.



REFORMULAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa girará sob o nome empresarial: “**P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**”, localizada na Rua 23, 48 – Sala 02 – Jardim Perola Negra – Peruíbe/SP – CEP 11750-000.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA

Constituirá objeto da empresa, a exploração da atividade de: **Serviços de pintura, administração de obras, serviços combinados de apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, limpeza em prédios e em condomínios, limpeza urbana, variação de vias e logradouros públicos, serviços de capinagem, serviços de controle e fiscalização de portaria, serviços de zeladoria de calceteiros, pintores, pedreiros, eletricitas, encanadores, carpinteiros, auxiliar de cozinha, serviços de garçons, merendeiras, operação de estacionamento de veículos, serviços de minitor de transporte escolar, serviços de monitoramento aquático, serviços de motoristas e ascensoristas, manutenção preventiva e corretiva de iluminação de vias e praças públicas, monitor de turismo, serviços de cuidadores de alunos com deficiência física e ou mental, serviços gerais de pintura de vias e logradouros públicos, serviços de construção de casas populares, construção civil em geral, atividades de paisagísticas, serviços de engenharia, arquitetura, administração de obras, serviço de operação e fornecimento de equipamentos,**

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008, autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ALVES ESTABATO, Titular de JUIZADO de Justiça do Estado de São Paulo, Protocolo nº 172021-1, sob o número 10128505020218260223. Para verificar o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 785333FD.



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 133051008208477375403-2
Data: 10/08/2020 08:28:40
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKI37059-MOS9;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



CLÁUSULA SEXTA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA

O Titular- Administrador **EDGLEIDE FRANCO DE OLIVEIRA**, declara, sob as penas da Lei:

Parágrafo Primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

Parágrafo Segundo - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

São Paulo, 29 de Fevereiro de 2020.

Edson Santos de Oliveira

EDSON SANTOS DE OLIVEIRA

CEDENTE

Edgleide Franco de Oliveira

EDGLEIDE FRANCO DE OLIVEIRA

Titular – Administrador



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º, inc. I, da Lei Estadual 8.721/2008, autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida e conferido neste ato. Documento original assinado digitalmente por DANIEL ALVES FERREIRA JUNIOR, Titular de Justiça do Estado de São Paulo, Protocolo nº 172021172021-11-48, sob o número 10128505020218260223. Para verificar o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 785333FD.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.392.401/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/2019
NOME EMPRESARIAL P & E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) P & E	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV VEREADOR JOAO BECHIR	NÚMERO 69	COMPLEMENTO SALA 04
CEP 11.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PERUIBE
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@PESERVICOS.COM	TELEFONE (13) 9729-9455	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/07/2021** às **15:11:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Dr. Daniel Alves Evstratov OAB-SP 199.337
Dra. Adriana Paula da Silva OAB-SP 399.266

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”

P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.392.401/0001-20, com Inscrição JUCESP – NIRE n.º 35602618508, com sede na Rua 23, n.º 48, Jardim Pérola Negra, Cidade de Peruíbe, Estado São Paulo, CEP 11.750-000, representada neste ato por seu sócio-diretor o Sr. Edgleide Franco de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 23.116.597-3 - SSP/SP e do CPF n.º 162.394.868-17, nomeia e constitui seus procuradores os advogados o **Dr. Daniel Alves Evstratov**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o n.º 199.337, e a **Dra. Adriana Paula da Silva**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o n.º 399.266, ambos com escritório na Av. Dom Pedro I, n.º 3818, Sala 01, Vila Luzita – Santo André – SP, CEP 09132-032, aos quais confere amplos poderes para o foro em geral com a cláusula *ad judicium* ET extra, em qualquer juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo uma e outras, até final decisão, usando dos recursos legais acompanhando-os, e conferindo-lhes ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, aceitar ou impugnar cálculos, laudos, avaliações, requerer alvarás, podendo, ainda, substabelecer esta à outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Santo André/SP, 26 de março de 2021.

P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF n.º 32.392.401/0001-20
Edgleide Franco de Oliveira
sócio-administrador

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021101914550109 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

28/10/2021 243615274 BANCO DO BRASIL - 13:43:49 0217

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 868200000004-4 26005117400-2
11201323924-4 01000120109-0
Data do pagamento 28/10/2021
Valor Total 26,00

NR.AUTENTICACA F.C20,E23,86C,ED4,8DC

ELI - ME	RG	CPF	CNPJ
			32.392.401/0001-20
Unidade	CEP		
Foro 233 - Comarca do Guarujá	11750-000		
	Código		
	120-1		
	Valor		
	26,00		
	Total		
	26,00		

qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
as contas, para não danificar o código de barras.

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000004 | 260051174002 | 112013239244 | 010001201090



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021101914550109 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
P&E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME			32.392.401/0001-20
Nº do processo	Unidade		
	Foro 233 - Comarca do Guarujá		
	CEP		
	11750-000		
Endereço	Código		
Avenda Vereador João Bechir, 69, Sala 04, Centro	120-1		
Histórico	Valor		
Despesas relativas à citação do Município do Guarujá	26,00		
	Total		
	26,00		

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/2021 - SISBB 21285 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000004 | 260051174002 | 112013239244 | 010001201090



 210590069300405-0001	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP 01 - Código de Receita - Descrição	01 - Código de Receita - Descrição	
		Documento Detalhe	230-6	Custas - judiciais pertence referentes a atos judiciais
15 - Nome do Contribuinte P & e Construcoes e Servicos Eireli		03 - Data de Vencimento 18/11/2021	05 -	
16 - Endereço Avenida Vereador João Bechir, Sala 04, Centro Peruibe SP		04 - Cnpj ou Cpf 32.392.401/0001-20	07 -	
18 - N° do Documento Detalhe 210590069300405-0001 Emissão: 19/10/2021	17 - Observações Comarca/Foro: Guarujá, Cód. Foro: 223, Natureza da Ação: Petição, Autor: P & E CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI, Réu: MUNICÍPIO DO GUARUJÁ		08 -	

8580000005-4 51080185112-1 10590069300-0 40520211118-7

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais	
01 - Nome / Razão Social P & e Construcoes e Servicos Eireli			
02 - Endereço Avenida Vereador João Bechir, Sala 04, Centro Peruibe SP			
03 - CNPJ Base / CPF 32.392.401	04 - Telefone (13)3366-2926	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	08 - Valor Total R\$ 551,08
06 - Observações Comarca/Foro: Guarujá, Cód. Foro: 223, Natureza da Ação: Petição, Autor: P & E CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI, Réu: MUNICÍPIO DO GUARUJÁ			09 - Número do DARE 210590069300405 Emissão: 19/10/2021
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

301-726058761-0

LOT:21.021890-8

Nº BANCO/AGÊNCIA:104/3321 TERMINAL:046150
 CANAL DE PAGAMENTO:LOTÉRICA
 DATA DO PGTO:28/10/2021 HORÁRIO:13:50:12

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 DARE/SP

CONTROLE DARESP: 210590069300405

VALOR:R\$551,08

CÓDIGO DE BARRAS
 858000000054 510801851121
 105900693000 405202111187

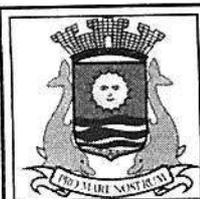
AUTENTICAÇÃO
 877141162726058761

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE AC
 ORDO COM A PORTARIA CAT - 126, DE 1
 6/09/2011, E AUTORIZADO PELO PROCES
 SO N. 1000050 - 283389 / 1998.

301-726058761-0

VIA DO CONTRIBUINTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ALVES EVSTRATOV e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/11/2021 às 11:48, sob o número 10128505020210260223. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 7853419.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

PROCESSO N.º 100/2020

EDITAL

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

DIRETORIA DE FINANÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, com sede à Avenida Leomil, n.º 291, Pitangueiras, Município de Guarujá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.703.045/0001-59, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pelo Ato da Mesa nº 085/2013, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

1.2. A presente licitação, cujo tipo é o de MENOR PREÇO POR LOTE, será integralmente conduzida pelo pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio e será regida nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Resolução Municipal nº 023/2008 e alterações posteriores, consoante as condições determinadas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do Processo indicado acima.

1.3. Os envelopes "A - Proposta Comercial" e "B - Documentação", deverão ser recebidos e abertos na CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, sito à Avenida Leomil, n.º 291, Pitangueiras, Município de Guarujá, Estado de São Paulo, até às 09:30 horas do dia 29 de Outubro de 2020.

1.3.1. O início da fase de credenciamento

	<h1>Câmara Municipal de Guarujá</h1> <p>Estado de São Paulo</p>
<p>PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020</p>	

ocorrerá no dia 29 de Outubro de 2020, às 09:30 horas.

1.3.2. Os envelopes serão protocolados pelo pregoeiro ou equipe de apoio que farão constar o dia e horário de entrega dos envelopes.

1.3.3. Fica estabelecido como prazo de tolerância o período de credenciamento das empresas, após o quê, não serão aceitos a participação de outros licitantes.

1.4. Fazem parte integrante do presente PREGÃO os seguintes Anexos:

1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência (Especificações do Objeto);

1.4.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

1.4.3. ANEXO III - Modelo Carta de Credenciamento;

1.4.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (credenciamento);

1.4.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (credenciamento);

	Câmara Municipal de Guarujá Estado de São Paulo
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020	

1.4.6. ANEXO VII - Modelo de Declaração, sob as penalidades cabíveis, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação;

1.4.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de que não utiliza mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999);

1.4.9. ANEXO IX - Minuta do Contrato;

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O presente PREGÃO tem por finalidade a contratação de Prestação de Serviços de Terceirizações de mão de obra, no âmbito nas dependências das Instalações da Câmara Municipal de Guarujá, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, do presente Edital.

3. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1.1. Será vedada a participação de empresa:

	<h1>Câmara Municipal de Guarujá</h1> <p>Estado de São Paulo</p>
<p>PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020</p>	

3.1.1.1. Em consórcio.

3.1.1.2. Com falência decretada.

3.1.1.3. Declarada inidônea por ato do Poder Público, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão direta de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ.

3.1.1.4. Cujo servidor, dirigente do Órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

3.1.1.4.1. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.1.1.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.2.1. Esta licitação está aberta a todos os concorrentes, que se enquadrem nos ramos de atividades pertinentes ao objeto deste PREGÃO, que atenderem os requisitos do presente Edital e seus Anexos.

3.2.2. As empresas que desejarem participar



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

PROCESSO N.º 100/2020

desta licitação deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados, os envelopes "A - Proposta Comercial" e "B - Documentação" deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados e atender aos seguintes requisitos:

3.2.2.1. O envelope "A - Proposta Comercial" deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
PREGÃO n.º 007/2020
ENVELOPE A: PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF XX.XXX.XXX/XXXX-XX
EMAIL:
TEL.:
ENDEREÇO

3.2.2.2. O envelope "B - Documentação" deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
PREGÃO n.º 007/2020
ENVELOPE B: DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF XX.XXX.XXX/XXXX-XX
EMAIL:
TEL.:
ENDEREÇO

3.2.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a fase de credenciamento das licitantes.

3.3. DO CREDENCIAMENTO

3.3.1. As licitantes deverão apresentar



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

PROCESSO N.º 100/2020

para credenciamento junto ao pregoeiro, por meio de um representante, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, em nome do proponente, respondendo por ela e comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances e preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3.2. Deverá ser apresentada, no ato do credenciamento, original ou cópia autêntica da cédula de identidade, ou cópia simples acompanhada da original do representante, sócio proprietário, dirigente ou assemelhado, da empresa proponente.

3.3.3. Instaurada a Sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório, juntamente com declaração expressa de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, conforme Anexos III e IV deste instrumento. A procuração descrita no item 3.3.1., APENAS CASO seja específica para o presente certame, poderá substituir a carta de credenciamento.

3.4. DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPRESAS

3.4.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as Empresas de Pequeno Porte – EPP e as Micro-Empresas – ME que tenham interesse de participar deste Pregão, deverão observar os procedimentos dispostos a seguir:

3.4.1.1. As licitantes que se enquadrarem na condição de Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro-Empresa – ME, e



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

PROCESSO N.º 100/2020

que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 3.3.3.

3.4.1.2. No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa.

3.4.1.3. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação às Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresas, entendendo-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Empresas de Pequeno Porte e Micro Empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

3.4.1.4. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) A Empresa de Pequeno Porte ou Micro-Empresa mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (EPP ou ME);

c) Não ocorrendo a contratação da Empresa de Pequeno Porte ou Micro-Empresa, na forma da alínea anterior, serão convocadas as EPPs ou MEs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

PROCESSO N.º 100/2020

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas EPPs e MEs que se encontrem enquadradas no item 3.4.1.3., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 3.4.1.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.4.1.5. O procedimento da alínea anterior, somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Empresa de Pequeno Porte ou Micro-Empresa.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DADOS:

4.1.1. Razão social da empresa, endereço completo, número de telefone e/ou fax, e-mail, CEP e nº do CNPJ.

4.1.2. Número do PREGÃO.

4.1.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente os produtos cotados, bem como contendo as especificações técnicas.

4.1.4. Preços unitários, totais e global.

4.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.6. Declaração expressa do proponente ou representante legal de que aceita todas as disposições contidas neste



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

PROCESSO N.º 100/2020

Edital e seus Anexos.

4.1.7. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4.1.8. Data, assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal.

4.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo proponente ou seu representante legal.

4.2.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

4.2.3. Em caso de divergência entre os valores unitários, totais e global, serão considerados os primeiros.

4.2.4. Serão consideradas para efeito de julgamento das propostas comerciais, as duas primeiras casas após a vírgula para os valores unitários, totais e global.

4.2.5. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, ficando a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, quando do fornecimento dos produtos,



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

PROCESSO N.º 100/2020

livre de ônus adicionais.

5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

5.1.1. Os envelopes “A - Proposta Comercial” e “B - Documentação”, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, ao pregoeiro, diretamente ou através da equipe de apoio, que os receberá no local, até a data e hora, estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1. ABERTURA DOS ENVELOPES “A - PROPOSTA COMERCIAL”.

6.1.1. O presente PREGÃO será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/2003, suas alterações posteriores e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, consoante as condições determinadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.1.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou na de seus representantes legais e demais interessados em assistir ao ato, o pregoeiro iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “A - Proposta Comercial” e “B - Documentação”, os quais serão rubricados pelos licitantes ou seus representantes legais credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope “A - Proposta Comercial”.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

PROCESSO N.º 100/2020

6.1.3. Os documentos contidos nos envelopes "A - Proposta Comercial" serão examinados e rubricados pelo pregoeiro, bem como pelas proponentes ou seus representantes legais presentes.

6.1.4. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não:

6.1.4.1 atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.1.4.2 sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; e

6.1.4.3 Com preços acima dos valores estimados no "Anexo X" deste edital

6.1.5. Será então, selecionado pelo pregoeiro a proposta de menor preço a as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.1.6. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.1.7. As licitantes selecionadas na forma dos itens 6.1.5. e 6.1.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.1.8. Se os valores de duas ou mais



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

PROCESSO N.º 100/2020

propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.1.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.1.10. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

6.1.11. Os lances deverão ser feitos no formato de moeda corrente e será vencedora da etapa de lances verbais aquela licitante que ofertar o menor preço.

6.1.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

6.1.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço. Neste momento serão aplicadas as regras dispostas no item 3.4.

6.1.14. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

PROCESSO N.º 100/2020

6.1.15. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.1.16. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.1.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

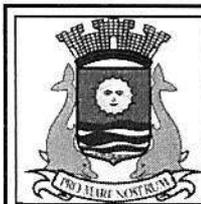
6.2. DA HABILITAÇÃO.

6.2.1. Quanto à Habilitação Jurídica.

a) Conforme a sociedade ou empresário individual proponente, deverá ser apresentado ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrados em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas.

b) declaração de que não utiliza mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999).

c) declaração, sob as penalidades cabíveis, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

PROCESSO N.º 100/2020

superveniente impeditivo da habilitação.

d) deverá ser apresentado, em todos os casos, cópia da cédula de identidade do empresário individual, sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, ou do representante, nos termos da letra "d".

6.2.2. Quanto à Regularidade Fiscal

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

d) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União), Estadual (ICM/ICMS) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, caso não tenha apresentado.

e) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que apresente alguma restrição. Somente nesse caso, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, se o proponente for declarado o vencedor do certame.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

PROCESSO N.º 100/2020

6.2.3.3. Quanto à Qualificação

Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência, ou no caso de proponente não sujeito à falência, apresentação de certidão negativa de distribuição de ação executiva patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede do licitante, sendo consideradas como validadas as emitidas até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação.

6.2.3.44 Quanto à Qualificação técnica.

a) comprovação, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídica de direito público ou privado, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

b) Os atestados deverão conter:

- a identificação da pessoa jurídica emitente;

- nome e cargo do signatário;
- endereço completo do emitente;
- período de vigência do contrato;
- objeto contratual;
- outras informações técnicas

necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pelo Pregoeiro.

c) As quantidades mencionadas na alínea "a" deverão corresponder a pelo menos 50% (cinquenta por cento) das



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

PROCESSO N.º 100/2020

quantidades solicitadas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, nos termos da Súmula nº 24, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.3.1. Os documentos referidos na seção 6.2. do presente Edital poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

6.3.2. A aceitação de certidões, quando emitidas através da Internet, ficará condicionada à verificação de sua validade e dispensam autenticação.

6.3.3. Todos os documentos exigidos na seção 6.2. deverão ser apresentados dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura do envelope "A - Proposta Comercial" e, em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos que não tiverem sido entregues tempestivamente, ressalvado o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as previstas no presente Edital.

6.3.4. A falsa declaração do proponente, para fins do disposto na seção 3.3. implicará na sua inabilitação no procedimento licitatório, sem prejuízo das implicações da legislação penal.

6.3.5. As licitantes eventualmente cadastradas para qualquer das modalidades de licitação existentes, excetuando-se o PREGÃO, deverão complementar sua documentação, nos termos da Seção 6.2.3. do Edital.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

PROCESSO N.º 100/2020

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global por lote, desde que atenda as exigências deste Edital.

7.2. Serão desclassificadas da presente licitação, as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.

7.3. O objeto desta licitação será adjudicado à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame, sendo observado para isso, o procedimento adotado no item 6.1.11.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou inexecutáveis, nos termos do artigo 48, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.648/98.

7.5. Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.6. No caso de empate será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, devendo proceder-se como previsto no artigo



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

PROCESSO N.º 100/2020

45 da mesma Lei.

7.6.1. Ocorrendo o empate, e não havendo entre as licitantes uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora de sorteio realizado em ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

a) O sorteio consistirá em colocar dentro de uma urna 75 peças absolutamente iguais, numeradas de uma a setenta e cinco, considerando-se vencedora a licitante que tirar o número maior, sendo que o número tirado por uma será recolocado na urna e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de condições no sorteio. Persistindo o empate, repetir-se-á a mesma operação para as licitantes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha um vencedor.

7.7. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos e de concordância verbal) da documentação, da proposta comercial e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério do pregoeiro.

7.8. Serão classificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DOS RECURSOS



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

PROCESSO N.º 100/2020

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a sua intenção de interpor recurso, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 15, incisos XVII e seguintes da Resolução Municipal nº 023/2008, para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Concluído o julgamento, e depois de decorrido o prazo recursal, o processo será remetido ao Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ para homologação.

10. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

PROCESSO N.º 100/2020

10.1. Para o cumprimento do estipulado nesta licitação, a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ se valerá de nota de empenho e instrumento de contrato.

11. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A adjudicatária deverá retirar, assinar e devolver o instrumento de contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo IX do presente Edital, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, após o ato de convocação realizado pelo Presidente do Legislativo, na Diretoria de Finanças da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, no endereço disposto no preâmbulo do presente Edital.

11.2. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, se a adjudicatária não aceitar, retirar ou devolver o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e às penalidades aludidas neste Edital, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

11.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ poderá exercer pelo período de até 06 (seis) meses a convocação da adjudicatária para assinatura do contrato. Decorrido esse período sem que ocorra a convocação prevista no item 11.1. do Edital a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ fica exonerada da obrigação de contratar a adjudicatária.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação,

	<h1>Câmara Municipal de Guarujá</h1> <p>Estado de São Paulo</p>
<p>PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020</p>	

objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, a cargo da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, pela dotação orçamentária n.º 01.031.4005.2.001-3.3.90.37.00 - Locação de Mão de Obra.

13. DO CONTRATO

13.1. O contrato do objeto da presente licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e terá prazo de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência na data de sua assinatura.

13.2. No caso de alteração do estatuto ou contrato social durante o período em que se procedeu ao certame licitatório, a adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do despacho de homologação e adjudicação, cópia do aludido, com as alterações ocorridas, bem como, os documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do instrumento contratual.

13.3. O prazo para retirada, assinatura e devolução poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**.

13.4. A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ** publicará o extrato do contrato na **Imprensa Oficial**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.5. É facultado à **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item anterior.

	<h2>Câmara Municipal de Guarujá</h2> <p>Estado de São Paulo</p>
<p>PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020</p>	

13.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.7. Se os serviços não forem aceitos, devido a defeitos de qualquer natureza que não for culpa da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, deverá o adjudicatário substituí-los ou prestá-los corretamente dentro do prazo de 24Hrs (vinte e quatro horas) da comunicação da recusa, sob pena de sujeitar-se à aplicação de multa, nos termos da seção 14 do presente edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na entrega do produto ou quaisquer outras irregularidades, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ** poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades, nos termos do Ato da Presidência nº 003/2003 e Resolução 023/2008:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor global do contrato pelo atraso na entrega dos produtos ou



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

PROCESSO N.º 100/2020

na prestação da garantia, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

14.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos nos itens 11.1 e 13.3, salvo por motivo de força maior reconhecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ;

14.2.4. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ.

14.3. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nesta seção será o valor original reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE) até a data de aplicação da penalidade.

14.4. Se o pagamento das multas referidas nesta seção não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua respectiva notificação, sua cobrança será efetuada judicialmente.

14.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

14.6. A aplicação de quaisquer sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa da contratada.

14.7. As multas referidas nesta seção poderão ser descontadas no pagamento.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

PROCESSO N.º 100/2020

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser rescindido pela CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.2. A rescisão imediata do contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

15.2.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

15.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

15.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

15.2.4. Desatender as determinações do servidor Chefe do Setor de Serviços Gerais da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

15.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

15.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal de prestação de



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

PROCESSO N.º 100/2020

serviços, à Diretoria de Finanças da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, desde que a adjudicatária tenha apresentado os demais documentos necessários.

16.2. A adjudicatária deverá emitir a nota fiscal de acordo com o estabelecido no contrato.

16.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17. DO LOCAL DOS SERVIÇOS

17.1. O local da prestação dos serviços é a Avenida Leomil, 291, Pitangueiras Município de Guarujá, Estado de São Paulo, CEP 11410-901.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Esta licitação está sendo realizada na modalidade Pregão Presencial e o seu valor estimado é de: **R\$558.576,00** (Quinhentos e cinquenta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais) para a contratação de 12 (doze) postos de limpeza e conservação

18.2. Este PREGÃO deverá ser anulado se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogado a juízo exclusivo da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, caso seja julgado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado.

18.3. A simples participação dos licitantes, caracterizada pelo oferecimento da proposta comercial, implicará a sujeição dos mesmos a todas as exigências e condições estabelecidas



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

PROCESSO N.º 100/2020

neste PREGÃO.

18.4. É facultado ao pregoeiro, suspender o andamento do certame, para a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.5. Os licitantes terão direito ao exame imediato dos autos e a obtenção de cópia dos elementos deles constantes, mediante simples requerimento.

18.6. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro e submetidos por esta à autoridade superior.

18.7. Das decisões do pregoeiro cabem recursos à autoridade superior, que deverão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis.

18.8. Correrão a expensas da licitante vencedora as despesas de transporte, seguro e outros encargos que venham a recair sobre o objeto contratado.

18.9. A licitante vencedora também arcará com os tributos e impostos que não foram incluídos em sua proposta vencedora, qualquer que seja a sua esfera de competência, bem como assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra, necessários à perfeita execução do objeto contratado.

18.10. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à licitante vencedora, sob

	Câmara Municipal de Guarujá Estado de São Paulo
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020	

pena de multa.

18.11. A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à Legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente PREGÃO, cujo cumprimento e responsabilidade, cabe exclusivamente à licitante vencedora, bem como a responsabilidade sobre quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculado à execução da presente licitação, bem como, quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

18.13. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos relativos o presente PREGÃO deverão ser dirigidos de forma escrita ao pregoeiro, sito à Avenida Leomil, n.º 291, Pitangueiras, Guarujá, Estado de São Paulo, até o dia 27 de Outubro de 2020, no período das 12 às 17 horas.

Guarujá, 14 de Outubro de 2020.

Clayton Pessoa de Melo Lourenço

Pregoeiro



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

PROCESSO N.º 100/2020

ANEXO I

Prestação de serviços de limpeza e conservação nas dependências da Câmara Municipal, com fornecimento da mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços.

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1 - OBJETO

1.1- Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, com fornecimento da mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços.

1.2- A empresa CONTRATADA deverá prestar os serviços com 12 (doze) funcionários, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais cada um, os quais deverão atuar em horário a ser estabelecido por esta Casa de Leis, a fim de desempenhar os trabalhos acima mencionados.

2- DO FORNECIMENTO

2.1- Fornecer para a perfeita execução dos serviços, além da mão de obra, todas as máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

PROCESSO N.º 100/2020

2.2- Fornecer materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum compreendendo:

2.2.1- Desinfetantes e Água Sanitária: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;

2.2.2- Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e aplicações de uso doméstico;

2.2.3 - Os equipamentos, ferramentas, máquinas e utensílios, bem como os produtos de limpeza utilizados na execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade (similares aos produtos comumente encontrados no mercado, com registro nos órgãos competentes) e submetidos a aprovação pela Contratante, através de amostras a serem fornecidas logo após a assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços .

3- DOS SERVIÇOS

3.1- Executar os serviços de limpeza e conservação e higienização nas áreas internas, áreas externas, pátio de estacionamento, esquadrias e vidros internos e externos da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, obedecendo às técnicas apropriadas e empregando materiais de primeira qualidade e específicos para cada tipo de serviço, de forma a manter a perfeita higienização de suas áreas físicas;

3.2- A CONTRATADA executará os serviços relacionados a seguir, com a seguinte frequência:



Câmara Municipal de Guarujá

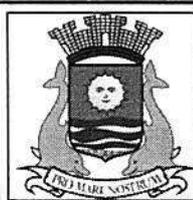
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

PROCESSO N.º 100/2020

3.2.1- DIARIAMENTE, uma vez, quando não for explicitado de outra forma:

- Remover com pano úmido o pó das mesas, cadeiras, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza com aspirador de pó e remoção das manchas com produtos químicos;
- Lavar os cinzeiros situados nas áreas de uso comum;
- Aspirar o pó em todo o piso carpetado, removendo manchas com produtos adequados;
- Proceder à lavagem e higienização de vasos sanitários, assentos e pias das instalações sanitárias, com produto antigerme, bactericida, desinfetante e desodorante, duas vezes ao dia;
- Limpeza e higienização das paredes azulejadas, com passagem de pano úmido e polimento, removendo manchas e lustrando-as;
- Limpar com desinfetantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, uma vez ao dia;
- Abastecer com papel higiênico, toalha e sabonete líquido os sanitários, quando necessário, (FORNECIDOS PELO CONTRATANTE);
- Retirar o pó e higienizar os telefones, com utilização de flanelas e produtos adequados;
- Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela CÂMARA MUNICIPAL DO GUARUJÁ, e acondicionando novos sacos nas respectivas lixeiras;
- Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação pertinente;
- Limpar os corrimões;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

PROCESSO N.º 100/2020

- Limpar as escadas com passagem de pano úmido e polimento, tal como nos demais pisos;
- Suprir os bebedouros com garrações, fornecidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ;
- Executar demais serviços considerados necessários na frequência diária.

3.2.2- SEMANALMENTE, uma vez, quando não for explicitado de outra forma:

- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- Polir e lustrar todos os móveis de madeira e fazer a limpeza com material adequado nos aparelhos elétricos e computadores;
- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro, tecido ou plástico em assentos e poltronas;
- Limpar e polir todos os metais, como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- Passar pano úmido com desinfetantes nos telefones;
- Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- Lavar, convenientemente, interna e externamente, janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidros e vidros em geral, impermeáveis, etc.;
- Limpar com produtos adequados, retirando o pó, os vidros e esquadrias em geral;
- Aguar as plantas cultivadas em vasos e praticar as demais atividades de conservação das mesmas, mantendo-as sempre tratadas;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

PROCESSO N.º 100/2020

3.2.3- MENSALMENTE, uma vez, quando não for explicitado de outra forma:

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- Limpeza, com remoção de manchas usando produtos adequados, dos revestimentos dos grupos estofados;
- Limpar todos os vidros esquadrias em geral (face interna e externa) localizados nas áreas baixas, em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos antiembaçantes;
- Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
- Limpar todas as luminárias e globos de iluminação;
- Lavação completa das calçadas e outras áreas externas da Câmara Municipal.

3.2.4- TRIMESTRALMENTE, uma vez, quando não for explicitado de outra forma:

- Lavação completa do pátio de estacionamento;
- Montar andaimes e proceder a lavagem dos vidros da fachada do plenário e janelas nas laterais do prédio.

3.2.5- SEMESTRALMENTE, uma vez, quando não for explicitado de outra forma:

- Lavação geral dos pisos com lavadora de alta pressão nas calçadas, hall de entrada, corredores e garagem.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

PROCESSO N.º 100/2020

4- DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Após o recebimento da autorização de início dos serviços, elaborar e, após aprovação por parte da CONTRATANTE, através do setor responsável, implantar imediatamente, nos respectivos postos, os horários fixados na escala de serviço;

4.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

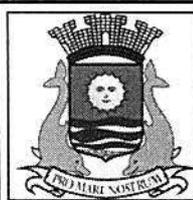
4.3. Realizar os treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

4.4. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;

4.5. Assegurar que o empregado que cometer falta disciplinar, será advertido formalmente, a falta deverá ser apurada nos termos da CLT e, diante da gravidade apurada, o empregado deverá ser desligado do quadro efetivo;

4.6. Instruir seus empregados quanto à acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho. tais como a prevenção de incêndio nas áreas do Contratante.

4.7- Efetuar a imediata substituição de qualquer empregado que, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, não esteja habilitado para a prestação dos serviços ou que venha a ter conduta inconveniente, mantendo dessa maneira a disciplina nos locais dos serviços;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

PROCESSO N.º 100/2020

- 4.8- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais idôneos, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, e quando do início dos trabalhos, enviar formalmente ficha cadastral dos empregados à secretaria da contratante;
- 4.9- Manter seu pessoal devidamente uniformizado, identificando-os através de crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- 4.10- Identificar todos os equipamentos ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ;
- 4.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 4.12. Exercer o controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 4.13. Fazer seguro de seus empregados contra acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, sendo obrigatória à exibição dos comprovantes de cumprimento desses encargos, com autenticação bancária que comprove seu recolhimento;
- 4.14. Fornecer todos os benefícios constantes da Convenção Trabalhista da Categoria aos funcionários disponibilizados à Câmara Municipal.
- 4.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos, materiais, e equipamentos, ferramentas e



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

PROCESSO N.º 100/2020

utensílios, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, observando as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

4.16. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios;

4.17. Os serviços deverão ser executados de tal maneira que não interfiram no bom andamento das rotinas funcionais da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ.

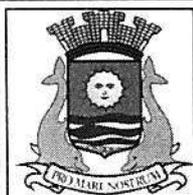
4.18. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

4.19. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

4.20. Fornecer obrigatoriamente cesta básica e vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços;

4.21. A Contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

4.22. A Contratada deverá indicar formalmente dentre os funcionários, um líder de equipe que será responsável pela coordenação dos serviços e responderá perante o representante da CONTRATANTE pela execução e atuação dos demais funcionários, o qual não se confunde com a figura do preposto, que responderá por questões contratuais, fornecerá relatórios mensais da execução dos serviços (de acordo com modelos disponibilizados pela Chefia da Equipe de Manutenção e Limpeza da Contratante), bem como de assiduidade e pontualidade dos empregados e deverá estar à disposição durante todo o período da execução dos serviços para quaisquer solicitações e/ou questionamentos por parte da Contratante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

PROCESSO N.º 100/2020

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1. Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio da Chefia da Equipe de Manutenção e Limpeza, supervisionada pelo Setor de Serviços Gerais;

5.2. Indicar, formalmente o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

5.3. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

6. - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A avaliação da CONTRATADA na Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial se fará por meio de análise dos seguintes aspectos:

a) Equipamentos, Produtos e Técnicas de Limpeza;

b) Inspeção dos Serviços nas Áreas.

6.2 Caberá a Chefia da Equipe de Manutenção e Limpeza, supervisionada pela Chefia do Setor de Serviços Gerais, a coordenação dos serviços a serem executadas, emitindo certificados mensais acerca da prestação e avaliação dos serviços realizados.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

PROCESSO N.º 100/2020

ANEXO II

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Ref. Processo: 100/2020

Pregão: n.º 007/2020

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ 00.000.000/0000-00

Endereço completo

CEP.

Telefones e/ou fax

E-mail

Lote nº 01

Item	Descrição dos serviços	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total
1.	Prestação de serviços de Limpeza e Conservação nas dependências da Câmara Municipal com fornecimento	12 postos de trabalho (44 horas semanais)	SV		



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

PROCESSO N.º 100/2020

	da mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a perfeita execução dos serviços.				
--	---	--	--	--	--

Valor Global da Proposta (Período de 12 meses): R\$...	R\$ 0,00
--	----------

OBSERVAÇÕES:

1 - Declaro que os produtos ofertados obedecem a todas as condições estabelecidas no ANEXO I do Pregão nº XXX/2020, responsabilizando-se a licitante, pela veracidade desta informação;

2 - Declaro que aceito todas as disposições contidas no Edital do referido Pregão e seus Anexos;

3 - Declaro que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias.

Obs.: (mínimo de 60 dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes)

xxxxxxxxx, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

PROCESSO N.º 100/2020

ANEXO III

A

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Pregão Presencial nº 007/2020

Processo nº 100/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

Em cumprimento às exigências do Edital do Pregão nº XXX/2020, credenciamos junto a Câmara Municipal de Guarujá, o(a) Sr(a). _____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado a _____ ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Data e local

Nome da empresa e assinatura do representante legal e seu respectivo cargo e nº de documento.

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

PROCESSO N.º 100/2020

ANEXO IV

A

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Pregão Presencial nº 007/2020

Processo nº 100/2020

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Vimos pela presente apresentar a V. S^a. nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, sob as penas da Lei, especialmente a prevista pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Data e local

Nome da empresa e assinatura do representante legal

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

PROCESSO N.º 100/2020

ANEXO V

A

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Pregão Presencial nº 007/2020

Processo nº 100/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

(Lei Complementar 123/06)

A _____, Empresa
_____, CNPJ/MF nº _____
_____, com sede à _____
_____, por seu representante legal, DECLARA,
para os fins de direito, e sob as penas do artigo 299 do Código Penal,
que se enquadra na situação de microempresa (ou empresa de pequeno
porte), nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem
fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta
situação.

Guarujá, ____ de _____ de 2020.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

	Câmara Municipal de Guarujá Estado de São Paulo
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020	

ANEXO VI

A

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Pregão Presencial nº 007/2020

Processo nº 100/2020

DECLARAÇÃO

(Apenas para empresas cadastradas)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO N.º XXX/2015, da Câmara Municipal de Guarujá, DECLARO, sob as penas da lei, de que após a emissão do Certificado de Registro Cadastral, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação.

Guarujá, de de 2020.

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

PROCESSO N.º 100/2020

ANEXO VII

A

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Pregão Presencial nº 007/2020

Processo nº 100/2020

DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO N.º XXX/2015, da Câmara Municipal de Guarujá, DECLARO, sob as penas da lei, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação.

Guarujá, de de 2020.

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.

	<h2>Câmara Municipal de Guarujá</h2> <p>Estado de São Paulo</p>
<p>PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020</p>	

ANEXO VIII

A

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Pregão Presencial nº 007/2020

Processo nº 100/2020

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
representante legal da empresa _____, interessada em
participar do processo licitatório acima epigrafado, da
_____, DECLARO, sob as penas da lei que, a
_____, não descumpra as proibições quanto a
utilização de mão-de-obra infantil, menor de 16 anos, bem como não
emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho,
conforme o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição
Federal.

Data e local

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da
Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

PROCESSO N.º 100/2020

MINUTA

ANEXO IX

CONTRATO SOB O N.º , QUE FAZEM ENTRE SÍ A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ E A .

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, inscrita no CNPJ sob nº 48.703.045/0001-59, com sede nesta cidade de Guarujá, Estado de São Paulo, à Avenida Leomil, nº 291, Pitangueiras, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. , , doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a Empresa ...(nome da empresa)....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº(n. do CNPJ/MF)....., com sede ... (endereço)....., na cidade ..(cidade)....., adiante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (Nome do representante legal), brasileiro, (estado civil), portador do RG nº(n. do RG)....., SSP/UF e CPF/MF nº ..(número do CPF)....., residente e domiciliado na Rua ..(endereço)....., nº, (cidade) e (UF), firmam o presente contrato, conforme Processo Financeiro nº XXX/201x e resultado do Pregão Presencial n.º XXX/201x, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto Prestação de Serviços de Terceirizações de mão de obra, no âmbito nas dependências das Instalações da Câmara Municipal de Guarujá, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, do presente Edital.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

PROCESSO N.º 100/2020

1.2. A prestação de serviços
_____ “em conformidade com o Lote da empresa vencedora”

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Os valores a serem cobrados são os seguintes:

2.1.1. O valor global deste contrato é de R\$ 000.000,00 (...), sendo que, serão pagos mensalmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste instrumento de contrato, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, a cargo da CONTRATANTE, pela dotação orçamentária nº 01.031.4005.2.001-3.3.90.37.00 - Locação de Mão de Obra.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Câmara Municipal de Guarujá

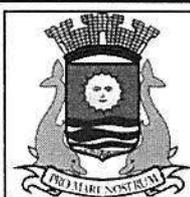
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

PROCESSO N.º 100/2020

5.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na proposta apresentada no certame:

- a) Responsabilizar-se pela execução, metodologia, coordenação, desenvolvimento e conclusão dos trabalhos mencionados na Cláusula Primeira;
- b) Incumbir-se-ão pessoalmente da prestação dos serviços contratados, cabendo-lhes a elaboração dos mecanismos adotados para o objeto concluído, necessários e estratégias a serem adotadas, e o que mais couber, na medida em que o trabalho reclama prestador especializado, ensejando produção intelectual;
- c) Responder perante o CONTRATANTE pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;
- d) Observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como a quaisquer outras obrigações relacionadas ou decorrentes da exploração dos serviços;
- f) Sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicar o CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo pactuado;
- g) Corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os serviços impugnados por erros, imperícias, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços prestados, por sua conta e risco, sem prejuízo da ação regressiva contra aquele que tiver dado causa.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

PROCESSO N.º 100/2020

h) Responder por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, acidente do trabalho e outros encargos decorrentes do presente contrato.

i) Substituir a mão de obra contratada em no máximo 24 (vinte e quatro) quando necessário.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o aceite da Nota Fiscal de serviços, à Diretoria de Finanças da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, desde que a CONTRATADA tenha apresentado os demais documentos solicitados.

6.2 - A nota fiscal não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

6.3 - Para os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual não é permitido reajuste monetário de preço da prestação dos serviços, após esse período com requerimento e justificativa da CONTRATADA será concedido reajuste utilizando o IGPM publicado pela Fundação GETULIO VARGAS, a data base para efeito de reajustes será considerada a data da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Cumprir pontualmente com todas as



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

PROCESSO N.º 100/2020

obrigações financeiras para com a CONTRATADA;

b) Designar o Chefe do Setor de _____
para acompanhar a execução do contrato;

c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer
ocorrência relacionada com a execução do contrato;

d) Fornecer a qualquer tempo e com máximo de
presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações
adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

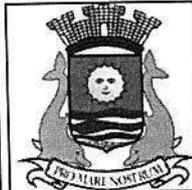
e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações
assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

8.1 - Correrão por conta exclusiva da
CONTRATADA todos os impostos e taxas decorrentes do objeto deste
contrato, bem como as contribuições previdenciárias, salários, encargos,
prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, gastos, montagens e
outras despesas que se façam necessárias à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A CONTRATANTE poderá, antes do término

	<h1>Câmara Municipal de Guarujá</h1> <p>Estado de São Paulo</p>
<p>PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 PROCESSO N.º 100/2020</p>	

da vigência, rescindir o presente contrato nas seguintes hipóteses:

9.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, exceto se impossibilitado pelo não cumprimento das obrigações do CONTRATANTE.

9.1.2 - O cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços;

9.1.3 - Por estar a CONTRATADA, impossibilitada de entregar os produtos em conformidade com as especificações constantes do contrato;

9.1.4 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO.

9.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;

9.1.6 - Dissolução da sociedade CONTRATADA;

9.1.7 - Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, desde que justificadas e determinadas pela autoridade competente, exaradas em respectivo processo administrativo;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

PROCESSO N.º 100/2020

da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;

18.2 - Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Guarujá, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Guarujá, de de 2020

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

PROCESSO N.º 100/2020

TERMO DE CONTRATO SOB O N.º 014/2020, QUE FAZEM ENTRE SÍ A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ E A P&E CONSTRUÇÕES EIRELI.

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, inscrita no CNPJ sob nº 48.703.045/0001-59, com sede nesta cidade de Guarujá, Estado de São Paulo, à Avenida Leomil, nº 291, Pitangueiras, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **EDILSON DIAS DE ANDRADE**, brasileiro, casado, RG nº 21.745.296-SSP, inscrito no CPF sob nº 069.974.878-07, residente em Guarujá-SP, à Avenida Dom Pedro I, 2867, Apto. 32, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a Empresa P&E CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.392.401/0001-20, com sede à Rua Vinte e Três nº 48 - Sala 02, na de Peruíbe/SP-Jd Perola Negra, adiante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Sr. **EDGLEIDE FRANCO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 23.116.597-3-0/SSP/SP, SSP/UF e CPF/MF nº 162.394.868-17, residente e domiciliado na Avenida Professor Daijiro matsuda, nº 1048 - Jardim Novo Mundo/SP-CEP 04518-080, firmam o presente contrato, conforme Processo Financeiro nº 100/2020 e resultado do Pregão Presencial n.º 007/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto Prestação de Serviços de Terceirizações de mão de obra, no âmbito nas dependências das Instalações da Câmara Municipal de Guarujá, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, do presente Edital.

1.2. A prestação de serviços constante do **LOTE 01 DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** "em conformidade com o Lote da empresa vencedora"



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

PROCESSO N.º 100/2020

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Os valores a serem cobrados são os seguintes:

2.1.1. O valor global deste contrato é de R\$ 330.646,05 (Trezentos e trinta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), sendo que, serão pagos mensalmente no valor de R\$27.553,84 (Vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste instrumento de contrato, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, a cargo da CONTRATANTE, pela dotação orçamentária nº 01.031.4005.2.001-3.3.90.37.00 - Locação de Mão de Obra.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na proposta apresentada no certame:

a) Responsabilizar-se pela execução, metodologia, coordenação, desenvolvimento e conclusão dos trabalhos



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

PROCESSO N.º 100/2020

mencionados na Cláusula Primeira;

b) Incumbir-se-ão pessoalmente da prestação dos serviços contratados, cabendo-lhes a elaboração dos mecanismos adotados para o objeto concluído, necessários e estratégias a serem adotadas, e o que mais couber, na medida em que o trabalho reclama prestador especializado, ensejando produção intelectual;

c) Responder perante o CONTRATANTE pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;

d) Observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços objeto do presente contrato;

e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como a quaisquer outras obrigações relacionadas ou decorrentes da exploração dos serviços;

f) Sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicar o CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo pactuado;

g) Corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os serviços impugnados por erros, imperícias, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços prestados, por sua conta e risco, sem prejuízo da ação regressiva contra aquele que tiver dado causa.

h) Responder por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, acidente do trabalho e outros encargos decorrentes do presente contrato.

i) Substituir a mão de obra contratada em no máximo 24 (vinte e quatro) quando necessário.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

PROCESSO N.º 100/2020

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o aceite da Nota Fiscal de serviços, à Diretoria de Finanças da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, desde que a CONTRATADA tenha apresentado os demais documentos solicitados.

6.2 - A nota fiscal não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

6.3 - Para os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual não é permitido reajuste monetário de preço da prestação dos serviços, após esse período com requerimento e justificativa da CONTRATADA será concedido reajuste utilizando o IGPM publicado pela Fundação GETULIO VARGAS, a data base para efeito de reajustes será considerada a data da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;

b) Designar o Chefe do Setor de Serviços Gerais para acompanhar a execução do contrato;

c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

d) Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020
PROCESSO N.º 100/2020

e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

8.1 - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas decorrentes do objeto deste contrato, bem como as contribuições previdenciárias, salários, encargos, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, gastos, montagens e outras despesas que se façam necessárias à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A CONTRATANTE poderá, antes do término da vigência, rescindir o presente contrato nas seguintes hipóteses:

9.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, exceto se impossibilitado pelo não cumprimento das obrigações do CONTRATANTE.

9.1.2 - O cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços;

9.1.3 - Por estar a CONTRATADA, impossibilitada de entregar os produtos em conformidade com as especificações constantes do contrato;

9.1.4 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ALVES EVSTRATOV e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/11/2021 às 11:48, sob o número 10128505020218260223. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 7853436.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020
PROCESSO N.º 100/2020

9.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;

9.1.6 - Dissolução da sociedade CONTRATADA;

9.1.7 - Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, desde que justificadas e determinadas pela autoridade competente, exaradas em respectivo processo administrativo;

9.1.8 - Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

9.2 - A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, retenção dos créditos dele decorrentes, até o limite dos prejuízos causados, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e em Lei, até a completa indenização dos danos.

9.3 - À CONTRATANTE é assegurado, no interesse público, o direito de exigir que a CONTRATADA em qualquer hipótese de rescisão ou na falta de prorrogação do Contrato, continue a execução do serviço, nas mesmas condições contratuais, durante um período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar a brusca interrupção na prestação dos serviços objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes quando for necessária modificação das especificações mínimas para melhor adequação técnica dos seus objetivos, devendo, nestes casos, restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro do contrato.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

PROCESSO N.º 100/2020

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 - A vigência do presente Contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, e terá prazo de 12 (doze) meses, cuja eficácia se dará com a publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE publicará extrato do Contrato na Imprensa Oficial, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1 - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1 - Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, nos termos do Artigo 55, Inciso XIII, da Lei n. 8.666/93;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

PROCESSO N.º 100/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

16.1 - A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra, necessários à perfeita execução do contrato.

16.1.1 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

16.1.2 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à Legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade, cabe exclusivamente à CONTRATADA.

16.1.3 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - O descumprimento, total ou parcial, de obrigações ora estabelecidas, sujeitará, a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, nos termos do Ato da Presidência nº 003/2003.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020
PROCESSO N.º 100/2020

17.2 - Poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da CONTRATANTE:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor limite deste PREGÃO pelo atraso no fornecimento dos produtos até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor limite deste PREGÃO caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos no Edital, salvo por motivo de força maior reconhecido pela CONTRATANTE;

d) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ;

17.1.1 - As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

17.1.2 - As multas previstas nesta cláusula não têm valor compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ALVES EVSTRATOV e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/11/2021 às 11:48, sob o número 10128505020218260223. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 7853436



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

PROCESSO N.º 100/2020

neste contrato excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;

18.2 - Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Guarujá, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Guarujá, 10 de novembro de 2020


Edilson Dias de Andrade
 Presidente


Edgleide Franco de Oliveira
 Contratada

TESTEMUNHAS:

Rafael Freitas
 CPF: 224.066.078-36


Alessandro dos Santos Ferreira
 CPF: 159.171.908-95



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020
PROCESSO N.º 100/2020

ANEXO I

Prestação de serviços de limpeza e conservação nas dependências da Câmara Municipal, com fornecimento da mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços.

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1 - OBJETO

1.1- Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, com fornecimento da mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços.

1.2- A empresa CONTRATADA deverá prestar os serviços com 12 (doze) funcionários, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais cada um, os quais deverão atuar em horário a ser estabelecido por esta Casa de Leis, a fim de desempenhar os trabalhos acima mencionados.

2- DO FORNECIMENTO

2.1- Fornecer para a perfeita execução dos serviços, além da mão de obra, todas as máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios.

2.2- Fornecer materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum compreendendo:

2.2.1- Desinfetantes e Água Sanitária: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;

2.2.2- Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e aplicações de uso doméstico;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020
PROCESSO N.º 100/2020

2.2.3 - Os equipamentos, ferramentas, máquinas e utensílios, bem como os produtos de limpeza utilizados na execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade (similares aos produtos comumente encontrados no mercado, com registro nos órgãos competentes) e submetidos a aprovação pela Contratante, através de amostras a serem fornecidas logo após a assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços .

3- DOS SERVIÇOS

3.1- Executar os serviços de limpeza e conservação e higienização nas áreas internas, áreas externas, pátio de estacionamento, esquadrias e vidros internos e externos da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, obedecendo às técnicas apropriadas e empregando materiais de primeira qualidade e específicos para cada tipo de serviço, de forma a manter a perfeita higienização de suas áreas físicas;

3.2- A CONTRATADA executará os serviços relacionados a seguir, com a seguinte frequência:

3.2.1- DIARIAMENTE, uma vez, quando não for explicitado de outra forma:

- Remover com pano úmido o pó das mesas, cadeiras, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza com aspirador de pó e remoção das manchas com produtos químicos;
- Lavar os cinzeiros situados nas áreas de uso comum;
- Aspirar o pó em todo o piso carpetado, removendo manchas com produtos adequados;
- Proceder à lavagem e higienização de vasos sanitários, assentos e pias das instalações sanitárias, com produto antigêrme, bactericida, desinfetante e desodorante, duas vezes ao dia;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

PROCESSO N.º 100/2020

- Limpeza e higienização das paredes azulejadas, com passagem de pano úmido e polimento, removendo manchas e lustrando-as;
- Limpar com desinfetantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, uma vez ao dia;
- Abastecer com papel higiênico, toalha e sabonete líquido os sanitários, quando necessário, (FORNECIDOS PELO CONTRATANTE);
- Retirar o pó e higienizar os telefones, com utilização de flanelas e produtos adequados;
- Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela CÂMARA MUNICIPAL DO GUARUJÁ, e acondicionando novos sacos nas respectivas lixeiras;
- Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação pertinente;
- Limpar os corrimões;
- Limpar as escadas com passagem de pano úmido e polimento, tal como nos demais pisos;
- Suprir os bebedouros com garrações, fornecidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ;
- Executar demais serviços considerados necessários na frequência diária.

3.2.2- SEMANALMENTE, uma vez, quando não for explicitado de outra forma:

- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- Polir e lustrar todos os móveis de madeira e fazer a limpeza com material adequado nos aparelhos elétricos e computadores;
- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro, tecido ou plástico em assentos e poltronas;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

PROCESSO N.º 100/2020

- Limpar e polir todos os metais, como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- Passar pano úmido com desinfetantes nos telefones;
- Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- Lavar, convenientemente, interna e externamente, janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidros e vidros em geral, impermeáveis, etc.;
- Limpar com produtos adequados, retirando o pó, os vidros e esquadrias em geral;
- Aguar as plantas cultivadas em vasos e praticar as demais atividades de conservação das mesmas, mantendo-as sempre tratadas;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

3.2.3- MENSALMENTE, uma vez, quando não for explicitado de outra forma:

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- Limpeza, com remoção de manchas usando produtos adequados, dos revestimentos dos grupos estofados;
- Limpar todos os vidros esquadrias em geral (face interna e externa) localizados nas áreas baixas, em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos antiembaçantes;
- Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
- Limpar todas as luminárias e globos de iluminação;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

PROCESSO N.º 100/2020

- Lavação completa das calçadas e outras áreas externas da Câmara Municipal.

3.2.4- TRIMESTRALMENTE, uma vez, quando não for explicitado de outra forma:

- Lavação completa do pátio de estacionamento;
- Montar andaimes e proceder a lavagem dos vidros da fachada do plenário e janelas nas laterais do prédio.

3.2.5- SEMESTRALMENTE, uma vez, quando não for explicitado de outra forma:

- Lavação geral dos pisos com lavadora de alta pressão nas calçadas, hall de entrada, corredores e garagem.

4- DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Após o recebimento da autorização de início dos serviços, elaborar e, após aprovação por parte da CONTRATANTE, através do setor responsável, implantar imediatamente, nos respectivos postos, os horários fixados na escala de serviço;

4.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

4.3. Realizar os treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

4.4. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

PROCESSO N.º 100/2020

4.5. Assegurar que o empregado que cometer falta disciplinar, será advertido formalmente, a falta deverá ser apurada nos termos da CLT e, diante da gravidade apurada, o empregado deverá ser desligado do quadro efetivo;

4.6. Instruir seus empregados quanto à acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho. tais como a prevenção de incêndio nas áreas do Contratante.

4.7- Efetuar a imediata substituição de qualquer empregado que, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, não esteja habilitado para a prestação dos serviços ou que venha a ter conduta inconveniente, mantendo dessa maneira a disciplina nos locais dos serviços;

4.8- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais idôneos, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, e quando do início dos trabalhos, enviar formalmente ficha cadastral dos empregados à secretaria da contratante;

4.9- Manter seu pessoal devidamente uniformizado, identificando-os através de crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

4.10- Identificar todos os equipamentos ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ;

4.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

PROCESSO N.º 100/2020

- 4.12. Exercer o controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 4.13. Fazer seguro de seus empregados contra acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, sendo obrigatória à exibição dos comprovantes de cumprimento desses encargos, com autenticação bancária que comprove seu recolhimento;
- 4.14. Fornecer todos os benefícios constantes da Convenção Trabalhista da Categoria aos funcionários disponibilizados à Câmara Municipal.
- 4.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos, materiais, e equipamentos, ferramentas e utensílios, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, observando as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- 4.16. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios;
- 4.17. Os serviços deverão ser executados de tal maneira que não interfiram no bom andamento das rotinas funcionais da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ.
- 4.18. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- 4.19. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- 4.20. Fornecer obrigatoriamente cesta básica e vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

PROCESSO N.º 100/2020

4.21. A Contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

4.22. A Contratada deverá indicar formalmente dentre os funcionários, um líder de equipe que será responsável pela coordenação dos serviços e responderá perante o representante da CONTRATANTE pela execução e atuação dos demais funcionários, o qual não se confunde com a figura do preposto, que responderá por questões contratuais, fornecerá relatórios mensais da execução dos serviços (de acordo com modelos disponibilizados pela Chefia da Equipe de Manutenção e Limpeza da Contratante), bem como de assiduidade e pontualidade dos empregados e deverá estar à disposição durante todo o período da execução dos serviços para quaisquer solicitações e/ou questionamentos por parte da Contratante.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1. Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio da Chefia da Equipe de Manutenção e Limpeza, supervisionada pelo Setor de Serviços Gerais;

5.2. Indicar, formalmente o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

5.3. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

6. - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A avaliação da CONTRATADA na Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial se fará por meio de análise dos seguintes aspectos:

a) Equipamentos, Produtos e Técnicas de Limpeza;

b) Inspeção dos Serviços nas Áreas.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

PROCESSO N.º 100/2020

6.2 Caberá a Chefia da Equipe de Manutenção e Limpeza, supervisionada pela Chefia do Setor de Serviços Gerais, a coordenação dos serviços a serem executadas, emitindo certificados mensais acerca da prestação e avaliação dos serviços realizados.



Ofício nº 012/2021-DA.

Guarujá, em 19 de março de 2021.

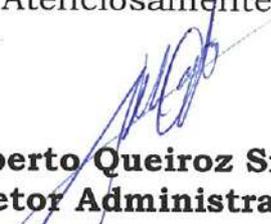
Senhora Representante,

Tem o presente a finalidade de, em atendimento ao artigo 10 e seguintes do Ato da Presidência nº 003/2003, proceder a citação de Vossa Senhoria, informando a instauração de processo administrativo em face de eventual descumprimento de obrigações inerentes ao contrato nº 014/2020, firmado entre a Empresa P&E Construções e Serviços Eireli e esta Casa, conforme determinado pelo Ato da Mesa nº 078/2021.

Ressalto que ambos os Atos mencionados estão em anexo.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Alberto Queiroz Silva
Diretor Administrativo

Ilustríssima Senhora
Edgleide Franco de Oliveira
DD. Representante da P&E Construções Eireli
Guarujá



Câmara Municipal de Guarujá

ESTADO DE SÃO PAULO

Pr. nº 274/2021

Fis. nº 008

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003/2003

O Sr. **Wanderley Maduro dos Reis**, Presidente da Câmara Municipal de Guarujá, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de regulamentar o processo administrativo para a aplicação das sanções administrativas, previstas nos contratos firmados pela Câmara Municipal de Guarujá, bem como, na Lei Federal nº 8.666/93, nas hipóteses de falhas na sua execução;

Considerando o aumento expressivo no número de contratos firmados pelo Legislativo e a necessidade de apuração das possíveis falhas contratuais, praticadas pelos contratados;

Considerando que cada um dos contratos representa uma parcela significativa da atuação do Poder Legislativo, no atendimento à população guarujaense;

Considerando, ainda, o disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, observadas as alterações promovidas pelas Leis Federais n.º 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98;

RESOLVE:

Artigo 1º - O Chefe ou Diretor que, na sua competência, tiver ciência de irregularidade na execução dos contratos firmados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, é obrigado a comunicar, imediatamente, mediante ofício, ao Secretário Geral do Legislativo, que decidirá pela instauração de Processo Administrativo, assegurando ao fornecedor, direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo Único - Os servidores que, em razão do cargo, tiverem conhecimento de irregularidades na execução dos contratos, devem levá-las ao conhecimento da autoridade superior para adoção das providências cabíveis.

Artigo 2º - Quando o fato narrado não configurar evidente infração contratual, a denúncia será arquivada pelo Secretário Geral do Legislativo, por falta de objeto.

Artigo 3º - O Processo Administrativo, regulado por este Ato, é o instrumento destinado a apurar a responsabilidade dos fornecedores por falha na execução dos contratos.

Artigo 4º - O Processo Administrativo será conduzido pelo Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Guarujá, que assegurará ao contratado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CÓPIA



Câmara Municipal de Guarujá

ESTADO DE SÃO PAULO

Pr. nº 274/2021

Fls. nº 09

Artigo 5º - O Processo Administrativo poderá resultar:

- I - arquivamento, no caso de inexistência de irregularidade na execução dos contratos ou de impossibilidade de se apurar a autoria;
- II - aplicação das penalidades previstas no contrato.

Artigo 6º - As reuniões e as audiências para apuração dos fatos serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Artigo 7º - A instauração do Processo Administrativo não produz qualquer tipo de efeito suspensivo contra rescisão por motivo de interesse público ou anulação por vício de formalidade do contrato firmado entre a Câmara Municipal de Guarujá e o contratado.

Artigo 8º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 60 (sessenta) dias, contados do despacho de instauração do Secretário Geral, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Artigo 9º - Durante a instrução, o Diretor Administrativo promoverá, se necessário, a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Artigo 10 - O Diretor Administrativo citará o contratado sobre o Processo Administrativo contra ele instaurado, de modo a assegurar-lhe o direito de acompanhar o processo desde o início.

Artigo 11 - O contratado depois de cientificado da acusação, será ouvido sobre os fatos e circunstâncias objeto do Processo Administrativo e sobre a imputação que lhe é feita.

Artigo 12 - Deverão ser fornecidas cópias de peças dos autos quando solicitadas por escrito pelo contratado.

Artigo 13 - O prazo para apresentação da defesa será de 10 (dez) dias, a partir da efetivação da citação.

Artigo 14 - Apreciada a defesa, o Diretor Administrativo elaborará relatório, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Artigo 15 - O relatório poderá propor o arquivamento do processo por insuficiência de provas ou por não ter sido possível apurar a autoria.

CÓPIA



Câmara Municipal de Guarujá

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº 10 fls. 95

Artigo 16 - Reconhecida à responsabilidade do contratado, o Diretor Administrativo indicará o dispositivo contratual transgredido.

Artigo 17 - O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que poderão ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo Administrativo.

Artigo 18 - O Processo Administrativo com o relatório do Diretor Administrativo será remetido ao Secretário Geral que após análise dos autos ratificará a conclusão do Diretor ou manifestará sua posição em contrário, fundamentando-a.

Artigo 19 - O julgamento caberá exclusivamente ao Presidente do Legislativo.

Artigo 20 - A abertura do processo e seu julgamento deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município, a fim de dar ampla publicidade ao processo.

Artigo 21 - Este Ato se aplicará aos novos contratos e as renovações dos contratos já vigentes a serem realizadas pelo Legislativo.

Artigo 22 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Dê se ciência.

Câmara Municipal de Guarujá, em 6 de agosto de 2003.

Wanderley Maduro dos Reis
Presidente

Registrado no livro competente.

Secretaria da Câmara Municipal de Guarujá, em 6 de agosto de 2003.

Dr. José Raimundo da Silva
Secretário Geral

CÓPIA



Pr. nº 274/2021

Fls. nº 11

MESA DA CÂMARA ATO Nº 078/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instaurado Processo Administrativo visando a apuração de Responsabilidade da Empresa **P&E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** em eventual descumprimento de obrigações inerentes ao contrato nº 014/2020.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correção por conta das verbas próprias do orçamento vigente, afetas ao Poder Legislativo.

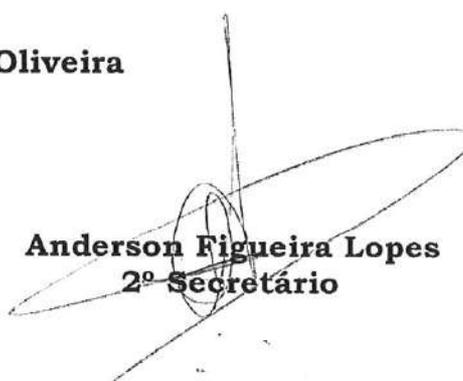
Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Câmara Municipal de Guarujá, em 18 de março de 2021.


Raphael Vitiello Silva
1º Secretário


José Nilton Lima de Oliveira
Presidente


Anderson Figueira Lopes
2º Secretário

Registrado no livro competente.

Secretaria da Câmara Municipal de Guarujá, em 18 de março de 2021.


Mércia Regina Coronel Vergara
Secretária Geral

CÓPIA

Guarujá, 19 de março de 2021.
Edler Antonio da Silva
Diretor Presidente

"Secretaria Geral"
Registrada no Livro Competente
"S.G." em 19.03.2021
Renata Franco Ferreira de Oliveira
Prontuário n.º 60.071, que a digite!

Portaria n.º 093/2021

Edler Antonio da Silva, Diretor Presidente do Guarujá Previdência, usando das atribuições que a Lei lhe confere, em especial o artigo 33, XV da Lei Complementar n.º 179/15 e considerando o que ficou decidido no processo administrativo n.º 86/2018; Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, conforme cálculos apurados, a Sra. Jildete dos Santos Bezerra, servidora pública da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 7489, Professor de Educação Básica III, conforme prevê o artigo 150 da Lei Complementar n.º 179/2015 e artigo 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal, com redação da E.C. n.º 41/2003. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de abril de 2021.

Registre-se e publique-se.

Guarujá Previdência, 19 de março de 2021.
Edler Antonio da Silva
Diretor Presidente

"Secretaria Geral"
Registrada no Livro Competente

"S.G." em 19.03.2021
Renata Franco Ferreira de Oliveira
Prontuário n.º 60.071, que a digite!

PORTARIA N.º 094/2021

Edler Antonio da Silva, Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos efetivos do Município de Guarujá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando as normas contidas na Lei Complementar n.º 179, de 21 de fevereiro de 2015, e alterações, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Guarujá; Considerando finalmente o que consta no Processo n.º 167/2021.

RESOLVE:

- I - Conceder o benefício de Pensão Por Morte, de que trata o artigo 168 e seguintes da Lei Complementar n.º 179 de 21 de fevereiro de 2015, ao Sr. RONALDO DE FREITAS ROSA.
- II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/02/2021.
- III - Publique-se e cumpra-se.

Guarujá, 19 de março de 2021.
Edler Antonio da Silva
Diretor Presidente

"Secretaria Geral"
Registrada no Livro Competente
"S.G." em 19.03.2021
Renata Franco Ferreira de Oliveira
Prontuário n.º 60.071, que a digite!

PORTARIA N.º 095/2021

Edler Antonio da Silva, Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos efetivos do Município de Guarujá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando as normas contidas na Lei Complementar n.º 179, de 21 de fevereiro de 2015, e alterações, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Guarujá; Considerando finalmente o que consta no Processo n.º 175/2021.

RESOLVE:

- I - Conceder o benefício de Pensão Por Morte, de que trata o artigo 168 e seguintes da Lei Complementar n.º 179 de 21 de fevereiro de 2015, a Sra. SELMA REGINA MELO FERREIRA.
- II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/02/2021.
- III - Publique-se e cumpra-se.

Guarujá, 19 de março de 2021.
Edler Antonio da Silva
Diretor Presidente

"Secretaria Geral"
Registrada no Livro Competente
"S.G." em 19.03.2021
Renata Franco Ferreira de Oliveira
Prontuário n.º 60.071, que a digite!

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA 99ª (NONAGÉSIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA GUARUJÁ PREVIDÊNCIA

Ficam convocados os Membros Titulares do Conselho Fiscal da Autarquia Guarujá Previdência, a comparecerem na Av. Adhemar de Barros, n.º 230, 1.º andar, sala 18, bairro Santo Antônio, Guarujá/SP, para no dia 23 de março de 2021, (3.ª feira), às 9 horas em primeira chamada e às 9 horas e 30 minutos, em segunda chamada, participarem da 99ª (NONAGÉSIMA NONA) Reunião Ordinária deste Conselho Fiscal, ou efetuarem acesso remoto de forma virtual, através da Rede Mundial de Computadores, por meio da Plataforma do aplicativo "SKYPE" e ou similar, onde será discutida a seguinte pauta:

- 1 - Apreciação do relatório mensal do mês de (fevereiro/2021), das atividades da

Diretoria Executiva, com a elaboração do relatório de análise pelo Conselho Fiscal e posterior encaminhamento ao Conselho de Administração para deliberação e afins; 2 - Assuntos Gerais.

Guarujá, 19 de março de 2021.
Darci Pereira de Macedo
Presidente do Conselho Fiscal
GUARUJÁ PREVIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 2ª (SEGUNDA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA GUARUJÁ PREVIDÊNCIA DE 2021

Ficam convocados os MEMBROS TITULARES do Comitê de Investimentos da Guarujá Previdência, a comparecerem na Av. Adhemar de Barros, n.º 230, 1.º andar, sala 18, bairro de Santo Antônio - Guarujá SP, para no dia 22 de março de 2021 (2.ª feira), às 09 horas em primeira chamada e às 09 horas e 30 minutos, em segunda chamada, participarem da 2ª (SEGUNDA) Reunião Extraordinária do Comitê de Investimentos, ou efetuarem, acesso remoto de forma virtual, através da Rede Mundial de Computadores, por meio da Plataforma do aplicativo "SKYPE" e ou similar, onde será deliberado sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 - Atendimento on-line às instituições;
 - 2 - Análise e aprovação do Ato Normativo 03/2021.
- Guarujá Previdência, 19 de março de 2021.
Laydiane Alves da Silva Rosa Gonçalves
Presidente do Comitê de Investimentos

ATOS OFICIAIS

CÂMARA MUNICIPAL

**MESA DA CÂMARA
ATO N.º 076/2021**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 37, II da Constituição Federal; CONSIDERANDO o disposto na Ordem de Serviço n.º 002/2010; e CONSIDERANDO ainda o disposto no Artigo 15, IV, da Lei Orgânica do Município de Guarujá; e CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no processo administrativo n.º 272/2021.

RESOLVE:

- Artigo 1º - Nomear, por indicação do Vereador Carlos Eduardo Vargas da Silva, (o/a) Senhor(a) CAROLINA DE FREITAS BUSSI ESCUDEIRO para o Cargo em Comissão de Assessor(a) Parlamentar, Símbolo DAS-4, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Guarujá a partir de 2 de março de 2021.
- Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, afetas ao Poder Legislativo.
- Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de março de 2021.

Registre-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.
Câmara Municipal de Guarujá, em 12 de março de 2021.
José Nilton Lima de Oliveira
Presidente

Raphael Vitiello Silva 1º Secretário Anderson Figueira Lopes 2º Secretário
Registrado no livro competente.
Secretaria da Câmara Municipal de Guarujá, em 12 de março de 2021.
Mércia Regina Coronel Vergara
Secretária Geral

**MESA DA CÂMARA
ATO N.º 077/2021**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 37, II da Constituição Federal; CONSIDERANDO o disposto na Ordem de Serviço n.º 002/2010; e CONSIDERANDO ainda o disposto no Artigo 15, IV, da Lei Orgânica do Município de Guarujá;

RESOLVE:

- Artigo 1º - Exonerar, o Senhor CLAYTON PESSOA DE MELO LOURENÇO do Cargo em Comissão de Pregueiro, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Guarujá, a partir de 19 de março de 2021.
- Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, afetas ao Poder Legislativo.
- Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.
Câmara Municipal de Guarujá, em 19 de março de 2021.
José Nilton Lima de Oliveira
Presidente

Raphael Vitiello Silva 1º Secretário Anderson Figueira Lopes 2º Secretário
Registrado no livro competente.
Secretaria da Câmara Municipal de Guarujá, em 19 de março de 2021.
Mércia Regina Coronel Vergara
Secretária Geral

MESA DA CÂMARA

ATO N.º 078/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Fica instaurado Processo Administrativo visando a apuração de Responsabilidade da Empresa P&E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI em eventual descumprimento de obrigações inerentes ao contrato n.º 014/2020.
- Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, afetas ao Poder Legislativo.
- Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.
Câmara Municipal de Guarujá, em 18 de março de 2021.

José Nilton Lima de Oliveira
Presidente

Raphael Vitiello Silva 1º Secretário Anderson Figueira Lopes 2º Secretário
Registrado no livro competente.
Secretaria da Câmara Municipal de Guarujá, em 18 de março de 2021.
Mércia Regina Coronel Vergara
Secretária Geral

**MESA DA CÂMARA
ATO N.º 079/2021**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 37, II da Constituição Federal; CONSIDERANDO o disposto na Ordem de Serviço n.º 002/2010; e CONSIDERANDO ainda o disposto no Artigo 15, IV, da Lei Orgânica do Município de Guarujá;

RESOLVE:

- Artigo 1º - Nomear o Senhor RAMIRO DE ALMEIDA MONTE para o Cargo em Comissão de Coordenador de Prefeitos Especiais, Símbolo DAS-3, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Guarujá a partir de 22 de março de 2021.
- Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, afetas ao Poder Legislativo.
- Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.
Câmara Municipal de Guarujá, em 19 de março de 2021.

José Nilton Lima de Oliveira
Presidente

Raphael Vitiello Silva 1º Secretário Anderson Figueira Lopes 2º Secretário
Registrado no livro competente.
Secretaria da Câmara Municipal de Guarujá, em 19 de março de 2021.
Mércia Regina Coronel Vergara
Secretária Geral

**7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º ANO LEGISLATIVO DA 18ª LEGISLATURA.
REALIZADA EM 09 DE MARÇO DE 2021.**

INÍCIO: 15:43 horas.
PRESIDÊNCIA: José Nilton Lima de Oliveira.
SECRETARIAS: Raphael Vitiello Silva e Anderson Figueira Lopes.
1ª Parte - Expediente da Mesa:
Aprovação das Atas da 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Sessões Extraordinárias do 2º ano legislativo da 17ª Legislatura, tal como as Atas da 1ª, 2ª e 3ª Sessões Ordinárias do 3º ano legislativo da 17ª legislatura.
Ofício n.º 133/2021, da Prefeitura Municipal de Guarujá, solicitando a retirada, para exame, do Projeto de Lei n.º 003/2021, do Executivo, RETIRADO.
Ofício n.º 135/2021, da Prefeitura Municipal de Guarujá, solicitando a retirada, para exame, do Projeto de Lei Complementar n.º 001/2021, do Executivo, RETIRADO.
Ofício n.º 133/2021, da Prefeitura Municipal de Guarujá, encaminhando o Projeto de Lei n.º 029/2021, do Executivo, que "Autoriza a ratificação pelo Município de Guarujá do Protocolo de Intenções firmado entre Municípios, com a finalidade de adquirir vacinas para combater à pandemia do Coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos para área da saúde, e dá outras providências"; AS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO e de SAÚDE E HIGIENE.
Ofício s/n, do Presidente do PODEMOS/Guarujá, solicitando a abertura de Comissão Processante de Inquérito por supostas infrações político administrativas praticadas pelo Prefeito Municipal, DENÚNCIA REJEITADA.
Ofício s/n, da Diretoria de Finanças da Câmara Municipal de Guarujá, encaminhando os balancetes e o movimento da despesa relativos ao mês de fevereiro de 2021. À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.
Ofício s/n, do município Almir Mafias da Silva, solicitando a abertura de Comissão Processante de Inquérito por supostas infrações político administrativas praticadas pelo Prefeito Municipal, DENÚNCIA REJEITADA.
Síntula do Expediente recebido no período de 09 a 16 de março de 2021. À SECRETARIA PARA CONHECIMENTO DOS SENHORES VEREADORES.
Ofício s/n, da Vereadora Sirana Bosonkian, solicitando seja cancelada a designação para participar de Comissão de Meio Ambiente, APROVADO, NOMEADO O VEREADOR MÁRIO LÚCIA PARA CONCEÇÃO PARA SUBSTITUIR A VEREADORA NA COMISSÃO.
2ª Parte - Expediente dos Senhores Vereadores:
PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DA Vereadora Sirana Bosonkian n.º 004/2021 - Altera o artigo 16 da Lei Orgânica do Município de Guarujá mantendo os parágrafos 1º e 2º. À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.



Câmara Municipal de Guarujá

fls. 98

Estado de São Paulo

Pr. nº ~~100/2020~~
Fls. nº ~~592~~

Guarujá, 22 de Fevereiro de 2021.

Fiscalização de Contratos E Atos Jurídicos Análogos.

Pr. nº 274/2021
Fls. nº 14

Ofício VDL/FC 009/2021.

À: Comissão de Gestão de Contratos e Atos Jurídicos Análogos.

A/C: Srs. Anderson/Gustavo/Mauro.

Pelo presente ofício informo a esta Comissão de Gestão de Contratos e Atos Jurídicos Análogos que em 17 de fevereiro de 2021 (quarta feira) por volta de 08:30 hs., estive realizando DILIGÊNCIA junto à Empresa Contratada P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI afim de obter alguns documentos necessários para que este Fiscal de Contratos e Atos Jurídicos Análogos possa realizar o seu trabalho. Diante de reiteradas tentativas frustradas no sentido de se fazer contato com a figura do chamado PREPOSTO (A) e não obtendo êxito, dirigi-me ao endereço que figura no Contrato Social da referida empresa onde constatei que lá existe apenas uma residência, sendo atendido por uma moradora a qual me relatou que lá não havia nenhuma empresa e que seu marido é contador podendo ele ter usado este endereço para abertura de empresa. Havia outra informação passada pelo Sr., Edgleide dando conta que a empresa estava em fase de mudança e que eu deveria me dirigir a RUA JOÃO DESIR, N° n° 40, CENTRO, PERUÍBE, SP., porém me passou posteriormente o endereço corrigido que era RUA VEREADOR JOÃO BECHIR, N° 69, CENTRO, PERUÍBE, SP., onde desta vez logrei êxito pois na primeira tentativa o número estava errado, e encontrei a sede da empresa. Me identifiquei e fui recebido por duas senhoras de nomes Maria José Simioni (CPF 802.067.518-34 e RG 12.670.535.2) e Simone, as quais se disseram auxiliares administrativas. Expliquei-lhes o motivo da minha visita e fui informado pela Sra. Maria José de que a empresa estava em fase de mudança e que ainda não poderia ser disponibilizado telefone fixo, que o nome completo da PREPOSTA Adriana não poderia ser informado o que depois de insistência de minha parte me foi informado que seu

CÓPIA

sobrenome seria PEREIRA, o que não foi convincente para mim, pois ficou aquela sensação de que o sobrenome dela seria outro. Deixei uma cópia da DILIGÊNCIA com os respectivos apontamentos para que fossem providenciadas as solicitações, quais sejam:

- 1- Fornecer através de carta ou ofício em papel timbrado constando nome da pessoa autorizada para atuar como PREPOSTO (A) junto ao FISCAL DE CONTRATOS E ATOS JURÍDICO ANÁLOGOS.
- 2- Fornecer através de carta ou ofício em papel timbrado constando NOMES COMPLETOS, números do CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF), e números dos REGISTROS GERAIS (RG) dos funcionários que prestam serviços na equipe da LIMPEZA E CONSERVAÇÃO nesta EDILIDADE.
- 3- Fornecer cópia da CONVENÇÃO TRABALHISTA DA CATEGORIA.
- 4- Fornecer cópias dos RECIBOS DE PAGAMENTOS referentes aos meses de NOVEMBRO/2020, DEZEMBRO/2020 e JANEIRO/2021.
- 5- Fornecer cópias dos RECIBOS DE RECEBIMENTOS DE CESTA BÁSICA E VALE REFEIÇÃO referentes aos meses de NOVEMBRO/2020, DEZEMBRO/2020 e JANEIRO/2021.

Todas essas solicitações estão previstas no corpo descritivo do contrato comercial entre as partes. Desta maneira me dei por satisfeito e encerrei a visita por volta de 11:30 hs. Ocorreu ainda que no dia seguinte 18/02/2021 por volta de 13:30hs., (quinta feira) recebi uma ligação do Sr. Edgleide que de maneira grossa e deselegante me informou que nenhum dos itens apontados seria atendido, pois se eu era funcionário da Câmara Municipal de Guarujá, bastava ter acesso a documentação apresentada pela empresa para ver que tais documentos já teriam sido apresentados, tampouco essa relação de exigências deveria ser em papel timbrado, o que por mim foi contestado, pois minhas exigências seriam documentos relacionados após a confecção do contrato comercial e essa exigências estariam previstas no corpo descritivo do referido contrato.

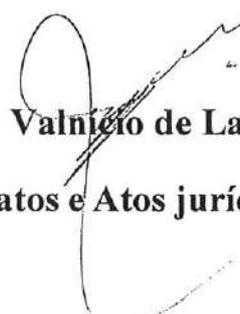
Diante do exposto solicito que sejam analisados os respectivos fatos apontados para que sejam tomadas as providências cabíveis.

CÓPIA

Pr. nº 100/2020 fls. 100

Fls. nº 594

Certo de vossa atenção, antecipadamente agradeço.


Valnício de Lara

(Fiscal de Contratos e Atos jurídicos Análogos)

Pr. nº 274/2021

Fls. nº 16


Em 22/02/2021

CÓPIA

DILIGÊNCIA

Pr. 274/2021Fls. 17

Aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2021 às xx:xx horas, eu **VALNÍCIO DE LARA (Fiscal de Contratos e Atos Jurídicos Análogos)** da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, para intimar a Empresa Contratada **P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI**, sito á Av. João Desir, 40, sala 4, Centro, Peruíbe, SP., a fornecer a seguinte documentação, conforme explicitado no contrato comercial entre as partes:

- 1- Fornecer através de carta ou ofício em papel timbrado constando nome da pessoa autorizada a atuar como **PREPOSTO (A)** junto ao **FISCAL DE CONTRATOS E ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**.
- 2- Fornecer através de carta ou ofício em papel timbrado, relação com **NOMES COMPLETOS**, números do **CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF)**, e números dos **REGISTRO GERAL (RG)** dos funcionários que prestam serviços na equipe de limpeza e conservação deste Poder Legislativo, inclusive com os dados também do 13º funcionário (folguista).
- 3- Fornecer cópia da **CONVENÇÃO TRABALHISTA DA CATEGORIA**.
- 4- Fornecer cópias dos **COMPROVANTES DE PAGAMENTOS** referentes aos meses de **NOVEMBRO/2020, DEZEMBRO/2020 e JANEIRO/2021**.
- 5- Fornecer cópias dos **RECIBOS DE RECEBIMENTOS DE CESTA BÁSICA E VALE REFEIÇÃO** referentes aos meses de **NOVEMBRO/2020, DEZEMBRO/2020 e JANEIRO/2021**.

Diante dos itens apontados fica designado o prazo de 1 semana para a entrega da documentação solicitada.

Em, 17 de Fevereiro de 2021.

VALNÍCIO DE LARA

(CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ)

(FISCAL DE CONTRATOS E ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS)

RECEBIDO POR: MARIN JOSÉ SEMIONI

CPF: 802.069.518-34

RG: 12.640.535.2

TEL: 99421-0083

CÓPIA



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

Pr. nº 201712011
Fls. nº 18 fls. 102
Pr. nº 100/2020
Fls. nº 596

Guarujá, em 22 de fevereiro de 2021.

Senhores Gestores,

Venho por meio deste, mui respeitosamente informar o que segue:

Chegou ao nosso conhecimento que a empresa **P&E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, responsável pelos serviços de limpeza desta Casa, **PROCESSO N° 100/2020**, vem realizando os pagamentos referentes a salários e benefícios dos seus colaboradores com atrasos, o que vem inviabilizando o bom andamento dos serviços.

Informo também a ausência do preposto indicado pela empresa para fazer o acompanhamento dos serviços prestados.

Sendo assim, solicito atenção de V.Sas. no sentido de averiguar o relatado, bem como tomar as medidas cabíveis.

Sem mais,


Alessandro dos Santos Ferreira
Chefe do Setor de Serviços Gerais

A
COMISSÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
NESTA

CÓPIA



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

À Secretaria Geral:

Proc. 100/2020
Fls. nº 597-
Pr. nº 274/2021
Fls. nº 19

Informamos o recebimento de apontamentos (relatórios) referente a empresa **P & E CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI**, responsável pela prestação de serviços de **terceirização de mão de obra**, serviços de **limpeza e conservação** no âmbito nas dependências da Câmara Municipal de Guarujá, com fornecimento da mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, através do Contrato nº 014/2020 assinado em 10 de novembro de 2020, originado pelo Processo nº 100/2020 e Pregão Presencial nº 007/2020.

Primeiramente, o Fiscal do Contrato informa que solicitou uma série de documentos à empresa, como por exemplo;

- O nome completo da preposta indicada pela empresa;
- O nome e documentação dos funcionários alocados nos postos de trabalho da Câmara Municipal de Guarujá;
- A Convenção Trabalhista da Categoria;
- Cópia dos recibos de pagamento dos funcionários alocados nos postos de trabalho da Câmara Municipal de Guarujá;
- Comprovantes do recebimento das cestas básicas e vales refeição por parte dos funcionários alocados nos postos de trabalho da Câmara Municipal de Guarujá.

Não obtendo sucesso relatou que precisou realizar diligência até o endereço da empresa na cidade de Peruíbe/SP onde protocolou a solicitação de tais documentos.

Após esse fato recebemos manifestação do Chefe do Setor de serviços Gerais onde relata que chegou ao seu

CÓPIA



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

Pr. nº 474/2021

Fls. nº 104

Pr. nº 100/2020

Fls. nº 598

conhecimento a falta de pagamento, ou atraso, de salários aos funcionários da empresa alocados nos postos de trabalho da Câmara Municipal de Guarujá. O mesmo também relatou a ausência de um preposto indicado pela empresa para fazer o acompanhamento dos serviços prestados.

Desta forma, esta Comissão sugere a convocação do representante da empresa para esclarecer e solucionar tais pendências.

Guarujá, 23 de fevereiro de 2020.

FÉRIAS

Anderson S. Nascimento
Gestor de Contratos

Gustavo F. Fernandes
Gestor de Contratos

Mauro P. Lopes Jr.
Gestor de Contratos

ciente - 26/02/20
[Assinatura]

CÓPIA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ALVES EVSTRATOV e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/11/2021 às 11:48, sob o número 10128505020218260223. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 7853442.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

fls. 105

1

Pr. nº 274/2021
Fls. nº 21

Proc. n.º: 100/2020

Fls. n.º: 607

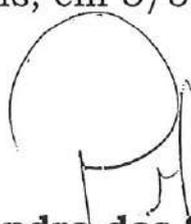
Rubrica : J

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Certifico que a empresa **P&E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI**, vencedora do Pregão Presencial nº 007/2020 – Processo nº 100/2020, Termo de Contrato 014/2020, prestou serviços de limpeza e conservação nas dependências da Câmara no período de 1/2/2021 a 28/2/2021.

Diante do exposto, encaminho a Comissão de Gestão de Contratos a Nota Fiscal Eletrônica nº 210, devidamente conferida e de acordo com o contrato vigente, totalizando a importância de **R\$ 27.553,84 (Vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, para que sejam adotadas as demais providências, **REITERANDO** o já informado em ofício protocolado junto a essa Comissão à fls. 596.

Setor de Serviços Gerais, em 3/3/2021.


Alessandro dos S. Ferreira

Chefe do Setor

Auxiliar de Serviços

Administrativos

CPF: 159.171.908-95

CÓPIA



Câmara Municipal de Guarujá

fls. 106

Estado de São Paulo

Pr. nº 100/20

Fls. nº 608

Pr. nº 274/2021

Fls. nº 22

Guarujá, 04 de março de 2021.

Fiscalização de Contratos e Atos Jurídicos Análogos.

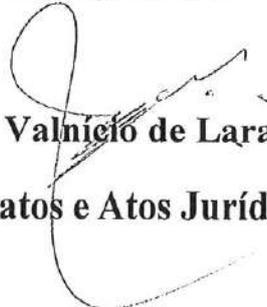
Ofício VDL/FC 014/2021.

À: Comissão de Gestão de Contratos e Atos Jurídicos Análogos.

A/C: Srs. Anderson/Gustavo/Mauro.

Informo á esta Comissão de Gestão de Contratos e Atos Jurídicos Análogos que o TERMO DE CONTRATO N° 014/2020 referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020 e PROCESSO N° 100/2020 da empresa contratada P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, está tudo correto, inclusive no que tange a parte operacional, ou seja, a entrega da prestação de serviços, como certifica o Sr. Alessandro dos S. Ferreira (Chefe do Setor). Com relação as Certidões Negativas Federal, FGTS e Trabalhista, estão todas válidas. Em relação a autenticidade da Nota Fiscal de Serviços – Nfe a mesma é autêntica. Portanto a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – Nfe n° 00000243 no valor de R\$ 27.553,84 (Vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos) referente ao período de 01/02/2021 à 28/02/2021 está de acordo com os serviços prestados. Informo ainda que de acordo com o Ofício VDL/FC 009/2021 enviado a esta Comissão de Gestão de Contratos e Atos Jurídicos Análogos em 22/02/2021 onde este Fiscal de Contratos e Atos Jurídicos Análogos aponta falhas na documentação que até a presente data não foram sanadas. Diante do exposto recomendo que enquanto referidos documentos não derem entrada nesta Edilidade, deverá o pagamento da referida Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – Nfe ficar pendente.

Certo de vossa atenção, antecipadamente agradeço.


Valnício de Lara

(Fiscal de Contratos e Atos Jurídicos Análogos)

COPIA



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

fls. 107

Pr.nº 100/2020

Fls.nº 608

Pr. nº 274/2021

Fls. nº 23

Senhor Presidente:

Após a manifestação apresentada pelo Chefe do Setor de Serviços Gerais às fls.607 e, especialmente, a manifestação do fiscal do contrato às fls.608 dos autos do Processo nº 100/2020, ressaltamos o seguinte:

Desde a diligência empreendida pelo fiscal do contrato a qual foi noticiada às fls.592/595 dos autos e acabou sendo ratificada pelo despacho de fls.596 do Chefe do Setor de Serviços Gerais, **resta pendente nos autos o esclarecimento dos apontamentos realizados pelo fiscal do contrato em face da empresa contratada, através de reunião a ser realizada com o representante da empresa, conforme sugestão da própria Comissão de Gestão de Contratos às fls.597/598.**

Neste sentido, atendo-se ao período do mês de fevereiro de 2021, verifica-se a juntada da nota fiscal (fls.600), das certidões de regularidade fiscal (fls.601/606), da certificação dos serviços pelo Chefe do Setor de Serviços Gerais e pelo fiscal do contrato (fls.607/608) e, finalmente, a autenticidade da nota fiscal (fls.608), **continuando pendente a verificação junto a empresa contratada da existência de eventuais atrasos nos pagamentos aventada pelo Chefe do Setor de Serviços Gerais às fls.596 e demais apontamentos do fiscal em sua diligência.**

CÓPIA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DANIEL ALVES EVSTRATOV e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/11/2021 às 11:48, sob o número 10128505020218260223. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 7853442.



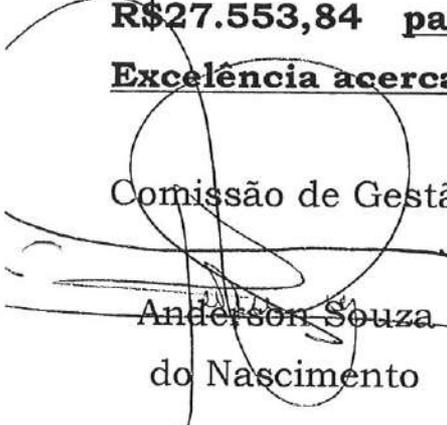
Câmara Municipal de Guarujá

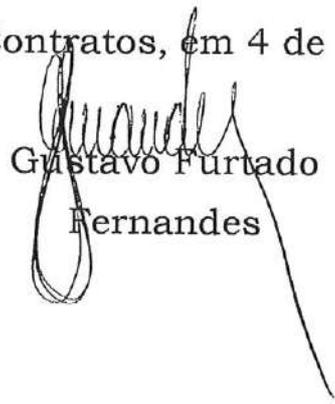
Estado de São Paulo

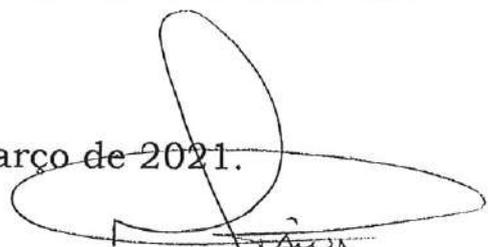
Pr. nº 2791/2021
Fls. nº 24 fls. 108
Pr. nº 300/2020
Fls. nº 610

Diante do exposto, como o presente processo não reúne elementos suficientes para a realização do termo de recebimento definitivo da nota fiscal nº 00000243 da empresa **P&E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** no valor de **R\$27.553,84 para conhecimento e deliberação de Vossa Excelência acerca do pagamento.**

Comissão de Gestão de Contratos, em 4 de março de 2021.


Anderson Souza
do Nascimento


Gustavo Furtado
Fernandes


Mauro Paiva Lopes
Júnior

CÓPIA



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

Pr. nº 274/2021, 109

Fls. nº 25

Proc. n.º.: ~~100~~ / 2020 / 2:021
Fls. n.º.: ~~621~~
Rubrica : ~~7~~

Senhor Diretor de Finanças:

Ciente do despacho do Chefe do Setor de Serviços Gerais, do Fiscal do Contrato, bem como da Comissão de Gestão de Contratos, autorizo o pagamento da Nota Fiscal nº 243 no valor de R\$ 27.553,84 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos) em favor da empresa **P & E Construções e serviços Eireli**. O pagamento da próxima Nota Fiscal fica condicionada a apresentação dos esclarecimentos e da solução das falhas apontadas.

Gabinete da Presidência, em 04/03/2021.-

José Nilton Lima de Oliveira
Presidente

CÓPIA



P&E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 32.392.401/0001-20

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

DEFESA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO OFÍCIO Nº 012/2021-DA.

REFERÊNCIA : Contrato nº 014/2020

Pregão nº 007/2020

Processo nº 100/2020

P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.392.401/0001-20, com Inscrição JUCESP – NIRE nº 35602618508, com sede na Av. João Bechir, nº 69, Bairro Centro, Cidade de Peruíbe, Estado São Paulo, CEP 11.750-000, representada neste ato por seu sócio-diretor o Sr. Edgleide Franco de Oliveira, em atendimento ao ofício nº 012/2021, datado do dia 19 de março de 2021, que instaurou processo administrativo, conforme Ato 078/2021, recebido em 26/03/2021, vimos pela presente apresentar sua **DEFESA ADMINISTRATIVA**, atendendo ao princípio do contraditório e da ampla defesa, pelos motivos a seguir aduzidos:

AV. JOÃO BECHIR nº 69 – SALA 04- CENTRO – Cep: 11750-000- Peruíbe – SP

Telefones: (13) 3366-2926 / (11) 93032-1812 / (13) 99729-9455

E-mail: comercial@peservicos.com

Site: www.peservicos.com



P&E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 32.392.401/0001-20

A empresa acima descrita foi contemplada em processo licitatório para prestação de serviços de terceirização de mão de obra, no âmbito nas dependências da Câmara Municipal de Guarujá – especialmente 12 (doze) postos de trabalho para realização de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento da mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessárias à execução dos serviços.

Citada a se manifestar em processo administrativo – Ato 078/2021, instaurado face a suposto descumprimento contratual, cujo fatos alegados são concernentes à apresentação de informações e documentos do contrato firmado entre as partes nº. 014/2020.

1) Dos Fatos

Em diligência realizada pelo Sr. Fiscal de Contratos e Atos Jurídicos, o Sr. Valnício Lara, em 17/02/2021, o mesmo dirigiu-se a empresa a fim de notificá-la a apresentar documentos e informações, conforme (doc. Fls. 17), sendo recebido pela Sra. Maria José Simioni, onde ocorreram alguns desentendimentos que supostamente levaram a instauração do processo administrativo em epígrafe em face da empresa P&E Construções.

O mal-estar relatado pelo Sr. Fiscal no momento da diligência foi causado pela estranheza da funcionária da empresa P&E a Sra. Maria José, do modo que foi abordada pelo Fiscal, pois conforme arguido posteriormente pelo sócio da empresa, o Sr. Edgleide, a notificação direcionada a empresa foi confeccionada sem estar em papel timbrado da Câmara Municipal do Guarujá, e principalmente que todas as solicitações até aquela data eram

AV. JOÃO BECHIR nº 69 – SALA 04- CENTRO – Cep: 11750-000- Peruíbe – SP

Telefones: (13) 3366-2926 / (11) 93032-1812 / (13) 99729-9455

E-mail: comercial@peservicos.com

Site: www.peservicos.com



P&E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 32.392.401/0001-20

realizadas através da Chefe de Serviços do Contrato, a Srta. Roseli, pessoa a qual a empresa sempre se reportou para eventualidades deste contrato, não tendo conhecimento de outro Chefe do Setor de Serviços, vindo somente a ter conhecimento dias após a diligência.

Por oportuno, a informação de que a empresa está em fase de mudança é fato verídico, propiciada para uma melhor adequação da empresa e também a um atendimento de excelência a seus clientes, por esta razão naquele momento não foi possível o fornecimento do número de telefone fixo conforme exigência do Sr. Fiscal. A empresa se encontra localizada na Avenida João Bechir, nº 69 – Centro – Peruíbe – SP, estando esta alteração de endereço já protocolada na Junta Comercial em fase de conclusão.

Outra situação que restou em mal entendido entre a funcionária e o Fiscal foi relacionada a informação do “preposto”, pois, quando o Sr. Fiscal em atendimento ao contrato buscava saber os dados do preposto para acompanhamento dos serviços junto à Câmara, a funcionária, por sua vez, entendeu tratar-se de uma pessoa responsável pelas questões administrativas no escritório.

A Contratada tem a informar que a documentação, bem como as informações requeridas por meio de diligência ou mesmo processo administrativo, não são passíveis de conturbar o bom andamento de seu contrato junto à Câmara Municipal de Guarujá, primeiramente em razão da sua importância para a empresa, e também no que concerne a sua responsabilidade não tão somente assumida perante a esta Contratante, mas principalmente junto aos seus colaboradores, no caso do pagamento de salários e benefícios que é requisito de alta relevância o seu prioritário adimplemento.

AV. JOÃO BECHIR nº 69 – SALA 04- CENTRO – Cep: 11750-000- Peruíbe – SP

Telefones: (13) 3366-2926 / (11) 93032-1812 / (13) 99729-9455

E-mail: comercial@peservicos.com

Site: www.peservicos.com



P&E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 32.392.401/0001-20

Diante disso, a empresa Contratada dispõe de todos os comprovantes solicitados, aqui disponibilizados revelando o fiel cumprimento de suas obrigações ora assumidas.

Estão sendo apresentados a fim de cumprimento da presente, bem como do instrumento contratual os documentos a seguir:

- a) Declaração de indicação de preposto e líder de serviços – Obs.: O líder de serviços, já foi indicado e informado a Gestão anterior, e se encontra no posto desde início das atividades.
- b) Relação com nome completo, número do documento de identidade RG, e do CPF dos colaboradores lotados na Câmara;
- c) Cópia da Convenção Coletiva do Trabalho da categoria;
- d) Recibos de pagamento dos funcionários acompanhados de seus comprovantes de quitação e também o pagamento do benefício da cesta básica, dos meses 11/2020, 12/2020 e 01/2021; conforme solicitados.

Salientamos que a exigência feita pelo Sr. Fiscal para que a empresa apresente os dados do 13º (décimo terceiro) funcionário, o “folguista” é totalmente descabida, sem previsão contratual, vez que o objeto dos serviços contempla o fornecimento de 12 (doze) postos de trabalho, para uma jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, e não 13 funcionários, sendo tal exigência fadada a extrapolar os limites do firmado em contrato, como também pelo instrumento licitatório, que certamente deveria ser de conhecimento deste Fiscal.

A alegação da falta de pagamento de salários ao colaboradores desta empresa que prestam serviços junto à Câmara de Guarujá é

AV. JOÃO BECHIR nº 69 – SALA 04- CENTRO – Cep: 11750-000- Peruíbe – SP

Telefones: (13) 3366-2926 / (11) 93032-1812 / (13) 99729-9455

E-mail: comercial@peservicos.com

Site: www.peservicos.com



P&E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 32.392.401/0001-20

totalmente improcedente, e para comprovar o cumprimento dessa obrigação, os comprovantes anexados são capazes de atestar o devido adimplemento.

Cabe salientar que a empresa em momento algum descumpriu com o presente contrato, visto que a documentação sempre esteve à inteira disposição deste Contratante, tratando-se apenas de um mal entendido, e quanto a alegação de falta de pagamento de salários de funcionários, trata-se de meras especulações, sem fundamentação plausível, a fim de conturbar o bom andamento da prestação de serviços.

Neste sentido, requer-se seja a presente Defesa recebida, apreciada e provida em seus próprios fundamentos para que seja o presente processo administrativo extinto tendo em vista o exaurimento de sua finalidade.

Nestes Termos

Pede deferimento.

Peruíbe, 31 de março de 2021.

P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF nº 32.392.401/0001-20
Edgleide Franco de Oliveira

AV. JOÃO BECHIR nº 69 – SALA 04- CENTRO – Cep: 11750-000- Peruíbe – SP

Telefones: (13) 3366-2926 / (11) 93032-1812 / (13) 99729-9455

E-mail: comercial@peservicos.com

Site: www.peservicos.com



P&E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 32.392.401/0001-20

DECLARAÇÃO

P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.392.401/0001-20, com Inscrição JUCESP – NIRE nº 35602618508, com sede na Av. João Bechir, nº 69, Bairro Centro, Cidade de Peruíbe, Estado São Paulo, CEP 11.750-000, vem pela presente, em atendimento aos termos do contrato de prestação de serviços supra citado, informar os dados dos nossos colaboradores indicados como Preposto e Líder dos serviços executados nas dependências da Câmara Municipal de Guarujá, a seguir:

Preposto:

Fabia Cavalcante Santos Lopes - RG: nº. 26.535.947-8 - CPF nº. 346.156.478-83

Líder de Serviços

Fernando Gomes da Silva – RG: nº. 32.677.389-7 – CPF nº. 302.822.578-61

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

Peruíbe/SP, 29 de março de 2021.

P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF nº 32.392.401/0001-20
Edgleide Franco de Oliveira

AV. JOÃO BECHIR nº 69 – SALA 04- CENTRO – Cep: 11750-000- Peruíbe – SP

Telefones: (13) 3366-2926 / (11) 93032-1812 / (13) 99729-9455

E-mail: comercial@peservicos.com

Site: www.peservicos.com

32.392.401/0001-20
P & E CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI
 Rua: 23, 48- Sala 2
 Jd. Pérola Negra - CEP 11750-000
 Perúibe - SP

Funcionários Gerais**Razão Social :** P & E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**CNPJ/CEI:** 32.392.401/0001-20**Endereço :** Recanto VINTE E TRES**Nº:** 48**Compl. :****Bairro :** JD PEROLANEIRA**Cidade :** Peruíbe**UF:** SP**Cep :** 11750-000

Setor: 7-GUARUJA

Nome: ANA CRISTINA SANTOS RIBEIRO CAETANO **PIS:** 16167867527 **CPF:** 494.954.558-20**Nome:** BETANIA MARIA OLIVEIRA SILVA **PIS:** 11675191179 **RG:** 390966561 **CPF:** 159.125.598-82**Nome:** CAROLINE RAMOS DA CUNHA **PIS:** 16185164958 **RG:** 47227465X **CPF:** 430.193.428-64**Nome:** CLEIDE DOS SANTOS COSTA **PIS:** 12592148894 **RG:** 336728025 **CPF:** 387.244.368-28**Nome:** DANIELA DOS SANTOS ARRUDA **PIS:** 26827876029 **RG:** 621222033 **CPF:** 520.459.588-09**Nome:** EDICREIA DE JESUS SILVA **PIS:** 21212869763 **RG:** 364342109 **CPF:** 399.069.988-14**Nome:** ELIANE RODRIGUES GONCALVES **PIS:** 16160962508 **RG:** 288671028 **CPF:** 330.740.318-40**Nome:** FABIA CAVALCANTE SANTOS LOPES **PIS:** 11984635543 **RG:** 265359478 **CPF:** 346.156.478-83**Nome:** FERNANDO GOMES DA SILVA **PIS:** 13260223818 **RG:** 326773897 **CPF:** 302.822.578-61**Nome:** JACKSON MARTINS SANTOS **PIS:** 16255989799 **RG:** 60526885X **CPF:** 510.267.368-89**Nome:** JAQUELINE RIBEIRO DE ARAUJO **PIS:** 16271100261 **RG:** 474400864 **CPF:** 431.154.768-41**Nome:** JOSINEIDE VENTURA DA SILVA **PIS:** 13881250858 **RG:** 474777637 **CPF:** 439.506.008-09**Nome:** JULIANA DOS SANTOS ANDRADE **PIS:** 26889764933 **RG:** 419822562 **CPF:** 450.287.058-79**Nome:** MARCELA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS **PIS:** 16429549578 **RG:** 485249327 **CPF:** 425.815.648-57**Nome:** MARINA DA CONCEICAO PEDRO **PIS:** 12402421462 **RG:** 230320077 **CPF:** 108.508.908-88**Nome:** MERCEDES ARAUJO REIS **PIS:** 12595054858 **RG:** 248220640 **CPF:** 169.646.048-47

Funcionários Gerais

Razão Social : P & E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

CNPJ/CEI: 32.392.401/0001-20

Endereço : Recanto VINTE E TRES

Nº: 48

Compl. :

Bairro : JD PEROLANEIRA

Cidade : Peruíbe

UF: SP

Cep : 11750-000

Nome: PATRICIA DE JESUS DA SILVA **PIS:** 11692046157 **RG:** 418815756 **CPF:** 350.394.458-30

Nome: ROGER DA SILVA SANTOS **PIS:** 20695988578 **RG:** 576615237 **CPF:** 521.116.328-13

Nome: VIVIANE NOBRE SANTOS **PIS:** 12706410770 **RG:** 287437656 **CPF:** 271.543.628-98

Total de Funcionários

* **Ativos:** 13

* **Maiores:** 19

* **Desligados:** 6

* **Menores:** 0

* **Afastados:** 0

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ALVES EVSTRATOV e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/11/2021 às 11:48, sob o número 10128505020218260223. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 7853452.



São Paulo, 14 de dezembro de 2020.

COMUNICADO CONJUNTO

REF.: NEGOCIAÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2021

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DE SAO PAULO, CNPJ n. 62.812.524/0001-34, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RUI MONTEIRO MARQUES;

FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM SERVICOS, ASSEIO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, URBANA E AREAS VERDES NO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ n. 67.987.917/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr. JOSE ROBERTO SANTIAGO GOMES;

SIEMACO-SP - SINDICATO TRABALHADORES EMPRESAS PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA DE SÃO PAULO, CNPJ n. 62.653.233/0001-40, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr. JOSE MOACYR MALVINO PEREIRA;

celebram o presente comunicado referente à **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **das empresas e seus empregados, salvo os diferenciados, legalmente reconhecidos, que prestam serviços de asseio e conservação ambiental, higiene, limpeza de fossas e caixas d'água, manutenção predial, pintura, restauração e limpeza de fachadas, lavagem de carpetes, prestação de serviços a terceiros de portaria, recepção e copa, inclusive os trabalhadores administrativos das empresas**, com abrangência territorial em Águas de Santa Bárbara/SP, Altair/SP, Analândia/SP, Aramina/SP, Arapeí/SP, Arco-

Íris/SP, Biritiba Mirim/SP, Borebi/SP, Brejo Alegre/SP, Canas/SP, Cândido Rodrigues/SP, Canitar/SP, Colômbia/SP, Divinolândia/SP, Elisiário/SP, Emilianópolis/SP, Espírito Santo do Turvo/SP, Fartura/SP, Fernando Prestes/SP, Fernão/SP, Guaiçara/SP, Guataparã/SP, Iacanga/SP, Igarapu do Tietê/SP, Ilha Comprida/SP, Ipeúna/SP, Irapuã/SP, Itajobi/SP, Itaju/SP, Itapirapuã Paulista/SP, Itapuí/SP, Itapura/SP, Itirapuã/SP, Joanópolis/SP, Lourdes/SP, Marapoama/SP, Mesópolis/SP, Mineiros do Tietê/SP, Monte Alegre do Sul/SP, Nova Independência/SP, Novais/SP, Onda Verde/SP, Ouroeste/SP, Pederneiras/SP, Pedra Bela/SP, Pedrinhas Paulista/SP, Pedro de Toledo/SP, Pinhalzinho/SP, Pirapora do Bom Jesus/SP, Pongá/SP, Pontalinda/SP, Potim/SP, Pracinha/SP, Pratânia/SP, Redenção da Serra/SP, Ribeirão dos Índios/SP, Sabino/SP, Salesópolis/SP, Santa Cruz da Conceição/SP, Santa Cruz da Esperança/SP, Santa Maria da Serra/SP, Santa Salete/SP, Santo Antônio da Alegria/SP, São Sebastião da Gramma/SP, Sarutaiá/SP, Taguaí/SP, Tapiratiba/SP, Taquaral/SP, Tejupá/SP, Timburi/SP, Tuiuti/SP, Ubarana/SP, Uru/SP, Vargem/SP e Zacarias/SP e o município de São Paulo.

Garantia da data-base: 1º de janeiro de 2021.

Vigência: As partes fixam a vigência da CCT 2021 no período de 01.01.2021 à 31.12.2021.

Aumento de **4,31%** (quatro vírgula trinta e um por cento) a partir de 01.01.2021 **em todos os pisos salariais existentes na CCT 2020**, que terão como base de aplicação os salários vigentes em 31 de dezembro de 2020, os quais constam na **TABELA DE FUNÇÕES E SALÁRIOS**.

Piso Salarial mínimo de **1.253,07** (um mil duzentos e cinquenta e três reais e sete centavos);

Aumento de 4,31% no vale alimentação = **R\$ 115,72** (cento e quinze reais e setenta e dois centavos);

Aumento de 4,31% no vale refeição = **R\$16,61** (dezesseis reais e sessenta e um centavos);

Manutenção das demais cláusulas existentes nas atuais CCT's 2020.

A íntegra desta Convenção Coletiva de Trabalho será divulgada, tão logo seja devidamente registrada no sistema Mediador do Ministério da Economia.

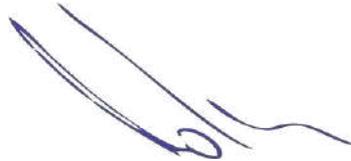
Desta forma e de acordo fica reconhecido de plena validade este COMUNICADO CONJUNTO no qual assinam os representantes legais das entidades sindicais.



RUI MONTEIRO MARQUES

Presidente

SIND DAS EMPRESAS DE A E CONSERV NO EST DE SAO PAULO



JOSE ROBERTO SANTIAGO GOMES

Presidente

FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM SERVICOS, ASSEIO E CONS. AMBIENTAL,
URBANA E AREAS VERDES NO ESTADO DE SP



JOSE MOACYR MALVINO PEREIRA

Presidente

SIEMACO-SP - SINDICATO TRABALHADORES EMPRESAS PRESTACAO DE SERVICOS
DE ASSEIO E CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA DE SP

P & E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI				RECIBO DE PAGAMENTO				
RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2				MENSAL				
32.392.401/0001-20				PERÚIBE - SP				
				Novembro/2020				
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
41	ANA CRISTINA SANTOS RIBEIRO CAETANO AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	28,00	1.109,33	
4	SALÁRIO FAMÍLIA	1,00	44,99	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		84,15

Total Vencimentos						Total Descontos
1.154,32						84,15
Total Liquido -->						1.070,17
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.188,57	1.109,33	1.109,33	88,75	1.109,33	*****	

Assinatura

Data

P & E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI				RECIBO DE PAGAMENTO				
RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2				MENSAL				
32.392.401/0001-20				PERÚIBE - SP				
				Novembro/2020				
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
41	ANA CRISTINA SANTOS RIBEIRO CAETANO AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	28,00	1.109,33	
4	SALÁRIO FAMÍLIA	1,00	44,99	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		84,15

Total Vencimentos						Total Descontos
1.154,32						84,15
Total Liquido -->						1.070,17
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.188,57	1.109,33	1.109,33	88,75	1.109,33	*****	

Assinatura

Data

P & E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI			PERÚIBE - SP			RECIBO DE PAGAMENTO		
RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2						MENSAL		
32.392.401/0001-20						Novembro/2020		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
43	BETANIA MARIA OLIVEIRA SILVA AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	28,00	1.109,33	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		84,15

					Total Vencimentos	Total Descontos
					1.109,33	84,15
					Total Liquido -->	1.025,18
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.188,57	1.109,33	1.109,33	88,75	1.109,33	*****	

Assinatura

Data

P & E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI			PERÚIBE - SP			RECIBO DE PAGAMENTO		
RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2						MENSAL		
32.392.401/0001-20						Novembro/2020		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
43	BETANIA MARIA OLIVEIRA SILVA AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	28,00	1.109,33	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		84,15

					Total Vencimentos	Total Descontos
					1.109,33	84,15
					Total Liquido -->	1.025,18
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.188,57	1.109,33	1.109,33	88,75	1.109,33	*****	

Assinatura

Data

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ALVES EVSTRATOV e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/11/2021 às 11:48, sob o número 10128505020218260223. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 7853452.

P & E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI				RECIBO DE PAGAMENTO				
RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2				MENSAL				
32.392.401/0001-20				PERÚIBE - SP				
				Novembro/2020				
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
48	CAROLINE RAMOS DA CUNHA AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	28,00	1.109,33	
4	SALÁRIO FAMÍLIA	2,00	89,97	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		84,15

					Total Vencimentos	Total Descontos
					1.199,30	84,15
					Total Liquido -->	1.115,15
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.188,57	1.109,33	1.109,33	88,75	1.109,33	*****	

Assinatura

Data

P & E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI				RECIBO DE PAGAMENTO				
RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2				MENSAL				
32.392.401/0001-20				PERÚIBE - SP				
				Novembro/2020				
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
48	CAROLINE RAMOS DA CUNHA AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	28,00	1.109,33	
4	SALÁRIO FAMÍLIA	2,00	89,97	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		84,15

					Total Vencimentos	Total Descontos
					1.199,30	84,15
					Total Liquido -->	1.115,15
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.188,57	1.109,33	1.109,33	88,75	1.109,33	*****	

Assinatura

Data

P & E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI				RECIBO DE PAGAMENTO				
RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2				MENSAL				
32.392.401/0001-20				PERÚIBE - SP				
				Novembro/2020				
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
46	CLEIDE DOS SANTOS COSTA AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	28,00	1.109,33	
4	SALÁRIO FAMÍLIA	1,00	44,99	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		84,15

Total Vencimentos						Total Descontos	
1.154,32						84,15	
Total Liquido -->						1.070,17	
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF		
1.188,57	1.109,33	1.109,33	88,75	1.109,33	*****		

Assinatura

Data

P & E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI				RECIBO DE PAGAMENTO				
RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2				MENSAL				
32.392.401/0001-20				PERÚIBE - SP				
				Novembro/2020				
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
46	CLEIDE DOS SANTOS COSTA AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	28,00	1.109,33	
4	SALÁRIO FAMÍLIA	1,00	44,99	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		84,15

Total Vencimentos						Total Descontos	
1.154,32						84,15	
Total Liquido -->						1.070,17	
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF		
1.188,57	1.109,33	1.109,33	88,75	1.109,33	*****		

Assinatura

Data

P & E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI			PERÚIBE - SP			RECIBO DE PAGAMENTO		
RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2						MENSAL		
32.392.401/0001-20						Novembro/2020		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
53	EDICREIA DE JESUS SILVA AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	28,00	1.109,33	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		84,15

					Total Vencimentos	Total Descontos
					1.109,33	84,15
					Total Liquido -->	1.025,18
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.188,57	1.109,33	1.109,33	88,75	1.109,33	*****	

Assinatura

Data

P & E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI			PERÚIBE - SP			RECIBO DE PAGAMENTO		
RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2						MENSAL		
32.392.401/0001-20						Novembro/2020		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
53	EDICREIA DE JESUS SILVA AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	28,00	1.109,33	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		84,15

					Total Vencimentos	Total Descontos
					1.109,33	84,15
					Total Liquido -->	1.025,18
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.188,57	1.109,33	1.109,33	88,75	1.109,33	*****	

Assinatura

Data

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ALVES EVSTRATOV e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/11/2021 às 11:48, sob o número 10128505020218260223. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 7853452.

P & E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2 32.392.401/0001-20			PERÚIBE - SP		RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Novembro/2020			
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
47	FERNANDO GOMES DA SILVA AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	28,00	1.109,33	
4	SALÁRIO FAMÍLIA	1,00	44,99	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		84,15

Total Vencimentos					Total Descontos	
1.154,32					84,15	
Total Liquido -->					1.070,17	
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.188,57	1.109,33	1.109,33	88,75	1.109,33	*****	

Assinatura

_____/_____
Data

P & E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2 32.392.401/0001-20			PERÚIBE - SP		RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Novembro/2020			
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
47	FERNANDO GOMES DA SILVA AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	28,00	1.109,33	
4	SALÁRIO FAMÍLIA	1,00	44,99	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		84,15

Total Vencimentos					Total Descontos	
1.154,32					84,15	
Total Liquido -->					1.070,17	
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.188,57	1.109,33	1.109,33	88,75	1.109,33	*****	

Assinatura

_____/_____
Data

P & E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI			PERÚIBE - SP			RECIBO DE PAGAMENTO		
RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2						MENSAL		
32.392.401/0001-20						Novembro/2020		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
45	JACKSON MARTINS SANTOS AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	28,00	1.109,33	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		84,15

					Total Vencimentos	Total Descontos
					1.109,33	84,15
					Total Liquido -->	1.025,18
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.188,57	1.109,33	1.109,33	88,75	1.109,33	*****	

Assinatura

Data

P & E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI			PERÚIBE - SP			RECIBO DE PAGAMENTO		
RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2						MENSAL		
32.392.401/0001-20						Novembro/2020		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
45	JACKSON MARTINS SANTOS AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	28,00	1.109,33	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		84,15

					Total Vencimentos	Total Descontos
					1.109,33	84,15
					Total Liquido -->	1.025,18
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.188,57	1.109,33	1.109,33	88,75	1.109,33	*****	

Assinatura

Data

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ALVES EVSTRATOV e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/11/2021 às 11:48, sob o número 10128505020218260223. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 7853452.

P & E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2 32.392.401/0001-20			PERÚIBE - SP		RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Novembro/2020			
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
51	JAQUELINE RIBEIRO DE ARAUJO AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	28,00	1.109,33	
4	SALÁRIO FAMÍLIA	1,00	44,99	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		84,15

Total Vencimentos					Total Descontos	
1.154,32					84,15	
Total Liquido -->					1.070,17	
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.188,57	1.109,33	1.109,33	88,75	1.109,33	*****	

Assinatura

Data

P & E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2 32.392.401/0001-20			PERÚIBE - SP		RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Novembro/2020			
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
51	JAQUELINE RIBEIRO DE ARAUJO AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	28,00	1.109,33	
4	SALÁRIO FAMÍLIA	1,00	44,99	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		84,15

Total Vencimentos					Total Descontos	
1.154,32					84,15	
Total Liquido -->					1.070,17	
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.188,57	1.109,33	1.109,33	88,75	1.109,33	*****	

Assinatura

Data

P & E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2 32.392.401/0001-20			PERÚIBE - SP		RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Novembro/2020			
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
42	JULIANA DOS SANTOS ANDRADE AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	28,00	1.109,33	
4	SALÁRIO FAMÍLIA	1,00	44,99	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		84,15

Total Vencimentos					Total Descontos	
1.154,32					84,15	
Total Liquido -->					1.070,17	
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.188,57	1.109,33	1.109,33	88,75	1.109,33	*****	

Assinatura

Data

P & E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2 32.392.401/0001-20			PERÚIBE - SP		RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Novembro/2020			
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
42	JULIANA DOS SANTOS ANDRADE AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	28,00	1.109,33	
4	SALÁRIO FAMÍLIA	1,00	44,99	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		84,15

Total Vencimentos					Total Descontos	
1.154,32					84,15	
Total Liquido -->					1.070,17	
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.188,57	1.109,33	1.109,33	88,75	1.109,33	*****	

Assinatura

Data

P & E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI				RECIBO DE PAGAMENTO				
RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2				MENSAL				
32.392.401/0001-20				Novembro/2020				
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
44	MARCELA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	28,00	1.109,33	
4	SALÁRIO FAMÍLIA	1,00	44,99	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		84,15

Total Vencimentos						Total Descontos	
1.154,32						84,15	
Total Liquido -->						1.070,17	
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF		
1.188,57	1.109,33	1.109,33	88,75	1.109,33	*****		

Assinatura

Data

P & E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI				RECIBO DE PAGAMENTO				
RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2				MENSAL				
32.392.401/0001-20				Novembro/2020				
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
44	MARCELA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	28,00	1.109,33	
4	SALÁRIO FAMÍLIA	1,00	44,99	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		84,15

Total Vencimentos						Total Descontos	
1.154,32						84,15	
Total Liquido -->						1.070,17	
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF		
1.188,57	1.109,33	1.109,33	88,75	1.109,33	*****		

Assinatura

Data

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ALVES EVSTRATOV e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/11/2021 às 11:48, sob o número 10128505020218260223. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 7853452.

P & E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI				RECIBO DE PAGAMENTO				
RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2				MENSAL				
32.392.401/0001-20				Novembro/2020				
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
40	MARINA DA CONCEICAO PEDRO AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	28,00	1.109,33	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		84,15

Total Vencimentos						Total Descontos	
1.109,33						84,15	
Total Liquido -->						1.025,18	
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF		
1.188,57	1.109,33	1.109,33	88,75	1.109,33	*****		

Assinatura

Data

P & E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI				RECIBO DE PAGAMENTO				
RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2				MENSAL				
32.392.401/0001-20				Novembro/2020				
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
40	MARINA DA CONCEICAO PEDRO AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	28,00	1.109,33	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		84,15

Total Vencimentos						Total Descontos	
1.109,33						84,15	
Total Liquido -->						1.025,18	
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF		
1.188,57	1.109,33	1.109,33	88,75	1.109,33	*****		

Assinatura

Data

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ALVES EVSTRATOV e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/11/2021 às 11:48, sob o número 10128505020218260223. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 7853452.

P & E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI			PERÚIBE - SP			RECIBO DE PAGAMENTO		
RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2						MENSAL		
32.392.401/0001-20						Novembro/2020		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
52	PATRICIA DE JESUS DA SILVA AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	28,00	1.109,33	
4	SALÁRIO FAMÍLIA	2,00	89,97	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		84,15

					Total Vencimentos	Total Descontos
					1.199,30	84,15
					Total Liquido -->	1.115,15
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.188,57	1.109,33	1.109,33	88,75	1.109,33	*****	

Assinatura

Data

P & E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI			PERÚIBE - SP			RECIBO DE PAGAMENTO		
RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2						MENSAL		
32.392.401/0001-20						Novembro/2020		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
52	PATRICIA DE JESUS DA SILVA AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	28,00	1.109,33	
4	SALÁRIO FAMÍLIA	2,00	89,97	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		84,15

					Total Vencimentos	Total Descontos
					1.199,30	84,15
					Total Liquido -->	1.115,15
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.188,57	1.109,33	1.109,33	88,75	1.109,33	*****	

Assinatura

Data

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ALVES EVSTRATOV e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/11/2021 às 11:48, sob o número 10128505020218260223. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 7853452.

P & E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2 32.392.401/0001-20			PERÚIBE - SP		RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Dezembro/2020			
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
41	ANA CRISTINA SANTOS RIBEIRO CAETANO AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.188,57	
4	SALÁRIO FAMÍLIA	1,00	48,20	
1008	CREDITO CESTA BASICA		348,60	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		91,29

Total Vencimentos					Total Descontos	
1.585,37					91,29	
Total Liquido -->					1.494,08	
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.188,57	1.188,57	1.188,57	95,09	1.188,57	*****	

Assinatura

Data

P & E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2 32.392.401/0001-20			PERÚIBE - SP		RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Dezembro/2020			
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
41	ANA CRISTINA SANTOS RIBEIRO CAETANO AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.188,57	
4	SALÁRIO FAMÍLIA	1,00	48,20	
1008	CREDITO CESTA BASICA		348,60	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		91,29

Total Vencimentos					Total Descontos	
1.585,37					91,29	
Total Liquido -->					1.494,08	
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.188,57	1.188,57	1.188,57	95,09	1.188,57	*****	

Assinatura

Data

P & E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI				RECIBO DE PAGAMENTO				
RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2				MENSAL				
32.392.401/0001-20				Dezembro/2020				
PERÚIBE - SP								
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
43	BETANIA MARIA OLIVEIRA SILVA AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.188,57	
1008	CREDITO CESTA BASICA		348,60	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		91,29

Total Vencimentos						Total Descontos	
1.537,17						91,29	
Total Liquido -->						1.445,88	
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF		
1.188,57	1.188,57	1.188,57	95,09	1.188,57	*****		

Assinatura

Data

P & E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI				RECIBO DE PAGAMENTO				
RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2				MENSAL				
32.392.401/0001-20				Dezembro/2020				
PERÚIBE - SP								
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
43	BETANIA MARIA OLIVEIRA SILVA AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.188,57	
1008	CREDITO CESTA BASICA		348,60	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		91,29

Total Vencimentos						Total Descontos	
1.537,17						91,29	
Total Liquido -->						1.445,88	
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF		
1.188,57	1.188,57	1.188,57	95,09	1.188,57	*****		

Assinatura

Data

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ALVES EVSTRATOV e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/11/2021 às 11:48, sob o número 10128505020218260223. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 7853452.

P & E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI				RECIBO DE PAGAMENTO				
RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2				MENSAL				
32.392.401/0001-20				Dezembro/2020				
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
48	CAROLINE RAMOS DA CUNHA AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.188,57	
4	SALÁRIO FAMÍLIA	2,00	96,40	
1008	CREDITO CESTA BASICA		348,60	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		91,29

Total Vencimentos						Total Descontos	
1.633,57						91,29	
Total Liquido -->						1.542,28	
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF		
1.188,57	1.188,57	1.188,57	95,09	1.188,57	*****		

Assinatura

Data

P & E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI				RECIBO DE PAGAMENTO				
RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2				MENSAL				
32.392.401/0001-20				Dezembro/2020				
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
48	CAROLINE RAMOS DA CUNHA AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.188,57	
4	SALÁRIO FAMÍLIA	2,00	96,40	
1008	CREDITO CESTA BASICA		348,60	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		91,29

Total Vencimentos						Total Descontos	
1.633,57						91,29	
Total Liquido -->						1.542,28	
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF		
1.188,57	1.188,57	1.188,57	95,09	1.188,57	*****		

Assinatura

Data

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ALVES EVSTRATOV e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/11/2021 às 11:48, sob o número 10128505020218260223. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 7853452.

P & E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2 32.392.401/0001-20			PERÚIBE - SP						RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Dezembro/2020		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha			
46	CLEIDE DOS SANTOS COSTA AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1			

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.188,57	
4	SALÁRIO FAMÍLIA	1,00	48,20	
1008	CREDITO CESTA BASICA		348,60	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		91,29

Total Vencimentos					Total Descontos	
1.585,37					91,29	
Total Liquido -->					1.494,08	
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.188,57	1.188,57	1.188,57	95,09	1.188,57	*****	

Assinatura

Data

P & E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2 32.392.401/0001-20			PERÚIBE - SP						RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Dezembro/2020		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha			
46	CLEIDE DOS SANTOS COSTA AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1			

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.188,57	
4	SALÁRIO FAMÍLIA	1,00	48,20	
1008	CREDITO CESTA BASICA		348,60	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		91,29

Total Vencimentos					Total Descontos	
1.585,37					91,29	
Total Liquido -->					1.494,08	
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.188,57	1.188,57	1.188,57	95,09	1.188,57	*****	

Assinatura

Data

P & E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI				RECIBO DE PAGAMENTO				
RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2				MENSAL				
32.392.401/0001-20				Dezembro/2020				
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
53	EDICREIA DE JESUS SILVA AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.188,57	
1008	CREDITO CESTA BASICA		345,60	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		91,29

Total Vencimentos						Total Descontos	
1.534,17						91,29	
Total Liquido -->						1.442,88	
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF		
1.188,57	1.188,57	1.188,57	95,09	1.188,57	*****		

Assinatura

Data

P & E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI				RECIBO DE PAGAMENTO				
RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2				MENSAL				
32.392.401/0001-20				Dezembro/2020				
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
53	EDICREIA DE JESUS SILVA AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.188,57	
1008	CREDITO CESTA BASICA		345,60	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		91,29

Total Vencimentos						Total Descontos	
1.534,17						91,29	
Total Liquido -->						1.442,88	
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF		
1.188,57	1.188,57	1.188,57	95,09	1.188,57	*****		

Assinatura

Data

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ALVES EVSTRATOV e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/11/2021 às 11:48, sob o número 10128505020218260223. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 7853452.

P & E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2 32.392.401/0001-20			PERÚIBE - SP		RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Dezembro/2020			
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
47	FERNANDO GOMES DA SILVA AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.188,57	
4	SALÁRIO FAMÍLIA	1,00	48,20	
1008	CREDITO CESTA BASICA		348,60	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		91,29

Total Vencimentos					Total Descontos	
1.585,37					91,29	
Total Liquido -->					1.494,08	
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.188,57	1.188,57	1.188,57	95,09	1.188,57	*****	

Assinatura

Data

P & E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2 32.392.401/0001-20			PERÚIBE - SP		RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Dezembro/2020			
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
47	FERNANDO GOMES DA SILVA AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.188,57	
4	SALÁRIO FAMÍLIA	1,00	48,20	
1008	CREDITO CESTA BASICA		348,60	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		91,29

Total Vencimentos					Total Descontos	
1.585,37					91,29	
Total Liquido -->					1.494,08	
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.188,57	1.188,57	1.188,57	95,09	1.188,57	*****	

Assinatura

Data

P & E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI				RECIBO DE PAGAMENTO				
RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2				MENSAL				
32.392.401/0001-20				Dezembro/2020				
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
45	JACKSON MARTINS SANTOS	514225			0	7	0	1
AUX DE SERVICOS GERAIS								

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.188,57	
1008	CREDITO CESTA BASICA		348,60	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		91,29

Total Vencimentos						Total Descontos	
1.537,17						91,29	
Total Liquido -->						1.445,88	
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF		
1.188,57	1.188,57	1.188,57	95,09	1.188,57	*****		

Assinatura

Data

P & E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI				RECIBO DE PAGAMENTO				
RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2				MENSAL				
32.392.401/0001-20				Dezembro/2020				
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
45	JACKSON MARTINS SANTOS	514225			0	7	0	1
AUX DE SERVICOS GERAIS								

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.188,57	
1008	CREDITO CESTA BASICA		348,60	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		91,29

Total Vencimentos						Total Descontos	
1.537,17						91,29	
Total Liquido -->						1.445,88	
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF		
1.188,57	1.188,57	1.188,57	95,09	1.188,57	*****		

Assinatura

Data

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ALVES EVSTRATOV e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/11/2021 às 11:48, sob o número 10128505020218260223. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 7853452.

P & E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI			PERÚIBE - SP			RECIBO DE PAGAMENTO		
RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2						MENSAL		
32.392.401/0001-20						Dezembro/2020		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
51	JAQUELINE RIBEIRO DE ARAUJO	514225			0	7	0	1
AUX DE SERVICOS GERAIS								

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.188,57	
4	SALÁRIO FAMÍLIA	1,00	48,20	
1008	CREDITO CESTA BASICA		345,60	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		91,29

					Total Vencimentos	Total Descontos
					1.582,37	91,29
					Total Liquido -->	1.491,08
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.188,57	1.188,57	1.188,57	95,09	1.188,57	*****	

Assinatura

Data

P & E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI			PERÚIBE - SP			RECIBO DE PAGAMENTO		
RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2						MENSAL		
32.392.401/0001-20						Dezembro/2020		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
51	JAQUELINE RIBEIRO DE ARAUJO	514225			0	7	0	1
AUX DE SERVICOS GERAIS								

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.188,57	
4	SALÁRIO FAMÍLIA	1,00	48,20	
1008	CREDITO CESTA BASICA		345,60	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		91,29

					Total Vencimentos	Total Descontos
					1.582,37	91,29
					Total Liquido -->	1.491,08
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.188,57	1.188,57	1.188,57	95,09	1.188,57	*****	

Assinatura

Data

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ALVES EVSTRATOV e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/11/2021 às 11:48, sob o número 10128505020218260223. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 7853452.

P & E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2 32.392.401/0001-20			PERÚIBE - SP		RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Dezembro/2020			
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
42	JULIANA DOS SANTOS ANDRADE AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.188,57	
4	SALÁRIO FAMÍLIA	1,00	48,20	
1008	CREDITO CESTA BASICA		348,60	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		91,29

Total Vencimentos					Total Descontos	
1.585,37					91,29	
Total Liquido -->					1.494,08	
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.188,57	1.188,57	1.188,57	95,09	1.188,57	*****	

Assinatura

Data

P & E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2 32.392.401/0001-20			PERÚIBE - SP		RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Dezembro/2020			
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
42	JULIANA DOS SANTOS ANDRADE AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.188,57	
4	SALÁRIO FAMÍLIA	1,00	48,20	
1008	CREDITO CESTA BASICA		348,60	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		91,29

Total Vencimentos					Total Descontos	
1.585,37					91,29	
Total Liquido -->					1.494,08	
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.188,57	1.188,57	1.188,57	95,09	1.188,57	*****	

Assinatura

Data

P & E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI				RECIBO DE PAGAMENTO				
RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2				MENSAL				
32.392.401/0001-20				Dezembro/2020				
PERÚIBE - SP								
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
44	MARCELA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.188,57	
4	SALÁRIO FAMÍLIA	1,00	48,20	
1008	CREDITO CESTA BASICA		348,60	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		91,29

Total Vencimentos						Total Descontos	
1.585,37						91,29	
Total Liquido -->						1.494,08	
Salario Base		Sal.Contr.INSS		Base Calculo FGTS		FGTS do MES	
1.188,57		1.188,57		1.188,57		95,09	
Base Calculo IRRF						Faixa IRRF	
1.188,57						*****	

Assinatura

Data

P & E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI				RECIBO DE PAGAMENTO				
RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2				MENSAL				
32.392.401/0001-20				Dezembro/2020				
PERÚIBE - SP								
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
44	MARCELA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.188,57	
4	SALÁRIO FAMÍLIA	1,00	48,20	
1008	CREDITO CESTA BASICA		348,60	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		91,29

Total Vencimentos						Total Descontos	
1.585,37						91,29	
Total Liquido -->						1.494,08	
Salario Base		Sal.Contr.INSS		Base Calculo FGTS		FGTS do MES	
1.188,57		1.188,57		1.188,57		95,09	
Base Calculo IRRF						Faixa IRRF	
1.188,57						*****	

Assinatura

Data

P & E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI				RECIBO DE PAGAMENTO				
RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2				MENSAL				
32.392.401/0001-20				Dezembro/2020				
PERÚIBE - SP								
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
40	MARINA DA CONCEICAO PEDRO AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.188,57	
1008	CREDITO CESTA BASICA		348,60	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		91,29

Total Vencimentos					Total Descontos	
1.537,17					91,29	
Total Liquido -->					1.445,88	
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.188,57	1.188,57	1.188,57	95,09	1.188,57	*****	

Assinatura

Data

P & E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI				RECIBO DE PAGAMENTO				
RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2				MENSAL				
32.392.401/0001-20				Dezembro/2020				
PERÚIBE - SP								
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
40	MARINA DA CONCEICAO PEDRO AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.188,57	
1008	CREDITO CESTA BASICA		348,60	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		91,29

Total Vencimentos					Total Descontos	
1.537,17					91,29	
Total Liquido -->					1.445,88	
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.188,57	1.188,57	1.188,57	95,09	1.188,57	*****	

Assinatura

Data

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ALVES EVSTRATOV e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/11/2021 às 11:48, sob o número 10128505020218260223. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 7853452.

P & E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI			PERÚIBE - SP			RECIBO DE PAGAMENTO		
RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2						MENSAL		
32.392.401/0001-20						Dezembro/2020		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
52	PATRICIA DE JESUS DA SILVA AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.188,57	
4	SALÁRIO FAMÍLIA	2,00	96,40	
1008	CREDITO CESTA BASICA		345,60	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		91,29

Total Vencimentos					Total Descontos	
1.630,57					91,29	
Total Liquido -->					1.539,28	
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.188,57	1.188,57	1.188,57	95,09	1.188,57	*****	

Assinatura

Data

P & E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI			PERÚIBE - SP			RECIBO DE PAGAMENTO		
RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2						MENSAL		
32.392.401/0001-20						Dezembro/2020		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
52	PATRICIA DE JESUS DA SILVA AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.188,57	
4	SALÁRIO FAMÍLIA	2,00	96,40	
1008	CREDITO CESTA BASICA		345,60	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		91,29

Total Vencimentos					Total Descontos	
1.630,57					91,29	
Total Liquido -->					1.539,28	
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.188,57	1.188,57	1.188,57	95,09	1.188,57	*****	

Assinatura

Data

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ALVES EVSTRATOV e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/11/2021 às 11:48, sob o número 10128505020218260223. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 7853452.

P & E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2 32.392.401/0001-20			PERÚIBE - SP		RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Janeiro/2021			
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
41	ANA CRISTINA SANTOS RIBEIRO CAETANO AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.253,07	
4	SALÁRIO FAMÍLIA	1,00	48,20	
5	D.S.R. SOBRE HORAS EXTRAS		19,22	
17	HORAS EXTRAS 50%	9,00	76,89	
1008	CREDITO CESTA BASICA		348,60	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		97,40
39	FALTAS (DIAS)	1,00		41,77
103	FALTAS DSR (DIAS)	1,00		41,77

Total Vencimentos					Total Descontos	
1.745,98					180,94	
Total Liquido -->					1.565,04	
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.253,07	1.265,64	1.265,64	101,25	1.265,64	*****	

Assinatura

Data

P & E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2 32.392.401/0001-20			PERÚIBE - SP		RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Janeiro/2021			
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
41	ANA CRISTINA SANTOS RIBEIRO CAETANO AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.253,07	
4	SALÁRIO FAMÍLIA	1,00	48,20	
5	D.S.R. SOBRE HORAS EXTRAS		19,22	
17	HORAS EXTRAS 50%	9,00	76,89	
1008	CREDITO CESTA BASICA		348,60	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		97,40
39	FALTAS (DIAS)	1,00		41,77
103	FALTAS DSR (DIAS)	1,00		41,77

Total Vencimentos					Total Descontos	
1.745,98					180,94	
Total Liquido -->					1.565,04	
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.253,07	1.265,64	1.265,64	101,25	1.265,64	*****	

Assinatura

Data

P & E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2 32.392.401/0001-20			PERÚIBE - SP		RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Janeiro/2021			
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
43	BETANIA MARIA OLIVEIRA SILVA AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.253,07	
1008	CREDITO CESTA BASICA		348,60	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		88,75
39	FALTAS (DIAS)	1,00		41,77
103	FALTAS DSR (DIAS)	1,00		41,77

Total Vencimentos					Total Descontos	
1.601,67					172,29	
Total Liquido -->					1.429,38	
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.253,07	1.169,53	1.169,53	93,56	1.169,53	*****	

Assinatura

Data

P & E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2 32.392.401/0001-20			PERÚIBE - SP		RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Janeiro/2021			
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
43	BETANIA MARIA OLIVEIRA SILVA AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.253,07	
1008	CREDITO CESTA BASICA		348,60	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		88,75
39	FALTAS (DIAS)	1,00		41,77
103	FALTAS DSR (DIAS)	1,00		41,77

Total Vencimentos					Total Descontos	
1.601,67					172,29	
Total Liquido -->					1.429,38	
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.253,07	1.169,53	1.169,53	93,56	1.169,53	*****	

Assinatura

Data

P & E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2 32.392.401/0001-20			PERÚIBE - SP		RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Janeiro/2021			
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
48	CAROLINE RAMOS DA CUNHA AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.253,07	
4	SALÁRIO FAMÍLIA	2,00	96,40	
5	D.S.R. SOBRE HORAS EXTRAS		19,22	
17	HORAS EXTRAS 50%	9,00	76,89	
1008	CREDITO CESTA BASICA		348,60	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		97,40
39	FALTAS (DIAS)	1,00		41,77
103	FALTAS DSR (DIAS)	1,00		41,77

Total Vencimentos					Total Descontos	
1.794,18					180,94	
Total Liquido -->					1.613,24	
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.253,07	1.265,64	1.265,64	101,25	1.265,64	*****	

Assinatura

Data

P & E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2 32.392.401/0001-20			PERÚIBE - SP		RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Janeiro/2021			
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
48	CAROLINE RAMOS DA CUNHA AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.253,07	
4	SALÁRIO FAMÍLIA	2,00	96,40	
5	D.S.R. SOBRE HORAS EXTRAS		19,22	
17	HORAS EXTRAS 50%	9,00	76,89	
1008	CREDITO CESTA BASICA		348,60	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		97,40
39	FALTAS (DIAS)	1,00		41,77
103	FALTAS DSR (DIAS)	1,00		41,77

Total Vencimentos					Total Descontos	
1.794,18					180,94	
Total Liquido -->					1.613,24	
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.253,07	1.265,64	1.265,64	101,25	1.265,64	*****	

Assinatura

Data

P & E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI			PERUÍBE - SP			RECIBO DE PAGAMENTO		
RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2						MENSAL		
32.392.401/0001-20						Janeiro/2021		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
46	CLEIDE DOS SANTOS COSTA AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.253,07	
4	SALÁRIO FAMÍLIA	1,00	48,20	
1008	CREDITO CESTA BASICA		348,60	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		88,75
39	FALTAS (DIAS)	1,00		41,77
103	FALTAS DSR (DIAS)	1,00		41,77

					Total Vencimentos	Total Descontos
					1.649,87	172,29
					Total Liquido -->	1.477,58
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.253,07	1.169,53	1.169,53	93,56	1.169,53	*****	

Assinatura

/ /
Data

P & E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI			PERUÍBE - SP			RECIBO DE PAGAMENTO		
RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2						MENSAL		
32.392.401/0001-20						Janeiro/2021		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
46	CLEIDE DOS SANTOS COSTA AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.253,07	
4	SALÁRIO FAMÍLIA	1,00	48,20	
1008	CREDITO CESTA BASICA		348,60	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		88,75
39	FALTAS (DIAS)	1,00		41,77
103	FALTAS DSR (DIAS)	1,00		41,77

					Total Vencimentos	Total Descontos
					1.649,87	172,29
					Total Liquido -->	1.477,58
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.253,07	1.169,53	1.169,53	93,56	1.169,53	*****	

Assinatura

/ /
Data

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ALVES EVSTRATOV e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/11/2021 às 11:48, sob o número 10128505020218260223. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 7853452.

P & E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2 32.392.401/0001-20			PERÚIBE - SP		RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Janeiro/2021			
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
53	EDICREIA DE JESUS SILVA AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.253,07	
5	D.S.R. SOBRE HORAS EXTRAS		19,22	
17	HORAS EXTRAS 50%	9,00	76,89	
1008	CREDITO CESTA BASICA		345,60	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		104,92

FELIZ ANIVERSÁRIO!!!					Total Vencimentos	Total Descontos
					1.694,78	104,92
					Total Liquido -->	1.589,86
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.253,07	1.349,18	1.349,18	107,93	1.349,18	*****	

Assinatura

Data

P & E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2 32.392.401/0001-20			PERÚIBE - SP		RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Janeiro/2021			
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
53	EDICREIA DE JESUS SILVA AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.253,07	
5	D.S.R. SOBRE HORAS EXTRAS		19,22	
17	HORAS EXTRAS 50%	9,00	76,89	
1008	CREDITO CESTA BASICA		345,60	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		104,92

FELIZ ANIVERSÁRIO!!!					Total Vencimentos	Total Descontos
					1.694,78	104,92
					Total Liquido -->	1.589,86
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.253,07	1.349,18	1.349,18	107,93	1.349,18	*****	

Assinatura

Data

P & E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI			PERÚIBE - SP			RECIBO DE PAGAMENTO		
RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2						MENSAL		
32.392.401/0001-20						Janeiro/2021		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
66	FABIA CAVALCANTE SANTOS LOPES AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	27,00	497,25	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	7,50		37,29

					Total Vencimentos	Total Descontos
					497,25	37,29
					Total Liquido -->	459,96
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
552,50	497,25	497,25	39,78	497,25	*****	

Assinatura

Data

P & E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI			PERÚIBE - SP			RECIBO DE PAGAMENTO		
RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2						MENSAL		
32.392.401/0001-20						Janeiro/2021		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
66	FABIA CAVALCANTE SANTOS LOPES AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	27,00	497,25	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	7,50		37,29

					Total Vencimentos	Total Descontos
					497,25	37,29
					Total Liquido -->	459,96
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
552,50	497,25	497,25	39,78	497,25	*****	

Assinatura

Data

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ALVES EVSTRATOV e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/11/2021 às 11:48, sob o número 10128505020218260223. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 7853452.

P & E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI				RECIBO DE PAGAMENTO				
RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2				PERÚIBE - SP				
32.392.401/0001-20				MENSAL				
				Janeiro/2021				
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
47	FERNANDO GOMES DA SILVA AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.253,07	
4	SALÁRIO FAMÍLIA	1,00	48,20	
5	D.S.R. SOBRE HORAS EXTRAS		19,22	
17	HORAS EXTRAS 50%	9,00	76,89	
1008	CREDITO CESTA BASICA		348,60	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		104,92

Total Vencimentos					Total Descontos	
1.745,98					104,92	
Total Liquido -->					1.641,06	
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.253,07	1.349,18	1.349,18	107,93	1.349,18	*****	

Assinatura

/ /
Data

P & E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI				RECIBO DE PAGAMENTO				
RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2				PERÚIBE - SP				
32.392.401/0001-20				MENSAL				
				Janeiro/2021				
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
47	FERNANDO GOMES DA SILVA AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.253,07	
4	SALÁRIO FAMÍLIA	1,00	48,20	
5	D.S.R. SOBRE HORAS EXTRAS		19,22	
17	HORAS EXTRAS 50%	9,00	76,89	
1008	CREDITO CESTA BASICA		348,60	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		104,92

Total Vencimentos					Total Descontos	
1.745,98					104,92	
Total Liquido -->					1.641,06	
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.253,07	1.349,18	1.349,18	107,93	1.349,18	*****	

Assinatura

/ /
Data

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ALVES EVSTRATOV e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/11/2021 às 11:48, sob o número 10128505020218260223. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 7853452.

P & E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI			PERUÍBE - SP			RECIBO DE PAGAMENTO		
RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2						MENSAL		
32.392.401/0001-20						Janeiro/2021		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
45	JACKSON MARTINS SANTOS	514225			0	7	0	1
AUX DE SERVICOS GERAIS								

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.253,07	
1008	CREDITO CESTA BASICA		348,60	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		96,27

					Total Vencimentos	Total Descontos
					1.601,67	96,27
					Total Liquido -->	1.505,40
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.253,07	1.253,07	1.253,07	100,25	1.253,07	*****	

Assinatura

Data

P & E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI			PERUÍBE - SP			RECIBO DE PAGAMENTO		
RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2						MENSAL		
32.392.401/0001-20						Janeiro/2021		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
45	JACKSON MARTINS SANTOS	514225			0	7	0	1
AUX DE SERVICOS GERAIS								

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.253,07	
1008	CREDITO CESTA BASICA		348,60	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		96,27

					Total Vencimentos	Total Descontos
					1.601,67	96,27
					Total Liquido -->	1.505,40
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.253,07	1.253,07	1.253,07	100,25	1.253,07	*****	

Assinatura

Data

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ALVES EVSTRATOV e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/11/2021 às 11:48, sob o número 10128505020218260223. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 7853452.

P & E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI		PERÚIBE - SP			RECIBO DE PAGAMENTO			
RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2					MENSAL			
32.392.401/0001-20					Janeiro/2021			
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
51	JAQUELINE RIBEIRO DE ARAUJO AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.253,07	
4	SALÁRIO FAMÍLIA	1,00	48,20	
1008	CREDITO CESTA BASICA		345,60	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		96,27

					Total Vencimentos	Total Descontos
					1.646,87	96,27
					Total Liquido -->	1.550,60
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.253,07	1.253,07	1.253,07	100,25	1.253,07	*****	

Assinatura

Data

P & E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI		PERÚIBE - SP			RECIBO DE PAGAMENTO			
RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2					MENSAL			
32.392.401/0001-20					Janeiro/2021			
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
51	JAQUELINE RIBEIRO DE ARAUJO AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.253,07	
4	SALÁRIO FAMÍLIA	1,00	48,20	
1008	CREDITO CESTA BASICA		345,60	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		96,27

					Total Vencimentos	Total Descontos
					1.646,87	96,27
					Total Liquido -->	1.550,60
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.253,07	1.253,07	1.253,07	100,25	1.253,07	*****	

Assinatura

Data

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ALVES EVSTRATOV e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/11/2021 às 11:48, sob o número 10128505020218260223. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 7853452.

P & E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI			PERÚIBE - SP			RECIBO DE PAGAMENTO		
RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2						MENSAL		
32.392.401/0001-20						Janeiro/2021		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
42	JULIANA DOS SANTOS ANDRADE	514225			0	7	0	1
AUX DE SERVICOS GERAIS								

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.253,07	
4	SALÁRIO FAMÍLIA	1,00	48,20	
1008	CREDITO CESTA BASICA		348,60	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		88,75
39	FALTAS (DIAS)	1,00		41,77
103	FALTAS DSR (DIAS)	1,00		41,77

					Total Vencimentos	Total Descontos
					1.649,87	172,29
					Total Liquido -->	1.477,58
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.253,07	1.169,53	1.169,53	93,56	1.169,53	*****	

Assinatura

/ /
Data

P & E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI			PERÚIBE - SP			RECIBO DE PAGAMENTO		
RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2						MENSAL		
32.392.401/0001-20						Janeiro/2021		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
42	JULIANA DOS SANTOS ANDRADE	514225			0	7	0	1
AUX DE SERVICOS GERAIS								

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.253,07	
4	SALÁRIO FAMÍLIA	1,00	48,20	
1008	CREDITO CESTA BASICA		348,60	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		88,75
39	FALTAS (DIAS)	1,00		41,77
103	FALTAS DSR (DIAS)	1,00		41,77

					Total Vencimentos	Total Descontos
					1.649,87	172,29
					Total Liquido -->	1.477,58
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.253,07	1.169,53	1.169,53	93,56	1.169,53	*****	

Assinatura

/ /
Data

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ALVES EVSTRATOV e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/11/2021 às 11:48, sob o número 10128505020218260223. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 7853452.

P & E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI				RECIBO DE PAGAMENTO				
RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2				MENSAL				
32.392.401/0001-20				Janeiro/2021				
PERÚIBE - SP								
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
44	MARCELA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS	514225			0	7	0	1
AUX DE SERVICOS GERAIS								

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.253,07	
4	SALÁRIO FAMÍLIA	1,00	48,20	
6	ADICIONAL NOTURNO INTEGRAL	6,00	75,18	
1008	CREDITO CESTA BASICA		348,60	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		103,04

Total Vencimentos						Total Descontos
1.725,05						103,04
Total Liquido -->						1.622,01
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.253,07	1.328,25	1.328,25	106,26	1.328,25	*****	

Assinatura

Data

P & E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI				RECIBO DE PAGAMENTO				
RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2				MENSAL				
32.392.401/0001-20				Janeiro/2021				
PERÚIBE - SP								
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
44	MARCELA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS	514225			0	7	0	1
AUX DE SERVICOS GERAIS								

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.253,07	
4	SALÁRIO FAMÍLIA	1,00	48,20	
6	ADICIONAL NOTURNO INTEGRAL	6,00	75,18	
1008	CREDITO CESTA BASICA		348,60	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		103,04

Total Vencimentos						Total Descontos
1.725,05						103,04
Total Liquido -->						1.622,01
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.253,07	1.328,25	1.328,25	106,26	1.328,25	*****	

Assinatura

Data

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ALVES EVSTRATOV e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/11/2021 às 11:48, sob o número 10128505020218260223. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 7853452.

P & E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI				RECIBO DE PAGAMENTO				
RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2				MENSAL				
32.392.401/0001-20				Janeiro/2021				
PERÚIBE - SP								
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
40	MARINA DA CONCEICAO PEDRO AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.253,07	
1008	CREDITO CESTA BASICA		348,60	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		96,27

Total Vencimentos						Total Descontos	
1.601,67						96,27	
Total Liquido -->						1.505,40	
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF		
1.253,07	1.253,07	1.253,07	100,25	1.253,07	*****		

Assinatura

Data

P & E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI				RECIBO DE PAGAMENTO				
RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2				MENSAL				
32.392.401/0001-20				Janeiro/2021				
PERÚIBE - SP								
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
40	MARINA DA CONCEICAO PEDRO AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.253,07	
1008	CREDITO CESTA BASICA		348,60	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		96,27

Total Vencimentos						Total Descontos	
1.601,67						96,27	
Total Liquido -->						1.505,40	
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF		
1.253,07	1.253,07	1.253,07	100,25	1.253,07	*****		

Assinatura

Data

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ALVES EVSTRATOV e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/11/2021 às 11:48, sob o número 10128505020218260223. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 7853452.

P & E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI			PERÚIBE - SP			RECIBO DE PAGAMENTO		
RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2						MENSAL		
32.392.401/0001-20						Janeiro/2021		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
52	PATRICIA DE JESUS DA SILVA AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.253,07	
4	SALÁRIO FAMÍLIA	2,00	96,40	
1008	CREDITO CESTA BASICA		345,60	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		96,27

Total Vencimentos					Total Descontos	
1.695,07					96,27	
Total Liquido -->					1.598,80	
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.253,07	1.253,07	1.253,07	100,25	1.253,07	*****	

Assinatura

Data

P & E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI			PERÚIBE - SP			RECIBO DE PAGAMENTO		
RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2						MENSAL		
32.392.401/0001-20						Janeiro/2021		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
52	PATRICIA DE JESUS DA SILVA AUX DE SERVICOS GERAIS	514225			0	7	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.253,07	
4	SALÁRIO FAMÍLIA	2,00	96,40	
1008	CREDITO CESTA BASICA		345,60	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		96,27

Total Vencimentos					Total Descontos	
1.695,07					96,27	
Total Liquido -->					1.598,80	
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.253,07	1.253,07	1.253,07	100,25	1.253,07	*****	

Assinatura

Data

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ALVES EVSTRATOV e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/11/2021 às 11:48, sob o número 10128505020218260223. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 7853452.

< Consulta TEV Enviada

fls. 158

Conta origem: 1438 / 013 / 00046667-7

Conta destino: 0979 / 013 / 00034641-7

Nome destinatário: RENAN DOS SANTOS SILVA

Quantidade de vezes:

Valor (R\$): 685,02

Data de débito: 09/12/2020

Data/hora da operação: 09/12/2020 22:28:05

Código da operação: 092228

Chave de segurança: YG9U843A3KXSXKLC

RETORNAR

< Consulta TEV Enviada

fls. 159

Conta origem: 1438 / 013 / 00046667-7

Conta destino: 0979 / 1288 / 000827937099-2

Nome destinatário: BETANIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA

Quantidade de vezes:

Valor (R\$): 685,02

Data de débito: 09/12/2020

Data/hora da operação: 09/12/2020 21:31:40

Código da operação: 092131

Chave de segurança: 82MXSXN822JPPFGJ

RETORNAR

< Consulta TEV Enviada

fls. 160

Conta origem: 1438 / 013 / 00046667-7

Conta destino: 4574 / 013 / 00006222-1

Nome destinatário: JAQUELINE RIBEIRO DE ARAUJO

Quantidade de vezes:

Valor (R\$): 685,02

Data de débito: 09/12/2020

Data/hora da operação: 09/12/2020 21:35:06

Código da operação: 092135

Chave de segurança: 2ZP66561326PFUUG

RETORNAR

< Consulta TEV Enviada

fls. 161

Conta origem: 1438 / 013 / 00046667-7

Conta destino: 0979 / 1288 / 000849876082-6

Nome destinatário: PATRICIA DE JESUS DA SILVA

Quantidade de vezes:

Valor (R\$): 685,02

Data de débito: 09/12/2020

Data/hora da operação: 09/12/2020 21:36:17

Código da operação: 092136

Chave de segurança: 7GZ917UPVJ6Q0EUL

RETORNAR

< Consulta TEV Enviada

fls. 162

Conta origem: 1438 / 013 / 00046667-7

Conta destino: 0979 / 013 / 00020223-7

Nome destinatário: SANDRA RAMOS DA CUNHA

Quantidade de vezes:

Valor (R\$): 685,02

Data de débito: 09/12/2020

Data/hora da operação: 09/12/2020 21:40:56

Código da operação: 092140

Chave de segurança: NUFYQ3F48LQ4FF5F

RETORNAR

< Consulta TEV Enviada

fls. 163

Conta origem: 1438 / 013 / 00046667-7

Conta destino: 0979 / 1288 / 000936046344-8

Nome destinatário: MARINA DA CONCEICAO PEDRO

Quantidade de vezes:

Valor (R\$): 685,02

Data de débito: 09/12/2020

Data/hora da operação: 09/12/2020 21:42:27

Código da operação: 092142

Chave de segurança: MN2A7H8ERY9FP58A

RETORNAR

< Consulta TEV Enviada

fls. 164

Conta origem: 1438 / 013 / 00046667-7

Conta destino: 0345 / 1288 / 000849248886-5

Nome destinatário: MARCELA CRISTINA B DOS SANTOS

Quantidade de vezes:

Valor (R\$): 685,02

Data de débito: 09/12/2020

Data/hora da operação: 09/12/2020 21:37:27

Código da operação: 092137

Chave de segurança: JW176H2Y1NUV36TG

RETORNAR

< Consulta TEV Enviada

fls. 165

Conta origem: 1438 / 013 / 00046667-7

Conta destino: 0979 / 1288 / 000849875809-0

Nome destinatário: EDICREIA DE JESUS SILVA

Quantidade de vezes:

Valor (R\$): 183,25

Data de débito: 22/12/2020

Data/hora da operação: 22/12/2020 11:16:58

Código da operação: 221116

Chave de segurança: 61HTTAEU53C8FXAR

RETORNAR

< Consulta TEV Enviada

fls. 166

Conta origem: 1438 / 013 / 00046667-7

Conta destino: 0979 / 013 / 00030887-6

Nome destinatário: EDNALVA DOS SANTOS ANDRADE

Quantidade de vezes:

Valor (R\$): 685,02

Data de débito: 09/12/2020

Data/hora da operação: 09/12/2020 21:51:35

Código da operação: 092151

Chave de segurança: KN9CZ9EP6RHRNS8R

RETORNAR

< Consulta TEV Enviada

fls. 167

Conta origem: 1438 / 013 / 00046667-7

Conta destino: 0365 / 013 / 00002797-6

Nome destinatário: ERICA SANTOS RIBEIRO

Quantidade de vezes:

Valor (R\$): 685,02

Data de débito: 10/12/2020

Data/hora da operação: 10/12/2020 09:31:09

Código da operação: 100931

Chave de segurança: 7VZRPWE8ZZR2AOLX

RETORNAR

< Consulta TEV Enviada

fls. 168

Conta origem: 1438 / 013 / 00046667-7

Conta destino: 0903 / 013 / 00017997-4

Nome destinatário: ELAINE C DA SILVA PEREIRA

Quantidade de vezes:

Valor (R\$): 100,00

Data de débito: 10/12/2020

Data/hora da operação: 10/12/2020 14:08:18

Código da operação: 101408

Chave de segurança: LAXPL3YU5QH7UWRG

RETORNAR

< Consulta TEV Enviada

fls. 169

Conta origem: 1438 / 013 / 00046667-7

Conta destino: 0979 / 013 / 00034641-7

Nome destinatário: RENAN DOS SANTOS SILVA

Quantidade de vezes:

Valor (R\$): 183,25

Data de débito: 22/12/2020

Data/hora da operação: 22/12/2020 11:16:01

Código da operação: 221116

Chave de segurança: EHUMG6K21F4EPXHT

RETORNAR

< Consulta TEV Enviada

fls. 170

Conta origem: 1438 / 013 / 00046667-7

Conta destino: 0979 / 1288 / 000936046344-8

Nome destinatário: MARINA DA CONCEICAO PEDRO

Quantidade de vezes:

Valor (R\$): 183,25

Data de débito: 22/12/2020

Data/hora da operação: 22/12/2020 11:22:20

Código da operação: 221122

Chave de segurança: 8ETW8YMQWXK2XSTW

RETORNAR

< Consulta TEV Enviada

fls. 171

Conta origem: 1438 / 013 / 00046667-7

Conta destino: 3212 / 013 / 00029208-0

Nome destinatário: GELSON TEIXEIRA DA LUZ

Quantidade de vezes:

Valor (R\$): 685,02

Data de débito: 09/12/2020

Data/hora da operação: 09/12/2020 22:40:58

Código da operação: 092240

Chave de segurança: V3CHXUM9ZPHQYYTM

RETORNAR

< Consulta TEV Enviada

fls. 172

Conta origem: 1438 / 013 / 00046667-7

Conta destino: 0979 / 1288 / 000827937099-2

Nome destinatário: BETANIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA

Quantidade de vezes:

Valor (R\$): 183,25

Data de débito: 22/12/2020

Data/hora da operação: 22/12/2020 11:14:16

Código da operação: 221114

Chave de segurança: C3Y6UWSK9MZ0U28T

RETORNAR

< Consulta TEV Enviada

fls. 173

Conta origem: 1438 / 013 / 00046667-7

Conta destino: 0979 / 013 / 00020223-7

Nome destinatário: SANDRA RAMOS DA CUNHA

Quantidade de vezes:

Valor (R\$): 183,25

Data de débito: 22/12/2020

Data/hora da operação: 22/12/2020 11:15:15

Código da operação: 221115

Chave de segurança: W7LL1MAX1574WP3A

RETORNAR

< Consulta TEV Enviada

fls. 174

Conta origem: 1438 / 013 / 00046667-7

Conta destino: 0365 / 013 / 00002797-6

Nome destinatário: ERICA SANTOS RIBEIRO

Quantidade de vezes:

Valor (R\$): 183,25

Data de débito: 22/12/2020

Data/hora da operação: 22/12/2020 11:13:19

Código da operação: 221113

Chave de segurança: EZ67G04V4FHF1VM5

RETORNAR

< Consulta TEV Enviada

fls. 175

Conta origem: 1438 / 013 / 00046667-7

Conta destino: 3212 / 013 / 00029208-0

Nome destinatário: GELSON TEIXEIRA DA LUZ

Quantidade de vezes:

Valor (R\$): 183,25

Data de débito: 22/12/2020

Data/hora da operação: 22/12/2020 11:20:14

Código da operação: 221120

Chave de segurança: EA7RXUMAZ2P9SW0A

RETORNAR

< Consulta TEV Enviada

fls. 176

Conta origem: 1438 / 013 / 00046667-7

Conta destino: 0345 / 1288 / 000849248886-5

Nome destinatário: MARCELA CRISTINA B DOS SANTOS

Quantidade de vezes:

Valor (R\$): 183,25

Data de débito: 22/12/2020

Data/hora da operação: 22/12/2020 11:21:21

Código da operação: 221121

Chave de segurança: 15TH8Y0YP2J93YZU

RETORNAR

< Consulta TEV Enviada

fls. 177

Conta origem: 1438 / 013 / 00046667-7

Conta destino: 4574 / 013 / 00006222-1

Nome destinatário: JAQUELINE RIBEIRO DE ARAUJO

Quantidade de vezes:

Valor (R\$): 366,50

Data de débito: 22/12/2020

Data/hora da operação: 22/12/2020 11:19:00

Código da operação: 221119

Chave de segurança: TGZUM1XCMZ83NKUA

RETORNAR

< Consulta TEV Enviada

fls. 178

Conta origem: 1438 / 013 / 00046667-7

Conta destino: 0365 / 013 / 00002797-6

Nome destinatário: ERICA SANTOS RIBEIRO

Quantidade de vezes:

Valor (R\$): 40,00

Data de débito: 28/12/2020

Data/hora da operação: 28/12/2020 14:24:59

Código da operação: 251424

Chave de segurança: WYCZNVUTJUF31LN7

RETORNAR

< Consulta TEV Enviada

fls. 179

Conta origem: 1438 / 013 / 00046667-7

Conta destino: 0979 / 013 / 00034641-7

Nome destinatário: RENAN DOS SANTOS SILVA

Quantidade de vezes:

Valor (R\$): 1.611,08

Data de débito: 13/01/2021

Data/hora da operação: 13/01/2021 15:44:54

Código da operação: 131544

Chave de segurança: F02X59AQ8WWZ5TTR

RETORNAR

< Consulta TEV Enviada

fls. 180

Conta origem: 1438 / 013 / 00046667-7

Conta destino: 0979 / 1288 / 000849876082-6

Nome destinatário: PATRICIA DE JESUS DA SILVA

Quantidade de vezes:

Valor (R\$): 183,25

Data de débito: 22/12/2020

Data/hora da operação: 22/12/2020 11:28:09

Código da operação: 221128

Chave de segurança: 1NWWJNH5R17ZZZCG

RETORNAR

< Consulta TEV Enviada

fls. 181

Conta origem: 1438 / 013 / 00046667-7

Conta destino: 0979 / 1288 / 000827937099-2

Nome destinatário: BETANIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA

Quantidade de vezes:

Valor (R\$): 1.718,00

Data de débito: 13/01/2021

Data/hora da operação: 13/01/2021 15:42:09

Código da operação: 131542

Chave de segurança: TXJVK1NYHTAPX788

RETORNAR

< Consulta TEV Enviada

fls. 182

Conta origem: 1438 / 013 / 00046667-7

Conta destino: 0365 / 013 / 00002797-6

Nome destinatário: ERICA SANTOS RIBEIRO

Quantidade de vezes:

Valor (R\$): 1.767,00

Data de débito: 13/01/2021

Data/hora da operação: 13/01/2021 15:40:14

Código da operação: 131540

Chave de segurança: 1H52C87P71XLAZN8

RETORNAR

< Consulta TEV Enviada

fls. 183

Conta origem: 1438 / 013 / 00046667-7

Conta destino: 0979 / 013 / 00020223-7

Nome destinatário: SANDRA RAMOS DA CUNHA

Quantidade de vezes:

Valor (R\$): 1.542,28

Data de débito: 13/01/2021

Data/hora da operação: 13/01/2021 15:43:25

Código da operação: 131543

Chave de segurança: YP6EMCKV50PURWY2

RETORNAR

< Consulta TEV Enviada

fls. 184

Conta origem: 1438 / 013 / 00046667-7

Conta destino: 0979 / 1288 / 000849875809-0

Nome destinatário: EDICREIA DE JESUS SILVA

Quantidade de vezes:

Valor (R\$): 1.715,88

Data de débito: 13/01/2021

Data/hora da operação: 13/01/2021 15:47:02

Código da operação: 131547

Chave de segurança: SE3THMYQG9N8YZYA

RETORNAR

< Consulta TEV Enviada

fls. 185

Conta origem: 1438 / 013 / 00046667-7

Conta destino: 3212 / 013 / 00029208-0

Nome destinatário: GELSON TEIXEIRA DA LUZ

Quantidade de vezes:

Valor (R\$): 1.494,08

Data de débito: 13/01/2021

Data/hora da operação: 13/01/2021 15:49:19

Código da operação: 131549

Chave de segurança: AZCQU98NNMCZ5L4R

RETORNAR

< Consulta TEV Enviada

fls. 186

Conta origem: 1438 / 013 / 00046667-7

Conta destino: 0979 / 1288 / 000849876082-6

Nome destinatário: PATRICIA DE JESUS DA SILVA

Quantidade de vezes:

Valor (R\$): 1.656,28

Data de débito: 13/01/2021

Data/hora da operação: 13/01/2021 15:54:22

Código da operação: 131554

Chave de segurança: 7UY7SLN6Z3JL73NW

RETORNAR

< Consulta TEV Enviada

fls. 187

Conta origem: 1438 / 013 / 00046667-7

Conta destino: 4574 / 013 / 00006222-1

Nome destinatário: JAQUELINE RIBEIRO DE ARAUJO

Quantidade de vezes:

Valor (R\$): 1.491,08

Data de débito: 13/01/2021

Data/hora da operação: 13/01/2021 15:48:24

Código da operação: 131548

Chave de segurança: LSQGA5GSFL9YPU2W

RETORNAR

< Consulta TEV Enviada

fls. 188

Conta origem: 1438 / 013 / 00046667-7

Conta destino: 0345 / 1288 / 000849248886-5

Nome destinatário: MARCELA CRISTINA B DOS SANTOS

Quantidade de vezes:

Valor (R\$): 2.002,88

Data de débito: 13/01/2021

Data/hora da operação: 13/01/2021 16:04:58

Código da operação: 131604

Chave de segurança: 0HXTLE2C9ZU41YEJ

RETORNAR

< Consulta TEV Enviada

fls. 189

Conta origem: 1438 / 013 / 00046667-7

Conta destino: 0345 / 1288 / 000849248886-5

Nome destinatário: MARCELA CRISTINA B DOS SANTOS

Quantidade de vezes:

Valor (R\$): 1.718,88

Data de débito: 13/01/2021

Data/hora da operação: 13/01/2021 16:07:23

Código da operação: 131607

Chave de segurança: YKTN5R9HL4A42ZRG

RETORNAR

< Consulta TEV Enviada

fls. 190

Conta origem: 1438 / 013 / 00046667-7

Conta destino: 0979 / 013 / 00030887-6

Nome destinatário: EDNALVA DOS SANTOS ANDRADE

Quantidade de vezes:

Valor (R\$): 1.494,08

Data de débito: 13/01/2021

Data/hora da operação: 13/01/2021 16:25:40

Código da operação: 131625

Chave de segurança: PNVN61T3HY7AR3FZ

RETORNAR

< Consulta TEV Enviada

fls. 191

Conta origem: 1438 / 013 / 00046667-7

Conta destino: 0345 / 1288 / 000849248886-5

Nome destinatário: MARCELA CRISTINA B DOS SANTOS

Quantidade de vezes:

Valor (R\$): 1.494,08

Data de débito: 13/01/2021

Data/hora da operação: 13/01/2021 15:51:00

Código da operação: 131551

Chave de segurança: 17GTHC9GGCLSCWUJ

RETORNAR

< Consulta TEV Enviada

fls. 192

Conta origem: 1438 / 013 / 00046667-7

Conta destino: 0979 / 1288 / 000827937099-2

Nome destinatário: BETANIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA

Quantidade de vezes:

Valor (R\$): 1.430,00

Data de débito: 22/02/2021

Data/hora da operação: 22/02/2021 10:51:55

Código da operação: 201051

Chave de segurança: VHWUCNJ7306H5M0S

RETORNAR

< Consulta TEV Enviada

fls. 193

Conta origem: 1438 / 013 / 00046667-7

Conta destino: 0979 / 1288 / 000849875809-0

Nome destinatário: EDICREIA DE JESUS SILVA

Quantidade de vezes:

Valor (R\$): 1.589,86

Data de débito: 22/02/2021

Data/hora da operação: 22/02/2021 16:37:04

Código da operação: 221637

Chave de segurança: W7J6KU0GSX6ZWN3T

RETORNAR

< Consulta TEV Enviada

fls. 194

Conta origem: 1438 / 013 / 00046667-7

Conta destino: 0979 / 1288 / 000867766909-2

Nome destinatário: DEBORA S E SILVA

Quantidade de vezes:

Valor (R\$): 1.600,00

Data de débito: 22/02/2021

Data/hora da operação: 22/02/2021 12:15:40

Código da operação: 201215

Chave de segurança: NZE08ZJ438CPKZ1G

RETORNAR

< Consulta TEV Enviada

fls. 195

Conta origem: 1438 / 013 / 00046667-7

Conta destino: 0979 / 013 / 00034641-7

Nome destinatário: RENAN DOS SANTOS SILVA

Quantidade de vezes:

Valor (R\$): 1.480,00

Data de débito: 22/02/2021

Data/hora da operação: 22/02/2021 10:59:21

Código da operação: 201059

Chave de segurança: G6GMHQC5NPVSK3M5

RETORNAR

< Consulta TEV Enviada

fls. 196

Conta origem: 1438 / 013 / 00046667-7

Conta destino: 4574 / 013 / 00006222-1

Nome destinatário: JAQUELINE RIBEIRO DE ARAUJO

Quantidade de vezes:

Valor (R\$): 1.550,60

Data de débito: 22/02/2021

Data/hora da operação: 22/02/2021 16:38:40

Código da operação: 221638

Chave de segurança: LYGXRSPU9K01 CSYR

RETORNAR

< Consulta TEV Enviada

fls. 197

Conta origem: 1438 / 013 / 00046667-7

Conta destino: 0979 / 013 / 00030887-6

Nome destinatário: EDNALVA DOS SANTOS ANDRADE

Quantidade de vezes:

Valor (R\$): 1.530,00

Data de débito: 22/02/2021

Data/hora da operação: 22/02/2021 16:47:36

Código da operação: 221647

Chave de segurança: JEH4988RCAQ1LUUK

RETORNAR

< Consulta TEV Enviada

fls. 198

Conta origem: 1438 / 013 / 00046667-7

Conta destino: 0979 / 1288 / 000909699509-6

Nome destinatário: CAROLINE RAMOS DA CUNHA

Quantidade de vezes:

Valor (R\$): 1.613,24

Data de débito: 22/02/2021

Data/hora da operação: 22/02/2021 16:35:42

Código da operação: 221635

Chave de segurança: CS53W63GH7YN24V3

RETORNAR



P&E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 32.392.401/0001-20

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

DEFESA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO - OFÍCIO Nº 014/2021 DA

**REFERÊNCIA : Contrato nº 014/2020
Pregão nº 007/2020
Processo nº 100/2020**

P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.392.401/0001-20, com Inscrição JUCESP – NIRE nº 35602618508, com sede na Av. João Bechir, nº 69, Bairro Centro, Cidade de Peruíbe, Estado São Paulo, CEP 11.750-000, representada neste ato por seu sócio-diretor o Sr. Edgleide Franco de Oliveira, em atendimento ao ofício nº 014/2021 DA, datado do dia 08 de abril de 2021, recebido em 09/04/2021, vimos pela presente apresentar sua **MANIFESTAÇÃO**.

A empresa acima descrita foi contemplada em processo licitatório para prestação de serviços de terceirização de mão de obra,

AV. JOÃO BECHIR nº 69 – SALA 04- CENTRO – Cep: 11750-000- Peruíbe – SP

Telefones: (13) 3366-2926 / (11) 93032-1812 / (13) 99729-9455

E-mail: comercial@peservicos.com

Site: www.peservicos.com



P&E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 32.392.401/0001-20

no âmbito nas dependências da Câmara Municipal de Guarujá – especialmente 12 (doze) postos de trabalho para realização de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento da mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessárias à execução dos serviços.

1) Dos Fatos

Citada a se manifestar em processo administrativo, por meio do Ofício nº 014/2021 DA, de 08 de abril de 2021, apresenta a seguir suas razões em virtude do alegado no referido documento a seguir.

A empresa Contratada tem a informar em referência a interrupção da prestação de serviços do contrato acima citado que tal fato deu-se em razão do agravamento da Pandemia da COVID-19, ou seja, por motivos de força maior, que em determinado momento contratual viu-se desfalcada de parte de sua equipe por motivos da contaminação de seus colaboradores, parentes e também com óbitos de parentes destes funcionários.

Para a comprovação do aqui exposto a empresa apresenta uma conversa de WhatsApp com colaborador que atua neste contrato confirmando o que foi arguido e a atual situação da empresa:

Funcionária: Josineide Ventura da Silva:

AV. JOÃO BECHIR nº 69 – SALA 04- CENTRO – Cep: 11750-000- Peruíbe – SP

Telefones: (13) 3366-2926 / (11) 93032-1812 / (13) 99729-9455

E-mail: comercial@peservicos.com

Site: www.peservicos.com



P&E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 32.392.401/0001-20



AV. JOÃO BECHIR nº 69 – SALA 04- CENTRO – Cep: 11750-000- Peruíbe – SP

Telefones: (13) 3366-2926 / (11) 93032-1812 / (13) 99729-9455

E-mail: comercial@peservicos.com

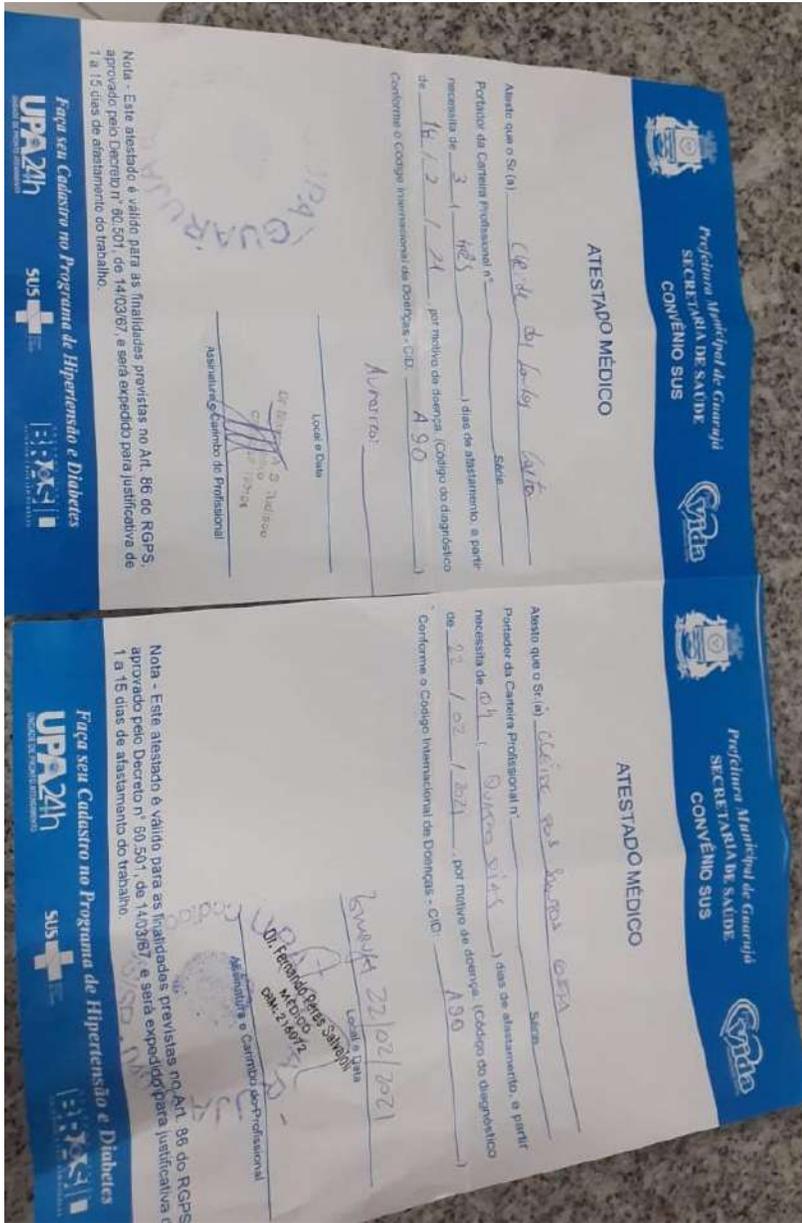
Site: www.peservicos.com



P&E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 32.392.401/0001-20

Funcionária: Cleide dos Santos Costa:



AV. JOÃO BECHIR nº 69 – SALA 04- CENTRO – Cep: 11750-000- Peruíbe – SP

Telefones: (13) 3366-2926 / (11) 93032-1812 / (13) 99729-9455

E-mail: comercial@peservicos.com

Site: www.peservicos.com



P&E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 32.392.401/0001-20

Funcionário: Fernando Gomes da Silva:

Rua Silva Jardim
CNPJ: 46.374.1
Responsável Técnico:
E-mail: gal.sp
Telefone: (1

Requisição
212501013489

Paciente
FERNANDO GOMES DA SILVA

Requisitante
SERV DE VIG SANITARIA EPIDEMIO E CTRL DE ZOONOZES GUA

COVID 19 Si

Vírus Respiratórios
Método: RT-PCR em tempo real
Data da Coleta: 29/03/2021 **Data do Recebim**
Material: Secreção orofaringe e nasofaringe
Kit: Protocolo Charité: SARS-CoV2 (E) (Bio Manguinhos)

Resultado: Detectável
Detectável:
Coronavirus SARS-CoV2

Nota Técnica:
1. O Ministério da Saúde recomenda a coleta de amostras até Resultado NÃO DETECTÁVEL, em amostras coletadas após est Respiratórios.
2. Os Vírus Respiratórios não apresentados no laudo e que nã

Exame conferido e libe
Executado

AV. JOÃO BECHIR nº 69 – SALA 04- CENTRO – Cep: 11750-000- Peruíbe – SP

Telefones: (13) 3366-2926 / (11) 93032-1812 / (13) 99729-9455

E-mail: comercial@peservicos.com

Site: www.peservicos.com



P&E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 32.392.401/0001-20

Funcionária : Eliane Rodrigues Gonçalves (mãe da funcionaria)


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO
 Nome
MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES

CPF: 10828603814 MATRÍCULA: 123190 01 55 2021 4 00022 186 0013633 33

SEXO: feminino COR: preta ESTADO CIVIL E IDADE: viúva com 58 anos de idade

NATURALIDADE: Santos - SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG 290956488 SSP-SP TÍTULO DE ELEITOR: NADA CONSTA

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA: filha de URBANO RODRIGUES MACHADO e de AURÉA JOANA DE JESUS RODRIGUES. Residente: RUA Cinco, nº 75, neste Distrito, Vila Aerea, em Guarujá - SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO: sete de abril de dois mil e vinte e um, às 20:10 horas DIA: 07 MÊS: 04 ANO: 2021

LOCAL DE FALECIMENTO: Hospital Municipal Guarujá, na AVENIDA SANTOS DUMONT, nº 3651, Jd Boa Esperança, Guarujá - SP

CAUSA DA MORTE: arritmia ventricular, choque cardiogênico, choque séptico, sepse pulmonar, pneumonia viral, infecção sars cov-2

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO/MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO: no Cemitério da Consolação, Vicente de Carvalho-Guarujá-SP DECLARANTE: PRISCILA RODRIGUES GONÇALVES

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: Médico(a) Dr(a). Olavo Rocha Peixoto, CRM 104057

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEER: Deixa bens à inventariar. Não deixa testamento. Era viúva do Sr. Argemiro Angelo Gonçalves, conforme assento de casamento lavrado sob o nº 4217, fls. 163, livro B-19 deste Cartório. Deixa os seguintes filhos: Edson, Eliane, Marcela e Priscila (todos maiores de idade). Os demais documentos não foram apresentados. Nada mais me cumpria certificar.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO: * As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante.

REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS: Bel. JOAQUIM RODRIGUES DE CASTRO - TABELIÃO, Vicente de Carvalho - Guarujá/SP, R Aristides Rodrigues Castro, 273 - Pae Cara, CEP: 11473075 - Fone: (013)3352-3000, e-mail: vicentede-carvalho@arpensp.org.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé. Vicente de Carvalho - Guarujá - SP, 08 de abril de 2021.

SILVIO EUGENIO DO CARMO, Escrevente Autorizado

1ª VIA ISENTA DE EMOLUMENTOS

Seio(s): 1231902PV0000000041824212

AV. JOÃO BECHIR nº 69 – SALA 04- CENTRO – Cep: 11750-000- Peruíbe – SP

Telefones: (13) 3366-2926 / (11) 93032-1812 / (13) 99729-9455

E-mail: comercial@peservicos.com

Site: www.peservicos.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ALVES EVSTRATOV e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/11/2021 às 11:48, sob o número 10128505020218260223. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 785345B.



P&E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 32.392.401/0001-20

Funcionária: Viviane Nobre Santos (esposo da funcionária que contraiu a COVID-19):



AV. JOÃO BECHIR nº 69 – SALA 04- CENTRO – Cep: 11750-000- Peruíbe – SP

Telefones: (13) 3366-2926 / (11) 93032-1812 / (13) 99729-9455

E-mail: comercial@peservicos.com

Site: www.peservicos.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ALVES EVSTRATOV e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/11/2021 às 11:48 , sob o número 10128505020218260223. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 785345B.



P&E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 32.392.401/0001-20

Demais informações dos funcionários alegando contágio pela doença do trabalhador ou de parentes foi realizada por contato telefônico entre o funcionário e a empresa.

Como é sabido, a Pandemia no Estado de São Paulo está atravessando a segunda onda da doença, trazendo um grande número de infecções derivadas das novas variantes da doença, causando inúmeras mortes, cujo fato é de conhecimento público, atacando bruscamente o bom andamento da maioria dos contratos de prestação de serviços desta Contratada, em especial o contrato com o Legislativo do Município do Guarujá.

Foi mencionado por esta Câmara a ausência de comunicação relativa à interrupção dos serviços pelos funcionários da empresa, mas nada foi informado até a presente data porque a Contratada em todo tempo empenhou-se em seus máximos esforços para manter o contrato em andamento, e a partir do dia 06/04/2021, viu que, com todos os seus esforços e independente de qualquer medida que pudesse tomar, já não geraria melhor perspectiva do referido contrato para sua continuidade.

Insta salientar, que a Contratada empenhou-se sempre na busca do adimplemento das cláusulas contratuais, para tanto já apresentou, juntamente com sua defesa protocolada em 08/04/2021, a documentação solicitada por esta Câmara, e para demonstrar sua boa-fé e seu compromisso perante sua Contratante junta os demais documentos solicitados, que não estavam contemplados na solicitação anterior, como por exemplo os comprovantes de pagamento dos impostos relativos desta prestação de serviços.

AV. JOÃO BECHIR nº 69 – SALA 04- CENTRO – Cep: 11750-000- Peruíbe – SP

Telefones: (13) 3366-2926 / (11) 93032-1812 / (13) 99729-9455

E-mail: comercial@peservicos.com

Site: www.peservicos.com



P&E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 32.392.401/0001-20

Diante da situação instaurada de baixa assiduidade do corpo de funcionários para execução dos serviços, por motivos de força maior que fulminou este contrato, à empresa Contratada não restou outra alternativa senão requerer a esta Câmara a rescisão amigável do presente contrato, visto as dificuldades da empresa em continuar tentando sua manutenção, principalmente para substituição de funcionários e rescisões contratuais que estão causando imenso desequilíbrio financeiro. Este requerimento está eivado pela boa-fé deste Contratado onde cuja decisão é transferida a esta Administração, permitindo que esta opte pelo caminho mais conveniente ao interesse público.

Alinhado ao requerimento acima, solicita a complementação da liberação da nota fiscal nº 258, datada de 01/04/2021, no valor de R\$ 27.553,84 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos), para que possa a empresa pagar os colaboradores que estão prestando serviços nas dependências da Câmara, a fim de evitar demandas trabalhistas que diante desta situação agravaria ainda mais a situação desta Contratada.

Desta feita, a empresa compromete-se em garantir a prestação de serviços por mais 15 (quinze) dias, a contar desta data, para prover a esta Contratante tempo hábil na contratação de serviços da mesma natureza em caráter emergencial.

Diante dos fatos aqui alegados, e levando em consideração a boa-fé da Contratada na busca para redução de maiores prejuízos, requer pela compreensão desta Câmara, a fim de não penalizar esta Contratada, tendo em vista ser a sua atividade principal, e no momento que

AV. JOÃO BECHIR nº 69 – SALA 04- CENTRO – Cep: 11750-000- Peruíbe – SP

Telefones: (13) 3366-2926 / (11) 93032-1812 / (13) 99729-9455

E-mail: comercial@peservicos.com

Site: www.peservicos.com



P&E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 32.392.401/0001-20

atravessamos será um “golpe de misericórdia” para o fechamento de vários postos de trabalho.

Ante o exposto, requer seja apreciada e deferida a Rescisão Amigável do presente contrato, sem aplicação de quaisquer sanções.

Nestes Termos

Pede deferimento.

Peruíbe, 14 de abril de 2021.

P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF nº 32.392.401/0001-20
Edgleide Franco de Oliveira

AV. JOÃO BECHIR nº 69 – SALA 04- CENTRO – Cep: 11750-000- Peruíbe – SP

Telefones: (13) 3366-2926 / (11) 93032-1812 / (13) 99729-9455

E-mail: comercial@peservicos.com

Site: www.peservicos.com

**Comprovante de pagamento de FGTS
Via Internet Banking Caixa**

Nome:	PE CONST E SERV EIRELI
Conta de débito:	3086 / 003 / 00002307-7

Representação numérica do código de barras:

858900000492 327701792109 207649050835 239240100016

CNPJ/CEI empresa:	32.392.401/0001-20
Cód. convênio:	0180
Data de validade:	07/02/2021
Competência:	01/2021

Valor recolhido:	4.932,77
-------------------------	----------

Data / hora:	05/02/2021 13:15:28
Data de Débito:	05/02/2021

Código da operação:	00521827
Chave de segurança:	CLZKZXEM2SRZL2XA

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 29/01/2021 - 14:15:25

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME P E E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI				02-DDD/TELEFONE (0013)99729945
03-FPAS 515	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 61.659,70	06-QTDE TRABALHADORES 55	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 32.392.401/0001-20	11-COMPETÊNCIA 01/2021	12-DATA DE VALIDADE 07/02/2021

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 4.932,77	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 4.932,77
--	---------------------	---------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/02/2021

85890000492 327701792109 207649050835 239240100016

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 29/01/2021 - 14:15:25

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME P E E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI				02-DDD/TELEFONE (0013)99729945
03-FPAS 515	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 61.659,70	06-QTDE TRABALHADORES 55	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 32.392.401/0001-20	11-COMPETÊNCIA 01/2021	12-DATA DE VALIDADE 07/02/2021

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 4.932,77	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 4.932,77
--	---------------------	---------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/02/2021

85890000492 327701792109 207649050835 239240100016

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ALVES EVSTRATOV e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/11/2021 às 11:48, sob o número 10128505020218260223. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 785345B.

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente P E E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI:32392401000120 ,

Seu arquivo OT6G8tcXPgM00007.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 01/02/2021 às 15:34:36.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2D840D9D1D7F8404040404040D935AE3E4D56D4F3.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	P E E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI:32392401000120
Inscrição Transmissor:	32.392.401/0001-20
Responsável:	P E E CONSTRUÇOES E SERVICOS E
Inscrição Responsável:	32.392.401/0001-20
Competência:	01/2021
NRA:	OT6G8tcXPgM00007
Base de Processamento:	SP - Peruipe
Código de Recolhimento:	115
Contato:	EDGLEIDE FRANCO DE O
Telefone:	001399729945

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
 GFIP - SEFIP 8.40 (29/03/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 29/01/2021
 HORA: 14:15:25
 PÁG : 0001/0008

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858900000492 327701792109 207649050835 239240100016

EMPRESA: R E E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI		INSCRICAO:		32.392.401/0001-20				
COMP:	COD REC:	COD GPS:	FPAS:	OUTRAS ENT:	SIMPLES:	RAT:	FAP:	RAT AJUSTADO:
01/2021	115	2100	515	0115	1	1,0	1,00	1,00
TOMADOR/OBRA:		INSCRICAO:						
NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	OCBO
			BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA		DEPÓSITO		JAM
			BASE CÁL PREV SOCIAL					
ROGERIO PROENCA RUELLA	0,00	96,67	128.76731.15-2	03/11/2020	01	7,73	20/01/2021 J	05174
			96,67	7,25				0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ALVES EVSTRATOV e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/11/2021 às 11:48, sob o número 10128505020218260223. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 785345B.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
 GFIP - SEFIP 8.40 (29/03/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 29/01/2021
 HORA: 14:15:25
 PÁG : 0002/0008

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES COM GRRF CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858900000492 327701792109 207649050835 239240100016

EMPRESA: E E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

INSCRICAO: 32.392.401/0001-20

COMP: 01/2021 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1,0

FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 1,00

TOMADOR/OBRA:

INSCRICAO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR DEPÓSITO	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	OCBO JAM
TALITA DE SOUZA MIRANDA	948,80	98,83	133.54977.85-9 98,83	06/01/2020 78,57	01	01 0,00	21/01/2021 11	05142 0,00
RAIMUNDA NONATA NASCIMENTO	415,10	49,42	166.52569.89-3 49,42	03/02/2020 34,83	01	01 0,00	21/01/2021 11	05142 0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ALVES EVSTRATOV e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/11/2021 às 11:48, sob o número 10128505020218260223. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 785345B.

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858900000492 327701792109 207649050835 239240100016

EMPRESA: E E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI INSCRICAO: 32.392.401/0001-20
COMP: 01/2021 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 1,00
TOMADOR/OBRA: INSCRICAO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13º SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR DEPÓSITO	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	OCBO JAM
ALINE COSTA DOS SANTOS	1.067,40	0,00	212.01372.66-8 0,00	04/01/2021 80,05	01	01	05142	0,00
ALISON RODRIGO DA SILVA LEITE	1.186,00	0,00	160.04645.25-8 0,00	03/11/2020 90,24	01	01	05142	0,00
ANA CRISTINA SANTOS RIBEIRO CAETANO	1.265,64	0,00	161.67867.52-7 0,00	03/11/2020 97,40	01	01	05142	0,00
ANALIA ALVES NOBREGA	1.186,00	0,00	125.00931.51-1 0,00	06/01/2020 90,24	01	01	05142	0,00
ANTONIO CARLOS RIBEIRO	1.186,00	0,00	123.96964.24-2 0,00	03/08/2020 90,24	01	01	05142	0,00
BETANIA MARIA OLIVEIRA SILVA	1.169,53	0,00	116.75191.17-9 0,00	03/11/2020 88,75	01	01	05142	0,00
CARLOS AUGUSTO MORAES	1.180,00	0,00	108.51674.91-4 0,00	01/07/2020 89,70	01	01	05142	0,00
CAROLINE RAMOS DA CUNHA	1.265,64	0,00	161.85164.95-8 0,00	03/11/2020 97,40	01	01	05142	0,00
CLEIDE DOS SANTOS COSTA	1.169,53	0,00	125.92148.89-4 0,00	03/11/2020 88,75	01	01	05142	0,00
CLEIDE RODRIGUES DA SILVA	1.186,00	0,00	124.25953.54-1 0,00	06/01/2020 90,24	01	01	05142	0,00
CLEUZA DA SILVA SOBRINHO	1.186,00	0,00	203.31040.34-9 0,00	06/01/2020 90,24	01	01	05142	0,00
EDICREIA DE JESUS SILVA	1.349,18	0,00	212.12869.76-3 0,00	03/11/2020 104,92	01	01	05142	0,00
EDINEIDE GOMES DE SOUZA	1.186,00	0,00	160.29623.54-1 0,00	06/01/2020 90,24	01	01	05142	0,00
ELIZABETE DOS SANTOS	593,00	0,00	212.74559.08-3 0,00	05/03/2020 44,47	01	01	05142	0,00
ELMA FRANCISCA DOS SANTOS COSTA	1.067,40	0,00	127.57077.37-8 0,00	04/01/2021 80,05	01	01	05142	0,00
FABIA CAVALCANTE SANTOS LOPES	497,25	0,00	119.84635.54-3 0,00	04/01/2021 37,29	01	01	05142	0,00
FERNANDO GOMES DA SILVA	1.349,18	0,00	132.60223.81-8 0,00	03/11/2020 104,92	01	01	05142	0,00
FRANCISCA RODRIGUES DAMASCENO GOMES	1.067,40	0,00	236.84154.13-6 0,00	04/01/2021 80,05	01	01	05142	0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ALVES EVSTRATOV e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/11/2021 às 11:48, sob o número 10128505020218260223. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 785345B.

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858900000492 327701792109 207649050835 239240100016

EMPRESA: E E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

INSCRICAO: 32.392.401/0001-20

COMP: 01/2021 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1,0

FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 1,00

TOMADOR/OBRA:

INSCRICAO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13º SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR DEPÓSITO	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	OCBO JAM
GERALDO SOUZA LOPES	1.180,00	0,00	106.61612.34-9 0,00	01/07/2020 89,70	01	01	94,41	05142 0,00
JACKSON MARTINS SANTOS	1.253,07	0,00	162.55989.79-9 0,00	03/11/2020 96,27	01		100,24	05142 0,00
JAQUELINE DA SILVA PRODEL BERNARDES	1.180,00	0,00	210.09996.03-9 0,00	01/07/2020 89,70	01	01	94,40	05142 0,00
JAQUELINE RIBEIRO DE ARAUJO	1.253,07	0,00	162.71100.26-1 0,00	03/11/2020 96,27	01	01	100,24	05142 0,00
JOAO MIRANDA DE LIMA FILHO	1.160,00	0,00	122.03428.62-9 0,00	01/09/2020 87,90	01	01	92,80	05174 0,00
JOSE MARIA DO NASCIMENTO	1.180,00	0,00	120.99925.08-0 0,00	01/07/2020 89,70	01		94,41	05142 0,00
JOSE WELLINGTON DA SILVA	1.298,41	0,00	162.57562.31-8 0,00	24/03/2020 100,35	01	01	103,87	05174 0,00
JOSEMEIRE GOMES DOS SANTOS	1.067,40	0,00	204.45419.92-4 0,00	04/01/2021 80,05	01	01	85,39	05142 0,00
JULIANA DOS SANTOS ANDRADE	1.169,53	0,00	268.89764.93-3 0,00	03/11/2020 88,75	01	01	93,56	05142 0,00
JULIANA RODRIGUES LIMA	1.186,00	0,00	163.01423.54-3 0,00	03/02/2020 90,24	01	01	94,88	05142 0,00
KECILY ISIS DE OLIVEIRA	1.067,40	0,00	161.87564.80-5 0,00	04/01/2021 80,05	01	01	85,39	05142 0,00
KELLI CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	1.067,40	0,00	124.57167.57-6 0,00	04/01/2021 80,05	01	01	85,39	05142 0,00
MARCELA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS	1.328,25	0,00	164.29549.57-8 0,00	03/11/2020 103,04	01		106,26	05142 0,00
MARIA APARECIDA GASPARINA SILVA	593,00	0,00	133.90369.77-4 0,00	06/01/2020 44,47	01	01	47,44	05142 0,00
MARIA DAS GRACAS DE JESUS DA SILVA	1.067,40	0,00	168.44890.45-2 0,00	04/01/2021 80,05	01	01	85,39	05142 0,00
MARIA DE FATIMA CARVALHO DOS REIS	1.067,40	0,00	128.63695.77-2 0,00	04/01/2021 80,05	01	01	85,39	05142 0,00
MARIA DE FATIMA MUNIZ	1.186,00	0,00	163.56328.65-8 0,00	06/01/2020 90,24	01	01	94,88	05142 0,00
MARIA DE LURDES BERNADI DOS SANTOS	1.253,07	0,00	128.50345.25-5 0,00	12/08/2019 96,27	01		100,24	05142 0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858900000492 327701792109 207649050835 239240100016

EMPRESA: E E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI INSCRICAO: 32.392.401/0001-20
COMP: 01/2021 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 1,00
TOMADOR/OBRA: INSCRICAO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13º SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR DEPÓSITO	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	OCBO JAM
MARIA LUCIA MENESES DOS SANTOS	1.253,07	0,00	124.59367.59-9 0,00	03/08/2020 96,27	01	01 100,24		05142 0,00
MARIA LUCIA MONTINOTTI	1.180,00	0,00	170.52170.54-8 0,00	01/07/2020 89,70	01	01 94,40		05142 0,00
MARIA MADALENA NOGUEIRA DIAS	1.186,00	0,00	164.07175.67-5 0,00	06/01/2020 90,24	01	01 94,88		05142 0,00
MARIANA DE OLIVEIRA	1.180,00	0,00	212.76492.34-2 0,00	01/07/2020 89,70	01	01 94,40		05142 0,00
MARINA DA CONCEICAO PEDRO	1.253,07	0,00	124.02421.46-2 0,00	03/11/2020 96,27	01	01 100,24		05142 0,00
MICHELE CRISTINA DOS SANTOS DE LIMA	1.500,00	0,00	206.17051.66-0 0,00	16/03/2020 118,50	01		120,00	01421 0,00
NAIR DA SILVA PINTO	1.186,00	0,00	206.94725.12-3 0,00	06/01/2020 90,24	01	01 94,88		05142 0,00
NILCE APARECIDA BELIZARIO	1.253,07	0,00	121.01000.53-0 0,00	03/08/2020 96,27	01	01 100,25		05142 0,00
PATRICIA DE JESUS DA SILVA	1.253,07	0,00	116.92046.15-7 0,00	03/11/2020 96,27	01		100,25	05142 0,00
ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA AROUCHE	1.067,40	0,00	166.11193.10-4 0,00	04/01/2021 80,05	01	01 85,39		05142 0,00
ROSELI PONTES VERISSIMO	1.067,40	0,00	113.94991.90-2 0,00	04/01/2021 80,05	01	01 85,40		05142 0,00
ROSELI THOBIAS RODRIGUES PIRES	593,00	0,00	165.54062.25-5 0,00	06/01/2020 44,47	01	01 47,44		05142 0,00
RUTE DE SOUZA DUARTE	1.500,00	0,00	124.72488.74-4 0,00	06/01/2020 118,50	01	01 120,00		04101 0,00
SELMA FRANCISCA DE JESUS	593,00	0,00	165.32257.64-9 0,00	04/05/2020 44,47	01	01 47,44		05142 0,00
SIMONE DOBROKA DE SOUZA	1.350,00	0,00	128.02996.77-2 0,00	04/01/2021 105,00	01	01 108,00		04110 0,00
THALITA FRANCISCO DA SILVA	1.067,40	0,00	165.27198.96-6 0,00	04/01/2021 80,05	01	01 85,39		05142 0,00
VANILDA CRISTINA BAPTISTA PACHECO	1.180,00	0,00	124.19649.29-1 0,00	01/07/2020 89,70	01	01 94,40		05142 0,00
ZENAIDE CIRINO PAIXAO	1.186,00	0,00	123.83576.56-7 0,00	06/01/2020 90,24	01		94,88	05142 0,00
TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR	62.926,93	244,92	244,92	4.814,98		4.932,77		0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ALVES EVSTRATOV e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/11/2021 às 11:48, sob o número 10128505020218260223. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 785345B.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
 GFIP - SEFIP 8.40 (29/03/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 29/01/2021
 HORA: 14:15:25
 PÁG : 0006/0008

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
 858900000492 327701792109 207649050835 239240100016

EMPRESA: R E E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI No DE CONTROLE: NjEXj1rsRNR0000-0 N° ARQUIVO: OT6G8tcXPgM0000-7
 COMP: 01/2021 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1,0 INSCRICAO: 32.392.401/0001-20
 TOMADOR/OBRA: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 1,00 INSCRICAO:

LOGRADOURO: RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2 BAIRRO: JD PEROLA NEGRA CNAE PREPONDERANTE: 7112000
 CIDADE: PERUIBE UF: SP CEP: 11750-000 CNAE: 7112000

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
01	57	61.563,03	96,67	62.926,93	244,92
TOTAIS:	57	61.563,03	96,67	62.926,93	244,92

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ALVES EVSTRATOV e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/11/2021 às 11:48, sob o número 10128505020218260223. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 785345B.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
 GFIP - SEFIP 8.40 (29/03/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 29/01/2021
 HORA: 14:15:25
 PÁG : 0007/0008

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
 FGTS

858900000492 327701792109 207649050835 239240100016

EMPRESA: R E E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI No DE CONTROLE: NjEXj1rsRNR0000-0 N° ARQUIVO: OT6G8tcXPgM0000-7
 COMP: 01/2021 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1,0 INSCRICAO: 32.392.401/0001-20
 TOMADOR/OBRA: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 1,00 INSCRICAO:

LOGRADOURO: RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2 BAIRRO: JD PEROLA NEGRA CNAE PREPONDERANTE: 7112000
 CIDADE: PERUIBE UF: SP CEP: 11750-000 CNAE: 7112000

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

	FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO	61.563,03
REMUNERAÇÃO 13º SALARIO	96,67
QUANTIDADE TRABALHADORES	55

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
4.932,77	0,00	0,00	0,00	4.932,77

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ALVES EVSTRATOV e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/11/2021 às 11:48, sob o número 10128505020218260223. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 785345B.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
 GFIP - SEFIP 8.40 (29/03/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 29/01/2021
 HORA: 14:15:25
 PÁG : 0008/0008

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 EMPRESA

EMPRESA: E E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI No DE CONTROLE: NjEXj1rsRNR0000-0 N° ARQUIVO: OT6G8tcXPgM0000-7
 COMP: 01/2021 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1,0 INSCRICAO: 32.392.401/0001-20
 TOMADOR/OBRA: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 1,00 INSCRICAO:

LOGRADOURO: RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2 BAIRRO: JD PEROLA NEGRA CNAE PREPONDERANTE: 7112000
 CIDADE: PERUIBE UF: SP CEP: 11750-000 TELEFONE: 0013 9972 9945 CNAE: 7112000

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	10.376,14	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	4.814,98
SALÁRIO FAMÍLIA:	1.368,88	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO					
PERÍODO INICIAL:	01/2021	PERÍODO FINAL:	01/2021	VALOR SOLICITADO:	10.000,00
VALOR ABATIDO:	10.000,00	VALOR A COMPENSAR:	0,00	VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	4.575,69

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)					
VALOR INFORMADO:	0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA					
15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CODIGOS

H :	0	I1:	2	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	1	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0
U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ALVES EVSTRATOV e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/11/2021 às 11:48, sob o número 10128505020218260223. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 785345B.



Comprovante de pagamento de FGTS Via Internet Banking Caixa

Nome: PE CONST E SERV EIRELI

Conta de débito: 3086 / 003 / 00002307-7

Representação numérica do código de barras:

858000000631 991401792103 307650050831 239240100016

CNPJ/CEI empresa: 32.392.401/0001-20

Cód. convênio: 0180

Data de validade: 07/03/2021

Competência: 02/2021

Valor recolhido: 6.399,14

Data / hora: 05/03/2021 15:20:20

Data de Débito: 05/03/2021

Código da operação: 00558960

Chave de segurança: JM80GA742JWLWTPQ

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 10/03/2021 - 07:50:10

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
P E E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI				(0011)22693022
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	1	79.989,34	66	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017980-9	32.392.401/0001-20	02/2021	07/03/2021

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
6.399,14	0,00	6.399,14

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/03/2021

858000000631 991401792103 307650050831 239240100016

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 10/03/2021 - 07:50:10

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
P E E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI				(0011)22693022
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	1	79.989,34	66	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017980-9	32.392.401/0001-20	02/2021	07/03/2021

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
6.399,14	0,00	6.399,14

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/03/2021

858000000631 991401792103 307650050831 239240100016

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente P E E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI:32392401000120 ,

Seu arquivo HOnK811QLxI00003.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 10/03/2021 às 08:39:07.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2D840D9D1D7F840404040404040D963D662BD73E8E4.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	P E E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI:32392401000120
Inscrição Transmissor:	32.392.401/0001-20
Responsável:	P E E CONSTRUÇOES E SERVICOS E
Inscrição Responsável:	32.392.401/0001-20
Competência:	02/2021
NRA:	HOnK811QLxI00003
Base de Processamento:	SP - Peruipe
Código de Recolhimento:	115
Contato:	EDGLEIDE FRANCO DE O
Telefone:	001122693022

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES COM GRRF CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000631 991401792103 307650050831 239240100016

EMPRESA: E E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI INSCRICAO: 32.392.401/0001-20
 COMP: 02/2021 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 1,00
 TOMADOR/OBRA: INSCRICAO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13ºSAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13ºSAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR DEPÓSITO	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	OCBO JAM
PATRICIA DE JESUS DA SILVA	41,77	104,42	116.92046.15-7 104,42	03/11/2020 10,96	01	0,00	01/02/2021 I3	05142 0,00
MARINA DA CONCEICAO PEDRO	41,77	104,42	124.02421.46-2 104,42	03/11/2020 10,96	01	01 0,00	01/02/2021 I3	05142 0,00
KELLI CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	672,07	197,67	124.57167.57-6 197,67	04/01/2021 65,22	01	01 0,00	17/02/2021 I3	05142 0,00
ANA CRISTINA SANTOS RIBEIRO CAETANO	41,77	112,43	161.67867.52-7 112,43	03/11/2020 11,56	01	01 0,00	01/02/2021 I3	05142 0,00
JACKSON MARTINS SANTOS	41,77	104,42	162.55989.79-9 104,42	03/11/2020 10,96	01	0,00	01/02/2021 I3	05142 0,00
MARCELA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS	44,28	110,69	164.29549.57-8 110,69	03/11/2020 11,62	01	0,00	01/02/2021 I3	05142 0,00
JULIANA DOS SANTOS ANDRADE	41,77	104,42	268.89764.93-3 104,42	03/11/2020 10,96	01	01 0,00	01/02/2021 I3	05142 0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ALVES EVSTRATOV e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/11/2021 às 11:48, sob o número 10128505020218260223. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 785345B.

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000631 991401792103 307650050831 239240100016

EMPRESA: E E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

INSCRICAO: 32.392.401/0001-20

COMP: 02/2021 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1,0

FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 1,00

TOMADOR/OBRA:

INSCRICAO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13º SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR DEPÓSITO	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	OCBO JAM
ALINE COSTA DOS SANTOS	1.186,00	0,00	212.01372.66-8 0,00	04/01/2021 90,24	01	01 94,88		05142 0,00
ALISON RODRIGO DA SILVA LEITE	1.186,00	0,00	160.04645.25-8 0,00	03/11/2020 90,24	01	01 94,88		05142 0,00
ANALIA ALVES NOBREGA	1.253,00	0,00	125.00931.51-1 0,00	06/01/2020 96,27	01	01 100,24		05142 0,00
ANTONIO CARLOS RIBEIRO	1.186,00	0,00	123.96964.24-2 0,00	03/08/2020 90,24	01	01 94,88		05142 0,00
ARIADNE MORATO MARIETTO	1.253,00	0,00	190.09166.88-3 0,00	01/02/2021 96,27	01	01 100,24		05142 0,00
BETANIA MARIA OLIVEIRA SILVA	1.253,07	0,00	116.75191.17-9 0,00	03/11/2020 96,27	01	01 100,25		05142 0,00
CARLOS AUGUSTO MORAES	1.180,00	0,00	108.51674.91-4 0,00	01/07/2020 89,70	01	01 94,41		05142 0,00
CAROLINE RAMOS DA CUNHA	1.127,76	0,00	161.85164.95-8 0,00	03/11/2020 84,99	01	01 90,22		05142 0,00
CELIA FERNANDA RODRIGUES DA DORES	877,10	0,00	203.24729.38-8 0,00	10/02/2021 65,78	01	01 70,16		05142 0,00
CLEIDE DOS SANTOS COSTA	1.169,53	0,00	125.92148.89-4 0,00	03/11/2020 88,75	01	01 93,56		05142 0,00
CLEIDE RODRIGUES DA SILVA	1.253,00	0,00	124.25953.54-1 0,00	06/01/2020 96,27	01	01 100,24		05142 0,00
CLEUZA DA SILVA SOBRINHO	1.253,00	0,00	203.31040.34-9 0,00	06/01/2020 96,27	01	01 100,24		05142 0,00
DANIELA DOS SANTOS ARRUDA	1.169,53	0,00	268.27876.02-9 0,00	01/02/2021 88,75	01	01 93,56		05142 0,00
EDICREIA DE JESUS SILVA	1.169,53	0,00	212.12869.76-3 0,00	03/11/2020 88,75	01	01 93,56		05142 0,00
EDINEIDE GOMES DE SOUZA	1.253,00	0,00	160.29623.54-1 0,00	06/01/2020 96,27	01	01 100,24		05142 0,00
ELIANE RODRIGUES GONCALVES	1.169,53	0,00	161.60962.50-8 0,00	01/02/2021 88,75	01	01 93,56		05142 0,00
ELIZABETE DOS SANTOS	626,50	0,00	212.74559.08-3 0,00	05/03/2020 46,98	01	01 50,12		05142 0,00
ELIZABETE DOS SANTOS SILVA	1.253,00	0,00	113.94766.06-2 0,00	01/02/2021 96,27	01	01 100,25		05142 0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000631 991401792103 307650050831 239240100016

 EMPRESA: E E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI INSCRICAO: 32.392.401/0001-20
 COMP: 02/2021 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 1,00
 TOMADOR/OBRA: INSCRICAO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13º SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR DEPÓSITO	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO CBO	JAM
ELMA FRANCISCA DOS SANTOS COSTA	1.316,63	0,00	127.57077.37-8 0,00	04/01/2021 101,99	01	01 105,33	05142	0,00
ELZA NUNES DA SILVA	1.452,02	0,00	125.15591.29-0 0,00	01/02/2021 114,18	01	01 116,16	03911	0,00
FABIA CAVALCANTE SANTOS LOPES	552,50	0,00	119.84635.54-3 0,00	04/01/2021 41,43	01	01 44,21	05142	0,00
FERNANDO GOMES DA SILVA	1.253,07	0,00	132.60223.81-8 0,00	03/11/2020 96,27	01	01 100,24	05142	0,00
FRANCISCA RODRIGUES DAMASCENO GOMES	1.186,00	0,00	236.84154.13-6 0,00	04/01/2021 90,24	01	01 94,88	05142	0,00
GERALDO SOUZA LOPES	1.180,00	0,00	106.61612.34-9 0,00	01/07/2020 89,70	01	01 94,41	05142	0,00
HENRIQUE PELIPECKI	1.452,02	0,00	203.24692.27-1 0,00	01/02/2021 114,18	01	01 116,16	03911	0,00
JAQUELINE DA SILVA PRODEL BERNARDES	1.180,00	0,00	210.09996.03-9 0,00	01/07/2020 89,70	01	01 94,40	05142	0,00
JAQUELINE RIBEIRO DE ARAUJO	1.169,53	0,00	162.71100.26-1 0,00	03/11/2020 88,75	01	01 93,56	05142	0,00
JOAO MIRANDA DE LIMA FILHO	1.160,00	0,00	122.03428.62-9 0,00	01/09/2020 87,90	01	01 92,81	05174	0,00
JOSE MARIA DO NASCIMENTO	1.180,00	0,00	120.99925.08-0 0,00	01/07/2020 89,70	01	01 94,41	05142	0,00
JOSE WELLINGTON DA SILVA	1.287,76	0,00	162.57562.31-8 0,00	24/03/2020 99,39	01	01 103,02	05174	0,00
JOSEMEIRE GOMES DOS SANTOS	1.195,33	0,00	204.45419.92-4 0,00	04/01/2021 91,07	01	01 95,62	05142	0,00
JOSENIL DAVID NASCIMENTO ALVES	1.452,02	0,00	207.85020.51-3 0,00	01/02/2021 114,18	01	01 116,16	03911	0,00
JOSINEIDE VENTURA DA SILVA	1.169,53	0,00	138.81250.85-8 0,00	01/02/2021 88,75	01	01 93,56	05142	0,00
JULIANA RODRIGUES LIMA	1.253,00	0,00	163.01423.54-3 0,00	03/02/2020 96,27	01	01 100,24	05142	0,00
KECILY ISIS DE OLIVEIRA	1.186,00	0,00	161.87564.80-5 0,00	04/01/2021 90,24	01	01 94,88	05142	0,00
LUCAS ALBQUERQUE RODRIGUES	1.463,44	0,00	130.96779.10-3 0,00	01/02/2021 115,20	01	01 117,07	03911	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000631 991401792103 307650050831 239240100016

EMPRESA: E E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

INSCRICAO: 32.392.401/0001-20

COMP: 02/2021 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1,0

FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 1,00

TOMADOR/OBRA:

INSCRICAO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13º SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR DEPÓSITO	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	OCBO JAM
MARIA APARECIDA GASPARINA SILVA	626,50	0,00	133.90369.77-4 0,00	06/01/2020 46,98	01	01 50,12		05142 0,00
MARIA DAS GRACAS DE JESUS DA SILVA	1.316,63	0,00	168.44890.45-2 0,00	04/01/2021 101,99	01	01 105,33		05142 0,00
MARIA DE FATIMA CARVALHO DOS REIS	1.316,63	0,00	128.63695.77-2 0,00	04/01/2021 101,99	01	01 105,33		05142 0,00
MARIA DE FATIMA MUNIZ	1.253,00	0,00	163.56328.65-8 0,00	06/01/2020 96,27	01	01 100,24		05142 0,00
MARIA DE LURDES BERNADI DOS SANTOS	1.253,07	0,00	128.50345.25-5 0,00	12/08/2019 96,27	01		100,24	05142 0,00
MARIA LUCIA MENESES DOS SANTOS	1.253,07	0,00	124.59367.59-9 0,00	03/08/2020 96,27	01	01 100,24		05142 0,00
MARIA LUCIA MONTINOTTI	1.180,00	0,00	170.52170.54-8 0,00	01/07/2020 89,70	01	01 94,40		05142 0,00
MARIA MADALENA NOGUEIRA DIAS	1.186,00	0,00	164.07175.67-5 0,00	06/01/2020 90,24	01	01 94,88		05142 0,00
MARIANA DE OLIVEIRA	1.180,00	0,00	212.76492.34-2 0,00	01/07/2020 89,70	01	01 94,40		05142 0,00
MERCEDES ARAUJO REIS	1.169,53	0,00	125.95054.85-8 0,00	01/02/2021 88,75	01	01 93,56		05142 0,00
MICHELE CRISTINA DOS SANTOS DE LIMA	1.500,00	0,00	206.17051.66-0 0,00	16/03/2020 118,50	01		120,00	01421 0,00
NAIR DA SILVA PINTO	1.253,00	0,00	206.94725.12-3 0,00	06/01/2020 96,27	01	01 100,24		05142 0,00
NILCE APARECIDA BELIZARIO	1.253,07	0,00	121.01000.53-0 0,00	03/08/2020 96,27	01	01 100,25		05142 0,00
RAMON SANTANA CAETANO DOS SANTOS	1.355,22	0,00	147.88404.25-3 0,00	01/02/2021 105,46	01	01 108,41		03911 0,00
ROGER DA SILVA SANTOS	1.253,07	0,00	206.95988.57-8 0,00	01/02/2021 96,27	01	01 100,24		05142 0,00
ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA AROUCHE	1.194,71	0,00	166.11193.10-4 0,00	04/01/2021 91,02	01	01 95,57		05142 0,00
ROSELI PONTES VERISSIMO	1.186,00	0,00	113.94991.90-2 0,00	04/01/2021 90,24	01	01 94,89		05142 0,00
ROSELI THOBIAS RODRIGUES PIRES	626,50	0,00	165.54062.25-5 0,00	06/01/2020 46,98	01	01 50,12		05142 0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000631 991401792103 307650050831 239240100016

EMPRESA: E E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI INSCRICAO: 32.392.401/0001-20
 COMP: 02/2021 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 1,00
 TOMADOR/OBRA: INSCRICAO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13ºSAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13ºSAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR DEPÓSITO	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO OCBO JAM
ROSEMEIRE APARECIDA SILVEIRA	1.657,63	0,00	123.73341.68-0 0,00	01/02/2021 132,68	01	01 132,61	03911 0,00
RUTE DE SOUZA DUARTE	1.500,00	0,00	124.72488.74-4 0,00	06/01/2020 118,50	01	01 120,00	04101 0,00
SELMA FRANCISCA DE JESUS	626,50	0,00	165.32257.64-9 0,00	04/05/2020 46,98	01	01 50,12	05142 0,00
SELMA RODRIGUES SILVANO	1.253,00	0,00	166.58604.45-3 0,00	01/02/2021 96,27	01	01 100,24	05142 0,00
SIDNEI APARECIDO ALVES	1.160,00	0,00	122.47941.90-9 0,00	01/02/2021 87,90	01	01 92,81	05174 0,00
SIDNEY DE CASTRO JUNIOR	1.497,71	0,00	129.12299.85-5 0,00	01/02/2021 118,29	01	01 119,81	03911 0,00
SIMONE DOBROKA DE SOUZA	1.500,00	0,00	128.02996.77-2 0,00	04/01/2021 118,50	01	01 120,00	04110 0,00
THALITA FRANCISCO DA SILVA	1.316,63	0,00	165.27198.96-6 0,00	04/01/2021 101,99	01	01 105,33	05142 0,00
VALDINEI ALVES DOS SANTOS	1.611,94	0,00	124.97715.20-5 0,00	01/02/2021 128,57	01	01 128,95	03911 0,00
VANILDA CRISTINA BAPTISTA PACHECO	1.180,00	0,00	124.19649.29-1 0,00	01/07/2020 89,70	01	01 94,40	05142 0,00
VIVIANE NOBRE SANTOS	1.169,53	0,00	127.06410.77-0 0,00	01/02/2021 88,75	01	01 93,56	05142 0,00
ZENAIDE CIRINO PAIXAO	1.253,00	0,00	123.83576.56-7 0,00	06/01/2020 96,27	01	01 100,24	05142 0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR	80.914,54	838,47	838,47	6.282,01		6.399,14	0,00
---------------------------	-----------	--------	--------	----------	--	----------	------

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ALVES EVSTRATOV e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/11/2021 às 11:48, sob o número 10128505020218260223. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 785345B.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
 GFIP - SEFIP 8.40 (29/03/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 10/03/2021
 HORA: 07:50:10
 PÁG : 0006/0008

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
 858000000631 991401792103 307650050831 239240100016

EMPRESA: R E E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI No DE CONTROLE: LVYhth9N7c60000-5 N° ARQUIVO: HOnK811QLxI0000-3
 COMP: 02/2021 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1,0 INSCRICAO: 32.392.401/0001-20
 TOMADOR/OBRA: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 1,00 INSCRICAO:

LOGRADOURO: RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2 BAIRRO: JD PEROLA NEGRA CNAE PREPONDERANTE: 7112000
 CIDADE: PERUIBE UF: SP CEP: 11750-000 CNAE: 7112000

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
01	73	79.989,34	0,00	80.914,54	838,47
TOTAIS:	73	79.989,34	0,00	80.914,54	838,47

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ALVES EVSTRATOV e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/11/2021 às 11:48, sob o número 10128505020218260223. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 785345B.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
 GFIP - SEFIP 8.40 (29/03/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 10/03/2021
 HORA: 07:50:10
 PÁG : 0007/0008

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
 FGTS

858000000631 991401792103 307650050831 239240100016

EMPRESA: R E E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI No DE CONTROLE: LVYth9N7c60000-5 N° ARQUIVO: HOnK811QLx10000-3
 COMP: 02/2021 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1,0 INSCRICAO: 32.392.401/0001-20
 TOMADOR/OBRA: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 1,00 INSCRICAO:

LOGRADOURO: RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2 BAIRRO: JD PEROLA NEGRA CNAE PREPONDERANTE: 7112000
 CIDADE: PERUIBE UF: SP CEP: 11750-000 CNAE: 7112000

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

	FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO	79.989,34
REMUNERAÇÃO 13º SALARIO	0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES	66

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
6.399,14	0,00	0,00	0,00	6.399,14

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ALVES EVSTRATOV e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/11/2021 às 11:48 , sob o número 10128505020218260223. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 785345B.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
 GFIP - SEFIP 8.40 (29/03/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 10/03/2021
 HORA: 07:50:10
 PÁG : 0008/0008

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 EMPRESA

EMPRESA: E E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI No DE CONTROLE: LVYhth9N7c60000-5 N° ARQUIVO: HOnK811QLxI0000-3
 COMP: 02/2021 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1,0 INSCRICAO: 32.392.401/0001-20
 TOMADOR/OBRA: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 1,00 INSCRICAO:

LOGRADOURO: RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2 BAIRRO: JD PEROLA NEGRA CNAE PREPONDERANTE: 7112000
 CIDADE: PERUIBE UF: SP CEP: 11750-000 TELEFONE: 0011 2269 3022 CNAE: 7112000

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	11.737,77	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	6.282,01
SALÁRIO FAMÍLIA:	1.454,04	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO					
PERÍODO INICIAL:	02/2021	PERÍODO FINAL:	02/2021	VALOR SOLICITADO:	15.000,00
VALOR ABATIDO:	15.000,00	VALOR A COMPENSAR:	0,00	VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	7.964,96

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)					
VALOR INFORMADO:	0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA					
15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CODIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	7	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0
U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ALVES EVSTRATOV e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/11/2021 às 11:48, sob o número 10128505020218260223. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 785345B.

**Comprovante de pagamento de FGTS
Via Internet Banking Caixa**

Nome:	PE CONST E SERV EIRELI
Conta de débito:	3086 / 003 / 00002307-7

Representação numérica do código de barras:

858300000530 316101792102 107648050835 239240100016

CNPJ/CEI empresa:	32.392.401/0001-20
Cód. convênio:	0180
Data de validade:	04/01/2021
Competência:	12/2020

Valor recolhido:	5.331,61
-------------------------	----------

Data / hora:	04/01/2021 15:20:20
Data de Débito:	04/01/2021

Código da operação:	00558960
Chave de segurança:	JM80GA742JWLWTPQ

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 23/12/2020 - 14:04:54

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
P E E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI				(0013)99729945
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	1	66.645,20	44	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017980-9	32.392.401/0001-20	12/2020	07/01/2021

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
5.331,61	0,00	5.331,61

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/01/2021

858300000530 316101792102 107648050835 239240100016

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 23/12/2020 - 14:04:54

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
P E E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI				(0013)99729945
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	1	66.645,20	44	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017980-9	32.392.401/0001-20	12/2020	07/01/2021

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
5.331,61	0,00	5.331,61

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/01/2021

858300000530 316101792102 107648050835 239240100016

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente P E E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI:32392401000120 ,

Seu arquivo K0THB42wynx00003.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 23/12/2020 às 14:06:17.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2D840D9D1D7F8404040404040D9034FE664005A09.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	P E E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI:32392401000120
Inscrição Transmissor:	32.392.401/0001-20
Responsável:	P E E CONSTRUÇOES E SERVICOS E
Inscrição Responsável:	32.392.401/0001-20
Competência:	12/2020
NRA:	K0THB42wynx00003
Base de Processamento:	SP - Peruipe
Código de Recolhimento:	115
Contato:	EDGLEIDE FRANCO DE O
Telefone:	001399729945

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858300000530 316101792102 107648050835 239240100016

EMPRESA: E E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI

INSCRICAO: 32.392.401/0001-20

COMP: 12/2020 COD REC: 115 COD GPS: 2119 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1,0

FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 1,00

TOMADOR/OBRA:

INSCRICAO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13ºSAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13ºSAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR DEPÓSITO	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	OCBO JAM
ALISON RODRIGO DA SILVA LEITE	1.186,00	197,67	160.04645.25-8 0,00	03/11/2020 91,06	01	01 110,69		05142 0,00
ANA CRISTINA SANTOS RIBEIRO CAETANO	1.188,57	198,10	161.67867.52-7 0,00	03/11/2020 91,29	01	01 110,93		05142 0,00
ANALIA ALVES NOBREGA	1.186,00	593,00	125.00931.51-1 0,00	06/01/2020 91,06	01	01 142,32		05142 0,00
ANTONIO CARLOS RIBEIRO	1.186,00	345,92	123.96964.24-2 0,00	03/08/2020 91,06	01	01 122,56		05142 0,00
BETANIA MARIA OLIVEIRA SILVA	1.188,57	198,10	116.75191.17-9 0,00	03/11/2020 91,29	01	01 110,94		05142 0,00
CARLOS AUGUSTO MORAES	1.180,00	393,33	108.51674.91-4 0,00	01/07/2020 90,52	01	01 125,87		05142 0,00
CAROLINE RAMOS DA CUNHA	1.188,57	198,10	161.85164.95-8 0,00	03/11/2020 91,29	01	01 110,93		05142 0,00
CLEIDE DOS SANTOS COSTA	1.188,57	198,10	125.92148.89-4 0,00	03/11/2020 91,29	01	01 110,93		05142 0,00
CLEIDE RODRIGUES DA SILVA	1.186,00	593,00	124.25953.54-1 0,00	06/01/2020 91,06	01	01 142,33		05142 0,00
CLEUZA DA SILVA SOBRINHO	1.186,00	593,00	203.31040.34-9 0,00	06/01/2020 91,06	01	01 142,32		05142 0,00
EDICREIA DE JESUS SILVA	1.188,57	198,10	212.12869.76-3 0,00	03/11/2020 91,29	01	01 110,93		05142 0,00
EDINEIDE GOMES DE SOUZA	1.186,00	593,00	160.29623.54-1 0,00	06/01/2020 91,06	01	01 142,32		05142 0,00
ELIZABETE DOS SANTOS	593,00	296,50	212.74559.08-3 0,00	05/03/2020 44,47	01	01 71,16		05142 0,00
FERNANDO GOMES DA SILVA	1.188,57	198,10	132.60223.81-8 0,00	03/11/2020 91,29	01	01 110,93		05142 0,00
GERALDO SOUZA LOPES	1.180,00	393,33	106.61612.34-9 0,00	01/07/2020 90,52	01	01 125,87		05142 0,00
JACKSON MARTINS SANTOS	1.188,57	198,10	162.55989.79-9 0,00	03/11/2020 91,29	01	01 110,93		05142 0,00
JAQUELINE DA SILVA PRODEL BERNARDES	1.180,00	393,33	210.09996.03-9 0,00	01/07/2020 90,52	01	01 125,86		05142 0,00
JAQUELINE RIBEIRO DE ARAUJO	1.188,57	198,10	162.71100.26-1 0,00	03/11/2020 91,29	01	01 110,93		05142 0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ALVES EVSTRATOV e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/11/2021 às 11:48, sob o número 10128505020218260223. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 785345B.

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858300000530 316101792102 107648050835 239240100016

EMPRESA: E E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI INSCRICAO: 32.392.401/0001-20
COMP: 12/2020 COD REC: 115 COD GPS: 2119 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 1,00
TOMADOR/OBRA: INSCRICAO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13ºSAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13ºSAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR DEPÓSITO	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO OCBO JAM
JOAO MIRANDA DE LIMA FILHO	1.160,00	290,00	122.03428.62-9 0,00	01/09/2020 88,72	01	01 116,01	05174 0,00
JOSE MARIA DO NASCIMENTO	1.180,00	393,33	120.99925.08-0 0,00	01/07/2020 90,52	01	125,87	05142 0,00
JOSE WELLINGTON DA SILVA	1.292,88	588,01	162.57562.31-8 9,97	24/03/2020 101,42	01	01 150,47	05174 0,00
JULIANA DOS SANTOS ANDRADE	1.188,57	198,10	268.89764.93-3 0,00	03/11/2020 91,29	01	01 110,93	05142 0,00
JULIANA RODRIGUES LIMA	1.186,00	642,42	163.01423.54-3 0,00	03/02/2020 91,06	01	01 146,27	05142 0,00
MARCELA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS	1.188,57	198,10	164.29549.57-8 0,00	03/11/2020 91,29	01	110,93	05142 0,00
MARIA APARECIDA GASPARINA SILVA	593,00	296,50	133.90369.77-4 0,00	06/01/2020 44,47	01	01 71,16	05142 0,00
MARIA DE FATIMA MUNIZ	1.186,00	593,00	163.56328.65-8 0,00	06/01/2020 91,06	01	01 142,32	05142 0,00
MARIA DE LURDES BERNADI DOS SANTOS	1.166,68	583,34	128.50345.25-5 0,00	12/08/2019 89,32	01	140,00	05142 0,00
MARIA LUCIA MENESES DOS SANTOS	1.160,68	338,53	124.59367.59-9 0,00	03/08/2020 88,78	01	01 119,94	05142 0,00
MARIA LUCIA MONTINOTTI	1.180,00	393,33	170.52170.54-8 0,00	01/07/2020 90,52	01	01 125,86	05142 0,00
MARIA MADALENA NOGUEIRA DIAS	1.186,00	593,00	164.07175.67-5 0,00	06/01/2020 91,06	01	01 142,32	05142 0,00
MARIANA DE OLIVEIRA	1.180,00	393,33	212.76492.34-2 0,00	01/07/2020 90,52	01	01 125,86	05142 0,00
MARINA DA CONCEICAO PEDRO	1.188,57	198,10	124.02421.46-2 0,00	03/11/2020 91,29	01	01 110,94	05142 0,00
MICHELE CRISTINA DOS SANTOS DE LIMA	1.500,00	750,00	206.17051.66-0 0,00	16/03/2020 119,32	01	180,00	01421 0,00
NAIR DA SILVA PINTO	1.186,00	593,00	206.94725.12-3 0,00	06/01/2020 91,06	01	01 142,32	05142 0,00
NILCE APARECIDA BELIZARIO	1.160,68	338,53	121.01000.53-0 0,00	03/08/2020 88,78	01	01 119,94	05142 0,00
PATRICIA DE JESUS DA SILVA	1.188,57	198,10	116.92046.15-7 0,00	03/11/2020 91,29	01	110,94	05142 0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ALVES EVSTRATOV e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/11/2021 às 11:48, sob o número 10128505020218260223. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 785345B.

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858300000530 316101792102 107648050835 239240100016

EMPRESA: E E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI INSCRICAO: 32.392.401/0001-20
COMP: 12/2020 COD REC: 115 COD GPS: 2119 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 1,00
TOMADOR/OBRA: INSCRICAO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13ºSAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13ºSAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR DEPÓSITO	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO OCBO JAM
RAIMUNDA NONATA NASCIMENTO	593,00	321,20	166.52569.89-3 0,00	03/02/2020 44,47	01	01 73,13	05142 0,00
ROGERIO PROENCA RUELLA	1.160,00	193,33	128.76731.15-2 0,00	03/11/2020 88,72	01	108,26	05174 0,00
ROSELI THOBIAS RODRIGUES PIRES	593,00	296,50	165.54062.25-5 0,00	06/01/2020 44,47	01	01 71,16	05142 0,00
RUTE DE SOUZA DUARTE	1.500,00	750,00	124.72488.74-4 0,00	06/01/2020 119,32	01	01 180,00	04101 0,00
SELMA FRANCISCA DE JESUS	593,00	247,08	165.32257.64-9 0,00	04/05/2020 44,47	01	01 67,20	05142 0,00
TALITA DE SOUZA MIRANDA	1.067,40	593,00	133.54977.85-9 0,00	06/01/2020 80,38	01	01 132,83	05142 0,00
VANILDA CRISTINA BAPTISTA PACHECO	1.180,00	393,33	124.19649.29-1 0,00	01/07/2020 90,52	01	01 125,87	05142 0,00
ZENAIDE CIRINO PAIXAO	1.186,00	593,00	123.83576.56-7 0,00	06/01/2020 91,06	01	142,33	05142 0,00
TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR	49.702,16	16.943,04	9,97	3.817,89		5.331,61	0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ALVES EVSTRATOV e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/11/2021 às 11:48, sob o número 10128505020218260223. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 785345B.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
 GFIP - SEFIP 8.40 (29/03/2020) TABELAS 41.0 (01/03/2020)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 23/12/2020
 HORA: 14:04:54
 PÁG : 0004/0006

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
 858300000530 316101792102 107648050835 239240100016

EMPRESA: E E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI No DE CONTROLE: ColVybmApAZ0000-0 N° ARQUIVO: K0THB42wynx0000-3
 COMP: 12/2020 COD REC: 115 COD GPS: 2119 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1,0 INSCRICAO: 32.392.401/0001-20
 TOMADOR/OBRA: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 1,00 INSCRICAO:

LOGRADOURO: RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2 BAIRRO: JD PEROLA NEGRA CNAE PREPONDERANTE:7112000
 CIDADE: PERUIBE UF: SP CEP: 11750-000 CNAE: 7112000

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	44	49.702,16	16.943,04	49.702,16	9,97
TOTAIS:	44	49.702,16	16.943,04	49.702,16	9,97

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ALVES EVSTRATOV e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/11/2021 às 11:48, sob o número 10128505020218260223. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 785345B.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
 GFIP - SEFIP 8.40 (29/03/2020) TABELAS 41.0 (01/03/2020)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 23/12/2020
 HORA: 14:04:54
 PÁG : 0005/0006

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
 FGTS

858300000530 316101792102 107648050835 239240100016

EMPRESA: R E E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI No DE CONTROLE: CoIVybmApAZ0000-0 N° ARQUIVO: K0THB42wynx0000-3
 COMP: 12/2020 COD REC: 115 COD GPS: 2119 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1,0 INSCRICAO: 32.392.401/0001-20
 TOMADOR/OBRA: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 1,00 INSCRICAO:

LOGRADOURO: RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2 BAIRRO: JD PEROLA NEGRA CNAE PREPONDERANTE:7112000
 CIDADE: PERUIBE UF: SP CEP: 11750-000 CNAE: 7112000

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

	FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO	49.702,16
REMUNERAÇÃO 13º SALARIO	16.943,04
QUANTIDADE TRABALHADORES	44

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
5.331,61	0,00	0,00	0,00	5.331,61

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ALVES EVSTRATOV e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/11/2021 às 11:48 , sob o número 10128505020218260223. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 785345B.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
 GFIP - SEFIP 8.40 (29/03/2020) TABELAS 41.0 (01/03/2020)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 23/12/2020
 HORA: 14:04:54
 PÁG : 0006/0006

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 EMPRESA

EMPRESA: E E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI No DE CONTROLE: ColVybmApAZ0000-0 N° ARQUIVO: K0THB42wynx0000-3
 COMP: 12/2020 COD REC: 115 COD GPS: 2119 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1,0 INSCRICAO: 32.392.401/0001-20
 TOMADOR/OBRA: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 1,00 INSCRICAO:

LOGRADOURO: RECANTO VINTE E TRES 48 SALA 2 BAIRRO: JD PEROLA NEGRA CNAE PREPONDERANTE: 7112000
 CIDADE: PERUIBE UF: SP CEP: 11750-000 TELEFONE: 0013 9972 9945 CNAE: 7112000

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	2.883,30	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	3.817,89
SALÁRIO FAMÍLIA:	1.108,60	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO					
PERÍODO INICIAL:	12/2020	PERÍODO FINAL:	12/2020	VALOR SOLICITADO:	20.000,00
VALOR ABATIDO:	13.148,83	VALOR A COMPENSAR:	6.851,17	VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	8.871,61

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)					
VALOR INFORMADO:	0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA					
15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CODIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0
U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ALVES EVSTRATOV e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/11/2021 às 11:48, sob o número 10128505020218260223. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 785345B.

**Comprovante de pagamento de FGTS
Via Internet Banking Caixa**

Nome:	PE CONST E SERV EIRELI
Conta de débito:	3086 / 003 / 00002307-7

Representação numérica do código de barras:

858600000403 588101792013 207647050838 239240100016

CNPJ/CEI empresa:	32.392.401/0001-20
Cód. convênio:	0180
Data de validade:	03/12/2020
Competência:	11/2020

Valor recolhido:	4.058,81
-------------------------	----------

Data / hora:	07/12/2020 14:30:45
Data de Débito:	03/12/2020

Código da operação:	00590960
Chave de segurança:	JB80GA734JWLWTPQ

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Comprovante de pagamento da Guia da Previdência Social Via Internet Banking CAIXA

Documento pago dentro das condições definidas pela portaria MPAS NR. 375, de 25/01/2001

Nome: PE CONSTRUÇOES E SERV

Conta de débito: 3086 / 003 / 00002303-7

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL - INSS	03- CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
	04- COMPETÊNCIA	13/2020
GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	05- IDENTIFICADOR	32392401000120
	06- VALOR DO INSS	3.009,35
01- NOME OU RAZÃO SOCIAL/ENDEREÇO/FONE P&E CONST SERVS EIRELLI RUA RECANTO VINTE E TRES 48 - JD PEROLA NEGRA - PERUIBE	07-	
	08-	
02- VENCIMENTO (Uso Exclusivo INSS)	09- VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	1.623,63
<p style="text-align: center;">ATENÇÃO</p> <p>É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</p>	10- ATM/MULTA E JUROS	0,00
	11- VALOR TOTAL	4.632,98
12- AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA CEFIC 06072020 308600300002303 845887		

Data/hora da operação: 08/12/2020 15:25:42

Código da operação: 00845887

Chave de segurança: 8J03YK58L785CL6L

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Comprovante de pagamento da Guia da Previdência Social Via Internet Banking CAIXA

Documento pago dentro das condições definidas pela portaria MPAS NR. 375, de 25/01/2001

Nome:	PE CONSTRUÇOES E SERV
Conta de débito:	3086 / 003 / 00002303-7

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	03- CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
	04- COMPETÊNCIA	01/2021
	05- IDENTIFICADOR	32392401000120
01- NOME OU RAZÃO SOCIAL/ENDEREÇO/FONE P&E CONST SERVS EIRELLI RUA RECANTO VINTE E TRES 48 - JD PEROLA NEGRA - PERUIBE	06- VALOR DO INSS	6.712,18
	07- 08-	
02- VENCIMENTO (Uso Exclusivo INSS)	09- VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	3.663,96
<p style="text-align: center;">ATENÇÃO</p> <p>É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</p>	10- ATM/MULTA E JUROS	0,00
	11- VALOR TOTAL	10.378,14
12- AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA CEFIC 05032021 3086600300002303 00621859		

Data/hora da operação: 05/02/2021 15:15:20

Código da operação: 00621859 Chave de segurança: 2947WRQMA6HZ664W
--

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Comprovante de pagamento da Guia da Previdência Social Via Internet Banking CAIXA

Documento pago dentro das condições definidas pela portaria MPAS NR. 375, de 25/01/2001

Nome:	PE CONSTRUCOES E SERV
Conta de débito:	3086 / 003 / 00002303-7

Ministério da Fazenda INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	03- CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
	04- COMPETÊNCIA	02/2021
01- NOME OU RAZÃO SOCIAL/ENDEREÇO/FONE P&E CONST SERVS EIRELLI RUA RECANTO VINTE E TRES 48 - JD PEROLA NEGRA - PERUIBE	05- IDENTIFICADOR	32392401000120
	06- VALOR DO INSS	6.996,10
	07-	
	08-	
02- VENCIMENTO (Uso Exclusivo INSS)	09- VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	4.741,67
ATENÇÃO É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10- ATM/MULTA E JUROS	0,00
	11- VALOR TOTAL	11.737,77
12- AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA		
CEFIC 04012021 3086600300002303 30401150		

Data/hora da operação: 31/03/2021 16:30:29

Código da operação: 30401150
Chave de segurança: 3V7FF11UNH80Q43T

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Comprovante de pagamento da Guia da Previdência Social Via Internet Banking CAIXA

Documento pago dentro das condições definidas pela portaria MPAS NR. 375, de 25/01/2001

Nome: PE CONSTRUÇOES E SERV

Conta de débito: 3086 / 003 / 00002303-7

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL - INSS		03- CÓDIGO DE PAGAMENTO	2119
GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		04- COMPETÊNCIA	12/2020
		05- IDENTIFICADOR	32392401000120
01- NOME OU RAZÃO SOCIAL/ENDEREÇO/FONE P&E CONST SERVS EIRELLI RUA RECANTO VINTE E TRES 48 - JD PEROLA NEGRA - PERUIBE		06- VALOR DO INSS	0,00
02- VENCIMENTO (Uso Exclusivo INSS)		07-	
		08-	
ATENÇÃO É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		09- VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	2.883,30
		10- ATM/MULTA E JUROS	0,00
		11- VALOR TOTAL	2.883,30
12- AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA CEPIC 04012021 3086600300002303 30401150			

Data/hora da operação: 04/01/2021 16:30:29

Código da operação: 30401150

Chave de segurança: 3V7FF11UNH80Q43T

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

fls. 245

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Conta origem: 1438 | 013 | 00046667-7

Conta destino: 0365 | 013 | 00010270-6

Nome destinatário: VIVIANE NOBRE SANTOS

Valor (R\$): 1.172,00

Identificação da operação: VIVIANE GUARUJA

Data de débito: 08/04/2021

Data/hora da operação: 08/04/2021 17:15:10

Código da operação: 89749108

Chave de segurança: AK2U6RGJ1GW6CYU4

"Quando a data de débito coincidir com dia não útil e/ou com o último dia útil do ano, a transferência será feita no primeiro dia útil subsequente."

20LX-DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Minhas Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

CADASTRAR NOVA TRANSAÇÃO

NOVA TRANSFERÊNCIA

RETORNAR

Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

fls. 246

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Conta origem: 1438 | 013 | 00046667-7

Conta destino: 0979 | 013 | 00030887-6

Nome destinatário: EDNALVA DOS SANTOS ANDRADE

Valor (R\$): 800,00

Identificação da operação: FABIA

Data de débito: 08/04/2021

Data/hora da operação: 08/04/2021 17:25:51

Código da operação: 89847913

Chave de segurança: AYKJU59T8T20K5T1

"Quando a data de débito coincidir com dia não útil e/ou com o último dia útil do ano, a transferência será feita no primeiro dia útil subsequente."

20LX-DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Minhas Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

CADASTRAR NOVA TRANSAÇÃO

NOVA TRANSFERÊNCIA

RETORNAR

Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

fls. 247

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Conta origem: 1438 | 013 | 00046667-7

Conta destino: 0979 | 013 | 00030887-6

Nome destinatário: EDNALVA DOS SANTOS ANDRADE

Valor (R\$): 1.550,00

Identificação da operação: FERNANDO

Data de débito: 08/04/2021

Data/hora da operação: 08/04/2021 17:13:41

Código da operação: 89734402

Chave de segurança: ATSAC3Q3VGVVSZ392

"Quando a data de débito coincidir com dia não útil e/ou com o último dia útil do ano, a transferência será feita no primeiro dia útil subsequente."

20LX-DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Minhas Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

CADASTRAR NOVA TRANSAÇÃO

NOVA TRANSFERÊNCIA

RETORNAR

Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

fls. 248

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Conta origem: 1438 | 013 | 00046667-7

Conta destino: 0365 | 013 | 00014292-9

Nome destinatário: JOSE LUIZ TORRES

Valor (R\$): 1.200,00

Identificação da operação: JOSE GUARUJA

Data de débito: 08/04/2021

Data/hora da operação: 08/04/2021 17:36:04

Código da operação: 89940963

Chave de segurança: 6XFRJNUMK6NXPXQJ

"Quando a data de débito coincidir com dia não útil e/ou com o último dia útil do ano, a transferência será feita no primeiro dia útil subsequente."

20LX-DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Minhas Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

CADASTRAR NOVA TRANSAÇÃO

NOVA TRANSFERÊNCIA

RETORNAR

Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

fls. 249

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Conta origem: 1438 | 013 | 00046667-7

Conta destino: 0979 | 001 | 00028158-3

Nome destinatário: ROGER DA SILVA SANTOS

Valor (R\$): 1.199,99

Identificação da operação: ROGER

Data de débito: 08/04/2021

Data/hora da operação: 08/04/2021 17:29:10

Código da operação: 89887023

Chave de segurança: Q0GTXXMQNV574PY

"Quando a data de débito coincidir com dia não útil e/ou com o último dia útil do ano, a transferência será feita no primeiro dia útil subsequente."

20LX-DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Minhas Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

CADASTRAR NOVA TRANSAÇÃO

NOVA TRANSFERÊNCIA

RETORNAR



Câmara Municipal de Guarujá

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 250

Ofício nº 014/2021-DA.

Guarujá, em 8 de abril de 2021.

Senhor Representante,

Na condição de responsável pela condução do Processo Administrativo nº 274/2021, tem o presente acusar o recebimento de vossa Defesa.

Outrossim, em razão de manifestação apresentada pelo Chefe do Setor de Serviços Gerais deste Legislativo (cópia em anexo), conforme artigo 10 e seguintes do Ato da Presidência nº 003/2003, solicito informar as razões da interrupção da prestação de serviços pelos funcionários da empresa.

Ademais, no que diz respeito à defesa apresentada, verifica-se que a empresa encaminhou uma relação de funcionários que prestam ou prestaram serviços nas dependências do Legislativo.

Desta forma solicito o encaminhamento de comprovante do efetivo pagamento dos funcionários nos meses de novembro e dezembro de 2020, bem como nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021.

Solicito ainda comprovantes de pagamento dos benefícios constantes na convenção coletiva e das retenções (FGTS e INSS).

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Alberto Queiroz Silva
Diretor Administrativo

Ilustríssimo Senhor
Edgleide Franco de Oliveira
DD. Representante da P&E Construções Eireli
PERUIBE



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

fls. 251

Guarujá, em 8 de abril de 2021.

Senhor Diretor,

Em atendimento ao solicitado por Vossa Senhoria, venho através do presente **CONFIRMAR** a interrupção da prestação de serviços pelos funcionários da empresa P&E Construções Eireli, a partir de 6 de abril de 2021, sem que houvesse qualquer comunicação anterior por parte da empresa.

Atenciosamente,

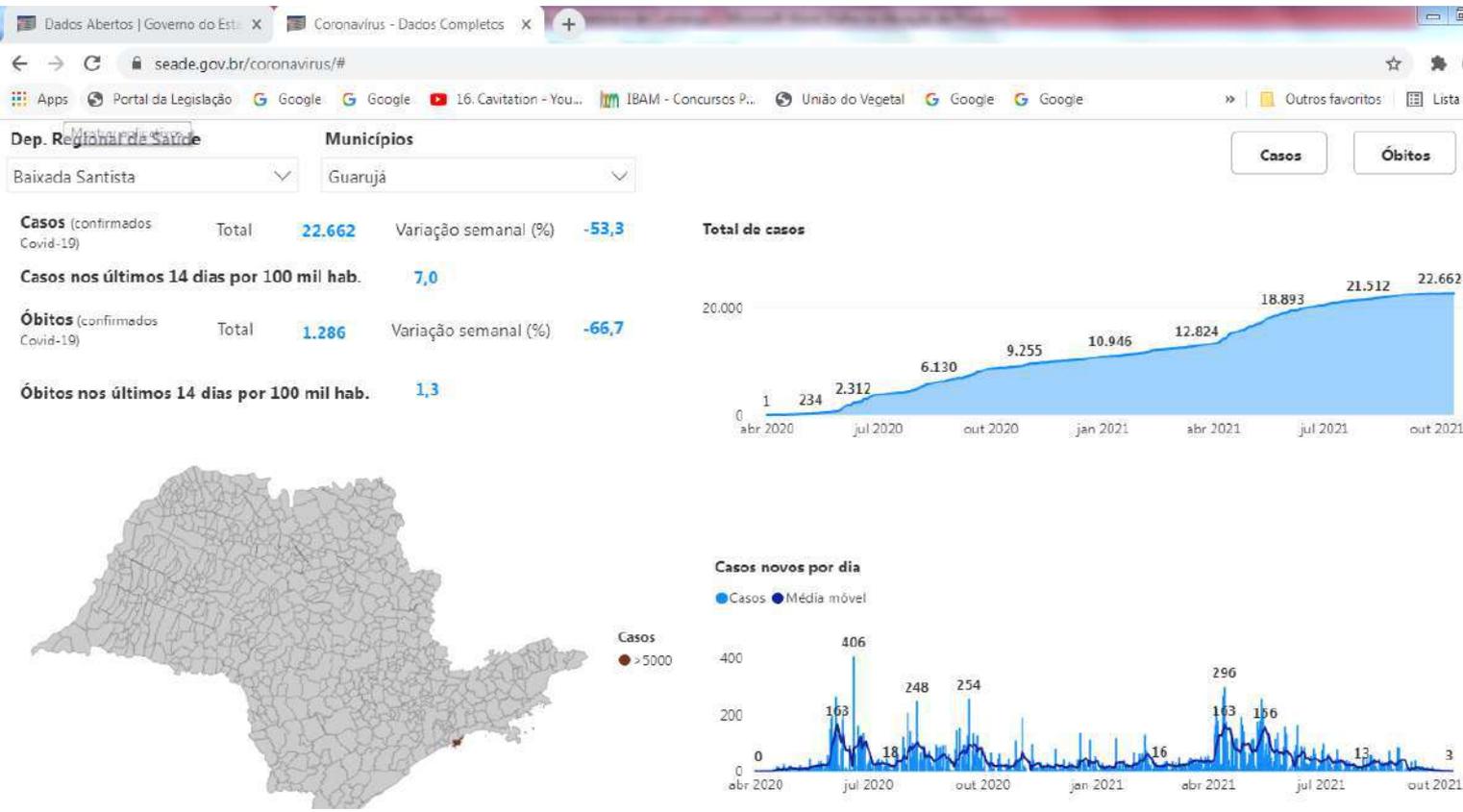

Alessandro dos Santos Ferreira
Chefe do Setor de Serviços Gerais

Ilustríssimo Senhor

Alberto Queiroz Silva

DD. Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Guarujá

NESTA



Dados Abertos | Governo do Estado de São Paulo | Coronavírus - Dados Completos

seade.gov.br/coronavirus/#

Dep. Regional de Saúde: Baixada Santista

Internações (casos suspeitos e confirmados)	Novas no dia	12	Variação semanal (%)	-16,5
Internações nos últimos 14 dias por 100 mil hab.		10,9		
Ocupação Leitos Covid* (casos suspeitos e confirmados)	Enfermaria (%)	18,8	UTI (%)	19,9
Leitos de UTI Covid por 100 mil hab.		15,6		

Internações novas por dia

Atualizado em 15/10/2021 às 14:00. Em virtude de indisponibilidade do e-SUS Notifica, ferramenta online de registro de casos de Covid-19 do Ministério da Saúde, há uma variação atípica no número de novos casos em 28/mai. Nos dias 16/12 e 20/12, o Estado de SP foi novamente impossibilitado de fazer o processamento total de dados de Covid-19 devido a novas falhas no sistema SIVEP do Ministério da Saúde, impactando a atualização dos casos e óbitos nestas datas. A variação atípica de casos e óbitos entre 06/11 e 10/11 e em óbitos em 13/11 ocorreu em virtude de problemas técnicos no sistema federal de notificação sobre Covid-19. A partir de 13/08, a confirmação de casos e óbitos passa a seguir as novas diretrizes do Ministério da Saúde aos estados e municípios, que prevê confirmação clínica para Covid-19. Isso explica o aumento no número de óbitos em 13/08, quando foram acrescidos 221 óbitos que ocorreram durante toda a epidemia, seguindo as novas diretrizes do órgão federal. Os dados de casos apresentam variação atípica entre 16/jun e 19/jun em virtude de ajustes no sistema e-SUS. Fontes: Centro de Vigilância Epidemiológica (CVE); Coordenadoria de Controle de Doenças (CCD); Secretaria de Estado da Saúde (SES). Veja notas, variáveis e cálculos em Metodologia (PDF para download abaixo). *As taxas de ocupação referem-se à média móvel de 7 dias.

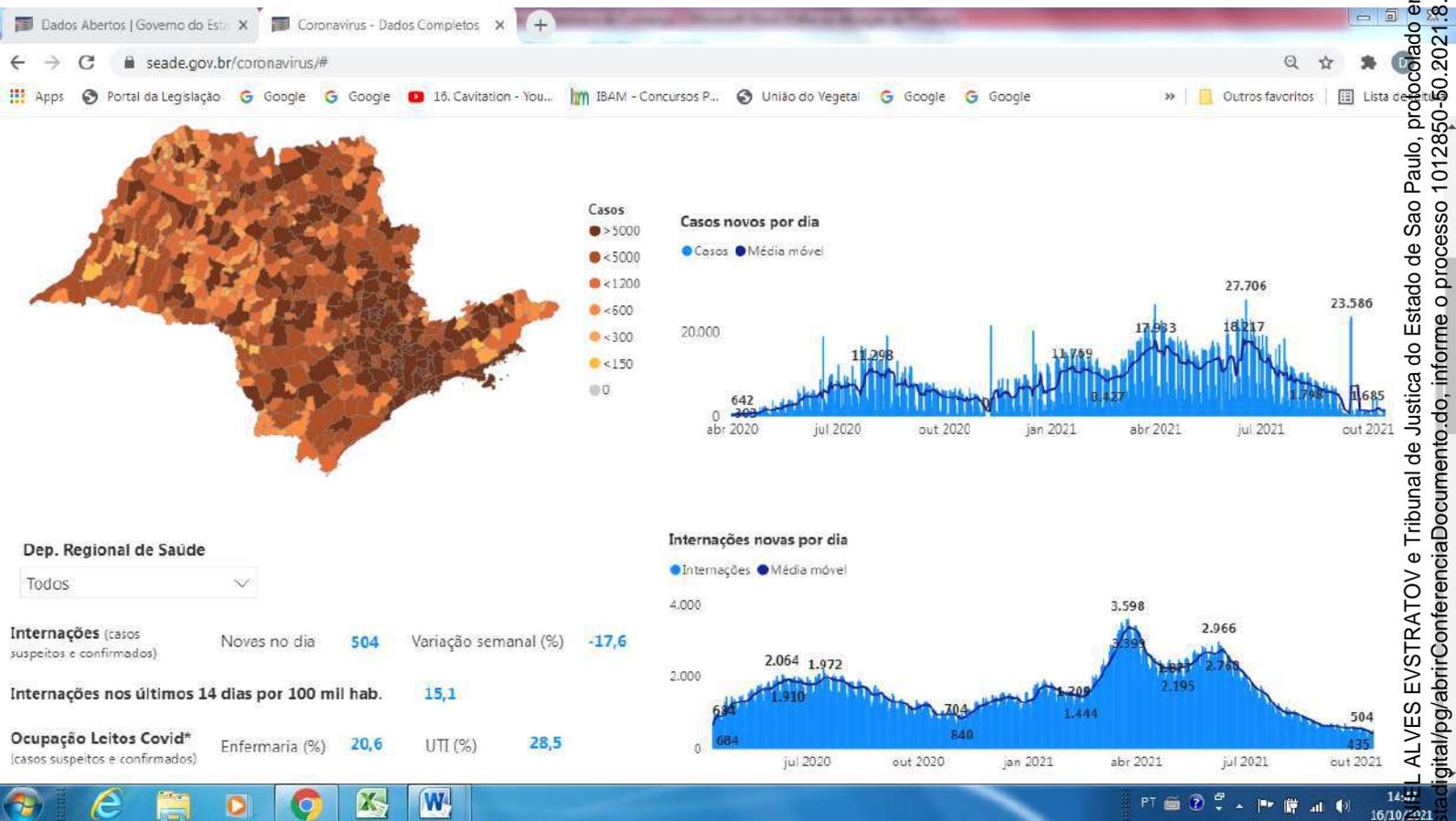
Elaboração: SEADE

Microsoft Power BI

Baixar os dados (csv):

- Estado de SP
- Municípios
- Leitos e Internações
- Casos, óbitos e doenças preexistentes
- Repositório de dados
- Boletim

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ALVES EVSTRATOV e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/11/2021 às 11:48, sob o número 10128505020218260223. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasta digital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012850-50-2021-8.26.0223 e código 785346C.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ALVES EVSTRATOV e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/11/2021 às 11:48, sob o número 10128505020218260223. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 785346C.

	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFe	Número da Nota 00000258	Data do Serviço 01/04/2021
		Data e Hora de Emissão 01/04/2021 10:21:22	
		Código de Verificação ECFBCL-000258/2021	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: **32.392.401/0001-20** Inscrição Municipal: **9140429** Inscrição Estadual:

Nome/Razão Social: **P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** Telefone: **(013)**

Endereço: **23 48, PONTO DE REFERÊNCIA - ESTANCIA PEROLA NEGRA - CEP: 11750000**

E-mail: **PECONSTRUCOESSERVICOS@BOL.COM.BR** Celular: **(013) 99729-9455**

Município: **PERUIBE** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: **48.703.045/0001-59** Insc.Municipal: Insc.Estadual:

Nome/Razão Social: **CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA**

Endereço: **AVENIDA LEOMIL 291, - PITANGUEIRAS - CEP: 11410901**

Município: **GUARUJA** UF: **SP** Email: Telefone:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NAS DEPENDENCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, COM FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA, MATERIAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS REFERENTE AO PERIODO DE 01/03/2021 A 31/03/2021

GASTOS COM VALE TRANSPORTE R\$ 2.100,00
 GASTOS COM VALE ALIMENTAÇÃO R\$ 4.174,20
 GASTOS COM MATERIAL DE LIMPEZA R\$ 1.000,00
 INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N° 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 27.553,84 | VALOR LIQUIDO = R\$ 23.669,86

Código do Serviço: 07.10
 Limpeza, manutencao e conservacao de vias e logra-douros publicos, imoveis, chaminés, piscinas, par-ques, jardins e congeneres.

Base de Cálculo (R\$): 27.553,84	Deduções (R\$): 0,00	Alíq. Inform. pelo Prestador(%): 5,00	VI. ISS a ser retido p/Tomador: 1.377,69
I.R. (R\$): 275,53	I.N.S.S. (R\$): 2230,76	COFINS (R\$): 0,00	C.S.L.L. (R\$): 0,00 P.I.S. (R\$): 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Condições de Pagamento: : BANCO 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A
 AGÊNCIA: 3086 OP: 003 C/C: 2303-7- A a- A autenticidade desta NF-e deve ser confirmada no site <https://peruibe.4rtec.com.br/autenticidade.aspx>

Verifique aqui a autenticidade

- Contribuinte enquadrado sob o regime de tributação " VARIÁVEL "

- Local da Prestação = GUARUJA / SP

Recebi (emos) de: **P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**
 Os serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Nº 00000258 - Série ELETRONICA

Condições de Pagamento: : BANCO 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A AGÊNCIA: 3086 OP: 003
 C/C: 2303-7- A a

Data de Recebimento: ____/____/____ Assinatura: _____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ALVES EVSTRATOV e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/11/2021 às 11:48 , sob o número 10128505020218260223. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 7853484.

	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e	Número da Nota: 00000278 Data do Serviço: 01/05/2021
		Data e Hora de Emissão: 04/05/2021 12:38:26
		Código de Verificação: ZKBUPF-000278/2021

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 32.392.401/0001-20 Inscrição Municipal: 9140429 Inscrição Estadual:
 Nome/Razão Social: P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI Telefone: (013)
 Endereço: 23 48, PONTO DE REFERÊNCIA - ESTANCIA PEROLA NEGRA - CEP: 11750000 Celular: (013) 99729-9455
 E-mail: PECONSTRUCOESSERVICOS@BOL.COM.BR UF: SP
 Município: PERUIBE

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 48.703.045/0001-59 Insc. Municipal: Insc. Estadual:
 Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA
 Endereço: AVENIDA LEOMIL 291, - PITANGUEIRAS - CEP: 11410901
 Município: GUARUJA UF: SP Email: Telefone:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NAS DEPENDENCIAS DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA, COM FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENCILIOS REFERENTE AO PERIODO DE 01/04/2021 A 30/04/2021
 GASTOS COM VALE TRANSPORTE R\$ 2.100,00
 GASTOS COM VALE ALIMENTAÇÃO R\$ 4.174,20
 GASTOS COM MATERIAL DE LIMPEZA R\$ 1.000,00
 INTRUÇÃO NORMATIVA RFB N° 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 27.553,84 | VALOR LIQUIDO = R\$ 26.176,15

Código do Serviço: 07.10
 Limpeza, manutencao e conservacao de vias e logra-douros publicos, imoveis, chaminés, piscinas, par-ques, jardins e congengeres.

Base de Cálculo (R\$): 27.553,84	Deduções (R\$): 0,00	Alíq. Inform. pelo Prestador(%): 5,00	VI. ISS a ser retido p/Tomador: 1.377,69
I.R. (R\$): 0,00	I.N.S.S. (R\$): 0,00	COFINS (R\$): 0,00	C.S.L.L. (R\$): 0,00 P.I.S. (R\$): 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Condições de Pagamento: CEF 104-AG:3086 OP:003 C/C:2303-7- A autenticidade desta NF-e deve ser confirmada no site <https://peruibe.artec.com.br/autenticidade.aspx> Verifique aqui a autenticidade

- Contribuinte enquadrado sob o regime de tributação "VARIÁVEL"
 - Local da Prestação = GUARUJA / SP



Recebi (emos) de: **P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**
 Os serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Nº 00000278 - Série ELETRONICA

Condições de Pagamento: **CEF 104-AG:3086 OP:003 C/C:2303-7**

Data de Recebimento: ____ / ____ / ____ Assinatura: _____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ALVES EVSTRATOV e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/11/2021 às 11:48, sob o número 10128505020218260223. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 785348B.

Pesquisar

Ordenar por: Número do processo crescente

Meus processos

	Processo
	/2ª Vara do Trabalho de Guarujá/Juiz do Trabalho Titular ATOrd 1000251-54.2021.5.02.0302 - Aviso Prévio MARINA DA CONCEICAO PEDRO X P & E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI e outros Autuado em: 01/04/2021
	/3ª Vara do Trabalho de Guarujá/Juiz do Trabalho Titular ATSum 1000253-21.2021.5.02.0303 - Liberação / Entrega das Guias MARCELA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS X P & E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI Autuado em: 29/03/2021
	/2ª Vara do Trabalho de Guarujá/Juiz do Trabalho Titular ATSum 1000288-81.2021.5.02.0302 - Aviso Prévio JULIANA DOS SANTOS ANDRADE X P & E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI e outros Autuado em: 12/04/2021
	/1ª Vara do Trabalho de Guarujá/Juiz Substituto Assumindo a Titularidade ATOrd 1000321-74.2021.5.02.0301 - Aviso Prévio ANA CRISTINA SANTOS RIBEIRO CAETANO X P & E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI e outros Autuado em: 12/04/2021
	/1ª Vara do Trabalho de Guarujá/Juiz Substituto Assumindo a Titularidade ATSum 1000513-07.2021.5.02.0301 - FGTS CAROLINE RAMOS DA CUNHA X P & E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI Autuado em: 02/06/2021
	/3ª Vara do Trabalho de Guarujá/Juiz do Trabalho Titular ATOrd 1000655-05.2021.5.02.0303 - Aviso Prévio LUCAS DE FREITAS SANTOS X P & E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI e outros Autuado em: 23/07/2021
	/3ª Vara do Trabalho de Guarujá/Juiz do Trabalho Titular ATSum 1000735-66.2021.5.02.0303 - Ajuda de Custo CLEIDE DOS SANTOS COSTA X P & E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI Autuado em: 19/08/2021

Foram encontrados: 7 resultados

1ª VARA DO TRABALHO DE GUARUJÁ**TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 1000513-07.2021.5.02.0301**

Em 08 de setembro de 2021, na sala de sessões da 1ª VARA DO TRABALHO DE GUARUJÁ/SP, sob a direção do Exmo(a). Juiz RAMON MAGALHAES SILVA, realizou-se audiência telepresencial por meio da plataforma ZOOM, relativa a Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo número 1000513-07.2021.5.02.0301 ajuizada por CAROLINE RAMOS DA CUNHA em face de P & E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI.

Às 08h34min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o reclamante, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). FABIANO DE OLIVEIRA DIAS, OAB nº 439186/SP.

Presente o preposto do reclamado, Sr(a). ADRIANA PEREIRA CARNEIRO SIMIONI, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ADRIANA PAULA DA SILVA, OAB nº 399266/SP.

Eventual irregularidade de representação poderá ser sanada pelas partes presentes no prazo de 5 dias, restando desde já deferida a juntada de procuração, substabelecimento, carta de preposição ou atos constitutivos, se necessário.

CONCILIAÇÃO:

A reclamada se compromete a proceder à anotação da data_de saída na CTPS do(a) reclamante, fazendo constar o dia 22/04/2021. A reclamante se compromete a fornecer o documento diretamente à empresa.

O reclamado pagará ao reclamante a importância líquida e total de **R\$ 6.000,00**, sendo R\$ 1.000,00, referente à primeira parcela do acordo, até o dia 28/09/2021, e o restante conforme discriminado a seguir:

2ª parcela, no valor de R\$ 1.000,00, até 28/10/2021.

3ª parcela, no valor de R\$ 1.000,00, até 29/11/2021.

4ª parcela, no valor de R\$ 1.000,00, até 28/12/2021.

5ª parcela, no valor de R\$ 1.000,00, até 28/01/2022.

6ª parcela, no valor de R\$ 1.000,00, até 28/02/2022.

O pagamento será por meio de depósito na conta corrente do(a) patrono(a) do(a) reclamante (Banco Bradesco - Agencia 2919 - C/C 16.960-9 - Fabiano de Oliveira Dias). Cláusula penal de 50%. No caso do vencimento de alguma parcela recair em dia não útil, o vencimento da parcela ficará prorrogado para o dia útil subsequente.

A reclamada concorda com o levantamento das importâncias que estão depositadas na conta vinculada do(a) autor(a), valendo a presente ata como alvará para saque do FGTS junto à Caixa Econômica Federal, bem como ao Órgão da Secretaria Especial do Trabalho vinculado ao Ministério da Economia para recebimento do seguro desemprego. Quanto ao benefício do seguro desemprego caberá ao(à) reclamante comprovar junto ao órgão competente o preenchimentos dos requisitos necessários para a sua obtenção. Dados das partes: 1- reclamante CAROLINE RAMOS DA CUNHA - CPF: 430.193.428-64, PIS 161.85164.95-8, data de admissão 03/11/2020, data de demissão 22/04/2021. 2- reclamada P & E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 32.392.401/0001-20.

As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas de natureza indenizatória, correspondentes a multa do §8º do art. 477 da CLT (R\$ 3.000,00) e multa do art. 467 da CLT (R\$ 3.000,00), sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária.

Considerando-se o valor do acordo, desnecessária a intimação do INSS (Portaria 582, de 11 de dezembro de 2013, do Ministério da Fazenda).

Em recebendo o total pactuado, o(a) reclamante dará a mais ampla e geral quitação do objeto da presente reclamatória e do extinto contrato de trabalho, para nada mais pleitear.

Cada parte arcará com os honorários do seu advogado.

HOMOLOGADO

Custas pelo reclamante no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, dispensadas na forma da lei.

No caso de descumprimento do acordo e de eventuais despesas, fica a(o) reclamada(o) desde já citada(o) para o pagamento do valor inadimplido, acrescido da multa, nos termos dos artigos 878 e 880 da CLT.

Ficam alertadas as partes de que não há necessidade de juntar aos autos o(s) recibo(s) de quitação da(s) parcela(s) do acordo, pois decorridos trinta dias da data prevista para o pagamento da última prestação, sem manifestação das partes, os autos serão arquivados nos termos do art. 54, § 71 do Provimento GP/CR 13/2006.

Cientes os presentes.

Audiência encerrada às 09h10min.

RAMON MAGALHAES SILVA

Juiz do Trabalho

Ata redigida por FABIANA PITA NASCIMENTO DOS SANTOS, Secretário(a) de Audiência.

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 1000253-21.2021.5.02.0303
RECLAMANTE: MARCELA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS
RECLAMADO: P & E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

Em 15 de julho de 2021, na sala de sessões da 3ª VARA DO TRABALHO DE GUARUJÁ/SP, sob a direção do Exmo(a). Juiz JOSE BRUNO WAGNER FILHO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 09:50 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). DOUGLAS BARROS PINHEIRO DE SOUZA, OAB nº 443814/SP.

Presente o preposto do(a) reclamado(s), Sr(a). Adriana Pereira Carneiro Simioni, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ADRIANA PAULA DA SILVA, OAB nº 399266/SP.

CONCILIADOS

O(A) **reclamado(s)** pagará ao(à) reclamante a importância líquida e total de R\$ 3.000,00, sendo R\$ 1.500,00, referente à primeira parcela do acordo, no dia 29/07/2021, e o restante conforme discriminado a seguir:

2ª parcela, no valor de R\$ 1.500,00, em 30/08/2021.

A(s) parcela(s) será(ão) depositada(s) em conta-corrente do(a) patrono(a) do(a) autor(a) de n.º 01068707-7, junto ao Banco Santander, agência 0123, CPF 258.148.138-22.

Multa de 50% sobre o valor em aberto, em caso de inadimplemento, sem prejuízo de juros e correção monetária.

O(A) reclamante ao receber o valor total do acordo dará plena quitação do objeto do processo e do extinto contrato de trabalho.

A(s) reclamada(s), desde já, sai(em) ciente(s) na forma do **art. 880 da CLT**, em caso de eventual e futura execução.

As partes declaram que o valor total do acordo se refere a verbas de natureza indenizatória, quais sejam: a aviso prévio indenizado (R\$ 1.188,00), férias + 1/3 (R\$ 624,00) e multa do 477, CLT, (R\$ 1.188,00), sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária.

ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO o acordo para que produza os efeitos legais.

A presente ata, devidamente assinada eletronicamente, tem força de alvará judicial para autorizar o levantamento do FGTS, pela integralidade e do seguro-desemprego pela parte Reclamante, MARCELA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS, de CPF nº 425.815.648-57, inscrita no PIS sob o nº 164.29549.57-8, cuja data de admissão é 03/11/2020, empregador P&E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 32.392.401/0001-20 e adv. OAB nº 443814/SP. Quanto ao seguro-desemprego, registre-se que a liberação do benefício ficará condicionada à comprovação dos requisitos legais perante o Órgão Gestor, inclusive, **se for o caso**, eventual necessidade de comprovação de matrícula e da frequência do trabalhador segurado em curso de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, nos termos do parágrafo 1º do art. 3º da Lei 7.998/90, com redação dada pela Lei 12.513/2011.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 60,00, dispensadas na forma da lei.

Audiência encerrada às 10h34min.

JOSE BRUNO WAGNER FILHO

Juiz do Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO



“ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA”

Atestamos para os devidos fins que a empresa **P&E – Construções EIRELI**, estabelecida na AV João Bechir nº 69, sala 04 – Centro – Peruíbe CP 11750-000 – SP, inscrita no CNPJ nº 32.392.401/0001-20, executou serviços limpeza, manutenção e conservação de prédio, mobiliário e higiene nas escolas de Educação Infantil, Fundamental e Creches.

- Contrato nº 034/2021
Processo nº 67895/2021

Declaramos ainda que os serviços prestados pela empresa atendem as condições solicitadas pela Prefeitura, nada constando, até a presente data, que desabone a qualidade de seu atendimento.

Cajati, 14 de outubro de 2021.


Silvia Aparecida da Rosa Amaral
Diretora do Depº de Educação

MANIFESTO

DATA: 18/10/2021

Certifico que o original foi apresentado no formato físico, **autenticado no formato digital**, convertido para o formato de longa duração - PDF/A, e assinado digitalmente nos termos nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, V, do 7º, da lei 8935/94 e VIII, do art. 2º, Provimento 100 do Conselho Nacional de Justiça, pela plataforma da CENAD: Central Notarial de Autenticação Digital do Colégio Notarial do Brasil, do que dou fé.

Autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico
www.cenad.org.br/autenticidade.

Os atos notariais eletrônicos reputam-se autênticos e detentores de fé pública, como previsto na legislação processual, Art. 16 do Provimento 100 do CNJ. O nome do responsável pelo ato, encontra-se nos termos verticais da referida autenticação.

Belo Horizonte, na data da assinatura digital supra.

SELO DE CONSULTA, ESCANEIE:



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO que a empresa P&E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI — ME, CNPJ nº 32.392.401/0001-20, presta serviços de limpeza asseio e conservação predial, na Câmara Municipal de Matão — SP, sem nenhuma ocorrência que a desabone até o presente momento.

CONTRATO ADMINISTRATIVO: NUMERO - 01/2020

TIPO DE SERVIÇOS PRESTADOS: Contratação de empresa especializada na prestação de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos das dependências da Câmara Municipal de Matão – SP.

PERÍODO CONTRATUAL: 12 (DOZE) meses.

EXTENÇÃO/ÁREA: 1668,23 M2

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS: 02 (dois)

QUALIDADE DOS SERVIÇOS: Satisfatória

Matão aos 11 de novembro de 2020.


EL/AS CAETANO PBREIRA JUNIOR
/ Departamento de Licitações
Câmara Municipal
MAIÃO - SP





MANIFESTO

DATA: 08/10/2021

Certifico que o original foi apresentado no formato físico, **autenticado no formato digital**, convertido para o formato de longa duração - PDF/A, e assinado digitalmente nos termos nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, V, do 7º, da lei 8935/94 e VIII, do art. 2º, Provimento 100 do Conselho Nacional de Justiça, pela plataforma da CENAD: Central Notarial de Autenticação Digital do Colégio Notarial do Brasil, do que dou fé.

Autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade.

Os atos notariais eletrônicos reputam-se autênticos e detentores de fé pública, como previsto na legislação processual, Art. 16 do Provimento 100 do CNJ. O nome do responsável pelo ato, encontra-se nos termos verticais da referida autenticação.

Belo Horizonte, na data da assinatura digital supra.

SELO DE CONSULTA, ESCANEIE:

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1 Primeiro
Ofício de Notas
Belo Horizonte

SELO DE CONSULTA: FBQ85987
CÓDIGO SEGURANÇA: 4990.1560.0639.9437

Quantidade de atos praticados: 2 (2:1302)
Ato(s) praticado(s) por: Fabio Antonio Martins - Tabelião Substituto
Emol.: 13,64 TFD: 4,06 Vr. Final: 17,70 ISSQN: 0,00
Consulte a validade deste selo no site:
<http://selos.tjmg.jus.br>




O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABIO ANTONIO MARTINS, em sexta-feira, 8 de outubro de 2021 13:31:12 GMT-03:00, CNS: 04.043-6 - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO. Este documento foi assinado digitalmente por FABIO ANTONIO MARTINS em 08/10/2021 às 13:31:12 GMT-03:00, CNS: 04.043-6 - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO. Para obter o documento original, consulte o código de acesso 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 78534A9.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP: 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins, que a empresa "P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI", inscrita no CNPJ sob nº 32.392.401/0001-20, com sede à Avenida João Bechir, nº 69, Sala 04, no Centro, na Cidade de Peruíbe, no Estado de São Paulo, Presta Serviços Especializado de Limpeza Técnica Hospitalar, nas dependências da UPA – Unidade de Pronto Atendimento de Mongaguá, onde o processo nº 126/2020 – Pregão Presencial nº 037/2020, tendo início do contrato em 16 de Dezembro e 2020, com objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza hospitalar, visando a obtenção e adequadas condições de salubridade e higiene, conservação e desinfecção de superfícies fixas com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

A Empresa apresentou até o momento a prestação dos Serviços, em grau **satisfatório**.

Por ser a referida expressão da verdade, firmamos o presente.

Sem mais,



Mongaguá, 29 de março 2021.

Douglas A. Guarnieri Gomes
Diretor Departamento de Compras

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 13 de julho de 2021 10:41:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE ESTAMPAGEM DO MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob nº 32.392.401/0001-20, com sede à Avenida João Bechir, nº 69, Sala 04, no Centro, na Cidade de Peruíbe, no Estado de São Paulo, Presta Serviços Especializado de Limpeza Técnica Hospitalar, nas dependências da UPA – Unidade de Pronto Atendimento de Mongaguá, onde o processo nº 126/2020 – Pregão Presencial nº 037/2020, tendo início do contrato em 16 de Dezembro e 2020, com objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza hospitalar, visando a obtenção e adequadas condições de salubridade e higiene, conservação e desinfecção de superfícies fixas com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 133051307218398491472-1
Data: 13/07/2021 09:02:47
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT80825-NYX0;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 270

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de licitação pública, que a empresa **P&E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com sede a Rua: Vinte e Três, nº 48 – Jardim Pérola Negra – Peruibe/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 32.392.401/0001-20, vem prestando serviços nesta Câmara Municipal, nada havendo que desabone sua conduta operacional, sendo a qualidade dos serviços, considerada satisfatória, com as seguintes características:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2019

TIPO DE SERVIÇO PRESTADO: prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com disponibilização de mão de obra de 01 (um) funcionário, saneantes domissanitários, fornecimento de materiais e equipamentos, no prédio da Câmara Municipal de Pradópolis.

EXTENÇÃO/ÁREA: 1015 m² aproximadamente.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Câmara Municipal de Pradópolis / SP

PERÍODO CONTRATUAL: 12 (doze) meses, prorrogáveis, desde 26 de julho de 2019 a 25 de julho de 2020.

QUANTIDADE DE HORAS: 220 horas/mês.

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS: 01 (um) funcionário.

QUALIDADE DOS SERVIÇOS: Satisfatória

Pradópolis, 25 de Agosto de 2020.

LUCAS PEREIRA DA SILVA

Fiscal de Contratos

Portaria nº 010/2020



RUA SETE DE SETEMBRO, 999 - CENTRO - CEP 14850-000 - PRADÓPOLIS - SP

FONE/FAX: (16) 3084-9100 - e-mail: camara@pradopolis.sp.gov.br

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 133050809204167959714-1
Data: 08/09/2020 17:02:37
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL60032-WM1X;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º, inc. I, do Ato de Autorização de Funcionamento do Cartório de Pradópolis, inscrita no CNPJ nº 16.996.714/0001-09, sob o nº 10128505020218260223. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCAS PEREIRA DA SILVA, Fiscal de Contratos, em 08/09/2020 às 17:02:37, sob o número 10128505020218260223. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 78534A9.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
 Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 - centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
 Telefax: (13) 3418-7300
 Site: www.itariri.sp.gov.br e-mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

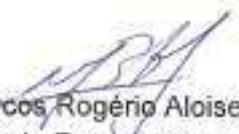
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **P&E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 32.392.401/0001-20 , com sede na Rua das 23, nº. 48, Sala 2, Jardim Pérola Negra, Peruibe/SP- CEP: 11750-000, realizou os seguintes serviços de limpeza nas dependências das Unidades Escolares, no Município de Itariri/SP, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, sendo cumprida todas as exigências legais, não havendo nada que a desabone até a presente data.

PROCESSO Nº. 1.043/2019
 CONTRATO Nº. 157/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2019

ITEM	QUANTIDADE (P/M2)	DESCRIÇÃO
01	11.289,64	LIMPEZA DAS ÁREA INTERNAS
02	7.250,56	LIMPEZA DAS ÁREA EXTERNAS
03	5.444,22	LIMPEZA DE REVESTIMENTOS HIDRÁULICOS
04	1.453,10	LIMPEZA DE CAIXILHOS METÁLICOS
05	224	LIMPEZA DE APARELHOS SANITÁRIOS

Itariri, 09 de março de 2020.


 Marcos Rogério Aloise
 Diretor do Departamento de
 Compras e Licitações

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º, inc. II da Lei Estadual 8.721/2008, autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ALVES FERREIRA, Titular do Cartório, em São Paulo, Brasil, em 21/07/2020 às 09:17:55, sob o número 10128505020218260223. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 78534A9.



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 133052107202454070243-1
 Data: 21/07/2020 09:17:55
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKF61811-25D7;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular



TJPB



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de ITARIRI, inscrito no CNPJ sob nº. 46.578.522/0001-76, com sede na Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133, Centro, Itariri/SP., ATESTA para os devidos fins prova, aptidão de desempenho e atestado de execução que a empresa **P&E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 32.392.401/0001-20, com sede na Rua 23, nº. 48, Sala 2, Jardim Pérola Negra, Peruibe/SP- CEP: 11750-000, forneceu a este órgão Municipal os serviços de MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA, conforme Processo Licitatório nº 025/2019, CONTRATO 157/2019, através do fornecimento de mão de obra e equipamentos conforme descritos abaixo:

ANEXO II AO CONTRATO Nº. 157/2019
PROCESSO1043/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	NUMERO DE FUNCIONARIOS	FUNÇÃO
01	TRATOR MECANIZADO	01	MOTORISTA
02	ROÇADEIRA MECANIZADA	05	OPERADORES
03	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS, GUIAS E SARJETAS	14	SERVIÇOS GERAIS
04	PINTURA DE GUIAS E POSTES	05	PINTOR
05	ADMINISTRATIVO	01	ENCARREGADO

Atestamos que todas as condições acordadas foram atendidas e que as execuções foram rigorosamente de acordo com o contrato, demonstrando a mencionada Empresa suficiente Aptidão e Capacidade Técnica dentro de suas funções, não havendo nada que a desabone.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente

Itariri, 09 de Março de 2020.

Marcos Rogério Aloise
 Diretor do Departamento
 Compras e Licitações

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º, inc. I, da Lei Estadual 8.721/2008, autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ALVES FERREIRA, Juiz de Direito do Estado de São Paulo, BR08000000-000199202044707054-1, sob o número 10128505020218260223. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 78534A9.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÍ - ESTADO DE SÃO PAULO - SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.494.136/0001-70, sediada na Av. José Bonifácio nº 517 - Centro de Maracáí - SP, atesta para os devidos fins que a Empresa **P&E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF sob o nº 32.392.401/0001-20), com sede na Rua 23 nº 48 Peruibe - UF-SP, CONTRATADA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS, conforme descrição abaixo. Atestamos ainda, que todas as condições acordadas estão sendo atendidas e que as execuções dos serviços prestados estão rigorosamente de acordo com o contrato, demonstrando a mencionada Empresa suficiente Aptidão e Capacidade Técnica dentro da sua funções, e **NÃO HAVENDO NADA QUE A DESABONE.**

PREGÃO PRESENCIAL nº 0059/2020
PROCESSO nº 107/2019
CONTRATO nº 104/2019
PRAZO: 12 (Doze) meses.
PERÍODO: 06/12/2019 Á 06/12/2020, prorrogáveis por igual período
TOTAL HORAS MÊS: 2.464
TOTAL HORAS/ANO: 29.568
TOTAL DIARIAS/MÊS: 308
TOTAL DIARIAS ANO: 3.696
AREA CONSTRUÍDA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA: 2.400 m2

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	QTD
1	Prestação de serviços de Limpeza e Conservação Predial, no Terminal Rodoviário	1 (posto)
2	Prestação de serviços de Limpeza e Conservação Predial, na Praça da Matriz do Município	1 (posto)
3	Prestação de Serviços de Recepcionistas	01 (posto)
4	Prestação de Serviços de Controlador de Acesso, no Terminal Rodoviário	02 (posto)

José Maciel de Camargo Maracáí, 30 de Setembro 2020.
Secretário Municipal de Obras e Serviços
Prefeitura Municipal de Maracáí

José Maciel de Camargo
Secretario Municipal

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, inc. V, 8º, 41º e 52º da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º, inc. I, da Lei Estadual 8.721/2008, autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARVALHO, VALBER AZEVEDO DE MIRANDA CAVALCANTI, Titular, sob o número 10128505020218260223. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 78534A9.



MARACAÍ
AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÍ

Avenida José Bonifácio, 517 - Maracáí/SP - CEP 19040-000
FONE (18)3371-9500 FAX (18) 3371-9601 CNPJ 44.494.136/0001-70

www.maracai.sp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÍ - ESTADO DE SÃO PAULO - SP., inscrita na CNPJ/MF sob o nº 44.494.136/00001-70, sediada na Av José Bonifácio nº 517 - Centro de Maracáí - SP, Atesta para os devidos fins que a Empresa **P&E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF sob o nº 32.392.401/0001-20), com sede na Rua 23 nº 48 Peruíbe - UF- SP, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS**, conforme descrição abaixo, Atestamos ainda, que todas as condições acordadas estão sendo atendidas e que as execuções dos serviços prestados estão rigorosamente de acordo com o contrato, demonstrando a mencionada Empresa suficiente Aptidão e Capacidade Técnica dentro da sua funções, e **NÃO HAVENDO NADA QUE A DESABONE.**

PREGÃO PRESENCIAL nº 0059/2020
PROCESSO nº 107/2019
CONTRATO nº 104/2019
PRAZO: 12 (Doze) meses,
PERÍODO: 06/12/2019 Á 06/12/2020, prorrogáveis por igual período
TOTAL HORAS MÊS: 2.464
TOTAL HORAS/ANO: 29.568
TOTAL DIARIAS/MÊS: 308
TOTAL DIARIAS ANO: 3.696
AREA CONSTRUÍDA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA: 2.400 m²

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	QTD
1	Prestação de serviços de Limpeza e Conservação Predial, no Terminal Rodoviário	4
2	Prestação de Serviços de Recepcionistas	04 (posto)
3	Prestação de Serviços de Controlador de Acesso, no Terminal Rodoviário	04 (posto)
4	Prestação de Serviços Copeira	02 Posto

Maracáí, 18 de Maio 2020.

Francisco Querino de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, inc. V, 8º, 41º e 52º da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º, inc. I, do Prov. 717/2011, assinado digitalmente por DANIEL ALVES FERREIRA JUNIOR, Juiz de Direito do Estado de São Paulo, OAB nº 11.488, sob o número 10128505020218260223. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 78534A9.



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 133052109202053412659-1
 Data: 21/09/2020 10:08:49
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKM09383-11CJ;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
 https://azevedobastos.not.br

Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CERTIFICAMOS, para todos os fins, que a empresa **P&E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com sede a Rua Vinte e Três nº 48 – Jardim Pérola Negra – Peruipe/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 32.392.401/0001-20, prestou serviços nesta Câmara Municipal, nada havendo que desabone sua conduta operacional, sendo a qualidade dos serviços, considerada satisfatória, com as seguintes características:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2019

TIPO DE SERVIÇO PRESTADO: prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com disponibilização de mão de obra de 01 (um) funcionario, saneantes domissanitários, fornecimento de materiais e equipamentos, no prédio da Câmara Municipal de Pradópolis.

PERÍODO CONTRATUAL: 24 (vinte e quatro) meses, desde 26 de julho de 2019 a 25 de julho de 2021.

Pradópolis, 23 de julho de 2021.


FERNANDO JUNER LUCAS DA SILVA
Fiscal de Contratos
Portaria nº 012/2021



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 2 de agosto de 2021 15:56:22 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE ESTAMPARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS. Este documento foi assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA em 02/08/2021 15:56:22 GMT-03:00. Para obter mais informações, consulte o site: <https://www.sistema.org.br>



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de licitação pública, que a empresa **P&E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI**, com sede á Rua Vinte e Três, 48 – Jardim Pérola Negra – Peruibe/SP., inscrita no CNPJ sob o Nº 32.392.401/0001-20, vem prestando Serviços, nada havendo que desabone sua conduta operacional, sendo a qualidade dos serviços, considerada satisfatória, com as seguintes características:

CONTRATO No. xx/2019

TIPO DE SERVIÇO PRESTADO: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com disponibilização de mão de obra de 01 (um) funcionário, saneantes domissanitários, fornecimento de materiais e equipamentos, no prédio da Câmara Municipal de Pradópolis,

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Camara Municipal de Pradopolis/SP

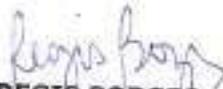
PERÍODO CONTRATUAL: 12(doze) meses, prorrogáveis, desde 26/07/2019 á 25/07/2020

QUANTIDADE HORAS: 220 horas/mês

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS: 01

QUALIDADE DOS SERVIÇOS: Satisfatória

Pradopolis, 15 de Outubro de 2019.


REGIS BORGES
Fiscal de Contratos
(Portaria nº 040/2019)



RUA SETE DE SETEMBRO, 999 - CENTRO - CEP 14850-000 - PRADÓPOLIS - SP
FONE/FAX: (16) 3981-9100 - camara@pradopolis.sp.leg.br
www.pradopolis.sp.leg.br

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º, inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008, autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ALVES FERREIRA, Titular de Justiça, em 21/07/2020 às 09:18:00, sob o número 10128505020218260223. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 78534A9.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 133052107205862312214-1
Data: 21/07/2020 09:18:00
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF61818-DK13;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME estabelecida na Avenida Vereador Joao Bechir 69 sala 04 11.750-000, Bairro Centro, Cidade de Peruibe, CNPJ 32.392.401/0001-20 fornece serviços de limpeza, incluindo salas administrativas, banheiros, pátio, corredores, paredes e afins nos prédios da Secretaria de Assuntos de Segurança Pública de Praia Grande incluindo a entrega de materiais de limpeza desde 19/03/2021 até a presente data e cuja vigência do contrato ainda está em andamento. Atualmente referida empresa cumpre sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços e materiais solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Praia Grande /São Paulo 19 de agosto de 2021.

Edvaldo Pereira dos Santos – CPF 133.759.888 – 77

Inspetor Chefe Operacional/Prefeitura de Praia Grande

Responsável pela gestão e acompanhamento do contrato.

Av. Presidente Kennedy, 9.000 • Mirim • Praia Grande • www.praiagrande.sp.gov.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 24 de agosto de 2021 09:54:09 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE CARTÓRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Assessoria de Registro de Cartórios, Rua da Constituição, 100 - Praia Grande - SP, CEP: 13305-200, Fone: (13) 3244-5404, E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br, https://azevedobastos.not.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/133052408219814861402>

	CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 133052408219814861402-1 Data: 24/08/2021 09:45:16 Valor Total do Ato: R\$ 4,66 Selo Digital Tipo Normal C: ALX99514-6I2I;		Cartório Azevêdo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br https://azevedobastos.not.br	 Válber Azevêdo de M. Cavalcanti Titular	TJPB	
--	--	--	---	--	------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Quatá, estabelecida na cidade de Quatá Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ: 44.547.313/0001-30, **ATESTA** para os fins prova, aptidão de desempenho e atestado de execução que a empresa **P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, estabelecida na Rua 23, nº 48, Jardim Perola Negra, na cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 32.392.401/0001-20, fornece a este Órgão Municipal serviços de pintura interna e externa em prédios e áreas públicas, acompanhado de todo e qualquer preparo da área para aplicação da tinta, conforme Ata de Registro de Preços nº 079/2019, atendendo satisfatoriamente o fornecimento e prazos estabelecidos, portanto nada consta que o desabone.

ITEM	QTDE	U.E.	DESCRIÇÕES MÍNIMAS
1	10.977,95	M	Serviços de pintura interna em prédios e áreas públicas, acompanhado de todo e qualquer preparo da área para aplicação da tinta
2	14.003,69	M	Serviços de pintura externa em prédios e áreas públicas, acompanhado de todo e qualquer preparo da área para aplicação da tinta

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Quatá, 09 de julho de 2020.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
 Prefeito Municipal

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP

Documento Autenticado, Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º, inc. I, do Decreto Estadual 8.721/2008, autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ALVES FERREIRA, Titular do Cartório de São Paulo, sob o número 101285505020218260223. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 785344A9.



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 133050508206744091283-1
 Data: 05/08/2020 08:50:20
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKH48703-17EK;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
 https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 - Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Rio Preto, estabelecida na cidade de Rio Preto Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ : 46.588.950/0001-80, ATESTA para os fins prova, aptidão de desempenho e atestado de execução que a empresa P&E CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, estabelecida na rua VINTE E TRÊS , nº 48, bairro JARDIM PEROLA NEGRA, na cidade de PERUIBE - SP, devidamente cadastrada no CNPJ nº 32.392.401/0001-20, fornece a este Órgão Municipal serviços de Manutenção Predial, conforme Processo Licitatório nº 035/2020, Pregão Presencial nº 007/2020, para ATA REGISTRO DE PREÇOS, nº 7-1/2020, atendendo até a presente data, satisfatoriamente o fornecimento e prazos estabelecidos, portanto nada que o desabone.

Nº Item	Unid.	Especificação	Quant.
1	HORA	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1.800,00
2	HORA	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1.800,00
3	HORA	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3.600,00

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

RIO PRETO, 07 de Agosto de 2020.



INÁCIO DE LOYOLA MACHADO FERREIRA
Prefeito Municipal

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º, inc. I, da Lei Estadual 8.721/2008, autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ALVES FERREIRA, Titular de Justiça do Estado de São Paulo, Protocolo nº 120221-1/2020-1, sob o número 10128505020218260223. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 78534A9.



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 133051008208199817328-1
Data: 10/08/2020 08:28:40
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKI37062-J0J2;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Bulevar Antonio Festa, 88 Centro – CEP 18110-105 – Fones: (15) 3353-7300 Fax: 3353-7302
http://www.camuravotorantim.sp.gov.br

Votorantim, 02 de agosto de 2.021.

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA P&E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. 32.392.401/0001-20. ESTABELECIDADA NA RUA VINTE E TRÊS, 48, SALA 2, JARDIM PEROLA NEGRA – PERUÍBE- SP. FORNECE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM - C.N.P.J. 050.333.624/0001-07, SITUADO A BULEVAR ANTÔNIO FESTA, 88, CENTRO – VOTORANTIM – SP.

Os serviços abaixo discriminados desde 10 maio de 2.021 até presente data.

SERVIÇOS EXECUTADOS:

Prestação de Serviço de:

SERVIÇOS DE COPA, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, SERVIÇOS GERAIS E DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO.

ATESTAMOS AINDA, QUE A EMPRESA DISPONIBILIZA PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS E QUE OS MESMOS ESTÃO SENDO EXECUTADOS SATISFATORIAMENTE E NÃO HÁ NADA QUE DESABONE A CONDOTA DA EMPRESA.

OSANA FETOZA LEITE

Diretora Geral

Tel. (15) – 3353-7300

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 2 de agosto de 2021 15:39:06 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE CARTÓRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO. Assinado por: MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA. CNPJ: 06.870-0/0001-00. CPF: 030.100.000-00. Endereço: Rua Antônio Festa, 88 - Centro - Votorantim - SP. CEP: 18110-105. Fone: (15) 3353-7300. Fax: (15) 3353-7302. E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 133050208213306837144-1
Data: 02/08/2021 15:38:29
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV58962-M3OU;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



Este documento é uma cópia digitalizada e não possui validade jurídica. Para obter o original, consulte o documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/133050208213306837144>



MANIFESTO

DATA: 18/10/2021

Certifico que o original foi apresentado no formato físico, **autenticado no formato digital**, convertido para o formato de longa duração - PDF/A, e assinado digitalmente nos termos nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, V, do 7º, da lei 8935/94 e VIII, do art. 2º, Provimento 100 do Conselho Nacional de Justiça, pela plataforma da CENAD: Central Notarial de Autenticação Digital do Colégio Notarial do Brasil, do que dou fé.

Autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade.

Os atos notariais eletrônicos reputam-se autênticos e detentores de fé pública, como previsto na legislação processual, Art. 16 do Provimento 100 do CNJ. O nome do responsável pelo ato, encontra-se nos termos verticais da referida autenticação.

Belo Horizonte, na data da assinatura digital supra.

SELO DE CONSULTA, ESCANEIE:

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1 Primeiro
Ofício de Notas
Belo Horizonte

SELO DE CONSULTA: FDE05975
CÓDIGO SEGURANÇA: 3075.1118.5858.1125

Quantidade de atos praticados: 2 (2:1302)
Ato(s) praticado(s) por: Fabio Antonio Martins - Tabelião Substituto
Emitido: 13,64 TFD: 4,06 Vr. Final: 17,70 ISSQN: 0,00
Consulte a validade deste selo no site:
<http://selos.tjmg.jus.br>




O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por GUILHERME ALVES SILVA, em segunda-feira, 18 de outubro de 2021 10:48:07 GMT-03:00, CNS: 04.043-6 - CARTÓRIO DO 1º Ofício de Notas de Belo Horizonte. Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Antonio Martins - Tabelião Substituto, em 18/10/2021 10:48:07 GMT-03:00, CNS: 04.043-6 - CARTÓRIO DO 1º Ofício de Notas de Belo Horizonte. Para obter mais informações consulte o site: www.cenad.org.br/autenticidade ou o código de verificação: 3075.1118.5858.1125

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **P & E Construções e Serviços EIRELI**, estabelecida na Rua Vinte e Três, 48, sala 02, Jd. Perola Negra, na cidade de Peruipe/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.392.401/0001-20, nos atende com pontualidade e qualidade no que diz respeito administração de mão de obra para prestação de serviços para limpeza, asseio e conservação predial para atendimento da Rede Municipal Ensino de Matias Barbosa (Processo nº: 057/2020 – Pregão nº 024/2020, Contrato nº 041/2020) não existindo fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da citada firma.

Este atestado é válido por 120 (cento e vinte) dias a partir de sua emissão.

Por ser verdade, firmo o presente;

Matias Barbosa, 17 de março de 2021.


Alexei Vassili Paço Rosa
OAB/MG. 73.937
PREGOEIRO MUNICIPAL
ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
PREGOEIRO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa - Minas Gerais - Brasil
Av. Cardoso Saraiva, 305 - Centro - 36120-000 / Tel.: (32) 3273-5500 - Fax: (32) 3273-1515
CNPJ: 18.338.194/0001-03





Ofício nº 016/2021-DA.

Proc. 274/2021

Guarujá, em 19 de abril de 2021.

Senhor Representante,

Após a segunda oportunidade de juntada aos autos pela empresa contratada dos documentos que possam comprovar o pagamento dos salários e benefícios de seus funcionários, no processo de apuração de eventual responsabilidade, registro que foi protocolada no dia 14/04/2021 nova manifestação (fls. 75 a 126), apontando supostas dificuldades enfrentadas pela empresa e solicitando a rescisão amigável do vínculo, sem, contudo, trazer aos autos documentos idôneos que possam comprovar o pagamento de seus funcionários.

Registro, ainda, que durante o transcurso do prazo da nova oportunidade de juntada de documentos, os autos foram remetidos para os Chefes da Equipe de Manutenção e Limpeza e Serviços Gerais da Casa que colheram informações diretamente dos funcionários da empresa, que reiteraram a interrupção do pagamento dos salários desde o mês de fevereiro de 2021.

Neste sentido, com fundamento nos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, concedo novo prazo, agora de **3 (três) dias úteis** para que a empresa contratada,



possa juntar aos autos os documentos que comprovem o pagamento dos salários e todos os benefícios de seus funcionários (observando as normas da convenção coletiva da categoria) que se encontram vencidos até o 5º dia útil do mês de abril de 2021.

No mesmo prazo, remeto cópia e solicito manifestação da empresa acerca dos documentos de fls. 61/62 dos autos que trazem a diligência empreendida pelos Chefes da Equipe de Manutenção e Limpeza e Serviços Gerais da Casa junto aos funcionários da própria empresa, relatando os salários e benefícios devidos até a presente data.

Por fim, também no mesmo prazo oportunizo que empresa requeira a juntada de algum outro documento que entenda necessário ou, ainda, requeira a produção de alguma prova que entenda necessária nos autos.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Alberto Queiroz Silva
Diretor Administrativo

Ilustríssimo Senhor

Edgleide Franco de Oliveira

DD. Representante da P&E Construções Eireli

PERUIBE



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

Proc. n.º: 274/2021

Fls. n.º: 62

Rubrica : [assinatura]

Senhor Diretor,

Em atendimento ao solicitado por Vossa Senhoria, vimos por meio deste informar que:

- No mês de março de 2021, houveram interrupções na prestação de serviços, coletadas por amostra conforme descrito a seguir:

DIA 12/3/2021 – Dos 12 postos contratados, todos estavam presentes, porém, interromperam a prestação de serviço por volta de 12:00hs, alegando falta de pagamento de salários e benefícios.

DIA 18/3/2021 – Dos 12 postos contratados, somente 10 estavam preenchidos, sem cobertura.

- A interrupção relatada à fls.44 perdurou no período de 6 a 8 de abril de 2021.

- Todos os colaboradores retornaram às atividades, de forma regular, no dia 9 de abril de 2021, exceto os que se encontram afastados por motivo de doença.

Segue abaixo declarações colhidas com os colaboradores da empresa, acerca das irregularidades objeto do presente:

Nome: **Mercedes de Araújo Reis**

Data de admissão: 15/02/2021

Recebeu R\$ 90,00 referente ao vale transporte. Não recebe salário desde a data de admissão.

Nome: **Betânia Maria Oliveira da Silva**

Data de admissão: 03/11/2020

Não recebe salário + benefícios desde fevereiro de 2021.

Nome: **Viviane Nobre Santos**

Data de admissão: 01/02/2021

Recebeu R\$ 1.100,00 no dia 09/04/2021 referente ao salário, **sem benefícios**. Não recebe holerite.

Nome: **Cleide dos Santos Costa**

Data de admissão: 03/11/2020

Não recebe salário + benefícios desde fevereiro de 2021.

Nome: **Edicrécia de Jesus Silva**

Data de admissão: 03/11/2020

Não recebe salário + benefícios desde fevereiro de 2021.

CÓPIA

[assinatura]



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

fls. 287

2

Proc. n.º: 274/2021

Fls. n.º.: 62

Rubrica : Q

Nome: **Caroline Ramos da Cunha**

Data de admissão: 03/11/2020

Não recebe salário + benefícios desde fevereiro de 2021.

Nome: **Jaqueline Ribeiro de Araújo**

Data de admissão: 03/11/2020

Não recebe salário + benefícios desde fevereiro de 2021.

Nome: **Roger da Silva Santos**

Data de admissão: 02/02/2021

Recebeu R\$ 1.199,99 no dia 08/04/2021 referente ao salário, **sem benefícios**. Não recebe holerite.

Nome: **José Luis Gomes**

Data de admissão: 03/02/2021

Recebeu R\$ 1.199,99 no dia 09/04/2021 referente ao salário, **sem benefícios**. Não recebe holerite.

Informo ainda que não foi possível coletar declarações dos colaboradores Fernando Gomes da Silva, Josineide Ventura da Silva e Eliane Rodrigues Gonçalves, pois os mesmos se encontram afastados por motivo de doença.

Sem mais para o momento,

Setor de Serviços Gerais, em 14/04/2021.

Alessandro dos S. Ferreira
Chefe do Setor de Serviços Gerais

Rosenete Coimbra B. Barreto
Chefe da Equipe de Manutenção e Limpeza

CÓPIA



P&E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 32.392.401/0001-20

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

DEFESA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO - OFÍCIO Nº 016/2021 DA

REF. : Contrato nº 014/2020
Pregão nº 007/2020
Processo nº 100/2020

P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.392.401/0001-20, com Inscrição JUCESP – NIRE nº 35602618508, com sede na Av. João Bechir, nº 69, Bairro Centro, Cidade de Peruíbe, Estado São Paulo, CEP 11.750-000, representada neste ato por seu sócio-diretor o Sr. Edgleide Franco de Oliveira, em atendimento ao ofício nº 016/2021 DA, datado do dia 19 de abril de 2021, vimos pela presente apresentar sua **MANIFESTAÇÃO** para este ato.

AV. JOÃO BECHIR nº 69 – SALA 04- CENTRO – Cep: 11750-000- Peruíbe – SP

Telefones: (13) 3366-2926 / (11) 93032-1812 / (13) 99729-9455

E-mail: comercial@peservicos.com

Site: www.peservicos.com



P&E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 32.392.401/0001-20

Face ao recebimento do ofício acima em epigrafe que notifica esta Contratada para apresentação de documentos concernente ao pagamento de alguns funcionários que prestaram serviços nas dependências desta Câmara Municipal, nos meses de fevereiro e março/2021, que não foram apresentados na ultima oportunidade, temos a informar novamente nossas razões.

Esta Contratada apresentou na data de 14 de abril de 2021, sua manifestação para levar ao conhecimento desta Câmara os reais motivos pelos quais não mais consegue dar continuidade ao referido contrato, visto a sua insuficiência de recursos para a realização dos serviços originados pelos motivos da pandemia da Covid-19, vindo a requerer a esta Câmara Municipal a rescisão amigável do contrato firmado entre as partes.

Também solicitou juntamente com a rescisão amigável do contrato a liberação do pagamento de sua nota fiscal de nº 258, no vaor de R\$ 27.553,84 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos), para adimplir com suas obrigações junto aos seus funcionários e nessa oportunidade apresentou o comprovante de pagamento de alguns colaboradores que ainda se encontram prestando serviços nas dependências desta Câmara Municipal, bem como o comprovante de pagamento de todos os impostos derivados desta prestação de serviços.

Nesta oportunidade a P&E informou que somente teria condições de dar continuidade ao contrato por mais 15 (quinze) dias, vez que dentro do cenário que atravessa não mais consegue adimplir as cláusulas contratuias de forma minimamente satisfatória, a fim de evitar maiores transtornos.

AV. JOÃO BECHIR nº 69 – SALA 04- CENTRO – Cep: 11750-000- Peruíbe – SP

Telefones: (13) 3366-2926 / (11) 93032-1812 / (13) 99729-9455

E-mail: comercial@peservicos.com

Site: www.peservicos.com



P&E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 32.392.401/0001-20

Neste sentido e reiterando nossa anterior manifestação de 14 de abril de 2021, pelos motivos aduzidos, continuamos no aguardo da Câmara Municipal do Guarujá, a fim de nos conceder a rescisão amigável deste contrato, liberando o pagamento da última nota fiscal emitida para sanarmos as pendências ainda existentes.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Peruíbe, 22 de abril de 2021.

P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF nº 32.392.401/0001-20
Edgleide Franco de Oliveira

AV. JOÃO BECHIR nº 69 – SALA 04- CENTRO – Cep: 11750-000- Peruíbe – SP

Telefones: (13) 3366-2926 / (11) 93032-1812 / (13) 99729-9455

E-mail: comercial@peservicos.com

Site: www.peservicos.com



Câmara Municipal de Guarujá

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 291

Ofício nº 118/2021.

Proc. 274/2021

Guarujá, em 30 de abril de 2021.

Senhor Representante,

Tem o presente a finalidade de informar a conclusão do Processo Administrativo em epígrafe bem como encaminhar cópia da referida DECISÃO.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

José Nilton Lima de Oliveira
Presidente

Ilustríssimo Senhor

Edgleide Franco de Oliveira

DD. Representante da P&E Construções Eireli

PERUIBE



DECISÃO

PROCESSO Nº 274/2021

OBJETO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM FACE DA EMPRESA P&E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 014/2020 DE SERVIÇO DE LIMPEZA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ.

CONSIDERANDO tudo que consta nos autos do processo de apuração de responsabilidade contratual, acolho o parecer do Diretor Administrativo como razão de decidir e **APLICO** à empresa P&E_Construções e Serviços EIRELI as seguintes penalidades:

- a) Aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor limite do PREGÃO, constante da cláusula segunda do contrato, com fundamento na cláusula "17.2 - c" do mesmo contrato;
- b) Aplicação cumulativa da penalidade de declaração de inidoneidade a P&E Construções e Serviços EIRELI até que esta regularize e comprove nos autos o pagamento de todos os salários, benefícios, impostos e demais obrigações incidentes sobre o presente contrato, quando poderá promover sua reabilitação perante a própria Câmara Municipal de Guarujá;

CÓPIA



Câmara Municipal de Guarujá

Estado De São Paulo

Pr. n° 274/2021
Fls. 293
166

- c) A imediata rescisão do contrato n° 014/2020, com fundamento nas cláusulas “9.1, 9.1.1 e 9.1.2” do referido contrato.

Publique-se e dê-se ciência a empresa.

Após a publicação, determino que seja aberta nova vista dos autos a Controladoria Interna da Casa e a Comissão de Gestão de Contratos para ciência da DECISÃO.

Posteriormente, determino que seja dada ciência as Chefias da Equipe de Limpeza e do Setor de Serviços Gerais.

Encaminhe-se os presentes autos à Diretoria de Finanças para a apuração da existência de saldo e, em caso positivo, proceder à retenção da multa no item “a” da presente DECISÃO.

Por fim, antes do arquivamento do presente, determino que sejam notificados da decisão ora exarada o Tribunal de Contas do Estado e a Delegacia/Ministério do Trabalho para conhecimento e adoção das providências que entendam necessárias.

Gabinete da Presidência, em 27 de abril de 2021.


José Nilton Lima de Oliveira
Presidente

CÓPIA



EXTRATO

Autos do Processo Administrativo n° 274/2021.

DECIDE:

- a) Aplicar multa de 10% (dez por cento) do valor limite do PREGÃO, constante da cláusula segunda do contrato n° 014/2020, entre a Câmara Municipal de Guarujá e a P&E Construções e Serviços EIRELI, com fundamento na cláusula “17.2 - c” do mesmo contrato;
- b) Declarar INIDÔNEA a empresa P&E Construções e Serviços EIRELI até que esta regularize e comprove nos autos o pagamento de todos os salários, benefícios, impostos e demais obrigações incidentes sobre o presente contrato, quando poderá promover sua reabilitação perante a própria Câmara Municipal de Guarujá;
- c) Rescindir imediatamente o contrato n° 014/2020, com fundamento nas cláusulas “9.1, 9.1.1 e 9.1.2” do referido contrato.
- d) Demais providências

Câmara Municipal de Guarujá, em 27 de abril de 2021.

José Nilton Lima de Oliveira
Presidente

CÓPIA

Portaria n° 120/2021

Elder Antonio da Silva, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, usando das atribuições que a Lei lhe confere, especialmente os dispositivos do art. 33, caput e incs. XI e XV da Lei Complementar n° 179/2015, **Considerando** que a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, mediante a compensação financeira entre os diversos regimes de previdência social é assegurada pela Constituição Federal, art. 201, § 9°; **Considerando** que a CTC – Certidão de Tempo de Contribuição é o documento hábil para (a) comprovar o tempo de contribuição vertido a outros regimes previdenciários e (b) possibilitar a compensação financeira previdenciária entre os regimes, na forma da Lei, após eventual concessão e homologação de benefício previdenciário; **Considerando** que a CTC – Certidão de Tempo de Contribuição é necessária para a instrução do processo administrativo interno de concessão de aposentadoria da Guarujá Previdência.

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a averbação, para fins de concessão de aposentadoria por este órgão previdenciário, o tempo de contribuição apresentado pela segurada **ZELIA LUZIA MUNIZ**, servidor (a) público (a) da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 4584, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica III, constante na CTC – Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, (Protocolo n° 210330301.00110/19- 4).

Art. 2° O tempo de contribuição apurado pelo setor competente, excluídos, se houver, tempos concomitantes, compreende os períodos de 19/03/2009 a 31/12/2012, totalizando 1377 (mil trezentos e setenta e sete) dias, correspondendo a 3 anos, 9 meses e 12 dias.

Art. 3° A análise do aproveitamento do tempo averbado se dará no momento da concessão da aposentadoria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarujá, 29 de abril de 2021.

Elder Antonio da Silva
Diretor Presidente

Secretaria Geral
Registrada no Livro Competente
"S.G.", em 29.04.2021
Edmar Pereira Luiz da Silva
Prontuário n.° 60.081, que a digite!

Portaria n° 121/2021

Elder Antonio da Silva, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, usando das atribuições que a Lei lhe confere, especialmente os dispositivos do art. 33, caput e incs. XI e XV da Lei Complementar n° 179/2015, **Considerando** que a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, mediante a compensação financeira entre os diversos regimes de previdência social é assegurada pela Constituição Federal, art. 201, § 9°; **Considerando** que a CTC – Certidão de Tempo de Contribuição é o documento hábil para (a) comprovar o tempo de contribuição vertido a outros regimes previdenciários e (b) possibilitar a compensação financeira previdenciária entre os regimes, na forma da Lei, após eventual concessão e homologação de benefício previdenciário; **Considerando** que a CTC – Certidão de Tempo de Contribuição é necessária para a instrução do processo administrativo interno de concessão de aposentadoria da Guarujá Previdência.

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a averbação, para fins de concessão de aposentadoria por este órgão previdenciário, o tempo de contribuição apresentado pela segurada **ANA MARIA GOMES SILVA**, servidor (a) público (a) da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 5427, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, constante na CTC – Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, (Protocolo n° 210261201.00039/21- 6).

Art. 2° O tempo de contribuição apurado pelo setor competente, excluídos, se houver, tempos concomitantes, compreende os períodos de 09/02/2010 a 31/12/2012, totalizando 1052 (mil e cinquenta e dois) dias, correspondendo a 2 anos, 10 meses e 22 dias.

Art. 3° A análise do aproveitamento do tempo averbado se dará no

momento da concessão da aposentadoria.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarujá, 29 de abril de 2021.

Elder Antonio da Silva
Diretor Presidente

Secretaria Geral
Registrada no Livro Competente
"S.G.", em 29.04.2021
Edmar Pereira Luiz da Silva
Prontuário n.° 60.081, que a digite!

Portaria n° 122 /2021

Elder Antonio da Silva, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, usando das atribuições que a Lei lhe confere, especialmente os dispositivos do art. 33, caput e incs. XI e XV da Lei Complementar n° 179/2015, **Considerando** que a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, mediante a compensação financeira entre os diversos regimes de previdência social é assegurada pela Constituição Federal, art. 201, § 9°; **Considerando** que a CTC – Certidão de Tempo de Contribuição é o documento hábil para (a) comprovar o tempo de contribuição vertido a outros regimes previdenciários e (b) possibilitar a compensação financeira previdenciária entre os regimes, na forma da Lei, após eventual concessão e homologação de benefício previdenciário; **Considerando** que a CTC – Certidão de Tempo de Contribuição é necessária para a instrução do processo administrativo interno de concessão de aposentadoria da Guarujá Previdência.

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a averbação, para fins de concessão de aposentadoria por este órgão previdenciário, o tempo de contribuição apresentado pelo segurado **WALTER MONTEIRO**, servidor público da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 2873 Ocupante do cargo de Assistente de Administração Pública, constante na CTC – Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, (Protocolo n° 210261201.00349/21-5).

Art. 2° O tempo de contribuição apurado pelo setor competente, excluídos, se houver, tempos concomitantes, compreende os períodos de 01/08/2009 a 31/12/2012, totalizando 1245 (mil duzentos e quarenta e cinco) dias, correspondendo a 3 anos, 5 meses e 0 dias.

Art. 3° A análise do aproveitamento do tempo averbado se dará no momento da concessão da aposentadoria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarujá, 29 de abril de 2021.

Elder Antonio da Silva
Diretor Presidente

Secretaria Geral
Registrada no Livro Competente
"S.G.", em 29.04.2021
Edmar Pereira Luiz da Silva
Prontuário n.° 60.081, que a digite!

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Guarujá Previdência, por meio de sua Gerência de Previdência, comunica os interessados relacionados abaixo que seus respectivos processos de abono de permanência nesta autarquia foram concluídos. Solicitamos que entrem em contato com o setor de Atendimento ao Segurado da Guarujá Previdência através do e-mail atendimento@guarujaprevidencia.sp.gov.br, do telefone (13) 3343-9050 ou do WhatsApp da autarquia, para mais informações.

Pront.	Nome
11507	KATIA CRISTINA CASSIANO MELES
13763	ANTONIO APARICIO DE AGUIAR CORRE
1483	JOAO CARLOS RODRIGUES

Guarujá Previdência, 29 de abril de 2021

JEFERSON PERES
Gerente de Previdência

ATOS OFICIAIS

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO

Autos do Processo Administrativo n° 274/2021.

DECIDE:

- Aplicar multa de 10% (dez por cento) do valor limite do PREGÃO, constante da cláusula segunda do contrato n° 014/2020, entre a Câmara Municipal de Guarujá e a P&E Construções e Serviços EIRELI, com fundamento na cláusula "172 - c" do mesmo contrato;
 - Declarar INIDONEA a empresa P&E Construções e Serviços EIRELI até que esta regularize e comprove nos autos o pagamento de todos os salários, benefícios, impostos e demais obrigações incidentes sobre o presente contrato, quando poderá promover sua reabilitação perante a própria Câmara Municipal de Guarujá;
 - Rescindir imediatamente o contrato n° 014/2020, com fundamento nas cláusulas "9.1, 9.1.1 e 9.1.2" do referido contrato.
- d) Demais providências

Câmara Municipal de Guarujá, em 27 de abril de 2021.

José Nilton Lima de Oliveira
Presidente

MESA DA CÂMARA
ATO N° 094/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 37, II da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** o disposto na Ordem de Serviço n° 002/2010; e **CONSIDERANDO** ainda o disposto no Artigo 15, IV, da Lei Orgânica do Município de Guarujá.

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar a Senhorita **AMANDA LÚCIO DE SOUSA** do Cargo em Comissão de Coordenadora de Projetos Especiais, Símbolo DAS-3, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Guarujá, a partir de 20 de abril de 2021.

Artigo 2° - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, afetas ao Poder Legislativo.

Artigo 3° - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Câmara Municipal de Guarujá, em 20 de abril de 2021.

José Nilton Lima de Oliveira
Presidente

Raphael Vitello Silva
1° Secretário

Anderson Figueira Lopes
2° Secretário

Registrado no livro competente.
Secretaria da Câmara Municipal de

Guarujá, em 20 de abril de 2021.

Mércia Regina Coronel Vergara
Secretária Geral

EDITAL

A Câmara Municipal de Guarujá convida a população em geral para participar de Consulta Pública sobre o PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - PARA O EXERCÍCIO DE 2022, que este Legislativo realizará entre os dias 3 e 6.5.2021 na Página Oficial do Legislativo, que este ano será on-line em virtude da Pandemia do COVID-19.

Para ler os textos do Projeto de Lei e seus anexos e, para deixar sua contribuição, acesse o link <http://www.camaraguaruja.sp.gov.br/Pagina/Listar/73>.

José Nilton Lima de Oliveira
Presidente

CÓPIA


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guarujá

FORO DE GUARUJÁ

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Azul Loureiro, 691, . - Vila Santa Rosa

CEP: 11430-110 - Guarujá - SP

Telefone: (13) 3355-9198 - E-mail: guarujafaz@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	1012850-50.2021.8.26.0223
Classe - Assunto	Procedimento Comum Cível - Sanções Administrativas
Requerente:	P&e Construcoes e Servicos Eirelli
Requerido:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Cândido Alexandre Munhóz Pérez

Vistos.

O pedido de tutela provisória de urgência deve ser *indeferido*.

Com efeito, consoante estabelece a legislação processual civil vigente¹, aludida tutela será concedida quando houver elementos que evidenciem a *probabilidade* do direito afirmado e também o chamado *risco de dano*, quer à parte, que ao próprio processo judicial.

Os requisitos, vale observar ainda, são cumulativos, não bastando, portanto, o preenchimento de apenas um deles.

Em suma, "*seja para a tutela cautelar, seja para a antecipada, deve o requerente da medida trazer elementos que permitam convencer o julgador, em cognição rarefeita, a aferir a urgência, somada à constatação de elementos mínimos que ensejem o convencimento de que o autor tem razão*"².

No caso sob análise, o material acostado não autoriza, por si só, conclusão no sentido da probabilidade do direito afirmado.

Isso porque de certa forma admitida a existência de *falhas* na prestação dos serviços contratados, sendo a origem e a natureza destas falhas questões de alta indagação, dependentes da produção de provas adicionais, inclusive, o que somente ocorrerá quando da instrução.

Não bastasse, em favor dos atos praticados pela requerida, Municipalidade

¹ CPC, art. 300, *caput*.

² ALVIM, Angélica Arruda, ASSIS, Araken de, ALVIM, Eduardo Arruda, LEITE, George Salomão/Coord. Comentários ao Código de Processo Civil. São Paulo: Saraiva, 2016, p. 388.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guarujá

FORO DE GUARUJÁ

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Azul Loureiro, 691, . - Vila Santa Rosa

CEP: 11430-110 - Guarujá - SP

Telefone: (13) 3355-9198 - E-mail: guarujafaz@tjsp.jus.br

de Guarujá, milita, como se sabe, presunção relativa de legitimidade e de veracidade.

Nesse sentido: *"Os atos da Administração gozam de presunção de legitimidade e veracidade. O primeiro atributo refere-se à conformidade do ato com a lei, de modo que se presume, até prova em contrário, que a Administração agiu dentro da legalidade. O segundo, por sua vez, diz respeito aos fatos, gerando a presunção de que as alegações da Administração Pública sejam verdadeiras. Daí porque cabe à a requerente o ônus de comprovar perante o Judiciário e no decorrer da instrução processual a alegação de ilegalidade"*³.

Destarte, conveniente a prévia implementação do contraditório, após o que a tutela *poderá* ser revista.

Fica **indeferida** a tutela de urgência.

No mais, afigurando-se desnecessária a designação da audiência preliminar de que trata o art. 334, *caput*⁴, do Código de Processo Civil pela natureza jurídica da parte passiva, fica a mesma dispensada.

Cite-se, expedindo-se o necessário.

Intime-se.

Guaruja, 03 de novembro de 2021.

³ TJMG; AI-Cv 1.0000.20.048004-4/001, Rel. Des. Wander Marotta, 5ª Câmara Cível, j. 02/07/2020.

⁴ "Se a petição inicial preencher os requisitos essenciais e não for o caso de improcedência liminar do pedido, o juiz designará audiência de conciliação ou de mediação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser citado o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência".

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUARUJÁ****FORO DE GUARUJÁ****VARA DA FAZENDA PÚBLICA**

Rua Azul Loureiro, 691, ., Vila Santa Rosa - CEP 11430-110, Fone: (13) 3355-9198, Guarujá-SP - E-mail: guarujafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1012850-50.2021.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Sanções Administrativas**
 Requerente: **P&e Construcoes e Servicos Eirelli**
 Requerido: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nos termos do Comunicado CG n° 2199/2021, a guia DARE juntada aos autos encontra-se com valor regular recolhido e devidamente inutilizada. Nada Mais. Guarujá, 03 de novembro de 2021. Eu, _____, LEONARDO DAMIÃO ARAÚJO ZAGALLO, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0723/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Adriana Paula da Silva (OAB 399266/SP)	D.J.E
Daniel Alves Evstratov (OAB 199337/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. O pedido de tutela provisória de urgência deve ser indeferido. Com efeito, consoante estabelece a legislação processual civil vigente, aludida tutela será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito afirmado e também o chamado risco de dano, quer à parte, que ao próprio processo judicial. Os requisitos, vale observar ainda, são cumulativos, não bastando, portanto, o preenchimento de apenas um deles. Em suma, "seja para a tutela cautelar, seja para a antecipada, deve o requerente da medida trazer elementos que permitam convencer o julgador, em cognição rarefeita, a aferir a urgência, somada à constatação de elementos mínimos que ensejem o convencimento de que o autor tem razão". No caso sob análise, o material acostado não autoriza, por si só, conclusão no sentido da probabilidade do direito afirmado. Isso porque de certa forma admitida a existência de falhas na prestação dos serviços contratados, sendo a origem e a natureza destas falhas questões de alta indagação, dependentes da produção de provas adicionais, inclusive, o que somente ocorrerá quando da instrução. Não bastasse, em favor dos atos praticados pela requerida, Municipalidade de Guarujá, milita, como se sabe, presunção relativa de legitimidade e de veracidade. Nesse sentido: "Os atos da Administração gozam de presunção de legitimidade e veracidade. O primeiro atributo refere-se à conformidade do ato com a lei, de modo que se presume, até prova em contrário, que a Administração agiu dentro da legalidade. O segundo, por sua vez, diz respeito aos fatos, gerando a presunção de que as alegações da Administração Pública sejam verdadeiras. Daí porque cabe à a requerente o ônus de comprovar perante o Judiciário e no decorrer da instrução processual a alegação de ilegalidade". Destarte, conveniente a prévia implementação do contraditório, após o que a tutela poderá ser revista. Fica indeferida a tutela de urgência. No mais, afigurando-se desnecessária a designação da audiência preliminar de que trata o art. 334, caput, do Código de Processo Civil pela natureza jurídica da parte passiva, fica a mesma dispensada. Cite-se, expedindo-se o necessário. Intime-se."

Guarujá, 4 de novembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0723/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/11/2021. Considera-se a data de publicação em 08/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
15/11/2021 - Proclamação da República - Prorrogação

Advogado

Adriana Paula da Silva (OAB 399266/SP)

Daniel Alves Evstratov (OAB 199337/SP)

Teor do ato: "Vistos. O pedido de tutela provisória de urgência deve ser indeferido. Com efeito, consoante estabelece a legislação processual civil vigente, aludida tutela será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito afirmado e também o chamado risco de dano, quer à parte, que ao próprio processo judicial. Os requisitos, vale observar ainda, são cumulativos, não bastando, portanto, o preenchimento de apenas um deles. Em suma, "seja para a tutela cautelar, seja para a antecipada, deve o requerente da medida trazer elementos que permitam convencer o julgador, em cognição rarefeita, a aferir a urgência, somada à constatação de elementos mínimos que ensejem o convencimento de que o autor tem razão". No caso sob análise, o material acostado não autoriza, por si só, conclusão no sentido da probabilidade do direito afirmado. Isso porque de certa forma admitida a existência de falhas na prestação dos serviços contratados, sendo a origem e a natureza destas falhas questões de alta indagação, dependentes da produção de provas adicionais, inclusive, o que somente ocorrerá quando da instrução. Não bastasse, em favor dos atos praticados pela requerida, Municipalidade de Guarujá, milita, como se sabe, presunção relativa de legitimidade e de veracidade. Nesse sentido: "Os atos da Administração gozam de presunção de legitimidade e veracidade. O primeiro atributo refere-se à conformidade do ato com a lei, de modo que se presume, até prova em contrário, que a Administração agiu dentro da legalidade. O segundo, por sua vez, diz respeito aos fatos, gerando a presunção de que as alegações da Administração Pública sejam verdadeiras. Daí porque cabe à a requerente o ônus de comprovar perante o Judiciário e no decorrer da instrução processual a alegação de ilegalidade". Destarte, conveniente a prévia implementação do contraditório, após o que a tutela poderá ser revista. Fica indeferida a tutela de urgência. No mais, afigurando-se desnecessária a designação da audiência preliminar de que trata o art. 334, caput, do Código de Processo Civil pela natureza jurídica da parte passiva, fica a mesma dispensada. Cite-se, expedindo-se o necessário. Intime-se."

Guarujá, 5 de novembro de 2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
RUA AZUIL LOUREIRO, 691, Guarujá-SP - CEP 11430-110
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA/
 AUTARQUIAS/FUNDAÇÕES - PORTAL ELETRÔNICO**

Processo Digital nº: **1012850-50.2021.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Sanções Administrativas**
 Requerente: **P&e Construcoes e Servicos Eirelli**
 Requerido: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, CNPJ 44.959.021/0001-04**

Tramitação prioritária

Nos termos do artigo 246, inciso V, artigo 183, § 1º e artigo 270, todos do CPC, fica a **REQUERIDA** regularmente **CITADA/INTIMADA**, para os atos e termos da ação proposta, de acordo com a r. decisão disponibilizada na Internet.

ADVERTÊNCIA: Se a requerida não apresentar defesa no prazo legal, será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. **2- Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Guarujá, 04 de novembro de 2021. Renata Valéria Dias Teixeira - Coordenadora, Dr(a). Cândido Alexandre Munhóz Pérez, MM. Juiz(a) de Direito.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

22320210261513



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Azuil Loureiro, 691, ., Vila Santa Rosa - CEP 11430-110, Fone: (13) 3355-9198, Guarujá-SP - E-mail: guarujafaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1012850-50.2021.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Sanções Administrativas**
 Requerente: **P&e Construcoes e Servicos Eirelli**
 Requerido: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**

Tramitação prioritária

CERTIFICA-SE que em 05/11/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ.**

Teor do ato: Vistos. O pedido de tutela provisória de urgência deve ser indeferido. Com efeito, consoante estabelece a legislação processual civil vigente, aludida tutela será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito afirmado e também o chamado risco de dano, quer à parte, que ao próprio processo judicial. Os requisitos, vale observar ainda, são cumulativos, não bastando, portanto, o preenchimento de apenas um deles. Em suma, "seja para a tutela cautelar, seja para a antecipada, deve o requerente da medida trazer elementos que permitam convencer o julgador, em cognição rarefeita, a aferir a urgência, somada à constatação de elementos mínimos que ensejem o convencimento de que o autor tem razão". No caso sob análise, o material acostado não autoriza, por si só, conclusão no sentido da probabilidade do direito afirmado. Isso porque de certa forma admitida a existência de falhas na prestação dos serviços contratados, sendo a origem e a natureza destas falhas questões de alta indagação, dependentes da produção de provas adicionais, inclusive, o que somente ocorrerá quando da instrução. Não bastasse, em favor dos atos praticados pela requerida, Municipalidade de Guarujá, milita, como se sabe, presunção relativa de legitimidade e de veracidade. Nesse sentido: "Os atos da Administração gozam de presunção de legitimidade e veracidade. O primeiro atributo refere-se à conformidade do ato com a lei, de modo que se presume, até prova em contrário, que a Administração agiu dentro da legalidade. O segundo, por sua vez, diz respeito aos fatos, gerando a presunção de que as alegações da Administração Pública sejam verdadeiras. Daí porque cabe à a requerente o ônus de comprovar perante o Judiciário e

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUARUJÁ****FORO DE GUARUJÁ****VARA DA FAZENDA PÚBLICA**

Rua Azul Loureiro, 691, ., Vila Santa Rosa - CEP 11430-110, Fone: (13)

3355-9198, Guarujá-SP - E-mail: guarujafaz@tjsp.jus.br

no decorrer da instrução processual a alegação de ilegalidade". Destarte, conveniente a prévia implementação do contraditório, após o que a tutela poderá ser revista. Fica indeferida a tutela de urgência. No mais, afigurando-se desnecessária a designação da audiência preliminar de que trata o art. 334, caput, do Código de Processo Civil pela natureza jurídica da parte passiva, fica a mesma dispensada. Cite-se, expedindo-se o necessário. Intime-se.

Guarujá, (SP), 05 de novembro de 2021



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guarujá

FORO DE GUARUJÁ

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Azul Loureiro, 691, ., Vila Santa Rosa - CEP 11430-110, Fone: (13)

3355-9198, Guarujá-SP - E-mail: guarujafaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1012850-50.2021.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Sanções Administrativas**
 Requerente: **P&e Construcoes e Servicos Eirelli**
 Requerido: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**

Tramitação prioritária

CERTIFICA-SE que, em 15/11/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 16/11/2021.

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Teor do ato: Vistos. O pedido de tutela provisória de urgência deve ser indeferido. Com efeito, consoante estabelece a legislação processual civil vigente, aludida tutela será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito afirmado e também o chamado risco de dano, quer à parte, que ao próprio processo judicial. Os requisitos, vale observar ainda, são cumulativos, não bastando, portanto, o preenchimento de apenas um deles. Em suma, "seja para a tutela cautelar, seja para a antecipada, deve o requerente da medida trazer elementos que permitam convencer o julgador, em cognição rarefeita, a aferir a urgência, somada à constatação de elementos mínimos que ensejem o convencimento de que o autor tem razão". No caso sob análise, o material acostado não autoriza, por si só, conclusão no sentido da probabilidade do direito afirmado. Isso porque de certa forma admitida a existência de falhas na prestação dos serviços contratados, sendo a origem e a natureza destas falhas questões de alta indagação, dependentes da produção de provas adicionais, inclusive, o que somente ocorrerá quando da instrução. Não bastasse, em favor dos atos praticados pela requerida, Municipalidade de Guarujá, milita, como se sabe, presunção relativa de legitimidade e de veracidade. Nesse sentido: "Os atos da Administração gozam de presunção de legitimidade e veracidade. O primeiro atributo refere-se à conformidade do ato com a lei, de modo que se presume, até prova em contrário, que a Administração agiu dentro da legalidade. O segundo, por sua vez, diz respeito aos fatos, gerando a presunção de que as alegações da Administração Pública sejam verdadeiras. Daí porque cabe à a requerente o ônus de comprovar perante o Judiciário e no decorrer da instrução processual alegação de ilegalidade". Destarte, conveniente a prévia implementação do contraditório, após o que a tutela poderá ser revista. Fica indeferida a tutela de urgência. No mais, afigurando-se desnecessária a designação da audiência preliminar de que trata o art. 334, caput, do Código de Processo Civil pela natureza jurídica da parte passiva, fica a mesma dispensada. Cite-se, expedindo-se o necessário. Intime-se.

Guarujá, (SP), 16/11/2021.



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Av. Santos Dumont, 800 • Santo Antônio • CEP 11460-002
Telefone: (13) 3308-7000 • CNPJ 44.959.021/0001-04

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO VARA DA FAZENDA
PÚBLICA DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP**

1012850-50.2021.8.26.0223

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, pessoa jurídica de direito público inter no, por intermédio do procurador subscritor (mandato *ex vi legis*), vem, respeitosamente, a Vossa Excelência, nos autos processo de número identificado em epígrafe, apresentar sua **CONTESTAÇÃO** à pretensão deduzida, conforme as razões a seguir explicitadas.

I SÍNTESE DO CASO

Trata-se de ação anulatória de sanção administrativa c.c. ação de cobrança e pedido de tutela antecipada de urgência ajuizada pela empresa P&E Construções e Serviços EIRELI – ME, que tem por objetivo constranger o Município anular de sanção de declaração de inidoneidade, além de realizar o pagamento do valor de R\$ 55.107,68 (cinquenta e cinco mil, cento e sete reais e sessenta e oito centavos) no tocante aos serviços prestados à Câmara Municipal de Guarujá.

De acordo com sua inicial, o requerente firmou o contrato administrativo de nº 014/2022 com referido órgão para a prestação de serviços de limpezas nas dependências desta, com a alocação de 12 (doze) postos de trabalho. Para isso, receberia a contrapartida de R\$ 27.553,84 (vinte e sete mil e quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos), durante a vigência de 12 (doze) meses, com início em 10/11/2020.



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Santos Dumont, 800 • Santo Antônio • CEP 11460-002
Telefone: (13) 3308-7000 • CNPJ 44.959.021/0001-04

Ocorre que, em 18 de março de 2021, instaurou-se o processo administrativo nº 274/2021 para apuração de atrasos nos pagamentos dos funcionários da autora.

Nele, foram solicitados documentos por meio do ofício 009/2021 e, entre eles, documentação relativa ao pagamento dos salários dos meses de novembro e dezembro de 2020 e janeiro de 2021. A autora apresentou as documentações solicitadas e foi liberado o pagamento da nota fiscal nº 243 relativa aos serviços prestados no mês de fevereiro.

Afirma que, no início do mês de abril deste ano, enfrentou dificuldades em manter a regularidade da prestação dos serviços contratados, tendo em vista o avanço da pandemia da COVID-19, além do fato de seus funcionários terem sido contaminados e outros que precisaram cuidar de parentes que haviam contraído o vírus, havendo inclusive óbitos entre os parentes de seus funcionários.

Ademais, além dos fatos supracitados, a empresa aduz que seu faturamento foi drasticamente reduzido, pois o Município impôs restrições à população e ao funcionamento dos órgãos públicos, o que teria dificultado a prestação de serviços ao espaço.

Descreve ainda, que não houve verba para contratação de outros funcionários para substituir os enfermos e houve atraso no pagamento de seus funcionários.

Outrossim, arguiu que todos os fatos foram expostos no processo administrativo e, ao perceber que não poderia cumprir o contrato de modo satisfatório, propôs a rescisão amigável, além de se comprometer a prestar os serviços por mais 15 (quinze) dias para que não fossem causados prejuízos à requerida.



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Santos Dumont, 800 • Santo Antônio • CEP 11460-002
Telefone: (13) 3308-7000 • CNPJ 44.959.021/0001-04

Ademais, esclarece que não deu continuidade ao objeto do contrato e, ao final do mês de abril, não prestou mais serviços. O Município, frente à inexecução parcial do autor, o penalizou com as seguintes sanções:

1. Aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor limite do PREGÃO, constante da cláusula segunda do contrato, com fundamento na cláusula “17.2 – c” do mesmo contrato;
2. Aplicação cumulativa da penalidade de declaração de inidoneidade a P&E Construções e Serviços EIRELI até que esta regularize e comprove nos autos o pagamento de todos os salários, benefícios, impostos e demais obrigações incidentes sobre o presente contrato, quando poderá promover sua reabilitação perante a própria Câmara Municipal de Guarujá;
3. A imediata rescisão do contrato nº 014/2020, com fundamento nas cláusulas “9.1, 9.1.1. e 9.1.2.” do referido contrato.

E, por isso, exige o pagamento dos meses de março e abril, pois afirma ter realizado seus serviços até o dia 28 do mês de abril de 2021, porém o Município não realizou o pagamento, apenas emitiu as respectivas notas fiscais.

O pedido de tutela provisória foi indeferido.

É o relatório.

II FUNDAMENTOS JURÍDICOS

II.1 Das informações prestadas pela Câmara Municipal de Guarujá



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Av. Santos Dumont, 800 • Santo Antônio • CEP 11460-002
Telefone: (13) 3308-7000 • CNPJ 44.959.021/0001-04

Como já exposto, a presente ação foi apresentada por empresa que possui contrato de prestação de serviços com a Câmara Municipal.

Considerando que a Câmara Municipal possui Diretoria Administrativa e sistema de pagamento próprio, o Município de Guarujá, por meio de sua Procuradoria Municipal e Gabinete, encaminhou ofício ao Poder Legislativo Municipal para esclarecimentos dos fatos narrados na exordial.

Em que pese o encaminhamento do ofício no mês de dezembro de 2021 (Of. nº 574/21), e reiteração para resposta no mês de janeiro de 2022 a Câmara Municipal deixou de apresentar resposta aos questionamentos formulados até a presente data.

Neste contexto, solicita-se, desde já, que este juízo officie a Câmara Municipal para os esclarecimentos fáticos e jurídicos, a fim de complementar a presente defesa, não tendo o Município de Guarujá logrado êxito em obter administrativamente as respostas necessárias a maior elucidação do caso.

II. 2 Da presunção de legitimidade dos atos administrativos

O ato administrativo que impôs as penalidades à autora tem como atributo a presunção de legitimidade, a qual, conforme lições de CELSO ANTÔNIO¹, consiste na:

“(…) qualidade que reveste tais atos, de se presumirem verdadeiros e conformes ao Direito, até prova em contrário. Isto é: milita em favor deles uma presunção juris tantum de legitimidade”.

¹ in Curso de Direito Administrativo, 2008, p. 413.



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Santos Dumont, 800 • Santo Antônio • CEP 11460-002
Telefone: (13) 3308-7000 • CNPJ 44.959.021/0001-04

Por outro lado, a teor do que dispõe o art. 333, inciso I, do Código de Processo Civil brasileiro, adotando a teoria estática do ônus da prova, compete ao autor a comprovação do fato constitutivo do direito em relação ao qual afirma ser titular, sob pena de prevalecer a presunção de legitimidade do ato administrativo, o que não ocorreu, conforme se comprovará a seguir.

A própria autora indica todos os dispositivos legais que embasaram a aplicação de suas penas e encerramento do contrato.

Ademais, ela própria reconhece não ter cumprido o contrato, estando sujeita às penalidades legais.

Percebe-se que o contrato aplicou as penalidades previstas na Lei de Licitações, podendo, inclusive, aplicá-las conjuntamente, o que ocorreu no presente caso:

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Santos Dumont, 800 • Santo Antônio • CEP 11460-002
Telefone: (13) 3308-7000 • CNPJ 44.959.021/0001-04

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

(...)

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.”

Dispõe a cláusula 17.1 do contrato:

17.1 - O descumprimento, total ou parcial, de obrigações ora estabelecidas, sujeitará, a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, nos termos do Ato da Presidência nº 003/2003.

Quanto à alegação de desproporcionalidade, apesar de a autora não ter anexado o parecer administrativo usado como base para a decisão da Câmara, observa-se que se trata de empresa que presta serviços de limpeza e que não pagava seus funcionários, apesar de receber contraprestação contratual para tanto.

Ora, de todos os cenários, dificilmente se encontra um mais grave que este. Interrupção de serviços básicos e essenciais de limpeza, ainda mais em época de circulação do vírus da Covid-19.

Inclusive, durante o processo administrativo em que houve a declaração de inidoneidade, cercado de todas as formalidades e garantias do contraditório e da ampla defesa, foi dada uma segunda oportunidade para comprovação do pagamento dos funcionários. Diante da não comprovação, foi



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Santos Dumont, 800 • Santo Antônio • CEP 11460-002
Telefone: (13) 3308-7000 • CNPJ 44.959.021/0001-04

aberto um novo prazo, de 3 dias (fls. 284), ocasião em que, novamente, a autora não comprovou o pagamento.

Assim, resta cristalino que a Diretoria da Câmara cumpriu todos os ritos administrativos neste caso, podendo a autora se reabilitar perante a Câmara após o cumprimento de suas obrigações.

A decisão de manutenção dos atos de imposição de sanções revela-se como ato administrativo que tem como atributo a presunção de legitimidade e veracidade, a dizer, a “qualidade que reveste tais atos, de se presumirem verdadeiros e conformes ao Direito, até prova – pré-constituída, *in casu* – em contrário.

Significa que a autuação é considerada legítima até haja prova robusta que demonstre eventual invalidade.

Consequência da presunção de veracidade e de legitimidade dos atos administrativos, é incumbência do autor, a fim de afastar a presunção ora referida, provar a suposta nulidade do ato.

Nesse sentido, verifica-se que as penalidades têm lastro em prévia hígida autuação, em relação a qual não restou demonstrada qualquer preterição de formalidades legais a infirmar, como pretendido, a sua validade.

A propósito, consoante as lições de BANDEIRA DE MELLO:

(...) é a legalidade da sanção e sua proporcionalidade à infração cometida ou ao dano que a atividade causa à coletividade ou ao próprio Estado. As sanções do poder de



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Santos Dumont, 800 • Santo Antônio • CEP 11460-002
Telefone: (13) 3308-7000 • CNPJ 44.959.021/0001-04

polícia são aplicáveis aos atos ou condutas individuais que, embora não constituam crimes, sejam inconvenientes ou nocivos à coletividade, como previstos na norma legal²

Isso para reafirmar a imperiosa necessidade – da qual, com o devido respeito, não logrou êxito a parte de se desincumbir – de demonstrar, cabalmente, que a Administração agiu em contrariedade aos ditames legais, a ponto de implicar a nulidade dos atos administrativos ensejados pelos fatos.

Desta forma, ausentes razões que deem azo à pretensão desconstitutiva do autor, de rigor a improcedência do pedido.

III Pedido

Ante o exposto, requer o Município de Guarujá a rejeição total dos pedidos.

Por fim, nos termos do art. 369 do CPC, o Município externa que, para comprovar fatos que eventualmente venham a recair sobre o seu ônus probatório, se valerá de todos os meios lícitos de prova.

Guarujá, 01 de fevereiro de 2022.

Isabella Resende von Borowski

Procuradora Municipal

OAB/SP 332.515

Documento assinado eletronicamente

² In Direito Administrativo Brasileiro, 2008, p. 142.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Azul Loureiro, 691, ., Vila Santa Rosa - CEP 11430-110, Fone: (13) 3355-9198, Guarujá-SP - E-mail: guarujafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1012850-50.2021.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Sanções Administrativas**
 Requerente: **P&e Construcoes e Servicos Eirelli**
 Requerido: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vistas dos autos ao autor para: manifestar-se, em 15 dias, sobre a contestação (art. 350 ou 351 do CPC).

Nada Mais. Guarujá, 02 de fevereiro de 2022. Eu, ____, Felipe dos Santos Faria, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima nesta data.

Eu, ____, Felipe dos Santos Faria, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0053/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Adriana Paula da Silva (OAB 399266/SP)	D.J.E
Daniel Alves Evstratov (OAB 199337/SP)	D.J.E
Isabella Resende Von Borowski (OAB 332515/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistas dos autos ao autor para: manifestar-se, em 15 dias, sobre a contestação (art. 350 ou 351 do CPC)."

Guarujá, 3 de fevereiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0053/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/02/2022. Considera-se a data de publicação em 07/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Adriana Paula da Silva (OAB 399266/SP)
Daniel Alves Evstratov (OAB 199337/SP)
Isabella Resende Von Borowski (OAB 332515/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos ao autor para: manifestar-se, em 15 dias, sobre a contestação (art. 350 ou 351 do CPC)."

Guarujá, 4 de fevereiro de 2022.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GUARUJÁ

Processo nº 1012850-50.2021.8.26.0223

P&E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

- **ME**, devidamente qualificada nos autos da ação anulatória de sanção administrativa cumulada com ação de cobrança, que move em face do Município de Guarujá, vem a Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados apresentar

RÉPLICA

Pelos motivos de fato e direito a seguir aduzidos.

I – Síntese da Contestação

Em síntese, pugna a Ré pela validade do ato administrativo decorrente do atributo de presunção de legitimidade que reveste tais atos, afirmando, também, que não houve desproporcionalidade ou irrazoabilidade.



Não há alegação alguma contrariando o não pagamento dos serviços prestados ou a execução dos serviços prestados pela Autora, representados pelas respectivas notas fiscais emitidas.

II – Desproporcionalidade e Irrazoabilidade

As alegações da Ré mostraram-se insuficientes para afastar as pretensões da Autora referentes aos vícios apontados no ato administrativo.

Tal como já narrado, a Autora passou por dificuldades financeiras frente à crise gerada pela pandemia, que a impossibilitou de adimplir integralmente o contrato administrativo. No entanto, não houve o abandono dos serviços sem prévio aviso, buscou a rescisão amigável e, mesmo com todas dificuldades, manteve a prestação de serviços até o quanto pode prestar.

Para comprovação dos fatos narrados, juntou os documentos que possui referentes as processo administrativo instaurado:

1. Ofício N° 12/2021 – págs. 92 a 109;
2. Defesa ofício N° 12/2021 – págs. 110 a 198;
3. Ofício N° 14/2021 – págs. 250 e 251;
4. Defesa ofício N° 14/2021 – págs. 199 a 249;
5. Ofício N° 16/2021 – págs. 284 a 287;
6. Defesa ofício N° 16/2021 – págs. 288 a 290;
7. Decisão Processo Administrativo – págs. 291 a 295

De acordo com o teor dos documentos acima, é possível constatar que a cumulação da sanção pecuniária com a sanção de declaração de inidoneidade e proibição de



contratar com a administração pública aplicada à Autora mostrou-se desproporcional e irrazoável.

Cotejando a conduta culposa da Autora com a sanção de inidoneidade, levando em consideração as circunstâncias relativas à boa-fé, não abandono sem aviso prévio, pedido de rescisão amigável, apenas a aplicação de multa seria o suficiente para penalizá-la, sendo excessiva a aplicação da sanção de inidoneidade.

Posto isto, diante da comparação da conduta da Autora com a cumulação de penalidades, verifica-se, que a sanção de declaração de inidoneidade e proibição de contratar com a administração pública mostrou-se irrazoável e desproporcional.

III – Desvio de Finalidade

Conforme decisão do processo administrativo (págs. 291 a 295) o ato sancionatório condiciona a reabilitação da Autora à comprovação do pagamento das verbas trabalhistas e encargos dos funcionários que trabalharam nas dependências da Câmara Municipal do Guarujá.

Neste ponto, verifica-se que a Ré está desviando a finalidade da sanção imposta, uma vez que ela está usando a declaração de inidoneidade como modo de forçar a Autora a quitar as verbas trabalhistas de seus funcionários.

Portanto, a finalidade da sanção de declaração de inidoneidade não corresponde ao motivo da inexecução parcial, pois, se fosse assim, a reabilitação estaria condicionada à reparação dos danos porventura ocorridos decorrentes da inexecução. No entanto, corresponde ao motivo do



não pagamento dos salários dos funcionários da Autora, pois a condição para reabilitação perante a Ré é a comprovação do pagamento dos salários e encargos de todos os funcionários que laboraram nas dependências da Câmara Municipal do Guarujá (págs. 291 a 295).

Assim, a declaração de inidoneidade está sendo usada como um expediente para cobrar verbas de terceiros que não têm relação direta com a Administração, quando a competência para decidir as relações trabalhistas e obrigar ao pagamento de tais verbas é da Justiça do Trabalho.

Cumprе ressaltar que, em relação aos funcionários aos quais não foram pagas integralmente as obrigações trabalhistas, a Autora vem resolvendo paulatinamente, dentro de suas possibilidades, os débitos que possui, conforme relação dos processos trabalhistas e acordos já homologados (págs. 257 a 262).

Posto isto, verifica-se a ocorrência de vício no ato administrativo impugnado, vez que a sanção está sendo utilizada com finalidade diversa daquela prescrita pela legislação.

IV - Cobrança dos Serviços Prestados

Como descrito na inicial, houve a prestação dos serviços nos meses de março e abril de 2021, emissão das notas fiscais (págs. 255 e 256) sem o correspondente pagamento.

Em sua contestação não há alegações que impugnem a prestação os serviços e tampouco documentos que comprovem o pagamento.



Assim requer a condenação ao pagamento dos serviços prestados nos meses de março e abril de 2021.

Pedido

Diante do exposto, reitera os pedidos formulados na inicial, requerendo:

1. Seja a presente ação julgada totalmente procedente para que:
 - 1.1. Seja anulada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública prevista no artigo 87, IV, Lei de Licitações, expedindo-se ofícios aos Tribunais de Contas da União e do Estado de São Paulo;
 - 1.2. Seja a Ré condenada ao pagamento do valor equivalente a R\$ 55.107,68 (cinquenta e cinco mil, cento e sete reais e sessenta e oito centavos) referentes aos serviços prestados à Câmara Municipal do Guarujá, acrescidos de juros e correção monetária;
2. Caso não seja possível atender ao pedido de anulação da sanção, requer, subsidiariamente, seja a sanção desclassificada para suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei de Licitações, limitando o âmbito territorial da penalidade apenas ao Município do Guarujá;



Dr. Daniel Alves Evstratov OAB-SP 199.337
Dra. Adriana Paula da Silva OAB-SP 399.266

**Nestes Termos
Pede Deferimento.**

Santo André, 21 de fevereiro de 2022

**Dr. Daniel Alves Evstratov
OAB/SP nº 199.337**

**Dra. Adriana Paula da Silva
OAB/SP nº 399.266**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guarujá

FORO DE GUARUJÁ

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Azul Loureiro, 691, . - Vila Santa Rosa

CEP: 11430-110 - Guarujá - SP

Telefone: (13) 3355-9198 - E-mail: guarujafaz@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1012850-50.2021.8.26.0223**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Sanções Administrativas**
 Requerente: **P&e Construcoes e Servicos Eirelli**
 Requerido: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Cândido Alexandre Munhóz Pérez

Vistos.

Não estando presentes, em princípio, as hipóteses dos arts. 355¹ e 356² da Lei n. 13.105/15, novo Código de Processo Civil, e como medida preparatória para o *saneamento* do processo, fixo o prazo de **15 (quinze)** dias para as partes especificarem as provas que pretendem produzir.

A especificação deverá ser devidamente justificada, de forma a viabilizar a análise de que trata o art. 370³ do mesmo estatuto legal.

Requerimentos genéricos e silêncio serão interpretados como desistência.

Intime-se.

Guarujá, 22 de fevereiro de 2022.

¹ "O juiz julgará antecipadamente o pedido, proferindo sentença com resolução de mérito, quando: I - não houver necessidade de produção de outras provas; II - o réu for revel, ocorrer o efeito previsto no art. 344 e não houver requerimento de prova, na forma do art. 349".

² "O juiz decidirá parcialmente o mérito quando um ou mais dos pedidos formulados ou parcela deles: I - mostrar-se incontroverso; II - estiver em condições de imediato julgamento, nos termos do art. 355.

³ "Caberá ao juiz, de ofício ou a requerimento da parte, determinar as provas necessárias ao julgamento do mérito. Parágrafo único. O juiz indeferirá, em decisão fundamentada, as diligências inúteis ou meramente protelatórias".

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0125/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Adriana Paula da Silva (OAB 399266/SP)	D.J.E
Daniel Alves Evstratov (OAB 199337/SP)	D.J.E
Isabella Resende Von Borowski (OAB 332515/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Não estando presentes, em princípio, as hipóteses dos arts. 355 e 356 da Lei n. 13.105/15, novo Código de Processo Civil, e como medida preparatória para o saneamento do processo, fixo o prazo de 15 (quinze) dias para as partes especificarem as provas que pretendem produzir. A especificação deverá ser devidamente justificada, de forma a viabilizar a análise de que trata o art. 370 do mesmo estatuto legal. Requerimentos genéricos e silêncio serão interpretados como desistência. Intime-se."

Guarujá, 22 de fevereiro de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Azul Loureiro, 691, ., Vila Santa Rosa - CEP 11430-110, Fone: (13) 3355-9198, Guarujá-SP - E-mail: guarujafaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1012850-50.2021.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Sanções Administrativas**
 Requerente: **P&e Construcoes e Servicos Eirelli**
 Requerido: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**

Tramitação prioritária

CERTIFICA-SE que em 22/02/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ.**

Teor do ato: Vistos. Não estando presentes, em princípio, as hipóteses dos arts. 355 e 356 da Lei n. 13.105/15, novo Código de Processo Civil, e como medida preparatória para o saneamento do processo, fixo o prazo de 15 (quinze) dias para as partes especificarem as provas que pretendem produzir. A especificação deverá ser devidamente justificada, de forma a viabilizar a análise de que trata o art. 370 do mesmo estatuto legal. Requerimentos genéricos e silêncio serão interpretados como desistência. Intime-se.

Guarujá, (SP), 22 de fevereiro de 2022



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
Advocacia Geral do Município
Procuradoria Judicial Cível

Av. Santos Dumont, 800 - Jardim Santo Antônio - Guarujá/SP - CEP 11460-002
Telefone: (13) 3308-7000 - CNPJ/MF nº 44.959.021/0001-04

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA
FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

1012850-50.2021.8.26.0223

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do procurador subscritor (mandato *ex vi legis*), vem, respeitosamente, a Vossa Excelência, requerer a juntada dos documentos em anexo aos quais teve acesso apenas nesta oportunidade e que não haviam sido apresentados pela autora, os quais demonstram a fundamentação para declaração de idoneidade da empresa, bem como que os valores pleiteados nas mencionadas notas fiscais foram, após apuração, utilizados para abatimento da multa decorrente do processo administrativo objeto destes autos.

Guarujá, 22 de fevereiro de 2022.

Isabella Resende von Borowski
Procuradora Municipal
OAB/SP 332.515

Documento assinado digitalmente



b) DA OCORRÊNCIA DE ATOS APTOS A VIABILIZAR A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

30. No presente caso, a utilização da declaração de inidoneidade em desfavor da defendente não é só medida proporcional e razoável, mas, também, necessária e adequada como medida pedagógica para que outros sérios empresários – que são a mola propulsora do desenvolvimento dos países capitalistas – não caiam na tentação de um dia achar normal prestar serviços nas dependência de órgãos públicos sem o devido pagamento aos seus funcionários, imaginando que o ente público não tomará iniciativa por se tratar de relação de trabalho alheia aos seus quadros diretos. Em que pese a argumentação da empresa de que vários funcionários não puderam comparecer em razão de infecção por COVID-19, nada justifica deixar de proceder ao pagamento regular de seus funcionários e de cumprir com suas obrigações contratuais.

31. Com efeito, no caso de pessoas jurídicas que praticam atos ilícitos nas relações com a Administração Pública, a Lei nº 8.666/93 prevê a declaração de inidoneidade, instrumento muito valioso para o Estado reprimir atitudes ilegais de empresas. Vejamos os dispositivos pertinentes:

Lei nº 8.666/93

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: [...]

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que

CÓPIA



Câmara Municipal de Guarujá

ESTADO DE SÃO PAULO

Pr. n° 274 fls. 327
Fls n° 159

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão

também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos

contratos regidos por esta Lei:

[...]

*- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração **em virtude de atos ilícitos praticados.***
(grifamos)

32. Os elementos trazidos aos presentes autos demonstram a ocorrência de irregularidades, que poderiam configurar ato ilícito a ensejar a declaração de inidoneidade. Com efeito, percebe-se, pelos documentos e manifestações trazidas aos autos, uma conduta que retrata ausência de honestidade da empresa quando recebe o pagamento da Câmara Municipal de Guarujá e não paga os salários de seus funcionários - de modo a haver sérios indícios de ilegalidade e ilicitude da conduta levada a efeito pela P&E Construções e Serviços EIRELI, o que poderia inclusive trazer novos ônus à Câmara, que poderá ser demandada judicialmente no futuro.

33. Como se isso não bastasse, a empresa informa que garantirá a prestação dos serviços contratados por apenas mais 15 (quinze) dias a contar do dia 14 de abril, prazo a partir do qual deixa a entender que interromperá definitivamente suas atividades nas dependências do Legislativo, o que, por si só, já daria causa a sanções previstas em contrato.

34. Esse, portanto, é o conjunto de elementos que foi carreado aos autos, sendo o bastante para comprovar a relação injusta entre a

CÓPIA



empresa e seus funcionários e que podem ocasionar a declaração de inidoneidade da empresa P&E Construções e Serviços EIRELI.

c) DA PROPORCIONALIDADE DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

35. A P&E Construções e Serviços EIRELI alega que os problemas ocorridos estão afetos à pandemia do Coronavírus, que atacou bruscamente o bom andamento da maioria dos contratos de prestação de serviços da empresa.

36. A proporcionalidade da aplicação da pena em um processo administrativo não deve levar em consideração puramente os efeitos que irá causar na empresa, mas sim as consequências nefastas que o mau contratado causou à Administração. As condutas elencadas demonstram a má conduta da empresa com relação a seus funcionários e a real ameaça de interrupção dos serviços de limpeza no Legislativo.

37. Considerando as condutas reprováveis e a gravidade dos atos perpetrados é que se observa proporcional a aplicação da declaração de inidoneidade.

II - PARECER

38. À vista de todo o exposto, destacando-se acurada e minuciosa análise dos autos e a robustez das provas ali carreadas, concluímos que:

a) *Houve o pleno oferecimento do exercício dos direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório e, por consequência, a efetivação dos princípios constitucionais da legalidade e do devido processo administrativo;*

b) *Foram devidamente apreciadas todas as questões fáticas, relacionadas ao objeto da apuração;*

CÓPIA



c) Foram empreendidas todas as diligências, com vistas à completa elucidação dos fatos;

d) são plausíveis os elementos que baseiam a convicção desta Diretoria em relação à conduta irregular, censurável e inidônea da empresa e o correto enquadramento nas penalidades administrativas a serem propostas;

39. Assim, diante de tudo quanto restou apurado nestes autos, esta Diretoria entende, S.M.J., que Vossa Excelência deve aplicar as seguintes penalidades a empresa:

APLICAÇÃO DE MULTA CONTRATUAL

40. A cláusula “17.2 - c” do contrato estabelece multa de 10% (dez por cento) do valor limite deste PREGÃO **caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas**, incluindo-se os prazos estabelecidos no Edital, salvo por motivo de força maior reconhecido pela CONTRATANTE.

41. Neste sentido, a interrupção do pagamento de salários, desde o mês de fevereiro para muitos dos prestadores de serviços da contratada (**vide a falta de juntada dos comprovantes de pagamentos dos salários, apesar das 3 oportunidades oferecidas dentro do processo, aliada a diligência que colheu informações diretamente dos funcionários da empresa**), configura descumprimento da cláusula “5.1 - e” que estabelece:

“Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como a quaisquer outras obrigações relacionadas ou decorrentes da exploração dos serviços”;



42. Diante do exposto, **OPINO** pela aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor limite deste PREGÃO, constante da cláusula segunda do contrato.

43. Ademais, considerando que o edital de licitação não exigiu a prestação de garantia contratual, **OPINO** pela aplicação da cláusula “17.1” do contrato que prevê a possibilidade de retenção, nos seguintes termos:

“As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente”.

44. Portanto, caso ainda reste pendente de pagamento algum período de prestação de serviços, **OPINO** que seja determinada que a Diretoria de Finanças proceda a eventual retenção.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

45. Em que pese o presente parecer opinar, preliminarmente, pela aplicação da penalidade de multa a empresa contratada, entendo S.M.J. que esta, por si só, se demonstra absolutamente insuficiente para sancionar corretamente a empresa contratada, diante da gravidade dos fatos apurados no presente processo.

46. Novamente, há expressa previsão contratual para a solução de tal questão.

47. A cláusula “17.2 - e” do contrato regula a declaração de inidoneidade da empresa, restando esta como uma penalidade efetiva **para** **obrigar que a empresa contratada regularize e comprove nos autos o**

CÓPIA



pagamento de todos os salários, benefícios, impostos e demais obrigações incidentes sobre o presente contrato para que seja promovida sua reabilitação perante a própria Câmara Municipal de Guarujá.

48. Ademais, esta Diretoria Administrativa entende que é caso do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guarujá, no exercício das atribuições a si conferidas pela Lei Orgânica do Município proceder à declaração de inidoneidade da empresa P&E Construções e Serviços EIRELI também com fulcro nos artigos 87, inciso IV, e 88, inciso III, todos da Lei nº 8.666, de 1993.

49. Diante do exposto, **OPINO** pela aplicação cumulativa da penalidade de declaração de inidoneidade a P&E Construções e Serviços EIRELI até que esta regularize e comprove nos autos o pagamento de todos os salários, benefícios, impostos e demais obrigações incidentes sobre o presente contrato, quando poderá promover sua reabilitação perante a própria Câmara Municipal de Guarujá.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

50. Por fim, entendo que a manutenção do contrato se mostra, absolutamente, inadequado, pois as penalidades sugeridas não garantem que as falhas serão imediatamente corrigidas, sendo certo, que a interrupção dos serviços de limpeza das dependências do Poder Legislativo representa enorme prejuízo das atividades, ainda mais em momentos de enfrentamentos de uma pandemia.

CÓPIA



Câmara Municipal de Guarujá

ESTADO DE SÃO PAULO

Pr. n° 274 / 17332
Fls n° 164

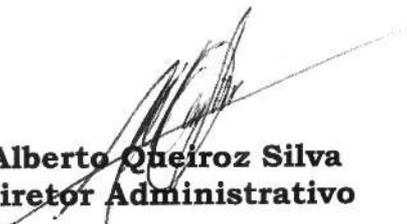
51. Diante do exposto, com fundamento nas cláusulas “9.1, 9.1.1 e 9.1.2” do contrato, **OPINO** que Vossa Excelência deva determinar a **imediata rescisão** do contrato.

52. Por fim, como consequências das penalidades acima sugeridas, **OPINO** também para a importância de notificação dos seguintes órgãos de controle:

- a) **Tribunal de Contas do Estado** para tomar conhecimento e incluir o nome da empresa no rol de empresas apenadas;
- b) **Delegacia do Trabalho e/ou Ministério do Trabalho** para apurar a ocorrência de eventuais práticas trabalhistas irregulares;

Assim, Senhor Presidente, este é nosso parecer, salvo melhor juízo, que segue para apreciação superior e as providências que entender necessárias.

Guarujá, em 26 de abril de 2021.


Alberto Queiroz Silva
Diretor Administrativo

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador José Nilton Lima de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Guarujá
NESTA

CÓPIA



Câmara Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº 180 fls. 333

Senhor Presidente:

Inicialmente, esclareço que a multa de 10% aplicada a empresa P&E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI nos termos do item de letra "a" da decisão de Vossa Excelência equivale a importância de **R\$57.954,99 (cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**, haja vista que o valor do Pregão foi fixado no item 18.1 do Edital na importância de **R\$579.549,96 (quinhentos e setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)**.

Ademais, esclareço que restam pendentes de pagamento as notas fiscais dos meses de março e abril de 2021 (R\$55.107,68), **as quais, por si só, já são insuficientes para retenção e cobertura do valor da multa aplicada.**

Com relação a nota fiscal nº 00000258 - relativa ao mês de março - esta Diretoria esclarece que a mesma se encontra em tramitação no volume 3 dos autos do Processo nº 100/2020, **aguardando retorno dos autos com a decisão de Vossa Excelência acerca de eventual**

CÓPIA
1



Câmara Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO

Pr. nº 2741/2021
Fls. nº 181 fls. 334

desconto/glosa em virtude das falhas de prestação dos serviços identificadas no período relativo a cobrança.

Outrossim, com relação a nota fiscal nº 00000278 - relativa ao mês de abril e último período do contrato - esta Diretoria esclarece duas questões.

Primeiro, que **a nota fiscal nº 00000278 foi emitida e remetida para esta Diretoria considerando o mês de abril de forma integral e ignorando a rescisão do contrato ocorrida no dia 27/04/2021, ou seja, preliminarmente a referida nota deverá ser objeto de retenção da importância de R\$3.673,88, relativo ao período de 4 dias sem contrato.**

Segundo, que a supracitada nota fiscal ainda será objeto de análise, nos autos do volume 3 do Processo nº 100/2020, pelo Setor Requisitante e fiscal do contrato somente após o retorno dos autos a Diretoria **e, dessa forma, também poderá ser alvo de nova retenção por falha de execução dos serviços, repetindo o problema da nota fiscal relativa ao mês de março.**

Portanto Senhor Presidente, como a soma do valor bruto das duas notas fiscais já é insuficiente para a retenção da multa aplicada (R\$57.954,99), **esclareço que a diferença que só poderá ser apurada, após a decisão de Vossa Excelência e liquidação das referidas notas, nos autos do volume 3 do Processo nº 100/2020, deverá S.M.J. ser inscrita em dívida ativa do Município, haja vista que cabe**

CÓPIA₂



Câmara Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO

Pr. nº 2741/2021
Fls. nº 382

ao Poder Executivo promover a cobrança de tais valores em juízo, **sendo prudente, contudo, confirmar tal questão junto a Procuradoria Legislativa desta Casa, antes de qualquer providência.**

Esclareço, igualmente, que a baixa no Sistema Audesp IV também só poderá ser realizada após a devida liquidação das supracitadas notas fiscais **e que, independentemente, da decisão de Vossa Excelência essa Diretoria terá que reter e pagar os impostos referentes as duas notas fiscais, o que ainda diminuirá, ainda mais, o saldo dos valores que será objeto de retenção pela aplicação da multa contratual.**

Por fim, remeto cópia do extrato de rescisão do contrato para assinatura, antes de sua publicação.

D.F., em 10 de maio de 2021.


Gustavo Furtado Fernandes

Diretor de Finanças

CÓPIA



Fls. nº 190
11s. 836

Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

Senhor Presidente:

Ref. Processo Administrativo nº 274/2021

Considerando a autorização de V. S.^{a.}, no Processo nº 100/2020 (cópia anexa) autorizando a liquidação das Notas Fiscais nºs. 258 e 278 da empresa **P & E CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI**, responsável pela prestação de serviços de **terceirização de mão de obra**, serviços de **limpeza e conservação** no âmbito nas dependências da Câmara Municipal de Guarujá, com fornecimento da mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, através do Contrato nº 014/2020, observando as retenções legais, desconto (glosa) dos dias cujos serviços não foram prestados, bem como o desconto dos dias sem contrato (28, 29 e 30 de abril) por conta de sua rescisão.

Considerando, ainda, a determinação de V.S.^{a.} para que os valores devidos à empresa sejam retidos como forma de cumprimento a punição imposta neste Processo (nº 274/2021), "**multa de 10% (dez por cento) do valor limite deste PREGÃO** caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos no Edital, salvo por motivo de força maior reconhecido pela CONTRATANTE", temos a seguinte situação:

Valor da Nota Fiscal nº 258	R\$ 27.553,84
- Valor das faltas dos funcionários	R\$ 1.339,52
- Valor do IR	R\$ 275,53
- Valor do ISS	R\$ 1.377,69
- Valor do INSS	R\$ 2.230,76
Valor devido a empresa	R\$ 22.330,34

CÓPIA



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

Fls. nº 191 fls. 337

Valor da Nota Fiscal nº 278	R\$ 27.553,84
- Valor 03 dias s/ Contrato (Rescisão)	R\$ 3.444,48*
- Valor das faltas dos funcionários	R\$ 4.162,08
- Valor do IR	R\$ 275,53
- Valor do ISS	R\$ 1.377,69
- Valor do INSS	R\$ 2.230,76
Valor devido a empresa	R\$ 16.063,30

*Valor corrigido após o despacho às fls. 181.

Desta forma, analisando as duas Notas Fiscais e considerando o que foi determinado nos dois Processos, no Processo Financeiro nº 100/2020 e no Processo Administrativo nº 274/2020, o valor devido à empresa **P & E CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI** pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ** é de R\$ 38.393,64 (trinta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Como o valor da multa aplicada a empresa é de R\$ 57.945,99 (cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos) por descumprimento de cláusulas contratuais, verificamos uma diferença de R\$19.552,35 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos) para que a empresa recolha aos cofres municipais.

Desta forma, sugiro que a Diretoria Administrativa comunique a Prefeitura Municipal de Guarujá para inscrição da diferença apurada, de R\$19.552,35 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos) em dívida ativa do Município.

Diretoria de Finanças, em 07 de junho de 2021.


Gustavo Furtado Fernandes
Diretoria de Finanças

CÓPIA



Fls. nº 192
fls. 338

Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

Senhor Diretor de Finanças:

Autorizo a liquidação das Notas Fiscais n.ºs. 258 e 278 da empresa **P & E CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI**, responsável pela prestação de serviços de **terceirização de mão de obra**, serviços de **limpeza e conservação** no âmbito nas dependências da Câmara Municipal de Guarujá, com fornecimento da mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, através do Contrato n.º 014/2020 conforme apuração feita por V. S.^a. considerando as retenções legais, o desconto (glosa) dos dias cujos serviços não foram prestados, bem como o desconto dos dias sem contrato (28, 29 e 30 de abril) por conta de sua rescisão.

Determino ainda que os valores devidos a empresa sejam retidos como forma de cumprimento a punição imposta no Processo Administrativo de n.º 274/2021, "**multa de 10% (dez por cento) do valor limite deste PREGÃO** caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos no Edital, salvo por motivo de força maior reconhecido pela CONTRATANTE", bem como, que a Diretoria Administrativa comunique a Prefeitura Municipal de Guarujá para inscrição da diferença apurada, de R\$19.552,35 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos) em dívida ativa do Município.

Gabinete da Presidência, em 27/05/2021.

José Nilton Lima de Oliveira
Presidente

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

CNPJ 48.703.045/0001-59
AVENIDA LEOMIL, 291 - PITANGUEIRAS - CEP 11.410-901 - GUARUJÁ - SP
TELEFONE (13) 4009-2133

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Exercício de 2021

Nota de Liquidação 00332/2021 - 02

VALOR -1.339,52

EMPENHO	TIPO EMPENHO	REGIME	ATESTADO	VENCIMENTO	DATA MOVIMENTO	MOVIMENTO
00018/2021	Global	Normal	10/05/2021	10/05/2021	28/05/2021	Estorno

NOTA FISCAL
NFS - Eletrônica - Nº 258 - Emissão 01/04/2021 - Venc. 10/05/2021 - Valor 27553,84 - Chave ECFBCL-000258/2021

INFORMAÇÕES DO CREDOR		CONTATOS
NOME P & E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	CNPJ - Pessoa jurídica 32.392.401/0001-20	FONE1: (13) 30340562
FANTASIA/APELIDO P & E	BANCO - AGÊNCIA - CONTA	CEL:
ENDEREÇO Rua 23, 48, SALA 02, JARDIM PEROLA NEGRA, PERUIBE/SP		FAX:
		E-MAIL: COMERCIAL@PESERVICOS.CO

INFORMAÇÕES PROCESSUAIS		PEDIDO DE EMPENHO
PROCESSO INFORMADO NO EMPENHO Licitação - 100/2020	PROCESSO 100/2020	17/2021
MODALIDADE Pregão - 7/2020	CONTRATO 14/2020	

DOTAÇÃO			VALORES
FICHA	17	CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA	INICIAL 27.553,84
U.O.	02.01	CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA	REFORÇO/ESTORNO -1.339,52
LE.	02.01.00	Legislativa	SALDO 26.214,32
CLASSIFICAÇÃO	01	Ação Legislativa	
SUBFUNÇÃO	031	Gestão do Sistema Administrativo da Câmara	
PROGRAMA	4005	Manutenção e Serviços da Câmara Municipal	
AÇÃO	2001	Limpeza e Conservação	
ELEMENTO	3.3.90.37.02	Tesouro	
FONTE	01	Geral	
APLICAÇÃO	110.0000		

OUTRAS INFORMAÇÕES	
TIPO DE MOVIMENTO VPD - Variação Patrimonial Diminutiva	TIPO DE CONSOLIDAÇÃO Consolidação
CONTA CONTÁBIL - NÃO FINANCEIRA 3.3.2.3.1.54.00.00.00.00 - Locação de Mão de Obra	CONTA CONTÁBIL - FINANCEIRA 2.1.3.1.1.01.01.00.00.00 - Fornecedores não Parcelados a Pagar (F)
CONTA CONTÁBIL - DEPÓSITO JUDICIAL	

HISTÓRICO
REFERENTE AO VALOR GLOSADO, CONFORME AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, DEVIDO AOS DIAS DE SERVIÇOS NÃO PRESTADOS.

CONSIGNAÇÕES			OP EXTRA	VALOR
FICHA	CONTA	FONTE DE RECURSO		
91	5.2.11.02.0006 - INSS - Prestadores de serviços	19 - Recursos Extraorçamentários	301/2021-Única	2.214,32
92	5.2.11.08.0003 - ISS	19 - Recursos Extraorçamentários	302/2021-Única	1.125,20
96	5.2.11.04.0004 - IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte - Prestadores	19 - Recursos Extraorçamentários	303/2021-Única	3.814,02
			TOTAL CONSIGNADO:	7.153,54
			VALOR LÍQUIDO:	22.214,32

GUSTAVO FURTADO FERNANDES
Diretor de Finanças

JOSÉ NILTON LIMA DE OLIVEIRA
Presidente

CÓPIA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABELLA RESENDE VON BOROWSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/02/2022 às 17:33, sob o número WGJAJ22700248651. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 7FE54C3.



CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA
Nota de Ordem de Pagamento

Fls. nº 340
Pt. nº 27512002
Fls. nº 194
Exercício de 2021

Nota de Ordem de Pagamento 00018-0003/2021 - 01

EMPENHO	REGIME	PARCELA	EMIÇÃO	PROGRAMAÇÃO	DATA MOVIMENTO	MOVIMENTO	VALOR
00018/2021	Normal	0003	28/05/2021	28/05/2021	28/05/2021	Inicial	22.330,34
LIQUIDAÇÃO	NOTA FISCAL						
00332/2021	NFS - Eletrônica - Nº 258 - Emissão 01/04/2021 - Venc. 10/05/2021 - Valor 27553,84 - Chave ECFBCL-000258/2021						

INFORMAÇÕES DO CREDOR

NOME	(328544)	CNPJ - Pessoa Jurídica	32.392.401/0001-20	CONTATOS
FANTASIA/APELIDO		BANCO - AGÊNCIA - CONTA NA OP		FONE1: (13) 30340562
P & E				FONE2:
ENDEREÇO				CEL:
Rua 23, 48, SALA 02, JARDIM PEROLA NEGRA, PERUIBE/SP				FAX:
				E-MAIL:
				COMERCIAL@PESERVICOS.CO

DOTAÇÃO

FICHA	17
DOTAÇÃO	02.01.00 01.031.4005.2001 01 3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra
FONTE DE RECURSO	01 - Tesouro
APLICAÇÃO	110.0000 - Geral

VALORES	
EMPENHADO À EMITIR OP	205.784,05
EMIÇÕES ANTERIORES	47.339,72
VALOR DO MOVIMENTO	22.330,34
SALDO EMPENH. À EMITIR OP	183.453,71

HISTÓRICO

DESCONTOS

FICHA	CONTA	FONTE DE RECURSO	VALOR
116	5.2.11.99.0011 - MULTA CONTRATUAL ADMINISTRATIVA	19 - Recursos Extraorçamentários	22.330,34
TOTAL DOS DESCONTOS:			22.330,34
VALOR LÍQUIDO:			0,00

GUSTAVO FURTADO FERNANDES
Diretor de Finanças

JOSÉ NILTON DE OLIVEIRA
Presidente

CÓPIA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABELLA RESENDE VON BOROWSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/02/2022 às 17:33, sob o número WGJAJ22700248651. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 7FE54C3.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
Almoxarifado

02/06/2021
11:19:1341

Pr. nº 275/2021
Fls. nº 395

LIBERAÇÃO DE NOTA FISCAL

Vencimento: 28/05/2021

Número: 002687/2021

Data: 28/05/2021

Nota fiscal:		Número: 278		Emissão: 04/05/2021	
Série:	NFS - Eletrônica	Valor: 27.553,84		Desconto: 0,00	Valor c/ Desconto: 27.553,84
Chave: ZKBUPF0002782021			AIDF:		

Autorização de Execução de Ser

Número: AS 000017/2021 Data: 11/01/2021

Observação:

PERÍODO: 01/04/2021 A 27/04/2021, CONFORME TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 02/2021, PUBLICADO NO D.O.M (26/05/2021) - GLOSA NO VALOR DE R\$ 3.444,48. E GLOSA NO VALOR DE R\$ 4.162,08 REFERENTE AS FALTAS SEM SUBSTITUIÇÃO.

Fornecedor:

Código:	328544	CNPJ:	32.392.401/0001-20
Fornecedor:	P & E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI		
Endereço:	23, 48	UF:	SP
Bairro:	JARDIM PEROLA NEGRA	Cidade:	PERUIBE
CEP:	11750-000	Tel.:	(13) 3034056
Fax:		E-mail:	COMERCIAL@PESERVICOS.COM

Processo de compra:

Proc. de compra:	PC 000100/2020	Data:	28/07/2020	Contrato:	14
Comprador:	CLAYTON PESSOA DE MELO LOURENCO				
Modalidade:	Pregão presencial 7/2020				

Empenhos:

Numero/Ano	Tipo	Empenhado (R\$)	Liberado		A Liquidar (R\$)
			Bruto (R\$)	Desconto da NF	
0018/2021	Global	284.722,99	19.947,28	0,00	19.947,28
Total		284.722,99	19.947,28	0,00	19.947,28

Solicito autorização para
efetuar pagamento.


GUSTAVO FURTADO FERNANDES
Diretor de Finanças

Autorizo o pagamento.


JOSE NILTON LIMA DE OLIVEIRA
Presidente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABELLA RESENDE VON BOROWSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/02/2022 às 17:33, sob o número WGJAJ22700248651. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 7FE54C3.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

CNPJ 48.703.045/0001-59
AVENIDA LEOMIL, 291 - PITANGUEIRAS - CEP 11.410-901 - GUARUJÁ - SP
TELEFONE (13) 4009-2133

Fls. nº 196
115.842

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Exercício de 2021

Nota de Liquidação 00386/2021 - 01

VALOR **19.947,28**

EMPENHO	TIPO EMPENHO	REGIME	ATESTÉ	VENCIMENTO	DATA MOVIMENTO	MOVIMENTO
00018/2021	Global	Normal	28/05/2021	28/05/2021	28/05/2021	Inicial

NOTA FISCAL
NF - Fatura - Nº 278 - Emissão 04/05/2021 - Venc. 28/05/2021 - Valor 27553,84

INFORMAÇÕES DO CREDOR

NOME
P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

(328544)

CNPJ - Pessoa jurídica
32.392.401/0001-20
BANCO - AGÊNCIA - CONTA

CONTATOS
FONE1: (13) 30340562
FONE2:
CEL:
FAX:
E-MAIL:
COMERCIAL@PESERVICOS.COM

FANTASIA/APELIDO
P & E

ENDEREÇO
Rua 23, 48, SALA 02, JARDIM PEROLA NEGRA, PERUIBE/SP

INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

PROCESSO
100/2020

PEDIDO DE EMPENHO
17/2021

PROCESSO INFORMADO NO EMPENHO

Licitação - 100/2020

CONTRATO
14/2020

VALORES

MODALIDADE
Pregão - 7/2020

DOTAÇÃO

FICHA	17
U.O.	02.01
LE	02.01.00
CLASSIFICAÇÃO	01
SUBFUNÇÃO	031
PROGRAMA	4005
AÇÃO	2001
ELEMENTO	3.3.90.37.02
FONTE	01
APLICAÇÃO	110.0000

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA
CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA
Legislativa
Ação Legislativa
Gestão do Sistema Administrativo da Câmara
Manutenção e Serviços da Câmara Municipal
Limpeza e Conservação
Tesouro
Geral

INICIAL	19.947,28
REFORÇO/ESTORNO	0,00
SALDO	19.947,28

OUTRAS INFORMAÇÕES

TIPO DE MOVIMENTO

VPD - Variação Patrimonial Diminutiva

CONTA CONTÁBIL - NÃO FINANCEIRA
3.3.2.3.1.54.00.00.00 - Locação de Mão de Obra

CONTA CONTÁBIL - DEPÓSITO JUDICIAL

TIPO DE CONSOLIDAÇÃO

Consolidação

CONTA CONTÁBIL - FINANCEIRA

2.1.3.1.1.01.01.00.00.00 - Fornecedores não Parcelados a Pagar (F)

HISTÓRICO

CONTRATO 014/2020. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, COM FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - 12 (DOZE) POSTOS DE TRABALHO. VALOR MENSAL R\$ 27.553,84. VALOR GLOBAL: R\$ 330.646,05. PRAZO: 12 MESES, DE 10/11/2020 A 09/11/2021.

REF. AO PERÍODO DE 01/04/2021 A 27/04/2021, CONFORME TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 02/2021 - GLOSA NO VALOR DE R\$ 3.444,48. E GLOSA NO VALOR DE R\$ 4.162,08 REFERENTE A FALTAS SEM SUBSTITUIÇÃO.

A liquidação da despesa procedeu-se com base no documento apresentado, onde foi demonstrada a entrega do material ou serviço.

FICHA	CONTA	CONSIGNAÇÕES		OP EXTRA	VALOR
		FONTE DE RECURSO			
91	5.2.11.02.0006 - INSS - Prestadores de serviços	19 - Recursos Extraorçamentários		347/2021-Única	2.200,00
92	5.2.11.08.0003 - ISS	19 - Recursos Extraorçamentários		348/2021-Única	1.300,00
96	5.2.11.04.0004 - IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte - Prestadores	19 - Recursos Extraorçamentários		349/2021-Única	2.000,00
116	5.2.11.99.0011 - MULTA CONTRATUAL ADMINISTRATIVA	19 - Recursos Extraorçamentários		349/2021-Única	16.000,00
				TOTAL CONSIGNADO:	19.947,28

VALOR LÍQUIDO:

GUSTAVO FURTADO FERNANDES
Diretor de Finanças

JOSÉ NILSON LIMA DE OLIVEIRA
Presidente

CÓPIA



Prefeitura Municipal de Guarujá
SECRETARIA DA FAZENDA
DAM - Documento de Arrecadação Municipal

CNPJ:
44.959.021/0001-04
Nº DO DAM:
772209

fls. 343

ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

02 - NOME DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO
CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA

04 - REFERÊNCIA
81800000013776917802021061001200007722090521

06 - EMITENTE
Prefeitura Municipal de Guarujá

07 - DATA DE EMISSÃO/CÁLCULO
28/05/2021

09 - VALOR FATURADO
27.553,84

10 - UNIDADE DE VALOR
REAL

12 - OUTRAS INFORMAÇÕES
Esta guia poderá ser paga até a data do vencimento. Após a data do vencimento, emitir 2º via da guia com valores atualizados no site www.guaruja.sp.gov.br - ISS Online. Consultar rede bancária credenciada no endereço eletrônico citado acima.

P & E - NF 278

01 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Pr. nº **275/2021**
Fls. nº **197**

03 - COMPETÊNCIA
5/2021

05 - VENCIMENTO
10/06/2021

08 - VALOR DO TRIBUTU
1.377,69

11 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
0,00

13 - MULTA
0,00

14 - JUROS
0,00

15 - DESCONTOS
0,00

17 - TOTAL A PAGAR
1.377,69

SR. CAIXA:
NÃO RECEBER
APÓS ESTA DATA

16 - DATA
10/06/2021

18 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Tomador



Prefeitura Municipal de Guarujá
SECRETARIA DA FAZENDA
DAM - Documento de Arrecadação Municipal

CNPJ:
44.959.021/0001-04
Nº DO DAM:
772209

ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

02 - NOME DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO
CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA

04 - REFERÊNCIA
81800000013776917802021061001200007722090521

EMITENTE
Prefeitura Municipal de Guarujá

07 - DATA DE EMISSÃO/CÁLCULO
28/05/2021

09 - VALOR FATURADO
27.553,84

10 - UNIDADE DE VALOR
REAL

12 - OUTRAS INFORMAÇÕES
Esta guia poderá ser paga até a data do vencimento. Após a data do vencimento, emitir 2º via da guia com valores atualizados no site www.guaruja.sp.gov.br - ISS Online. Consultar rede bancária credenciada no endereço eletrônico citado acima.

P & E - NF 278

01 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL

03 - COMPETÊNCIA
5/2021

05 - VENCIMENTO
10/06/2021

08 - VALOR DO TRIBUTU
1.377,69

11 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
0,00

13 - MULTA
0,00

14 - JUROS
0,00

15 - DESCONTOS
0,00

17 - TOTAL A PAGAR
1.377,69

SR. CAIXA:
NÃO RECEBER
APÓS ESTA DATA

16 - DATA
10/06/2021

18 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Tomador

CÓPIA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABELLA RESENDE VON BOROWSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/02/2022 às 17:33, sob o número WGJAJ22700248651. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 7FE54C3.



CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA
Razão das Contas Extra Orçamentárias

Pr. nº 2751/2021
Fls. nº 344
198

Exercício de 2021

Filtro: Período de 01/05/2021 à 31/05/2021

Ficha: 00116 Conta: 5.2.11.99.0011 - MULTA CONTRATUAL ADMINISTRATIVA

Aplicação: 190.0000 - Movimentações Extraorçamentárias

Fonte de Recurso: 19 - Recursos Extraorçamentários

Conta Contábil: 2.1.8.8.1.01.99.00.00.00 - Outros Consignatários

Data	Especificação	Movimento	Saldo
			0,00
28/05/2021	Saldo Anterior		22.330,34
	P & E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (32.392.401/0001-20)		
	Lançamento: 00000829/2021 - Pagamento: 000380/2021 (Pagamento)		
	Empenho: 000018/2021 Parcela: 0003 - Liquidação: 000332/2021 - NF: NFS - Eletrônica - Nº 258 - Emissão 01/04/2021 -		
	Venc. 10/05/2021 - Valor 27553,84 - Chave ECFBCL-000258/2021		
	Contrato: 14/2020	16.063,30	38.393,64
28/05/2021	P & E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (32.392.401/0001-20)		
	Lançamento: 00000833/2021 - Consignação: 000275/2021 (Consignação)		
	Empenho: 000018/2021 - Liquidação: 000386/2021 - NF: NF - Fatura - Nº 278 - Emissão 04/05/2021 - Venc. 28/05/2021 - Valor 27553,84		
	Contrato: 14/2020		
Total das Entradas:		38.393,64	Total das Saídas:
			0,00

CÓPIA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABELLA RESENDE VON BOROWSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/02/2022 às 17:33, sob o número WGJAJA22700248651. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 7FE54C3.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
Almoxarifado

SOLICITAÇÃO DE ESTORNO DE EMPENHO

fls. 345
02/06/2021
11:26:32

Pr. nº 245/2021
Fls. nº 309

R\$ 183.453,71

SEE 000017/2021 Composição 002920

SEE: 01/06/2021	Solicitante: VITOR DE MORI MORAIS
-----------------	-----------------------------------

SE: 000017/2021	Data: 11/01/2021	
Empenho: 18/2021	Data: 11/01/2021	Valor: 284.722,99

Dotação:

Reserva:	Ficha: 17
Elemento:	3.3.90.37.02 - Limpeza e Conservação
Aplicação:	110.0000 - Geral
Contas a pagar:	000000.000 - CONTAS A PAGAR
Centro de custo:	0001 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA
Grupo de despesa:	-
Ordenador:	JOSÉ NILTON LIMA DE OLIVEIRA
UO:	0201 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA
UE:	020100 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA

Fornecedor:

Código:	328544	CNPJ:	323.924.010-00120		
Fornecedor:	P & E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI				
Endereço:	23, 48	CEP:	11750-000		
Bairro:	JARDIM PEROLA NEGRA	Cidade:	PERUIBE	UF:	SP
Tel.:	(13) 30340562	Fax:		E-mail:	COMERCIAL@PESERVICOS.COM

Processo de compra/NAD:

Número:	PC 000100/2020	Data:	28/07/2020	Contrato:	14/2020
Comprador:	CLAYTON PESSOA DE MELO LOURENCO				
Modalidade:	Pregão presencial 7/2020				

Histórico:

RESCISÃO DE CONTRATO N° 02/2021.
CONFORME DECISÃO EXARADA PELO PRESIDENTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 274/2021.

CÓPIA

Item	Classificação	UN	Qtd	VI unitário (R\$)	VI total (R\$)
1	GESTÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO				183.453,71

GeosIAF - Módulo Suplementos - VITOR - Relatório personalizado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABELLA RESENDE VON BOROWSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/02/2022 às 17:33, sob o número WGT-AZ2100248651. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 7FE54C3.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Almoxarifado

SOLICITAÇÃO DE ESTORNO DE EMPENHO

fls. 346

02/06/2021

11:26:32

Pr. nº 275/2021

Fls. nº 200

SEE 000017/2021 Composição 002920

R\$ 183.453,71

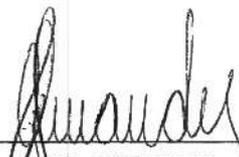
SEE: 01/06/2021

Solicitante: VITOR DE MORI MORAIS

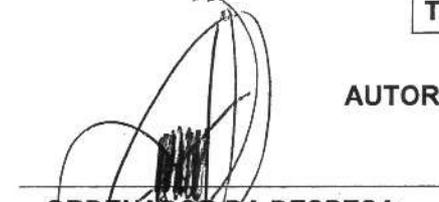
Item	Classificação	UN	Qtd	VI unitário (R\$)	VI total (R\$)
Total de serviços:					183.453,71

GUARUJA, 1 de Junho de 2021

AUTORIZO O ESTORNO DE EMPENHO.



SOLICITANTE:
GUSTAVO FURTADO FERNADES



ORDENADOR DA DESPESA:
JOSÉ NILTON LIMA DE OLIVEIRA

Obs.: Documento não é válido como autorização de fornecimento ou autorização de serviço.

CÓPIA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABELLA RESENDE VON BOROWSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/02/2022 às 17:33, sob o número WGJAJ22700248651. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 7FE54C3.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

CNPJ 48.703.045/0001-59
AVENIDA LEOMIL, 291 - PITANGUEIRAS - CEP 11.410-901 - GUARUJÁ - SP
TELEFONE (13) 4009-2133

Pr. nº 275/2021
Fls. nº 201

NOTA DE EMPENHO

Exercício de 2021

Nota de Empenho 00018/2021 - 03

DATA 01/06/2021	TIPO Global	REGIME Normal	AUTORIZAÇÃO	MOVIMENTO Estorno	VALOR -183.453,71
---------------------------	-----------------------	-------------------------	-------------	-----------------------------	-----------------------------

INFORMAÇÕES DO CREDOR

NOME P & E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	(328544)	CNPJ - Pessoa jurídica 32.392.401/0001-20	CONTATOS FONE1: (13) 30340562 FONE2: CEL: FAX: E-MAIL: COMERCIAL@PESERVICOS.CO
FANTASIA/APELIDO P & E		BANCO - AGÊNCIA - CONTA	
ENDEREÇO Rua 23, 48, SALA 02, JARDIM PEROLA NEGRA, PERUIBE/SP			

INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

PROCESSO Licitação - 100/2020	PEDIDO DE EMPENHO 17/2021
MODALIDADE Pregão - 7/2020	CONTRATO 14/2020

DOTAÇÃO

FICHA 17	PRÉ-EMPENHO: 0/0	ORÇADO 1.500.000,00
U.O. 02.01	CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA	ALTERAÇÕES ACUM. (+) 0,00
U.E. 02.01.00	CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (=) 1.500.000,00
FUNÇÃO 01	Legislativa	PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-) 0,00
SUBFUNÇÃO 031	Ação Legislativa	EMPENHADO ANTERIOR (-) 644.373,12
PROGRAMA 4005	Gestão do Sistema Administrativo da Câmara	SALDO ANTERIOR (=) 855.626,88
AÇÃO 2001	Manutenção e Serviços da Câmara Municipal	VALOR DO MOVIMENTO (-) -183.453,71
ELEMENTO 3.3.90.37.02	Limpeza e Conservação	SALDO (=) 1.039.080,59
FONTE 01	Tesouro	
APLICAÇÃO 110.0000	Geral	

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

JANEIRO 0,00	FEVEREIRO -38.345,23	MARÇO -125.000,10	ABRIL -20.108,38	MAIO 0,00	JUNHO 0,00
JULHO 0,00	AGOSTO 0,00	SETEMBRO 0,00	OUTUBRO 0,00	NOVEMBRO 0,00	DEZEMBRO 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

CENTRO DE CUSTO 0001 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA	TIPO DE DESEMBOLSO
--	--------------------

HISTÓRICO

ANULAÇÃO DO SALDO NÃO UTILIZADO DO EMPENHO APÓS RESCISÃO DE CONTRATO Nº 02/2021. CONFORME DECISÃO EXARADA PELO PRESIDENTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2021.

O ordenador da despesa, JOSÉ NILTON LIMA DE OLIVEIRA, Presidente, , para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja estornado o valor acima.

GUSTAVO FURTADO FERNANDES
Diretor de Finanças

JOSÉ NILTON LIMA DE OLIVEIRA
Presidente

CÓPIA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABELLA RESENDE VON BOROWSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/02/2022 às 17:33 , sob o número WGJAJ22704248851. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012850-50.2021.8.26.0223 e código 7FE54C3.



Câmara Municipal de Guarujá

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 348

Pr. nº 274 / 2021
Fls nº 203

Ofício nº 202/2021.

Guarujá, em 11 de junho de 2021.

Senhor Gerente Regional,

Venho através do presente informar que, em virtude de decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 274/2021, a empresa P&E Construções e Serviços EIRELI, que prestava Serviço de Limpeza nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ conforme contrato nº 014/2020, foi penalizada com a rescisão imediata do referido contrato, aplicação cumulativa da penalidade de declaração de inidoneidade, assim como aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor limite do PREGÃO, constante de cláusula contratual.

Ainda, uma das razões para aplicação das penalidades acima elencadas foi o não pagamento das obrigações trabalhistas por parte da empresa.

Nesse sentido, encaminhamos à Vossa Senhoria cópia integral do Processo Administrativo nº 274/2021 para as providências que entender necessárias.

Atenciosamente,


José Nilton Lima de Oliveira
Presidente

Ilustríssimo Senhor
Gionei Gomes da Silva
DD. Gerente Regional do Trabalho e Emprego em
SANTOS

CÓPIA

CÓPIA

SEDEX 4/PAR 10/06/2021



Câmara Municipal de Guarujá

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 349

Pr. n° 274/2021
Fls n° 202

Ofício n° 201/2021.

Guarujá, em 11 de junho de 2021.

Senhor Prefeito,

Venho através do presente informar que, em virtude de decisão exarada nos autos do Processo Administrativo n° 274/2021, a empresa P&E Construções e Serviços EIRELI, que prestava Serviço de Limpeza nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ conforme contrato n° 014/2020, foi penalizada com a rescisão imediata do referido contrato, aplicação cumulativa da penalidade de declaração de inidoneidade, assim como aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor limite do PREGÃO, constante de cláusula contratual.

Entretanto, os créditos em favor da empresa junto à Câmara Municipal de Guarujá não se fizeram suficientes para quitar o valor da multa contratual, restando uma diferença no valor de R\$19.552,35 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Como este Poder Legislativo não dispõe de instrumentos para inscrição e execução de tal espécie de título, venho pelo presente solicitar as providências que se fizerem necessárias visando a inscrição do referido valor em dívida ativa do Município.

Nesse sentido segue cópia da documentação necessária para subsidiar a operacionalização do ofício solicitado.

Atenciosamente,

José Nilton Lima de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Dr. Válter Suman
DD. Prefeito Municipal de
GUARUJÁ

Recebido, em 14/06/21
Fábio B. S. S.
-Gabinete-

CÓPIA

Pr. nº 275/2021
Fis nº 204,0



Ministério da Economia

PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Número da Solicitação: 235876.0521776/2021

DADOS DO SOLICITANTE

CPF: 732.806.078-68

Nome: JOSE NILTON LIMA DE OLIVEIRA

E-mail: administrativo@camaraguaruja.sp.gov.br

Celular: (13) 40092-133

Telefone: (13) 40092-182

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Tipo da Solicitação: 1 - Protocolizar documentos para o Ministério da Economia

Informações Complementares:

Número do Processo SEI Informado Pelo Solicitante:

Data de Encaminhamento: 24/06/2021

DOCUMENTAÇÃO VINCULADA À SOLICITAÇÃO

Tipo do Documento	Nome do Documento
Requerimento	Ofício 202-2021 e Anexo (Processo 274-2021).pdf

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR VINCULADA À SOLICITAÇÃO (Preenchimento Opcional)

Descrição do Documento	Nome do Documento



Prefeitura Municipal de Guarujá

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Av. Santos Dumont 800 – Vila Santo Antonio – Guarujá/SP
11432-440 - e-mail: gabinete.expediente@guarujá.sp.gov.br
Fone: (13) 3308-7000 (PABX)

Ofício n.º 368/2021.-

Proc. n.º 22781/121223/2021.

(Favor citar esta referência)

Guarujá, 11 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de Guarujá
PROTOCOLO

Em 21/08/2021 às 11:30 hrs.

Excelentíssimo Senhor:

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao Ofício n.º 201/2021, de 11.06.2021, encaminhado por esse Poder Legislativo, sirvo-me do presente para informar que os valores apurados em desfavor da empresa P&E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, foram devidamente inscritos em Dívida Ativa, conforme cadastro anexo.

Sendo o que nos cumpria informar, aproveito o ensejo para renovar protestos da mais alta consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

VÁLTER SUMAN
Prefeito

Válter Suman
Prefeito de Guarujá

Excelentíssimo Senhor

Ver. JOSÉ NILTON LIMA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Guarujá
GUARUJÁ - SP

"AGM PGM 2"/eso

CÓPIA

INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

STATUS: PENDENTE

IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO: 32.392.401/0001-20 EXERCÍCIO: 2021 ANO BASE: 2020 TRIBUTO: Inden,Restit.

NOMES

P&E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI
 ENDEREÇO ENTREGA: AV VEREADOR JOAO BECHIR, 69 CNPJ: 32.392.401/0001-20 JURÍDICA
 COMPLEMENTO: sala 04 BAIRRO: CENTRO CEP: 11750000 CIDADE/UF: PERUIBE - SP

ENDEREÇO DO LOCAL

ENDEREÇO: AV VEREADOR JOAO BECHIR, 69
 COMPLEMENTO: SALA 04 BAIRRO: CENTRO CEP: 11750000 CIDADE/UF: PERUIBE - SP

VENCIMENTOS

Parcela 01:	07/06/2021	Parcela 02:		Parcela 03:	
Parcela 04:		Parcela 05:		Parcela 06:	
Parcela 07:		Parcela 08:		Parcela 09:	
Parcela 10:		Parcela 11:		Parcela 12:	

VALORES

Dívida UF:	5.431,20				
Principal:	19.552,35	Correção:	0,00	Multa:	0,00
Valor Total:	19.943,40	Juros:	391,05		

OUTROS

Processo Administrativo: 22781/2021

Descrição: OF. 201/2021. CÂMARA DE VEREADORES, DÍVIDA ATIVA.

Aviso: Emissão: Data Emissão: 27/04/2021 Folha:

Observação:

Criado: 27/07/2021

Por: Reginaldo Oliveira Dos Santos

COMPOSIÇÃO DO DÉBITO

Item	Moeda	Valor	Natureza
25	R\$	19.552,35	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

CÓPIA



Câmara Municipal de Guarujá

ESTADO DE SÃO PAULO

14.06.2021 / fls. 353
GAB DEAR / GAL
079 / SGOV
Segpr 986 / a!
Agm: 937 / a!

Ofício nº 201/2021.

Guarujá, em 11 de junho de 2021.

Senhor Prefeito,

Venho através do presente informar que, em virtude de decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 274/2021, a empresa P&E Construções e Serviços EIRELI, que prestava Serviço de Limpeza nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ conforme contrato nº 014/2020, foi penalizada com a rescisão imediata do referido contrato, aplicação cumulativa da penalidade de declaração de inidoneidade, assim como aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor limite do PREGÃO, constante de cláusula contratual.

Entretanto, os créditos em favor da empresa junto à Câmara Municipal de Guarujá não se fizeram suficientes para quitar o valor da multa contratual, restando uma diferença no valor de R\$19.552,35 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Como este Poder Legislativo não dispõe de instrumentos para inscrição e execução de tal espécie de título, venho pelo presente solicitar as providências que se fizerem necessárias visando a inscrição do referido valor em dívida ativa do Município.

Nesse sentido segue cópia da documentação necessária para subsidiar a operacionalização do ora solicitado.

Atenciosamente,

José Nilton Lima de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Dr. Válter Suman
DD. Prefeito Municipal de
GUARUJÁ

CÓPIA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0125/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/02/2022. Considera-se a data de publicação em 24/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Adriana Paula da Silva (OAB 399266/SP)
Daniel Alves Evstratov (OAB 199337/SP)
Isabella Resende Von Borowski (OAB 332515/SP)

Teor do ato: "Vistos. Não estando presentes, em princípio, as hipóteses dos arts. 355 e 356 da Lei n. 13.105/15, novo Código de Processo Civil, e como medida preparatória para o saneamento do processo, fixo o prazo de 15 (quinze) dias para as partes especificarem as provas que pretendem produzir. A especificação deverá ser devidamente justificada, de forma a viabilizar a análise de que trata o art. 370 do mesmo estatuto legal. Requerimentos genéricos e silêncio serão interpretados como desistência. Intime-se."

Guarujá, 23 de fevereiro de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guarujá

FORO DE GUARUJÁ

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Azul Loureiro, 691, ., Vila Santa Rosa - CEP 11430-110, Fone: (13)

3355-9198, Guarujá-SP - E-mail: guarujafaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1012850-50.2021.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Sanções Administrativas**
 Requerente: **P&e Construcoes e Servicos Eirelli**
 Requerido: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**

Tramitação prioritária

CERTIFICA-SE que, em 04/03/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 07/03/2022.

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Teor do ato: Vistos. Não estando presentes, em princípio, as hipóteses dos arts. 355 e 356 da Lei n. 13.105/15, novo Código de Processo Civil, e como medida preparatória para o saneamento do processo, fixo o prazo de 15 (quinze) dias para as partes especificarem as provas que pretendem produzir. A especificação deverá ser devidamente justificada, de forma a viabilizar a análise de que trata o art. 370 do mesmo estatuto legal. Requerimentos genéricos e silêncio serão interpretados como desistência. Intime-se.

Guarujá, (SP), 05/03/2022.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GUARUJÁ**

Processo nº 1012850-50.2021.8.26.0223

P&E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

- **ME**, devidamente qualificada nos autos da ação anulatória de sanção administrativa cumulada com ação de cobrança, que move em face do Município de Guarujá, vem a Vossa Excelência, em atendimento à decisão da pág. 322, por intermédio de seus advogados, manifestar-se nos seguintes termos:

A Autora não pretende produzir outras provas além daquelas já carreadas aos autos do processo em epígrafe.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Santo André, 10 de março de 2022

Dr. Daniel Alves Evstratov
OAB/SP nº 199.337

Dra. Adriana Paula da Silva
OAB/SP nº 399.266



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guarujá

FORO DE GUARUJÁ

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Azul Loureiro, 691, . - Vila Santa Rosa

CEP: 11430-110 - Guarujá - SP

Telefone: (13) 3355-9198 - E-mail: guarujafaz@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1012850-50.2021.8.26.0223**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Sanções Administrativas**
 Requerente: **P&e Construcoes e Servicos Eirelli**
 Requerido: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Cândido Alexandre Munhóz Pérez

Vistos.

Preservando-se o contraditório, manifeste-se a parte contrária sobre os novos documentos juntados (pág. 326 e ss).

Prazo: 15 (quinze) dias¹.

Após, conclusos para análise das manifestações sobre provas e outras deliberações.

Intime-se.

Guarujá, 15 de março de 2022.

¹ CPC, art. 437, § 1º.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0179/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Adriana Paula da Silva (OAB 399266/SP)	D.J.E
Daniel Alves Evstratov (OAB 199337/SP)	D.J.E
Isabella Resende Von Borowski (OAB 332515/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Preservando-se o contraditório, manifeste-se a parte contrária sobre os novos documentos juntados (pág. 326 e ss). Prazo: 15 (quinze) dias. Após, conclusos para análise das manifestações sobre provas e outras deliberações. Intime-se."

Guarujá, 16 de março de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0179/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/03/2022. Considera-se a data de publicação em 18/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Adriana Paula da Silva (OAB 399266/SP)
Daniel Alves Evstratov (OAB 199337/SP)
Isabella Resende Von Borowski (OAB 332515/SP)

Teor do ato: "Vistos. Preservando-se o contraditório, manifeste-se a parte contrária sobre os novos documentos juntados (pág. 326 e ss). Prazo: 15 (quinze) dias. Após, conclusos para análise das manifestações sobre provas e outras deliberações. Intime-se."

Guarujá, 17 de março de 2022.